

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB  
FACULDADE DE DIREITO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER UNB-UFAC)  
EM DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO

JUCYANE PONTES DE ASSIS BRITO

**Da Proteção à Socioeducação: Estudo acerca das Entidades de  
Atendimento de Crianças e Adolescentes em Rio Branco, Acre**

Orientadora: Profa. Dra. Cristina Maria Zackseski

BRASÍLIA – DF  
SETEMBRO DE 2017

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB  
FACULDADE DE DIREITO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER UNB-UFAC)  
EM DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO

**Da Proteção à Socioeducação: Estudo acerca das Entidades de  
Atendimento de Crianças e Adolescentes em Rio Branco, Acre**

JUCYANE PONTES DE ASSIS BRITO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito, área de concentração Direito, Estado e Constituição.

Orientadora: Profa. Dra. Cristina Maria Zackseski

BRASÍLIA – DF  
SETEMBRO DE 2017

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB  
FACULDADE DE DIREITO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER UNB-UFAC)  
EM DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO

BANCA EXAMINADORA

---

Profa. Dra. Cristina Maria Zackseski  
Faculdade de Direito – UnB  
(Presidente)

---

Profa. Dra. Janaína Lima Penalva da Silva – Membro  
Faculdade de Direito - UnB  
(Membro)

---

Profa. Dra. Maria Lúcia Pinto Leal  
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM) – UnB  
(Membro Externo)

---

Profa. Dra. Beatriz Vargas  
Faculdade de Direito – UnB  
(Membro Suplente)

Brasília-DF, 27 de setembro de 2017.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, por tudo. Inclusive por toda por esta rede de amigos que me deu. Foi por meio deles que o Senhor agiu.

É hora de agradecer sim, e muito. Porque um trabalho como esse não se faz mesmo sozinho. Eu estudei, investiguei teorias, fiz a pesquisa de campo, observações, interpretei e escrevi o que está aqui. Mas foi graças ao apoio que recebi que pude realizá-lo. Nestes dois longos anos, eu tive minha própria “rede de atendimento”, fundada nos valores do amor, da amizade, da solidariedade, da compreensão, da renúncia de si em favor do outro, e do bem-querer. A todos que direta e indiretamente participaram e torceram para que tudo desse certo, **MUITO OBRIGADA!**

À Universidade Federal do Acre, que não mediu esforços para trazer o Mestrado em Direito e qualificar seu corpo docente. Como aluna de graduação que fui, como professora efetiva que sou, serei sempre grata pela oportunidade! Aqui agradeço especialmente o Prof. Dr. Francisco Raimundo Alves Neto, Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, o Prof. Dr. Josimar Ferreira, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, e o Magnífico Reitor Prof. Dr. Minoru Kinpara. Muito Obrigada!

À Universidade de Brasília, a grande parceira nesse projeto de Mestrado Interinstitucional, que não hesitou em romper as fronteiras e compartilhar conosco seus conhecimentos. Fazer Mestrado em Direito pela UnB é motivo de grande orgulho. Agradeço especialmente a todos os nossos brilhantes Professores Doutores: Valcir Gassen, Guilherme Scotti, Evandro Charles Piza Duarte, Menelick de Carvalho Neto, Beatriz Vargas, Cristina Zackseski, Miroslavi Milovick, José Geraldo de Sousa Junior, Alexandre Bernardino Costa, Gabriela Lima, Inez Lopes e Débora Diniz. Foi uma imensa honra aprender com cada um dos senhores e senhoras. Muito obrigada!

À minha querida orientadora, Profa. Dra. Cristina Zackseski, por todas as observações, dicas, ensinamentos e críticas sempre construtivas. Obrigada por sua paciência e pelas palavras de encorajamento. Obrigada por ter ficado ao meu lado durante todo este processo e não ter me abandonado mesmo nos momentos mais difíceis. Aprendi muito e guardarei seus ensinamentos comigo. És uma inspiração para mim! Muito obrigada!

Aos meus amados pais, João e Railda, por todo o amor e suporte que garantiram desde a minha infância e adolescência todas as condições para que eu pudesse estudar e ter minha profissão. Hoje, meu sonho é poder fazer o mesmo por meus filhos. Perdão pai e mãe pela minha ausência, pois sei que também precisam muito de mim. Mas estou aqui. De volta. Amo vocês pra sempre! Muito obrigada.

Não foi nada fácil iniciar o Mestrado grávida de 6 meses e depois ter duas crianças tão pequenas para cuidar. Só consegui porque tive imensa ajuda. Marido,

você merece sim o título de super pai, de pai herói, porque salvou a todos nós. Muito obrigada. Aos meus sogros queridos, Tácio e Lucinda, que não mediram esforços pra me ajudar e estiveram sempre ao meu lado, mesmo nos momentos mais difíceis. Vocês foram meus pais também. Muito obrigada. O amor de todos vocês foi demonstrado na paciência e pronta disposição de cuidarem das crianças sempre que precisei. O apoio de todos vocês foi essencial. Sem vocês, dificilmente eu conseguiria. Eu os amo muito. Contem comigo pra sempre!

Aos meus irmãos Janderson e Railson, que compreenderam minhas ausências nas questões familiares, e sempre me incentivaram a continuar o Mestrado. Obrigada, de todo o meu coração. Amo vocês!

Aos meus 19 amigos de turma do MINTER, pela companhia, solidariedade, críticas, e muita risada. Foi uma grande jornada e estou feliz que tenhamos estado juntos nela. Especialmente à minha amiga Rosi, pela companhia na biblioteca e por compartilhar comigo seu café, chá, petiscos saudáveis e seu lindo sorriso dizendo: vai dar certo. Muito obrigada!

À minha prima querida, Profa. Dra. Márcia de Assis, pelas palavras de encorajamento, fé, valiosas críticas e dicas. Aos meus amigos de Brasília, Elias, Daniel (*in memorian*) e Silvia, por me ajudarem com as bibliografias e entrega de materiais para a professora. À minha amiga Bia, por ser meu “muro das lamentações” e permitir desabafar quando sentia que não aguentava mais e toda a ajuda nos últimos dias. Aos meus alunos da UFAC, pela compreensão e torcida. À Fabiana, por ser meu suporte diário nos cuidados da casa e dos meus filhos, pelas horas extras que aceitou cumprir para que eu pudesse ter mais tempo para escrever a dissertação. Você foi essencial também. Obrigada à Cris, que foi nosso suporte e de Fabiana nesses últimos dez meses. Aos amigos Wellington e Roneide, sempre prontos a ajudar. À tia Nilza e tia Maria do Carmo, por me ajudarem com as primeiras informações e contatos. À Nanda, Derek, Harley, Ozaque, Tico, Adriana, pelas ajudas urgentes. Pela amizade, solidariedade e tempo de cada um de vocês, muito obrigada!

A todos os profissionais que conheci durante a pesquisa, que me receberam com confiança e colaboraram com seu tempo e valiosas informações nas entrevistas e visitas que precisei fazer. Aprendi a admirá-los porque vi de perto o quão é desafiadora a realização de seus trabalhos junto às crianças e aos adolescentes. Encontrei muitas mulheres guerreiras e homens de bom coração. Por acreditarem no valor desta pesquisa, muito obrigada. Este trabalho também é para vocês.

*“Talvez eu não tenha muitos amigos, mas os que eu tenho são os melhores que alguém poderia ter.” (Anônimo).*

## DEDICATÓRIA

*Para meus filhos,  
Sofia (4 anos) e João Marcos (1 ano e 8 meses),  
meus amores eternos.  
Aqui está o motivo de tantas e longas horas  
cheias de saudade, longe de vocês.  
Graças a Deus, não foram em vão.*

*Para meu amado esposo Leonardo,  
meu maior apoiador neste desafio.  
Meu companheiro de sonho, de luta.  
Sua batalha foi grande. Eu sei. Eu vi.  
Em agradecimento, dedico este trabalho a você, que  
sempre soube olhar o jovem como solução,  
jamais como um problema.*

*Para minha tia Anete, madrinha amorosa.  
(in memoriam)*

*Para todas as crianças e os adolescentes  
em situação de vulnerabilidade, risco social  
e conflito com a lei que encontrei durante a pesquisa.  
Este trabalho luta a favor de vocês.*

*“Essa história me foi relatada no atendimento de um dos meninos do abrigo, que tinha 16 anos, na época. Com 3, 5 anos de idade ficava sozinho o dia inteiro, porque a mãe trabalhava e só chegava a noite. A mãe deixava as comidinhas tudinho no chão para que ele tivesse acesso: água, bolacha, mingau, leite, pra ele ir comendo enquanto ela não estivesse. Agora... imagina uma criança de três anos tendo que se cuidar? Aí, cocô, xixi, a solidão, sem estímulo nenhum, (porque o nosso filho, desde bebê a gente já estimula, conversa...). Agora imagina uma criança que fica sozinha, não conversa com ninguém, de manhã, de tarde e de noite? E qual a fala dele? A de que quando ele conseguiu pular a janela, ele foi pra rua. E na rua ele encontrou a família que ele não tinha. Ele encontrou o traficante, que acolheu ele na casa dele, conversava com ele, dava comida, dava atenção, era parceiro; que tinha uma esposa, que ela tratava ele como filho. Porém nada é de graça. Ele tinha que ser aviãozinho. Ele tinha que levar a droga para os usuários. Então, assim, é dessa forma que acontece. E ele dizia que não tinha medo de morrer, porque morrer todo mundo vai morrer um dia. E o que tiver de ser feito pra ele conseguir o que ele precisa, ele vai fazer pra conseguir. Aí você pode pensar: nossa, que frieza! Mas imagina como que uma criança não se sente? A frieza que uma criança sente de estar sozinha aos três anos de idade, sem mãe... de querer a mãe perto e não ter? Ter que se virar sozinho pra sobreviver? Aí você pensa assim: um cara desse? Prende! Ele já vivia preso! Ele foi condicionado a estar preso em algum lugar. Ele estava encarcerado dentro da casa dele, sem ninguém. Este adolescente foi lá pra Pousada. E hoje ele já deve ser maior de idade. Deve estar no presídio. Ou morto. É uma situação que a pessoa já é condicionada desde sempre. Uma pessoa que recebe maus tratos desde os tempos mais primitivos dela, não vai passar coisa boa. A não ser que seja feito um trabalho muito intensivo com ela. Precisa de toda a rede de apoio. É muito difícil. Mas não é impossível.”*

(Depoimento prestado pela psicóloga da Casa do Sol Nascente)

## RESUMO

Trata-se de estudo sobre as entidades de atendimento que executam, no município de Rio Branco, as medidas de proteção e socioeducação destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e conflito com a lei, elencados no art. 90 do ECA. O objetivo geral do trabalho é demonstrar como se dá a execução desses serviços, analisando as condições de funcionamento, articulação, e efetividade dentro da política de atendimento. Tendo como marco normativo a Constituição Federal de 1988, o ECA, o SINASE e as Resoluções do CONANDA, e tendo como marco teórico a Criminologia Crítica e a Pedagogia da Presença, a pesquisa confirmou que a execução dos regimes de atendimento à criança e ao adolescente em Rio Branco é precária, desarticulada, prioriza a repressão à prevenção e revela que a ausência da proteção integral às crianças e adolescentes os leva a ingressar no sistema socioeducativo. Na investigação foram utilizadas metodologias de pesquisa bibliográfica e de campo, tendo como método de abordagem a realização de visita às entidades, observações em diário de campo, e realização de entrevistas semi-estruturadas com seus representantes, além de registro fotográfico. No total, foram realizadas 34 entrevistas e visitadas 33 instituições, entre os meses de março a julho de 2017. Ao final, constatou-se que rede de atendimento é grande e de difícil identificação e que os serviços prestados pelas entidades de atendimento de medidas repressivas recebem mais atenção. Revelou também que a ausência da proteção integral de crianças e adolescente aumenta sua chance de ingresso no sistema socioeducativo.

Palavras-chave: Criança e Adolescente. Entidades de Atendimento. Medidas de Proteção. Medidas Socioeducativas. Rede de Atendimento. Política de Atendimento.

## ABSTRACT

This study is about the service entities that carry out, in Rio Branco city (Acre, Brazil), protection and socio-educational measures aimed at children and adolescents in situations of vulnerability, social risk and conflict with the law, listed in art. 90 of the ECA. The purpose of this work is to show how these services are executed, analyzing the conditions of operation, articulation, and effectiveness within the service policy. Having as a normative framework the Federal Constitution of 1988, the ECA, SINASE and the CONANDA Resolutions, and having as theoretical framework the Critical Criminology and Pedagogy of Presence, the research confirmed that the execution of children and adolescent care regimens in Rio Branco is precarious, disjointed, prioritizes repression rather than prevention and shows that the absence of comprehensive protection of children and adolescents makes them to join the socio-educational system. It was used in this study bibliographical and field research, having as method of approach the realization of field trips and semi-structured interviews with their representatives, as well as photographic registers. There were 34 interviews and 33 institutions were visited between March and July 2017. As a result, it was found that the service network is too large and difficult to identify, and that the services provided by the entities responsible for repressive measures receive more attention. It also revealed that the absence of comprehensive protection for children and adolescents increases their chances of joining the socio-educational system.

Keywords: Children and adolescents. Service entities. Protective measures. Socio-educational Measures. Service network. Attendance policy.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

- CASEF – Centro de Atendimento à Semiliberdade, Egresso e Família
- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/AC
- CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CS – Centro Socioeducativo
- DEPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
- DIASE – Divisão de Atendimento Socioeducativo
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
- ISE – Instituto Socioeducativo do Acre
- L.A. – Liberdade Assistida
- PIA – Plano de Atendimento Individual
- PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
- SEMCAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Rio Branco/AC
- SGDCA – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	13
<b>Capítulo I – As Razões do Atendimento de Crianças e Adolescentes em Regime de Proteção e Socioeducação</b> .....	20
1.1. Percurso Histórico do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil .....	20
1.2. Doutrina da Proteção Integral e Regra da Prioridade Absoluta: Fundamentos e Repercussões .....	24
1.3. Direito da Criança e do Adolescente sob Risco: os Discursos que Ameaçam e Violam a Doutrina da Proteção Integral .....	30
1.4. Sistema de Garantias, Rede de Atendimento e Política de Atendimento: Desvendando os Papéis .....	37
1.4.1. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA..	39
1.4.2. Rede de Atendimento .....	40
1.4.3. Política de Atendimento para a Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente .....	45
1.5. Entidades de Atendimento: Políticas Públicas e Pedagogia da Presença .....	56
<b>Capítulo II – Entidades de Atendimento Protetivo com Ações de Prevenção</b> ..	62
2.1. Orientação e Apoio Sociofamiliar (art. 90, I, ECA) .....	63
2.1.1. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS.....	66
2.1.2. Associação Karen Albuquerque Gondim – AKAG.....	76
2.1.3. Obras Sociais da Diocese de Rio Branco – Pastoral da Criança .....	78
2.1.4. Associação Acreana de Lutas.....	82
2.1.5. Consideração Complementares.....	85
2.2. Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (art. 90, II, ECA) .....	87
2.2.1. Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.....	88
2.2.2. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS.....	93
2.2.3. Considerações Complementares.....	94
2.3. Colocação Familiar (art. 90, III, ECA) .....	95
<b>Capítulo III – Entidades de Atendimento Protetivo com Serviços de Acolhimento (art. 90, IV, ECA)</b> .....	99
3.1. Serviço de Acolhimento na Modalidade de Abrigo Institucional .....	102
3.1.1. Educandário Santa Margarida .....	103
3.1.2. Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós .....	113
3.1.3. Casa do Sol Nascente .....	120
3.2. Serviço de Acolhimento na Modalidade de Casa-Lar .....	125
3.2.1. Jovens com uma Missão – JOCUM .....	126
a) Lar Ester .....	126
b) Casa Resgate .....	133
3.3. Considerações Complementares aos Acolhimentos Institucionais .....	142
3.4. Serviço de Acolhimento na Modalidade de Acolhimento Familiar .....	145
3.4.1. Família Acolhedora .....	146
3.5. Serviço de Acolhimento na Modalidade de República .....	150

<b>Capítulo IV – Entidades de Atendimento de Medidas Socioeducativas</b> .....	152
4.1. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto .....	153
4.2. Divisão de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – DIASE .....	154
4.2.1. Regime de Atendimento de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC (Art. 90, V, ECA) .....	158
4.2.2. Prestação de Serviço à Comunidade em Rio Branco/AC .....	160
4.2.3. Regime de Atendimento de Liberdade Assistida – L.A. (Art. 90, VI, ECA) ...	163
4.2.4. Liberdade Assistida em Rio Branco/AC .....	165
4.3. Medidas Socioeducativas em Meio Fechado .....	170
4.4. Instituto Socioeducativo do Acre – ISE .....	171
4.4.1. Regime de Atendimento de Semiliberdade (Art. 90, VII, ECA) .....	176
4.4.2. CASEF: A Execução da Semiliberdade em Rio Branco/AC .....	176
4.4.3. Regime de Atendimento à Medida Socioeducativa de Internação (Art. 90, VIII, ECA) .....	183
4.4.4. Centros Socioeducativos: A Execução da Internação em Rio Branco/AC ...	187
a) Centro Socioeducativo Santa Juliana .....	190
b) Centro Socioeducativo Aquiry .....	197
c) Centro Socioeducativo Acre .....	201
d) Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães .....	205
4.5. Considerações Complementares à Internação .....	209
<b>Conclusão</b> .....	213
<b>Referências</b> .....	224
<b>Anexo – Contato e Endereço das Entidades e Instituições visitadas no Período de Fevereiro a Julho de 2017</b> .....	231

## INTRODUÇÃO

No Brasil, o reconhecimento jurídico de crianças e adolescentes como sujeitos de direito, credores de proteção integral com prioridade absoluta, foi alcançado somente em 1988 quando da promulgação da Constituição Federal, que expressamente declara no seu art. 227 ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, protegendo-os de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Para garantir esta proteção integral, a legislação traz um Sistema de Garantia de Direitos que prevê uma rede de proteção integral, articulada, descentralizada, horizontal e preventiva, visando tanto fomentar a execução dos direitos infanto-juvenis, quanto devolver-lhes quando violados. Contudo, não obstante a legislação vigente, é fato a grande quantidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, vítimas de negligência e abandono<sup>1</sup> e de crimes graves<sup>2</sup>; discriminada por sua baixa condição social pela qual não são responsáveis; sem acesso à escola ou sem condições de se manter nela; cooptada para a prática de crimes e sendo apontada pela mídia e sociedade em geral como responsável pela violência, mesmo que apenas 8% do total dos delitos penais praticados no país refiram-se a atos infracionais, segundo o UNICEF<sup>3</sup>.

Mediante esta problematização, é importante conhecer como se dá a Rede de Atendimento no Município de Rio Branco, mas, considerando a amplitude desta, que é uma rede criada para atender todas as crianças e adolescentes; o presente trabalho especifica o estudo para as entidades de atendimento que executam as medidas de proteção aplicadas às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e de risco social, e as medidas de socioeducação ou socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional. Portanto, o

---

<sup>1</sup> Conforme dados do 3º Conselho Tutelar de Rio Branco/AC, negligência e abandono são as maiores causas de notificações.

<sup>2</sup> Segundo a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA, em Rio Branco são os padrastos e os pais e os tios quem mais praticam violência sexual contra crianças e adolescentes.

<sup>3</sup> UNICEF Brasil. Relatório da situação da adolescência brasileira. Brasília: Unicef Brasil, 2002, p. 48.

objeto de estudo é o conjunto dos oito tipos de serviços indicados no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cada um com suas próprias especificidades, visto que cumprem objetivos diferentes.

O interesse pelo tema foi despertado durante as aulas de Direito da Criança e do Adolescente ministradas por esta pesquisadora no Curso de Direito da Universidade Federal do Acre, quando ao discutir com os alunos a respeito da Política de Atendimento, que deve desenvolver-se no âmbito da municipalidade e de forma descentralizada e articulada em Rede, uma pergunta logo vinha à mente: como acontece em Rio Branco esta política de atendimento de proteção e socioeducação realizada pelas entidades de atendimento?

Neste contexto, não são as crianças e os adolescentes o objeto da pesquisa, mas a rede de serviços prestados pelas entidades que lhes prestam atendimento, seja de natureza protetiva, como os regimes de orientação e apoio sociofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar e acolhimento; seja de natureza socioeducativa, que atendem apenas adolescentes<sup>4</sup>, por meio dos regimes de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. A pesquisa, portanto, lança seu olhar sobre as instituições e o que elas dizem sobre si próprias, os serviços que prestam, suas condições e efetividade como política de atendimento.

Neste contexto, uma hipótese geral foi levantada: a de que, em Rio Branco, a prestação dos serviços pelas entidades de atendimento é precária, desarticulada, prioriza a repressão à prevenção e revela que a ausência da proteção integral às crianças e adolescentes os leva a ingressar no sistema socioeducativo. E assim, o objetivo geral do trabalho é demonstrar como se dá a execução das medidas de proteção e socioeducação no município de Rio Branco pelas entidades de atendimento responsáveis, analisando as condições de funcionamento, articulação, e efetividade de seus serviços dentro da política de atendimento, a fim de confirmar ou não a hipótese levantada.

Com esse objetivo, a pesquisa tem seu marco normativo fundado especialmente no art. 227 da Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei do SINASE, e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. São estes os principais

---

<sup>4</sup> Em razão do ato infracional praticado, apenas adolescentes recebem medidas socioeducativas, nos termos do art. 105 do ECA.

documentos legais que sistematizam o atual Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, norteando os diversos atores sociais da Rede de Atendimento sobre quais os princípios, diretrizes e linhas de ação que deverão ser seguidos para que os direitos das crianças e adolescentes sejam efetivamente atendidos. Ao longo do trabalho outras normas são mencionadas, mas estas aqui são as principais.

Por sua vez, o marco teórico da pesquisa reside nas reflexões da Criminologia Crítica, que contrapõe-se à criminologia tradicional e à escola penal clássica por não tomar o crime ou o criminoso como um fato natural ou biológico, respectivamente, mas sim tomar a criminalidade como resultado de processos de construção social.

Ao discorrer sobre a Criminologia Crítica, Alessandro Baratta explica que a mudança de paradigma criminológico deu-se a partir da teoria das subculturas e das técnicas de neutralização, defendidas a partir da observação acerca da delinquência juvenil em meados do séc. XX. Os bandos juvenis, por exemplo, são subculturas da cultura dos grupos sociais dominantes, e consistem num sistema de crenças e valores resultante do processo de interação entre jovens que estão posicionados na mesma classe social baixa e que compartilham das mesmas frustrações de não participarem das oportunidades usufruídas pelas pessoas das classes que estão no poder.<sup>5</sup> Esta teoria integrada à das técnicas de neutralização, leva ao entendimento de que a formação da subcultura é uma forma de justificar o comportamento desviante e ter aprovação por parte de outras pessoas.<sup>6</sup>

Ademais, a Criminologia Crítica entende que a criminalidade é um conceito construído, definido, a partir de critérios de seletividade impostos pelos grupos dominantes para a manutenção de seus *status*. A teoria do *labeling approach* (etiquetamento social) e da reação social demonstram que “a criminalidade é uma realidade social decorrente da percepção seletiva das instâncias de poder, que utiliza-se do sistema punitivo para excluir aqueles que agem contra os seus interesses.

---

<sup>5</sup> BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2016, p. 70.

<sup>6</sup> Idem, p. 78 e 81.

Por meio da Criminologia Crítica, é possível entender porque o grupo mais submetido às medidas socioeducativas é exatamente o de adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social e risco social (já desde à infância, muitas vezes). Paradoxalmente, os que sofrem com as violações de seus direitos fundamentais, ao invés de serem vistos como pessoas com necessidade de proteção, como a norma constitucional lhes garante, são vistos como ameaça. Contudo, a juventude como sinônimo de criminalidade é um discurso de controle social, estigmatizante, e que encontra na mídia uma forte aliada.

Por essas razões, para a Criminologia Crítica, o direito penal não passa de uma resposta extrema, que nada previne. O que previne são as políticas que visam a diminuição da vulnerabilidade, da exclusão e do preconceito.<sup>7</sup> Nesse sentido, um estudo sobre os serviços de proteção e socioeducação, como o do presente trabalho, pode colaborar na avaliação das políticas de proteção e repressão ao público infanto-juvenil de Rio Branco para que cumpram (ou continuem a cumprir, se for o caso) o que a lei lhes garante.

Também como marco teórico, serão utilizadas as reflexões da Pedagogia da Presença especialmente no que diz respeito à avaliação da execução dos serviços prestados pelas entidades de atendimento. Antônio Carlos Gomes da Costa defende que os processos de educação e socioeducação junto às crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social e conflito com a lei devem fundar-se na presença de bens materiais, de relações sociais (família, escola, comunidade etc.) e na construção de verdadeiro diálogo entre orientador/educador social e o jovem atendido<sup>8</sup>.

Na investigação foram utilizadas metodologias de pesquisa bibliográfica e de campo. A pesquisa bibliográfica foi iniciada pelo levantamento do conjunto normativo do Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente – SGDCA, para compreensão da estrutura organizacional na qual as entidades estão inseridas. Aqui houve desafio porque a legislação é esparsa e, em relação à execução dos serviços das entidades de atendimento, o ECA quase nada diz a seu respeito. Durante pesquisa das normas, viu-se esta pesquisadora dentro de um grande emaranhado de informações que precisavam ser encaixadas até conseguir-

---

<sup>77</sup> DIAS NETO, Theodomiro. Segurança urbana: o modelo da nova prevenção. São Paulo: Revista dos Tribunais: Fundação Getúlio Vargas, 2005, p. 85.

<sup>8</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Por uma pedagogia da presença. Brasília: Governo do Brasil, 1991, p. 65.

se obter a compreensão do todo. O SGDCA não está normatizado num único lugar e juntar suas partes foi um desafio na pesquisa.

Na pesquisa de campo, utilizou-se como método de abordagem a realização de visita às entidades, com observações em diário de campo, e realização de entrevistas semi-estruturadas com seus representantes. Todas as entrevistas estão gravadas e tiveram a autorização prévia dos entrevistados. Os nomes dos entrevistados foram omitidos com o objetivo de evitar pessoalidade, visto que o objetivo era obter uma posição institucional. O registro fotográfico foi feito exclusivamente por esta pesquisadora, e todas as fotos utilizadas neste trabalho são desta, sempre com autorização dos entrevistados e demais pessoas presentes no lugar.

Desse modo, visando cumprir o objetivo da pesquisa, foram visitadas as entidades registradas junto ao CMDCA que executam, em Rio Branco, os regimes de atendimento previstos no art. 90 do ECA, desde a proteção até à socioeducação, para que se pudesse conhecer o conjunto dos serviços prestados e assim avaliar a política de atendimento do município neste ponto. E foi feito, com exceção das que prestam o regime de orientação e apoio sociofamiliar, em razão da falta de clareza e controle sobre as mesmas. No total, foram realizadas 34 entrevistas e visitadas 33 instituições. Uma grande busca, realizada entre os meses de março a julho de 2017.

Durante a investigação, constatou-se que não há certeza sobre a totalidade de entidades prestadoras deste serviço. Muitas prestam apoio e orientação familiar, mas não estão registradas junto ao CMDCA e, oficialmente, não estão inseridas na Política de Atendimento. Outras estão registradas, mas na prática não funcionam, estão inativas. A Rede de Atendimento também não tem conhecimento desse conjunto. Durante as entrevistas, apenas algumas são mencionadas, outras ninguém ouviu falar, embora existam e estejam em atividade. Nem o próprio CMDCA, órgão responsável pelo seu controle e fiscalização, mantém uma lista atualizada delas. E, quando o CMDCA forneceu a lista, nem todas estavam disponíveis (telefones desatualizados ou nunca atendiam).

Portanto, foi difícil encontrar as entidades. Mas as que foram encontradas foram visitadas e estão expostas aqui no trabalho. Sua escolha não obedeceu a nenhum critério. Conforme conseguia-se o contato, estas foram visitadas, mediante agendamento prévio das visitas e entrevistas.

Além disso, importa esclarecer que também foram visitados e entrevistados os órgãos que relacionam-se com estas entidades de atendimento em Rede. O objetivo foi ampliar a compreensão dos serviços, confrontando informações. Com isso, foram visitados o órgão responsável pelo seu controle e fiscalização (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA) e os órgãos responsáveis pela defesa dos direitos da criança e do adolescente (Conselho Tutelar, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente -DEPCA, Ministério Público Estadual -Promotorias referentes à Infância e Juventude; Defensoria Pública; e as duas únicas Varas da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco.

O resultado das informações colhidas, confrontadas com os referenciais normativo e teórico, está no presente trabalho dividido em 4 Capítulos. O Capítulo I, denominado Razões do Atendimento de Crianças e Adolescentes em Regime de Proteção e Socioeducação, trata do marco normativo e teórico necessário para a compreensão dos serviços prestados pelas entidades de atendimento. Nele também está a demonstração do Sistema de Garantias, da Rede de Atendimento e da Política de Atendimento e de como as entidades estão inseridas neste contexto.

Por sua vez, os Capítulos II, III e IV têm uma estrutura semelhante, pois cada um deles cumpre o objetivo de expor sobre uma parte dos regimes de atendimento propriamente ditos e as entidades que os executam na cidade de Rio Branco. Em cada Capítulo faz-se a análise teórica e conceitual, confrontada com a realidade social encontrada na pesquisa de campo.

Assim, o Capítulo II, intitulado Entidades de Atendimento Protetivo com Ações de Prevenção, trata dos três primeiros regimes de atendimento do art. 90 (apoio e orientação sociofamiliar; apoio socioeducativo em meio aberto; e colocação familiar), considerados de natureza protetiva preventiva porque as crianças e adolescentes estão sob os cuidados de sua família, mas necessitam de ações fortalecedoras de proteção, visando evitar o rompimento. O Capítulo III, intitulado Entidades de Atendimento Protetivo de Acolhimento, trata do regime de acolhimento ofertado a crianças e adolescentes afastados de sua família natural ou extensa. São medidas de proteção que visam o reestabelecimento dos vínculos familiares. E, por fim, o Capítulo IV, denominado Entidades de Atendimento de Programas de Socioeducação, trata dos quatro regimes de execução de medidas

socioeducativas (prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação), aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional.

Em Conclusão, faz-se a análise de todos dados levantados e a partir deles busca-se responder a hipótese inicialmente formulada. Ao final de tudo, espera-se com este trabalho poder contribuir para o debate em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente os que sofrem com a ausência deles.

# **CAPÍTULO I**

## **AS RAZÕES DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM REGIME DE PROTEÇÃO E DE SOCIOEDUCAÇÃO**

A incompreensão dos direitos da criança e do adolescente é um desafio para a sua efetivação. Mesmo nos tempos atuais, não é difícil encontrar quem acuse o Estatuto da Criança e do Adolescente de ser fantasioso e exagerado na prescrição dos direitos nele declarados. A mídia insiste em manter a violência no centro de suas pautas e o discurso repetido sem reflexões de que as crianças e os adolescentes estão sem controle, cheios de direitos e sem responsabilidade, e são a causa da violência contra as pessoas de bem.

Contudo, há muito por detrás deste discurso de controle social, e não é apenas no campo abstrato que o Direito da Criança e do Adolescente é atingido, mas na realidade vivida por toda a Rede de Atendimento que o opera, especialmente as entidades de atendimento que prestam serviços a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e em conflito com a lei penal.

Assim, é preciso primeiro desmistificar estes discursos que impedem a correta compreensão da razão do atendimento de crianças e adolescentes em regime de proteção e de socioeducação, para que os regimes de atendimento e suas respectivas entidades sejam estudados corretamente à luz do Sistema de Garantias do Direito da Criança e do Adolescente e não do controle social e midiático.

Para tanto, o presente Capítulo estudará a história da legislação brasileira sobre o tema bem como os discursos de controle social que o permeiam, a partir da Criminologia Crítica, para que, ao final seja apresentada a organização do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que cria as Entidades de Atendimento, objeto da presente pesquisa.

### **1.1. Percurso Histórico do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil**

O discurso de que a juventude de baixa renda é um problema à segurança das pessoas de bem tem origem num passado não muito distante da

legislação brasileira, quando vulnerabilidade e delinquência eram formalmente associados na própria lei.

Numa narrativa da história do direito da criança e do adolescente no Brasil, Andréa Amin lembra que o período republicano, especialmente nos grandes centros São Paulo e Rio de Janeiro, foi marcado pelo aumento da população urbana e dos males sociais dele decorrentes (doenças, sem-teto e analfabetismo), situações que obrigaram a sociedade a tomar providências visando construir uma boa imagem para a nova República, sob um pensamento social que oscilava entre assegurar direitos ou se defender dos “menores”. Lembra a autora que em 1906 as Casas de Recolhimento foram inauguradas, sendo divididas em escolas de prevenção, destinadas a educar menores em abandono, e escolas de reforma e colônias correcionais, destinadas a regenerar menores em conflito com a lei.<sup>9</sup>

Mais tarde, em 1923, o Decreto nº. 16.272 estabelece de forma clara o binômio entre carência e delinquência, ao tratar da assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes<sup>10</sup>, um grupo do qual as crianças e os adolescentes com família e em situação social mais abastada, portanto, ficavam de fora. A norma, portanto, dirigia-se exclusivamente aos menores de 18 anos de idade que violassem a lei e ou fossem abandonados, estes entendidos como sem habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos, ou enfermos, ou presos, ou entregues à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes; ou vadios, mendigos ou libertinos; ou cruéis e perversos<sup>11</sup>. Andréa Amin explica que esta norma surgiu em meio à “consciência geral de que o Estado teria o dever de proteger os menores, mesmo que suprimindo suas garantias”<sup>12</sup>.

Iniciava-se a fase da criminalização da infância pobre. A Doutrina do Direito do Menor consolidava-se: em 1926, com a publicação de nova regulamentação, o Decreto nº. 5.083, o primeiro Código de Menores do Brasil,

---

<sup>9</sup> AMIN, Andréa Rodrigues. Evolução histórica do direito da criança e do adolescente. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo (coord.). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 48.

<sup>10</sup> As terminologias “menor” ou “menores” só foi utilizada no texto por ser a terminologia da época histórica abordada. Nos tempos atuais deve-se evita-las, em razão da estigmatização social que carregam.

<sup>11</sup> BRASIL, Decreto nº. 16.272, de 20 de dezembro de 1923. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 15.07.2017.

<sup>12</sup> AMIN, Andréa Rodrigues. Ob. Cit., 2016, p. 49.

regulando ainda o mesmo grupo; um ano depois, com a substituição pelo Decreto nº. 17.943-A, conhecido com Código Mello Mattos, que instituía o Juiz de Menores, a quem cabia decidir-lhes o destino, aplicando medidas assistenciais e preventivas à infância de rua, juntamente com medidas punitivas.<sup>13</sup>

Nesse sentido, Anderson de Andrade e Bruno Machado contam o contexto de sua instituição no Brasil, quando, após um rumoroso caso no Rio de Janeiro, quando um adolescente de 12 anos que trabalhava como engraxate jogou tinta no fregruês depois deste ter se recusado a pagar pelo atendimento feito, e que isso levou o adolescente a ser agredido, martirizado, ferido e preso junto com outros adultos.<sup>14</sup> E isso se deu nos termos da lei, sob o Código Mello Mattos, em que as internações visando a correção do menor colocaram proteção e repressão lado a lado, conforme explica Andréia Amin:

Foi uma lei que uniu justiça e assistência, união necessária para que o Juiz de Menores exercesse toda a sua autoridade centralizadora, controladora e protecionista sobre a infância pobre, potencialmente perigosa. Estava construída a categoria Menor, conceito estigmatizante, que acompanharia crianças e adolescentes até a Lei nº. 8.069/90.<sup>15</sup>

Em 1943, por influência dos movimentos pós-Segunda Guerra Mundial em prol dos Direitos Humanos, que mais tarde resultariam na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) e a Declaração dos Direitos da Criança (1959) da Organização das Nações Unidas – ONU, uma Comissão Revisora do Código Mello Mattos buscava uma solução mista, com aspectos sociais e jurídicos. Porém, os trabalhos foram interrompidos com o golpe militar no Brasil. O Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) foi extinto em novembro de 1964, cercado de críticas e graves denúncias de desvio de verbas, superlotação, ensino precário, incapacidade de recuperação dos internos. Em seu lugar surge a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), criada pela Lei nº. 4.513/64.<sup>16</sup>

Sob a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), a Funabem possuía gestão centralizadora e verticalizada. Porém, não obstante normatizasse

---

<sup>13</sup>AMIN, Andréa Rodrigues. Ob. Cit., p. 49.

<sup>14</sup> ANDRADE, Anderson Pereira; MACHADO, Bruno Amaral (coords.). Justiça juvenil: paradigmas e experiências comparadas. 1.ed. São Paulo: Marcial Pons; Brasília/DF: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2017. p. 27.

<sup>15</sup> AMIN, Andréa Rodrigues. Ob. Cit., p. 49.

<sup>16</sup> Idem, ibidem, p. 50.

uma proposta pedagógica-assistencial progressista, a entidade, na prática atuava como instrumento de controle do regime político autoritário exercido pelos militares, que passaram também a tratar o menor como um problema de segurança nacional<sup>17</sup>. Foi nessa década que o Código Penal de 1969 reduziu a responsabilidade penal para 16 anos e nesse período a cultura da internação para carentes ou delinquentes estava enraizada pela Doutrina da Situação Irregular, consolidada finalmente na Lei nº. 6.697, de 10 de outubro de 1979, o novo Código de Menores.

Há menos de quarenta anos esse era o pensamento jurídico vigente no Brasil: crianças e adolescentes eram reduzidos à categoria de menor em situação irregular sempre que não tivessem condições de subsistência ou saúde ou instrução obrigatória, fosse por falta dos pais ou porque estes fossem incapazes de provê-los, por exemplo. Abandono e pobreza eram questões tratadas com isonomia, como se fossem sinônimos. Pais presos, ou que causavam maus tratos ou representavam perigo moral<sup>18</sup> também. “Menores” com desvio de conduta, em virtude de “grave inadaptação familiar ou comunitária”, bem como autores de infração penal, todos estavam em “situação irregular”, e submetidos, portanto, às mesmas normas do Código de Menores de 1979.<sup>19</sup>

Pode-se dizer que havia por parte da própria legislação, dois tipos de crianças e adolescentes: as que cresciam em ambiente familiar mais abastado, fora do alcance do Juiz de Menor e do Código, pois estavam em situação “regular”, e os “menores” ou “de menores”, como ficaram conhecidas as crianças submetidas ao Código e ao Juiz de Menores.

Contudo, na década de 1980, o processo de redemocratização<sup>20</sup> do Brasil foi marcado por uma ebulição de movimentos sociais, inclusive no que se refere aos direitos da criança e do adolescente, merecendo destaque o Movimento

---

<sup>17</sup> Idem, ibidem, p. 50.

<sup>18</sup> Expressão utilizada no Código de Menores.

<sup>19</sup> BRASIL, Código de Menores, Lei nº. 6.697 de 1979. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1970-1979/L6697.htm#art123](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6697.htm#art123)>.

<sup>20</sup> Emerson Santiago explica redemocratização na história do Brasil como o “período de abertura política, ou seja, de recuperação das instituições democráticas abolidas pelo chamado Regime Militar, instituído em 1964, e que impunha desde aquele ano um regime de exceção e de censura às instituições nacionais. A grosso modo, o período considerado como de redemocratização vai desde o governo Ernesto Geisel até a eleição indireta de Tancredo Neves, que morreria pouco antes de assumir o poder, resultando na posse de José Sarney, cujo período na presidência inicia o que se costuma denominar Nova República.” Disponível em: <<http://www.infoescola.com/historia-do-brasil/redemocratizacao/>>. Acesso em 22.07.2017.

Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMRR), que realizou um importante encontro nacional em 1984. Buscava-se uma Constituição que garantisse e ampliasse direitos sociais e individuais das crianças e adolescentes e houve êxito, pois, conforme explica Andréa Amin, os arts. 227 e 228 da Constituição Federal de 1988 são resultado da fusão de duas emendas populares, que levaram ao Congresso as assinaturas de quase 200.000 eleitores e de mais de 1.200.000 cidadãos-crianças e cidadãos-adolescentes, e colocaram o Brasil no “seleto rol das nações mais avançadas na defesa dos interesses infanto-juvenis”<sup>21</sup>.

Em 1990, o Brasil assina a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989<sup>22</sup>, considerada o documento de direitos humanos mais ratificado por países em todo o mundo. Logo em seguida, em 13 de julho de 1990, o Brasil edita a Lei nº. 8.069/90, intitulada de Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, resultado da articulação do movimento social e dos agentes do campo jurídico e político. O termo “Estatuto” é apropriado por dar um significado político de declaração de direitos.

Surge assim, a partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, um novo marco no direito infanto-juvenil brasileiro, rompendo no plano normativo com o modelo da Doutrina da Situação Irregular para submeter-se à Doutrina da Proteção Integral, sob a qual está fundado todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente atualmente vigente no país. Buscando romper estigmas, a proteção integral diz respeito a todas as crianças e adolescentes; sujeitos de todos os direitos, que devem ser cumpridos por todos: família, comunidade, Estado e sociedade.

## **1.2. A Doutrina da Proteção Integral e a Regra da Prioridade Absoluta: Fundamentos e Repercussões**

A Doutrina da Proteção Integral parte de alguns reconhecimentos fundamentais, sem os quais ela não teria razão de existir.

Em primeiro lugar, reconhece-se a todas as crianças e adolescentes o *status* de sujeitos de direito. Não se trata apenas de uma expressão qualquer, mas de algo muito significativo: todos, e não apenas alguns, como acontecia no

---

<sup>21</sup> AMIN, Andréa Rodrigues. op. cit., p. 52.

<sup>22</sup> A referida Convenção considera como criança todo ser humano com menos de 18 anos de idade.

paradigma anterior, são iguais e merecedores dos mesmos direitos. Não se trata de uma legislação específica para uns, como outrora já existiu. Além disso, ao reconhecer todas as crianças e os adolescentes como sujeitos de direito, a Doutrina da Proteção Integral rompe com a ideia de serem crianças e adolescentes objeto de intervenção dos adultos, condição que as coloca como sujeitos de direito mesmo perante os próprios pais ou responsáveis, devendo por estes ser respeitadas.

Outro reconhecimento, igualmente importante, é o de que estas pessoas que estão na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos (crianças) e de 12 a 18 anos incompletos (adolescentes), estão neste período de suas vidas em condição peculiar de desenvolvimento, ou seja, que “não conhecem inteiramente seus direitos, não têm condições de defendê-los e fazê-los valer de modo pleno, não sendo ainda capazes, principalmente as crianças, de suprir, por si mesmas, as suas necessidades básicas”<sup>23</sup>. As crianças e adolescentes, sendo ainda “filhotes humanos”<sup>24</sup> não podem crescer por si; precisam de adultos que os alimentem, criem, eduquem, enfim, precisam que os adultos façam coisas em seu favor.

Condição peculiar de desenvolvimento é condição de fase especial de desenvolvimento, fase onde as principais transformações físicas, psíquicas e intelectuais, são vividas pelo ser humano. Porém, Antônio Carlos Costa esclarece que não se trata de ver a criança como alguém que não sabe, ou que não tem condições ou não é capaz, mas de compreender que

(...) cada fase do desenvolvimento deve ser reconhecida como revestida de singularidade e de completude relativa, ou seja, a criança e o adolescente não são seres inacabados, a caminho de uma plenitude a ser consumada na idade adulta, enquanto portadora de responsabilidades pessoais, cívicas e produtivas plenas. Cada etapa é, à sua maneira, um período de plenitude, que deve ser compreendida e acatada pelo mundo adulto, ou seja, pela família, pela sociedade e pelo Estado.<sup>25</sup>

Assim, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direito que se encontram numa condição peculiar de desenvolvimento, pode-se entender porque, no Direito da Criança e do Adolescente vigoram os princípios da

---

<sup>23</sup>COSTA, Antônio Carlos Gomes da. In: CURY, Munir (coord.). Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 59.

<sup>24</sup>VERCELONE, Paulo. Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. *apud* ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduard; SANCHES, Rogério. Estatuto da criança e do adolescente, lei nº. 8.069/90: comentado artigo por artigo. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 65.

<sup>25</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Ob. Cit., 2010, p. 59.

proteção integral e prioridade absoluta. Se os direitos humanos asseguram a todas as pessoas, sem distinção, uma série de direitos fundamentais e sociais para uma vida digna, estes princípios colocam-nos um passo à frente nessa lista de atendimento, pois são filhotes de seres humanos, que dependem em grau maior ou menor, do cumprimento dos deveres dos adultos para que possam desenvolver-se plenamente e então assumir a capacidade para praticar, com autonomia, os atos de sua vida.

A Doutrina da Proteção Integral e a Regra da Prioridade Absoluta são princípios fundamentais e verdadeiros postulados de interpretação para a extração de significado dos demais princípios e regras (que não são poucos) que compõem todo o Sistema de Garantias dos direitos da criança e do adolescente. São as linhas que conectam toda a Rede ou que justificam essa conexão; são a sustentação jurídica do próprio Sistema de Garantias.

A Doutrina da Proteção Integral ampara-se em princípios constantes em diversas normas internacionais, mas para Emílio Garcia Mendez é da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 o mérito de chamar a atenção dos movimentos sociais e dos setores de políticas públicas para a importância da dimensão jurídica no processo de luta para melhorar as condições de vida da infância. Ela é quem constitui um instrumento jurídico para toda a infância, e não apenas para o “menor abandonado-delinquente”<sup>26</sup>, sendo portanto a norma instituidora do paradigma da Proteção Integral e Especial de crianças e adolescentes.<sup>27</sup> Maria Ungaretti afirma que ela é a principal fonte legitimadora da proteção da infância, pelo recorde de ratificações e por seu conteúdo político, jurídico, social e programático.<sup>28</sup>

Numa comparação direta com a Doutrina da Situação Irregular, Leoberto Brancher e Antônio Jorge Pereira Júnior, apresentam nove aspectos do direito da

---

<sup>26</sup> GARCIA MENDEZ, Emílio; COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Das necessidades aos direitos. Série Direitos da Criança. V. 4. São Paulo: Malheiros, 1994. p. 72.

<sup>27</sup> Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/cc/3/crianca/marco.htm>>. Acesso em 15.07.2017.

<sup>28</sup> UNGARETTI, Maria America. Fluxos operacionais sistêmicos: instrumento para aprimoramento do sistema de garantia dos direitos no contexto dos direitos humanos. In: UNGARETTI, Maria America (org.). Criança e Adolescente: Direitos, Sexualidades e Reprodução. São Paulo: ABMP, 2010. P. 102. Disponível em [http://jornalgggn.com.br/sites/default/files/documentos/livro\\_crianca\\_e\\_adolescente\\_direitos\\_sexualidade\\_s\\_reproducao.pdf#page=181](http://jornalgggn.com.br/sites/default/files/documentos/livro_crianca_e_adolescente_direitos_sexualidade_s_reproducao.pdf#page=181).

criança e do adolescente diretamente impactados pela Doutrina da Proteção Integral:

- 1) doutrinário, pois a nova doutrina não se restringe à discriminação de pessoas (menor em situação irregular), mas sim ao universo de todas as pessoas na faixa etária abaixo de 18 anos;
- 2) caráter, antes filantrópico, que permitia uma liberalidade estatal no atendimento do “menor”; substituído pelo dever estatal imposto por normas cogentes, obrigando o Estado a fazer política pública e não caridade;
- 3) o fundamento jurídico deixa de ser “assistencialista” para assumir seu lugar legítimo de “direito fundamental” das crianças e adolescentes;
- 4) a atuação central sai da esfera do Poder Judiciário e vai para o Executivo Municipal, desjudicializando a política de atendimento;
- 5) competência, antes restrita à União e Estados; agora é localizada, municipalizada;
- 6) decisório, pois as decisões centralizadoras foram substituídas pela descentralização político-administrativa que alcançou os municípios, descentralizando a gestão com a criação de órgãos democráticos, como os Conselhos Municipais e os Conselhos Tutelares, por exemplo;
- 7) institucional, pois a política deixa de ser exclusivamente Estatal para assumir uma co-gestão da sociedade civil;
- 8) a organização, antes piramidal hierárquica, está em forma de rede, assumindo uma estrutura horizontal;
- 9) a gestão, antes monocrática, em que o Judiciário tinha poderes sobre os demais órgãos; agora democrática, pois há participação direta da sociedade civil organizada na definição das políticas públicas (Conselhos de Direito) e na aplicação das medidas de proteção (Conselho Tutelar).<sup>29</sup>

A mudança, portanto, é clara: rompe-se com uma “doutrina em situação irregular”, ou “do avesso”, expressões dadas por Emílio Garcia Mendez<sup>30</sup>, para aplicar uma doutrina verdadeiramente de direitos humanos: a proteção integral. Trata-se, portanto, de todos os direitos fundamentais humanos, garantidos a todas as crianças e adolescentes, devendo ser respeitados por todos: família, comunidade, sociedade e Estado. Este princípio está expresso no art. 227, *caput*, da Constituição Federal de 1988, e especialmente nos arts. 3º e 4º do ECA, que, pela sua importância, cabe transcrevê-los:

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

---

<sup>29</sup> PEREIRA JÚNIOR, Antônio Jorge. Sistema e rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente: centralidade do conselho tutelar. In CAVALCANTI, LEITE, LISBOA (coords.). Direito da infância, juventude, idoso e pessoas com deficiência. São Paulo: Atlas, 2004. p. 66-67.

<sup>30</sup> Ob. Cit., 1994, p. 88.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.<sup>31</sup>

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.<sup>32</sup>

Os adultos (família, Estado, sociedade) tem o dever de garantir-lhes o acesso ao conjunto de direitos fundamentais para que possam desenvolver-se com dignidade e alcançar sua independência futura. E há pressa: trata-se dos primeiros 18 anos da vida de uma pessoa, um período no qual todas as intervenções são importantes para que o “filhote” alcance com dignidade, as condições para viver sua vida adulta.

Nessa fase da vida há urgência de atendimento. Chega-se, neste trabalho, ao outro metaprincípio que, ao lado da Doutrina da Proteção Integral, obriga a todos, família, Estado e sociedade, atender, prioritariamente, os seus direitos fundamentais: a Regra de Prioridade Absoluta, que pode ser definido como o princípio que estabelece a primazia em favor de crianças e adolescentes em todas as esferas de seus interesses, seja no campo judicial, extrajudicial, administrativo, social ou familiar, de forma que o interesse infanto-juvenil seja o preponderante, como afirma Andréia Amin, justificando:

À primeira vista pode parecer injusto, mas aqui se tratou de ponderar interesses. Ainda que todos os cidadãos sejam iguais, sem desmerecer adultos ou idosos, quais são aqueles cuja tutela mostra-se mais relevante para o progresso da nossa sociedade, da nossa nação? Se pensarmos que o Brasil é o ‘país do futuro’ – frase de efeito ouvida desde a década de 70 – e que este depende de nossas crianças e jovens, torna-se razoável e até acertada a opção do legislador constituinte.<sup>33</sup>

---

<sup>31</sup>BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069, 13 de julho de 1990.

<sup>32</sup> Idem.

<sup>33</sup> AMIN, Andréa Rodrigues. Princípios orientadores do direito da criança e do adolescente. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo (coord.). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 63-65.

Entre os diversos motivos que justificam a prioridade absoluta, Antônio Carlos Gomes da Costa destaca o de não conhecerem elas suficientemente seus direitos nem de poderem suprir suas necessidades básicas; além de possuírem um “valor intrínseco (são seres humanos integrais em qualquer fase de seu desenvolvimento) e um valor projetivo (são portadores do futuro de suas famílias, de seus povos e da espécie humana”.<sup>34</sup> Por isso, a prioridade é direito em si; um direito deles e um dever de todos.

A família, sobre a qual já recai o dever natural e moral de cuidar de suas crianças ou adolescentes, tem expressamente o dever legal de cumprir e exigir o cumprimento aos direitos deles, colocando-os em primeiro grau de importância dentro do grupo. Da mesma forma, a comunidade, parcela da sociedade mais próxima das crianças e dos adolescentes (vizinhança, escola, igreja), dividindo com estes os mesmos costumes, e que tem nessa proximidade as melhores condições de identificar as violações de direitos e, assim, denunciá-las.

Sobre a sociedade civil em geral, especialmente a sua elite, Andréa Amin faz uma provocação quando lembra que ela costuma cobrar comportamentos adequados ao seu padrão (bons modos, educação, riqueza etc.), mas não costuma compartilhar com os demais as condições para que se alcance o que ela tanto impõe. A sociedade também é responsável, e indispensável, para que o modelo de cidadão que ela tanto exige se torne real. E, de fato, se a sociedade exige, é justo que ela oportunize.<sup>35</sup>

Por fim, o Poder Público deve atender prioritariamente aos direitos das crianças e dos adolescentes, executando políticas públicas em seu favor em todas as esferas: legislativo, executivo e judiciário<sup>36</sup>. Neste raciocínio, ao escolher entre construir uma creche ou escola e construir um mercado público ou um estádio, por exemplo, deve o Executivo construir a creche e a escola; ao pautar os projetos de lei envolvendo crianças e adolescentes e os de outros temas, deve o legislador priorizar a tramitação dos primeiros; ao decidir entre criar mais uma Vara Cível ou melhorar as condições de funcionamento da Vara da Infância e Juventude, ou até criá-la, se não houver, deve ser esta a opção prevalente do Poder Judiciário.

---

<sup>34</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006, p. 13.

<sup>35</sup> Idem, p. 13.

<sup>36</sup> Idem, p. 13.

A Regra da Prioridade Absoluta cumpre o importante papel de controlar a discricionariedade do Poder Público, direcionando suas ações para o mais importante: a proteção da infância e da adolescência, tornando estas pessoas credoras principais das políticas públicas.

### **1.3. Direito da Criança e do Adolescente sob Risco: os Discursos que ameaçam e violam a Doutrina da Proteção Integral**

Há um discurso generalizado de que se vive tempos de descontrolada violência. É difícil encontrar alguém que não tenha um relato relacionado ao tema, seja porque foi diretamente vítima, seja porque alguém próximo lhe relatou que foi. A violência então chega de diversas formas: pela experiência própria ou pela história vivida pelo outro; pelas manchetes dos telejornais e programas de televisão ou pelos vídeos e mensagens compartilhadas a todo momento no telefone celular. Desde um pequeno ato de agressão, até o mais cruel dos assassinatos, tudo é sentido, ainda que não vivido.

No Acre, um Estado ainda novo se comparado aos grandes centros urbanos do país, as cenas tão comuns dos moradores conversando com o vizinho à noite em frente de casa com os portões abertos, sentados na calçada ou embalados numa cadeira de balanço, são muito raras hoje em dia. É que agora “os tempos são outros” e “a violência está tomando conta”, são expressões populares repetidas quase automaticamente no dia-a-dia.

Os sentimentos de medo e insegurança aumentaram quando, no final do ano de 2016, foram compartilhadas imagens de cabeças cortadas em bairros da periferia de Rio Branco, e tudo isso em meio a comentários de que tais fatos eram briga entre facções criminosas, não dizendo respeito às pessoas de bem; que eram resultado da violência entre os jovens, que estão cada vez mais cheios de direitos e não são cobrados em seus deveres. Como solução, o aumento da repressão era o método mais defendido. Contudo, é preciso observar que estas imagens e representações negativas não recaem sobre toda a juventude, mas quase que na totalidade sobre as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou de risco social ou em conflito com a lei.

A verdade, porém, como explica Antônio Carlos Gomes da Costa, é que os delitos juvenis não têm grande relevância quando são comparados

diretamente com os praticados pelo público adulto, ou seja, são num número muito menor. Mesmo assim, contraditoriamente, são os delitos juvenis que recebem a maior visibilidade da mídia.<sup>37</sup>

Em Rio Branco-AC, uma pesquisa de mestrado concluiu que nos anos de 1989 a 2010 o jornal de maior circulação da cidade apresentava nas colunas sociais os filhos de pessoas mais abastadas, sendo as meninas mostradas por sua beleza e carisma e os meninos por reunir seus grupos de amigos num dia de aniversário. Por outro lado, o mesmo jornal constantemente tratava as crianças e adolescentes pobres com nomenclatura diferente: menor, pivete, menino de rua, carente, trabalhador precoce, infrator e incapaz. Segundo a pesquisadora Maria da Luz França Maia, no jornal investigado “a adolescência está predominantemente apresentada numa representação hostil”<sup>38</sup>.

Evidencia-se, então, que as crianças e adolescentes que mais necessitam de proteção por estarem em situação de vulnerabilidade ou risco social são tratados, predominantemente, pelos meios de comunicação por uma abordagem que reforça a sua condição de alguém que está ou deva estar excluído da sociedade civil. A criança ou o adolescente passa a ser visto pelo que ele não é ou não tem e no caso do gênero feminino, há ainda uma agravante: a abordagem sexual, embora as meninas que estão em melhor situação social sejam reduzidas à bela imagem de seus corpos e sorrisos e as que estão em situação de vulnerabilidade sejam destacadas como vítimas de violência sexual e prostituição.

O uso da palavra “menor” é o exemplo mais conhecido na afirmação da ANDIS, que embora tenha sido abolido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, continua a frequentar boa parte das notícias envolvendo crianças e jovens de baixa renda no País – em geral as páginas policiais dos veículos. Segundo a referida Ong, “(...) O caráter ideológico de palavras como essa se traduzem em manchetes como “Menor rouba tênis de adolescente”, sendo “menor” o pobre e “adolescente” o rico.”<sup>39</sup>

---

<sup>37</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores. Brasília: Secretaria Nacional de Direitos Humanos, 2006, p. 14.

<sup>38</sup> MAIA, Maria da Luiz França. Representação da adolescência no jornal A Gazeta (1989-2010). Dissertação (Mestrado em Linguagem e Identidade). Centro de Educação, Letras e Artes. Universidade Federal do Acre. Rio Branco, 2012. p. 108.

<sup>39</sup> Da árvore à floresta: a história da Rede ANDI Brasil: como uma articulação de comunicadores de todo o país está ajudando a colocar a criança e o adolescente no foco da mídia. Organização: Agência de Notícias dos Direitos da Infância. Brasília: ANDI, 2005. p. 19.

Essa forma de retratar a juventude mais vulnerável é analisada por Eugênio Raul Zaffaroni como uma criminologia midiática, ma criminologia que não é acadêmica mas que alcança muitos espaços dentro da sociedade em geral por meio da comunicação de massa que tem no uso da imagem da televisão um forte poder de convencimento. Contudo, a imagem como algo concreto não é transmitida de modo a permitir a reflexão. A concretude das imagens, ainda que recortadas de todo um contexto social e temporal, conduzem à sociedade a tomar como verdade e assim dar razão ao discurso discriminativo de controle social, reforçando comportamentos que alimentam a exclusão: reação social baseada no etiquetamento, na criminologia do outro, no medo e na busca de segurança por meio do aumento da repressão. Há um jogo de imagens, mostrando os poucos estereotipados que delinquem e os muitos que não praticaram crimes mas que, sendo parecidos com os anteriores, provavelmente o farão, como explica Zaffaroni:

A mensagem é que o adolescente de um bairro precário que fuma maconha ou toma cerveja em uma esquina, amanhã fará o mesmo que o parecido que matou uma velhinha na saída de um banco e, portanto, é preciso isolar a sociedade de todos eles.<sup>40</sup>

Lolita Aniyar de Castro expõe que o século XXI, prometendo progresso, solidariedade e humanismo, trouxe na prática um permanente espetáculo de guerra, terrorismo, fundamentalismo e todo tipo de violação de direitos humanos, visualizado nas transmissões ao vivo da televisão e das redes sociais da Internet. Pobres, negros, mulheres, índios, imigrantes, prisioneiros continuam sendo discriminados pela sociedade de mercado, cuja cultura está cada vez mais impregnada pela violência, tendo o medo e a repressão se instalado não apenas nos grandes centros urbanos, mas também nas periferias e cidades pequenas.<sup>41</sup>

No entanto, há muito a ser esclarecido sobre essa violência alardeada e a Criminologia Crítica, como uma Sociologia do Direito Penal, traz importantes reflexões sobre o tema fazendo uma leitura mais justa da realidade social.

---

<sup>40</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. Saberes críticos: a palavra dos mortos – conferências de criminologia cautelar. Coordenação e revisão da tradução: Sérgio Lamarão. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 303-307.

<sup>41</sup> ANIYAR DE CASTRO, Lolita. *Siglo XXI: propuestas para una politica criminal vinculada a los derechos humanos. O criminologia del oprimido.*

Na sua obra *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*, Alessandro Baratta conta que o Direito Penal buscou superar as concepções patológicas das teorias que atribuíam unicamente às características psicológicas ou biológicas de uma pessoa a razão pela prática criminosa, como a de Lombroso, por exemplo. Buscando avançar, o Direito Penal positivista, fundado no estudo das causas ou dos fatores da criminalidade (paradigma etiológico) e a partir da descoberta destes, propôs removê-los mediante uma intervenção sobre o sujeito criminoso (correcionalismo). A Escola Positivista não considerava o agente do crime (delinquente) como alguém diferente patologicamente dos demais (pessoas de bem), mas sim que o delito partia da livre vontade do indivíduo, da sua liberdade e responsabilidade moral, razão pela qual o direito penal e a pena passam a ser tidos como os instrumentos legais de defesa da sociedade (defesa social), utilizados para atender as necessidades e utilidades desta.<sup>42</sup>

A ideologia da Defesa Social parte de vários princípios, como explicam Vera Regina Andrade e Alessandro Baratta. Nesta ideologia, a sociedade confere poder ao Estado para reprimir a criminalidade por meio de instâncias oficiais de controle social, como a legislação, a polícia, a magistratura e as instituições penitenciárias (Princípio da Legitimidade); o delito é visto como dano à sociedade e o delinquente uma disfunção dela, ou seja, o desvio criminal é o mal, e a sociedade constituída, o bem (Princípio do Bem e do Mal); entende-se que o autor do delito tem livre arbítrio, de modo que a sua infração é uma ação consciente e por isso reprovável (Princípio da Culpabilidade); a pena é uma prevenção abstrata, pois intimida o delinquente, mas também é uma prevenção concreta ou especial, de resposta ao delito, uma lição, e, assim, ressocializadora (Princípio da Finalidade ou Prevenção); a lei penal e a reação penal é igual para todos os autores de delitos (Princípio da Igualdade); os interesses protegidos pelo direito penal são interesses fundamentais comuns a todos os cidadãos (Princípio do interesse social e do delito natural).<sup>43</sup>

Todavia, Alessandro Baratta esclarece que as teorias sociológicas contemporâneas da criminalidade confrontam diretamente estes princípios a partir

---

<sup>42</sup> BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2016, p. 29-31.

<sup>43</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira. *A construção social da criminalidade pelo sistema de controle penal*. Disponível em <[www.buscalegis.ccj.ufsc.br](http://www.buscalegis.ccj.ufsc.br)>.

do entendimento de que “(...) o conceito de defesa social corresponde a uma ideologia caracterizada por uma concepção abstrata e aistórica de sociedade, entendida como uma totalidade de valores e interesses”<sup>44</sup>.

Entre as principais inovações está a teoria estrutural-funcionalista que vê o desvio como um fenômeno normal da estrutura social, sendo negativo à sociedade apenas quando são ultrapassados certos limites até a total perda de valor do sistema de conduta.<sup>45</sup> Também o pensamento desenvolvido de que as questões biológicas ou psicológicas e nem as questões da pobreza podem justificar a atribuição da criminalidade, a qual, aliás, não se resume apenas nos atentados contra a vida ou o patrimônio ou tráfico de um conjunto específico de drogas, mas num conjunto muito maior (embora pouco divulgado), como os crimes do colarinho branco, geralmente praticados por pessoas que ocupam os mais altos degraus da escala social, com níveis de estudo elevados e, sendo assim, a pobreza ou a pouca instrução não é o que determina a prática criminosa.

Buscando uma resposta, a teoria das subculturas criminais explica que ambas as formas de delinquência são aprendidas com os demais do seu grupo que já tem um comportamento criminoso e pelo pouco ou inexistente convívio com pessoas do grupo que não o fazem. Em cada grupo há infratores e não infratores. O grau de convivência com cada comportamento é que influencia alguém tornar-se ou não criminoso.

Ademais, há um pluralismo de grupos sociais, cada um com suas próprias condições sociais e modelos de comportamento; não sendo possível afirmar o delito como uma expressão contrária a uma norma geral, pois esta não existe; existem normas plurais. Isso explica porque alguns crimes são praticados em determinados grupos: os mais pobres estão dispostos a realizar roubo mediante violência e os mais ricos a realizarem furtos de elevado valor (milhões até) mediante estelionatos e negociatas ilícitas.<sup>46</sup> Como exemplo, importa mencionar uma pesquisa da Universidade Federal da Bahia<sup>47</sup> publicada em 2010 acerca da

---

<sup>44</sup> BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2016, p. 47.

<sup>45</sup> Idem, p. 59-60

<sup>46</sup> Idem, p. 70-74.

<sup>47</sup> Série Pensando o direito. Nº. 26/2010: ECA: apuração do ato infracional atribuído a adolescentes. Salvador/Brasília: Universidade Federal da Bahia – UFBA. Secretaria de Assuntos legislativos do Ministério da Justiça, Março de 2010.

apuração do ato infracional atribuído a adolescentes, realizada em 06 Tribunais de Justiça brasileiros (São Paulo, Pernambuco, Paraná, Bahia, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro), revelou que a aplicação da medida de internação aos adolescentes têm o roubo como o principal desvio: 30,95% (TJSP); 38,4% (TJPE); 36,39% (TJPR); 58,3% (TJBA); 29,49% (TJRS); apenas no TJRJ o tráfico de entorpecentes é o maior motivador das internações: 41,02%.

Em toda a sociedade há pessoas que praticam e que não praticam crimes, estes os mais diversos; mas apenas alguns tipos penais chegam ao sistema punitivo. E também apenas um grupo: geralmente negros, pobres e jovens, com baixa escolaridade e em situação de vulnerabilidade social. Noutra pesquisa, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, quanto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, em todo o Brasil, isto se confirma. Veja:

**Tabela 1 – Adolescentes Privados de Liberdade no Brasil - Setembro a Outubro de 2002**

<b>Característica</b>	<b>Percentual</b>
Maioria negros	
São oriundos de famílias pobres	<b>66%</b> vivem em famílias cujo rendimento mensal varia de menos de um até dois salários-mínimos vigentes em setembro e outubro de 2002
Baixa escolaridade	<b>89,6%</b> não concluíram o Ensino Fundamental, apesar de se encontrarem em uma faixa etária (16 a 18 anos) equivalente à do Ensino Médio; <b>6%</b> eram analfabetos; <b>2,7%</b> terminaram o Ensino Fundamental; <b>7,6%</b> iniciaram o Ensino Médio
Ausência da escola/aprendizagem/trabalho	<b>51%</b> não frequentava a escola quando praticou o delito; <b>49%</b> não trabalhava <b>40%</b> dentre os que trabalhavam, eram ocupações informais.

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do IPEA.<sup>48</sup>

A partir desta constatação, a teoria do *labeling approach* ou reação social amplia a discussão da criminalidade para quem a define, ou seja, quem ou quais interesses estão no comando do sistema penal, desde a formulação das normas definidoras do ato como ilícito penal e da pena que lhe cabe aplicar, até à aplicação (polícia, ministério público e justiça), bem como analisa as consequências

<sup>48</sup> Texto para Discussão nº. 979: Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil. Parte da Pesquisa denominada Mapeamento da Situação das Unidades de Execução de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade ao Adolescente em Conflito com a Lei, realizada conjuntamente pelo Ipea e pelo Departamento da Criança e do Adolescente (DCA), da Secretaria dos Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, no último semestre de 2002. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Ipea%20-%20dados%20sobre%20o%20sistema%20socio-educativo.pdf>>. Acesso em 05.08.2017.

da aplicação do sistema aos sujeitos: o *status* de criminoso. Ademais, a teoria do *labeling approach* afirma que a reação da sociedade a quem foi punido pelo sistema penal possui efeito estigmatizante, fazendo com que o sujeito resume-se ao crime praticado. E isso não tem nada de ressocializador. Pelo contrário, quem está no sistema penal tem forte tendência de nele continuar, pois é o que dele se espera.<sup>49</sup>

De acordo com a referida pesquisa do IPEA sobre os adolescentes em medida de internação, entre os meses de setembro e outubro do ano de 2002, o número de adolescentes privados de liberdade por terem praticado atos infracionais era de 9.555, ou seja, menos de 10 mil. De acordo com a pesquisa, no Brasil, a cada dez mil jovens de 12 a 21 anos, apenas 2,88 estão privados de liberdade, um número muito pequeno se comparado com o grande espaço de tempo que a mídia gasta para falar dos delitos juvenis. Contudo, o Estado do Acre ultrapassa essa média nacional e, na época da pesquisa, ocupava o 2º lugar no ranking de maior número de adolescentes internados: 7,4 adolescentes a cada 10 mil.<sup>50</sup>

Na perspectiva da criminologia crítica a criminalidade não é mais uma qualidade ontológica de determinados comportamentos e de determinados indivíduos, mas se revela, principalmente, como um *status* atribuído a determinados indivíduos, mediante uma dupla seleção: em primeiro lugar, a seleção dos bens protegidos penalmente, e dos comportamentos ofensivos destes bens, descritos nos tipos penais; em segundo lugar, a seleção dos indivíduos estigmatizados entre todos os indivíduos que realizam infrações a normas penalmente sancionadas. A criminalidade é (...) um 'bem negativo', distribuído desigualmente conforme a hierarquia dos interesses fixada no sistema socioeconômico e conforme a desigualdade social entre os indivíduos.<sup>51</sup>

Neste contexto, a partir da Criminologia Crítica, não cabe mais o discurso de que a criminalidade é algo que pertence apenas ao universo das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, porque ela está em toda a sociedade. A diferença é que, como bem observa Antônio Carlos Gomes da Costa, os jovens das classes sociais mais abastadas, quando praticam alguma

---

<sup>49</sup> BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2016, p. 86-88.

<sup>50</sup> Pesquisa IPEA. Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional do Brasil. Brasília: agosto de 2003.

<sup>51</sup> BARATTA, Alessandro. Ob. Cit. p. 161.

conduta fora do esperado, têm um tratamento diverso do que é dado às crianças e adolescentes das classes sociais mais pobres.

No primeiro caso, quando o jovem se envolve em situações que colocam sob risco sua vida pessoal ou escolar/profissional, a família, a escola, a comunidade unem-se para trazê-lo à normalidade, utilizando todos os mecanismos de proteção (e não de repressão) disponíveis: educadores, psicólogos, religiosos, parentes, amigos etc., e até utilizam de influência social para conseguir tratamentos privilegiados junto às autoridades para que este jovem sequer chegue ao sistema judiciário. Tudo é resolvido numa grande rede de proteção gerenciada pela família. Ela é a sua rede de proteção.<sup>52</sup>

Por sua vez, esta rede de proteção não existe para muitos dos jovens das camadas sociais mais baixas, que não têm uma família que exerça função social primordial de cuidar; muitas vezes porque ela própria também está em grave situação de vulnerabilidade social; não têm uma escola que entenda a sua realidade, consiga atrair sua atenção e forneça meios inclusivos, com ensino de qualidade e reais oportunidades de projeção profissional; que vivem em comunidades marcadas pela ausência das políticas sociais básicas, onde o Estado pouco se faz presente, algumas até tomadas por outras forças de poder, como organizações criminosas.

Para estes jovens, os serviços prestados pelas entidades de atendimento são primordiais.

#### **1.4. Sistema de Garantias, Rede de Atendimento e Política de Atendimento: Desvendando os Papéis**

Durante a pesquisa, as expressões sistema de garantias e rede de atendimento foram constantemente colocadas ora como sinônimos, ora como conceitos diversos, ficando evidente a confusão. Na pesquisa de campo, observou-se que os profissionais do Direito eram os que mais utilizavam a expressão Sistema de Garantias, embora não muito mais que Rede de Atendimento, expressão mais popularizada, tanto no meio jurídico quanto nos demais.

---

<sup>52</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores. Brasília: Secretaria Nacional de Direitos Humanos, 2006, p. 23.

Contudo, é preciso desvendar estes conceitos e é no ensinamento de Antônio Jorge Pereira Júnior que se fundamenta: sistema de garantias e rede de proteção são dois lados de uma mesma moeda. Segundo o autor, há duas formas de analisar a rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente: a normativa, que serve à garantia formal desses direitos; e os aparelhos que lhes dão suporte, que servem à prática organizacional das instituições envolvidas. O primeiro, é o sistema de garantias; o segundo, a rede de proteção<sup>53</sup>.

Propercio Antônio de Rezende explica que “sistema não é uma instituição, mas uma forma de ação”, na qual cada um conhece seu papel, além de conhecer o papel dos demais atores sociais, assim entendidos como qualquer instituição, organismo ou profissional que atende a criança e o adolescente.<sup>54</sup>

Nesse sentido, também é o entendimento de Leoberto Narciso Brancher, ao explicar que o sistema de garantia envolve a “compreensão teórica, abstrata e estática do conjunto de serviços de atendimento previstos idealmente em lei”, ao passo que “a expressão ‘rede de atendimento’ expressa esse mesmo sistema concretizando-se dinamicamente, na prática, por meio de um conjunto de organizações interconectadas no momento da prestação desses serviços”.<sup>55</sup>

Dessa maneira, a partir das teorias acima, é possível distinguir com clareza quando utilizar uma expressão ou outra. Quando se quiser fazer referência ao conjunto das normas e regras de interpretação para a proteção dos direitos da criança e do adolescente, deve-se falar Sistema de Garantias; por sua vez, se o objeto a ser tratado for a instituição ou entidade que cumpre obrigações perante crianças e adolescentes, seja promovendo, defendendo ou fiscalizando seus direitos, então este conjunto de órgãos ou instituições deve ser chamado de Rede de Atendimento, dentro da qual estão inseridas as entidades de atendimento previstas no art. 90 do ECA, objeto deste estudo.

---

<sup>53</sup> PEREIRA JÚNIOR, Antônio Jorge. Sistema e rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente: centralidade do conselho tutelar. In CAVALCANTI, LEITE, LISBOA (coords.). Direito da infância, juventude, idoso e pessoas com deficiência. São Paulo: Atlas, 2004. p. 68.

<sup>54</sup> REZENDE, Propercio Antônio de. Considerações sobre o sistema de garantia dos direitos da criança e do Adolescente – SGDCA. Disponível em: <[https://rodrigoeducar.files.wordpress.com/2013/05/consideracoes\\_sgdca\\_2012\\_10\\_22.pdf](https://rodrigoeducar.files.wordpress.com/2013/05/consideracoes_sgdca_2012_10_22.pdf)>. Acesso em 20.06.2017.

<sup>55</sup> BRANCHER, Leoberto Narciso. Organização e gestão do sistema de garantias de direitos da infância e da juventude. In: Encontros pela justiça na educação. Brasília: FUNDESCOLA/MEC, 2000. p. 131.

Como a Rede de Atendimento foi organizada e quais os serviços que ela deve prestar, coube ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente mostrar.

#### 1.4.1. SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SGDCA

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, é mencionado uma única vez no ECA, sem contudo ser definido<sup>56</sup>. Essa omissão numa das normas brasileiras mais conhecidas quanto aos direitos da criança e do adolescente, certamente contribui para o desconhecimento do que exatamente é o Sistema. A sua regulação está numa Resolução do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda assim demorou muito, pois só ocorreu em 2006, ou seja, 16 anos depois da vigência do ECA, o que impactou na efetiva operação do Sistema de Garantias.

Dessa maneira, preenchendo a lacuna normativa, o CONANDA, por meio da Resolução nº. 113/2006, e alterações introduzidas pela Resolução nº. 117/2006<sup>57</sup>, aprovou os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, definindo-o expressamente no art. 1º, *caput*, como:

uma articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

E a partir dessa definição, a mesma Resolução estabelece em seu art. 3º que esse Sistema deve agir, simultaneamente, em três campos diferentes, ao que se chamou de Linhas Estratégicas de atuação: 1) efetivação dos

---

<sup>56</sup> Ao tratar sobre maus-tratos (art. 13, §2º, ECA).

<sup>57</sup> Cabe aqui o esclarecimento de Propercio Rezende: “A íntegra da Resolução pode ser encontrada em [http://www.presidencia.gov.br/estrutura\\_presidencia/sedh/.arquivos/.spdca/.arqcon/113resol.pdf](http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/.arquivos/.spdca/.arqcon/113resol.pdf)>. Cabe ainda o esclarecimento de que, após esta resolução, o CONANDA publicou a Resolução 117, em 11 de julho do mesmo ano, com correções da Resolução 113. Tais correções, porém, se resumiram a pequenos ajustes de terminologia, pontuação, grafia e numeração de itens, o que fez com que, na prática, a referência para o SGDCA continuasse sendo a Resolução 113.

instrumentos normativos próprios, especialmente da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente; 2) implementação e fortalecimento das instâncias públicas responsáveis por esse fim; e 3) facilitação do acesso aos mecanismos de garantia de direitos, definidos em lei.<sup>58</sup>

Assim, para realizar a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, foi criado o Sistema de Garantia – SGDCA, e para que este cumpra sua função, ele precisa de três apoios, simultâneos, como um tripé: o subsídio jurídico (norma), as instituições públicas executoras dos direitos (promoção) e as instituições de garantias desses direitos (controle e defesa). Se um deles falta, o Sistema de Garantia fica fragilizado ou rompido.

No primeiro caso, efetivação dos instrumentos normativos próprios, o objetivo é assegurar que se mantenha vigente todo um material legislativo capaz de subsidiar a defesa dos direitos da criança e do adolescente, como por exemplo, a Constituição Federal, o ECA, os tratados internacionais e interamericanos, especialmente a Convenção de 1989, além de outras leis federais, estaduais e municipais de proteção da infância e da adolescência e também de outras políticas sociais, como assistência social, educação e saúde; e até mesmo as Resoluções dos Conselhos de Direito, tanto municipal, quanto estadual e federal<sup>59</sup>.

No segundo caso, sobre as instituições responsáveis, é reconhecido que as instituições públicas e organizações da sociedade civil que executam o atendimento precisam estar fortalecidas, o que significa ter estrutura material e pessoal para que possam operar o Sistema. Por fim, em terceiro, o Sistema de Garantias também ser acessível, o que significa ter órgãos que funcionem como mecanismos de garantia de acesso aos direitos.

#### 1.4.2. REDE DE ATENDIMENTO

É no art. 5º da Resolução nº 113/2006 que a palavra “rede” é mencionada expressamente, ao determinar que “todos que deverão integrar o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes devem atuar em rede

---

<sup>58</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 113/2006, art. 3º.

<sup>59</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 113/2006, art. 4º.

no cumprimento de suas funções”<sup>60</sup>, devendo as instituições e organizações serem divididas em três eixos estratégicos de ação: I – defesa dos direitos humanos; II – promoção dos direitos humanos; e III – instituições de controle da efetivação dos direitos humanos.

No eixo da promoção estão as políticas sociais básicas e os órgãos de atendimento direto, cujo papel é o de cumprir os direitos da criança e do adolescente; o eixo do controle engloba as entidades que exercem a vigilância sobre a política e o uso de recursos públicos para a área da infância e adolescência, como os conselhos de direito, os fóruns e outras instâncias de representação da sociedade civil; e o terceiro eixo é a defesa, que reúne os órgãos encarregados de intervir nos casos em que os direitos de crianças ou adolescentes são negados ou violados, como Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, Centros de Defesa, Ministério Público, Poder Judiciário e Delegacias de Proteção às Crianças e aos Adolescentes<sup>61</sup>.

Contudo, Propercio Antônio de Rezende considera ser fundamental que essa divisão não seja usada como desculpa para “engessar” o sistema, inclusive lembrando que o parágrafo único do art. 5º permite que os órgãos públicos ou as organizações não governamentais exerçam suas funções em mais de um eixo.<sup>62</sup>

#### a) Eixo Estratégico de Controle – Das instituições de controle da efetivação de direitos

O controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente estão tratados no art. 21 da Resolução nº 113/2006 do CONANDA, que será exercido por instâncias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais.

Os primeiros listados são os conselhos dos direitos de crianças e adolescentes, que devem ser criados em todas as esferas: nacional, estadual e municipal, cuja finalidade é deliberar e fiscalizar as políticas públicas afetas aos direitos infanto-juvenis. Em seguida, estão os “conselhos setoriais de formulação e

---

<sup>60</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 113/2006, art. 5º.

<sup>61</sup> Idem.

<sup>62</sup> Ob. Cit.,2012, p. 8.

controle de políticas públicas”, como os conselhos de educação, de saúde, de assistência social, ou outros como segurança pública, antidrogas, merenda escolar etc.

Por fim, estão elencados os “órgãos e poderes de controle interno e externo definidos nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal”, fazendo referência ao poder fiscalizador do próprio Congresso Nacional, do Tribunal de Contas da União, e do Poder Legislativo, com suas comissões específicas para esse fim, todos nos limites de sua competência.<sup>63</sup> Ademais, também é permitido um controle social, exercido soberanamente pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas (art. 21, parágrafo único).<sup>64</sup>

#### b) Eixo Estratégico de Defesa – das instituições que fazem a defesa de direitos

O art. 6º da Resolução nº 113/2006 do CONANDA deixa claro que o eixo da defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça, ou seja, “pelo recurso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais, da infância e da adolescência”, visando sua concretização. Mecanismos de defesa, portanto, são definidos por Propercio Antônio de Rezende como aqueles que a sociedade pode utilizar sempre que seus direitos são ameaçados ou violados. Seu objetivo é “levar para a garantia de direitos aqueles que, por algum motivo, se afastaram dela”<sup>65</sup>.

No art. 7º estão elencadas as instituições públicas integrantes do Eixo de Defesa da Rede de Atendimento:

“I - judiciais, especialmente as varas da infância e da juventude e suas equipes multiprofissionais, as varas criminais especializadas, os tribunais do júri, as comissões judiciais de adoção, os tribunais de justiça, as corregedorias gerais de Justiça; II - público-ministeriais, especialmente as promotorias de justiça, os centros de apoio operacional, as procuradorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça, as corregedorias gerais do Ministério Público; III - defensorias públicas, serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária; IV - advocacia geral da união e as

---

<sup>63</sup> Idem, p. 13.

<sup>64</sup> Idem, p. 11.

<sup>65</sup> Idem, p. 11.

procuradorias gerais dos estados; V - polícia civil judiciária, inclusive a polícia técnica; VI - polícia militar; VII - conselhos tutelares; e VIII - ouvidorias.”<sup>66</sup>

A norma ainda acrescenta, no parágrafo único do art. 7º, as entidades sociais de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social, em respeito ao determinado pelo art. 87, V do Estatuto da Criança e do Adolescente, previsão que Propercio Antônio de Rezende observa como uma valorização à participação da sociedade civil, que pode formalizar-se em grupos que visem essa bandeira, uma previsão importante porque aumenta o controle social sobre o funcionamento do SGDCA, aumentando as possibilidades de defesa.<sup>67</sup>

#### c) Eixo Estratégico de Promoção – Das instituições que executam a Política de Atendimento

A promoção de algo pode ser compreendida como a sua realização ou a ação que concretiza um objetivo. Assim, a promoção de direitos nada mais é que a sua efetivação, ou o trabalho para a sua efetivação. Partindo deste raciocínio, Propercio Antônio de Rezende explica que a cada direito fundamental das crianças e dos adolescentes previstos no ECA, há um profissional ou grupos de profissionais (atores sociais) específicos para atendê-los.

Dessa maneira, a Resolução 113/2006 do CONANDA, no art. 14, estabelece que a atuação das instituições e organizações responsáveis pela promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes deve operacionalizar-se, fundamentalmente, nos termos da Política de Atendimento indicada no art. 86 do ECA. Portanto, as instituições de promoção são as instituições executoras das políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente, formando um conjunto intitulado pelo ECA de Política de Atendimento.

A Parte Especial do Estatuto da Criança e do Adolescente inicia o Título I exatamente tratando da Política de Atendimento, dividindo-a em dois Capítulos: o primeiro sobre as disposições gerais (arts. 86 a 89) e o segundo sobre as entidades de atendimento à essa Política (arts. 90 a 97). Contudo, é a Resolução nº. 113/2006 do CONANDA que apresenta maior normatização a

---

<sup>66</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 113/2006, art. 7º.

<sup>67</sup> Ob. Cit., 2012, p. 10.

respeito, detalhando o desenvolvimento dessa política e dos programas a serem executados pelas entidades de atendimento mencionadas no art. 90 do Estatuto, seja na proteção de direitos, seja na execução das medidas socioeducativas.

Propercio Antônio de Rezende explica que a operacionalização da política de atendimento, como ele chama a execução direta das ações, divide programas, serviços e ações em 03 grupos: a) políticas básicas, definidas como aquelas que geralmente devem ser oferecidas a toda criança e adolescente, ou seja, saúde, educação, esporte, cultura, lazer, profissionalização; medidas protetivas, aplicadas sempre que o direito for ameaçado ou violado, muitas vezes pela falta ou oferta insuficiente das políticas básicas; e medidas socioeducativas, destinadas aos adolescentes em conflito com a lei. Nas suas palavras: “Podemos dizer, em tese, que as medidas aplicadas nos dois últimos grupos se destinam a corrigir problemas na aplicação das políticas do primeiro grupo.”<sup>68</sup>

Assim, são muitas instituições responsáveis por esta promoção de direitos. Para cada necessidade básica (alimentação, vestuário, remédio, educação, profissionalização etc.) há atores sociais e locais específicos de atendimento (equipamentos de saúde, educação, organizações não governamentais, projetos específicos). Propercio Antônio de Rezende observa que o conjunto de atores é tão grande a ponto de não ter a Resolução nº. 113 se ocupado de identificá-los um a um, mas apenas de forma genérica, o que faz o autor observar que “se consideramos o controle social, toda a população pode ser parte do eixo da promoção.”<sup>69</sup>. É neste conjunto que se encontram as entidades de atendimento do art. 90 do ECA, que promovem, executam e realizam direitos às crianças e adolescentes em grau de vulnerabilidade e risco social e às que estão em conflito com a lei.

Todavia, não se trata de fazer de modo qualquer. Todos os serviços prestados por todos os atores sociais integrantes da Rede de Atendimento, inclusive os das entidades de atendimento, devem seguir princípios e diretrizes estabelecidos na Política de Atendimento normatizada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

---

<sup>68</sup> Idem, p. 10.

<sup>69</sup> Idem. p. 11.

### 1.4.3. POLÍTICA DE ATENDIMENTO PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A história do direito da criança e do adolescente é marcada pela prática da filantropia assistencialista e personalista, por meio da qual muitas das pessoas demonstravam orgulho em agirem de forma “apolítica”, sendo seus gestos atribuídos socialmente às pessoas boas e caridosas, cuidando de “seus meninos”.

Ao trazer expressamente para a letra da lei a palavra “política”, o ECA rompe com um pensamento antiquado, herdado das concepções jurídicas anteriores, de que o atendimento às crianças e adolescentes depende de gestos de solidariedade e caridade. Crianças e adolescentes são sujeitos de direito (e não mercedores de caridade), o que significa que as ações e serviços que lhe são prestados devem ser entendidas como políticas públicas, não assistencialismo descomprometido. Neste ponto, o Estatuto da Criança e do Adolescente é também um marco, pois estabelece outro paradigma tão importante quanto a adoção da doutrina da proteção integral: a Política de Atendimento, definida por Luciano Rossato, Paulo Lépore e Rogério Cunha como:

conjunto de ações e programas que, sob a condição de garantir a dignidade da pessoa humana, promovem o bem-estar coletivo e atendem demandas específicas, administrando os recursos disponíveis e buscando outros que possam auxiliar na busca constante da projeção dos direitos fundamentais.<sup>70</sup>

Trata-se, portanto, de uma política especializada de promoção da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, composta dentro de um Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, executada pelos órgãos que integram a Rede de Atendimento. Ela é a ação da Rede dentro do Sistema. Ela foi estabelecida pelo art. 86 do ECA, mas é a Resolução nº. 113/2006 do CONANDA que a regulamenta, inclusive impondo que a Política de Atendimento seja desenvolvida sob os seguintes princípios:

a) promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes;

---

<sup>70</sup> ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; SANCHES, Rogério. Estatuto da criança e do adolescente, lei nº. 8.069/90: comentado artigo por artigo. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 285.

- b) reconhecimento e respeito a eles como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações;
- c) enfrentamento dos atuais níveis de desigualdades e iniquidades, que se manifestam nas discriminações, explorações e violências, baseadas em razões de classe social, gênero, raça/etnia, orientação sexual, deficiência e localidade geográfica, que dificultam significativamente a realização plena dos direitos humanos de crianças e adolescentes, consagrados nos instrumentos normativos nacionais e internacionais, próprios;
- d) fomento à integração do princípio do interesse superior da criança e do adolescente nos processos de elaboração e execução de atos legislativos, políticas, programas e ações públicas, bem como nas decisões judiciais e administrativas que afetem crianças e adolescentes;
- e) promoção de estudos e pesquisas e de processos de formação de recursos humanos dirigidos aos operadores dele próprio; mobilização do público em geral sobre a efetivação do princípio da prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente;
- f) garantia de que as opiniões das crianças e dos adolescentes sejam levadas em devida consideração, em todos os processos que lhes digam respeito.<sup>71</sup>

São princípios que mostram que a Política de Atendimento não é um aglomerado de ações desenvolvidas aleatoriamente conforme a vontade de seus executores. Pelo contrário. Todos os princípios acima elencados mostram que a Rede de Atendimento deve cumprir suas atividades dentro destes valores, pois são eles que possibilitam o cumprimento do Sistema de Garantias. Qualquer princípio descumprido é uma parte importante do SGDCA que fica fragilizada e, sem uma de suas partes, nenhum sistema pode funcionar bem ou mesmo funcionar.

Ainda, nos termos da Resolução nº. 113/2006 do CONANDA, o desenvolvimento da Política de Atendimento requer:

- a) a satisfação das necessidades básicas de crianças e adolescentes pelas políticas públicas, tais como vida, saúde, educação, moradia, segurança;
- b) participação da população na formulação e no controle das políticas públicas, tendo nos conselhos de direito espaço garantido;
- c) descentralização política e administrativa, cabendo à União a coordenação das políticas e edição das normas gerais, e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, e às entidades sociais, a coordenação e a execução dessas políticas locais;
- d) o controle social e institucional (interno e externo) da sua implementação e operacionalização.<sup>72</sup>

---

<sup>71</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 113/2006, art. 14, § 2º.

<sup>72</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 113/2006, art. 14, § 3º.

Entende-se que a preocupação do CONANDA foi deixar claro que a execução da Política de Atendimento não tem como realizar-se senão a partir destas condições: necessidades básicas atendidas; controle e participação da sociedade civil; divisão de competências entre os entes federativos, ficando o Município e o Estado-membro com as ações de execução das políticas, por estarem mais diretamente próximos às realidades vividas pelas crianças e adolescentes de seu território.

Por sua vez, o ECA preocupou-se em estabelecer as linhas de ação da Política de Atendimento (art. 87), definidas por Tarciso José Costa como “âmbitos operativos necessários à consecução dos fins sociais a que o ECA se destina”<sup>73</sup>.

Antônio Carlos Gomes da Costa as organiza em: a) políticas sociais básicas, que são universais e destinam-se a toda a população infanto-juvenil, como por exemplo, saúde, educação, cultura, esporte, moradia etc.; b) políticas de assistência social, um atendimento de caráter supletivo, como alimentação complementar, creches comunitárias, passes para viagens, programas de renda familiar mínima etc. e, neste sentido, destinam-se apenas aos que se encontrarem em estado temporário ou permanente de necessidades; c) políticas de proteção especial, na qual estão os serviços de abrigo para as pessoas cuja integridade física, psicológica e moral está ameaçada ou violada, e, assim, destinam-se a quem se encontra em situações de risco pessoal e social; d) políticas de garantia de direitos, referentes à defesa jurídico-social de direitos, tais como assistência judiciária gratuita, plantões de defesa, que se destinam aos envolvidos em conflitos de natureza jurídica.<sup>74</sup>

As linhas de atuação têm uma lógica de desenvolvimento da Política de Atendimento, como observa Antônio Carlos Gomes da Costa, pois quando uma criança ou adolescente tem adequadamente atendidos os seus direitos por sua família e pelas políticas sociais básicas, a proteção integral já está assegurada. Não há razão para outras ações, o que mostra uma economia nos usos dos demais aparelhos da Rede. Contudo, quando uma criança ou adolescente estiver, ainda

---

<sup>73</sup> COSTA, Tarcísio José Martins. Estatuto da criança e do adolescente comentado. *apud* ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; SANCHES, Rogério. Estatuto da criança e do adolescente, lei nº. 8.069/90: comentado artigo por artigo. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 286.

<sup>74</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. p. 14-15.

que temporariamente, passando por necessidades, é preciso prestar o atendimento de assistência social. Se tratar-se de situação envolvendo ameaça ou violação da integridade física, o serviço a ser prestado passa a ser de proteção especial; quando o conflito assumir a natureza jurídica, as políticas de garantia de direitos é que, finalmente, deverão ser acionadas.

Assim, o Estatuto apresenta um caminho de ação para o gestor público: primeiro as políticas básicas. Estas bem atendidas não gerariam os demais conflitos, que restringiriam a situações excepcionais e pouco frequentes. As demais linhas de ação da Política de Atendimento só seriam utilizadas na lacuna deixada pela primeira.

A mera leitura da norma permite a conclusão lógica de que as demais políticas são o resultado da falha da primeira. A primeira é desprovida de traumas; as demais, especialmente as duas últimas: proteção especial e embates jurídicos, têm-nos como rotina. E, assim, resta claro que no interesse superior da criança e do adolescente, priorizar as políticas básicas é a melhor maneira de ter eficiência no SGDCA. A eficácia do Estatuto pode ser avaliada pelo grau de atendimento de suas prioridades seguindo a própria ordem das linhas de atuação. Enquanto as políticas de proteção especial e de justiça tiverem mais demanda e exigirem mais atenção, é porque as políticas básicas e de assistência, ou seja, o atendimento aos direitos fundamentais, ainda falha.

Finalmente, o art. 88 do Estatuto apresenta as Diretrizes da Política de Atendimento, que são princípios estruturantes ou norteadores ou, nas palavras de Antônio Carlos Gomes da Costa, princípios reitores. São eles:

- descentralização, que impõe a municipalização do atendimento;
- participação, que impõe a criação dos Conselhos;
- focalização, que impõe a criação e manutenção de programas específicos;
- sustentação, que impõe a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais;
- integração operacional, que impõe uma atuação convergente e intercomplementar dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública e Assistência Social no atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei; e
- mobilização, que impõe o desenvolvimento de estratégias de comunicação visando a participação de toda a sociedade na promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil.<sup>75</sup>

---

<sup>75</sup> Idem, p. 16-17.

Para cumprir seu papel dentro do SGDCA (promoção de direitos), as instituições da Rede de Atendimento responsáveis por esse eixo deverão desenvolvê-la estrategicamente de maneira transversal e intersetorial (pluralidade de atores) com as demais políticas públicas infra-estruturantes, institucionais, econômicas e sociais (pluralidade de áreas – multidisciplinar), integrando suas ações em respeito à garantia integral dos direitos das crianças e dos adolescentes (doutrina da proteção integral).<sup>76</sup> E tudo isso por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 86 do Estatuto.

Por isso o SGDCA, a Rede de Atendimento e a Política de Atendimento são muitas vezes incompreensíveis: tudo é plural: ações e atores. Porém, o atendimento específico das políticas para as crianças e adolescentes, nos termos da legislação, não pode ser pensado nem executado de outra forma:

Trata-se de reconstruir a noção de ‘espaço público’, respeitando o interesse social e coletivo e colocando-o acima das intrigas corporativas e partidárias. É claro que isso não se dá de forma simples. A tensão e o conflito são inevitáveis, mas devem ser enfrentados democraticamente, sendo subordinados ao interesse público, ou, para usar uma expressão de Santo Tomás de Aquino, de acordo com o bem comum.<sup>77</sup>

Assim, José Ricardo Cunha defende que a articulação da Rede, como determina a política de atendimento, baseie-se não simplesmente na importância do serviço, mas na “ação solidária” de seus integrantes, livrando-se da mentalidade de isolamento e firmando-se no entendimento de que a articulação implica num “sistema de cooperação e parceria, na qual as entidades se retroalimentam, potencializando o serviço oferecido”<sup>78</sup>. Cada órgão ou instituição integrante da Rede tem suas competências legalmente definidas, mas nenhuma dessas competências é plenamente indiferente às demais. Cada órgão, entidade, agente, que compõe a política de atendimento é imprescindível tanto como qualquer engrenagem no funcionamento de uma máquina.<sup>79</sup>

---

<sup>76</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 113/2006, art. 14, §1º.

<sup>77</sup> CUNHA, José Ricardo. O estatuto da criança e do adolescente no marco da doutrina da proteção integral. In: Revista da Faculdade de Direito Cândido Mendes. Nova Série. V. 1, nº. 1 (dez. 1996). Rio de Janeiro: SBI, FDCM, 1996. p. 107.

<sup>78</sup> Idem, p. 106.

<sup>79</sup> Idem, p. 108.

Assim, no Eixo de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, há três formas de operar ou executar a Política de Atendimento, conforme estabelecem os arts. 15 a 20 da Resolução nº. 113/2006 do CONANDA.

A primeira delas dar-se mediante a execução das políticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, principalmente as políticas sociais básicas, incluindo aqui o acesso de todas as crianças e todos os adolescentes a seus serviços, especialmente as crianças e os adolescentes com seus direitos violados ou em conflito com a lei, obedecidos aos princípios fundamentais da política de atendimento (art. 16).

A segunda forma de operação realiza-se pelas entidades que executem as medidas específicas de proteção de direitos humanos, que têm caráter de atendimento inicial, integrado e emergencial, desenvolvendo ações que visem prevenir a ocorrência de ameaças e violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes e atender às vítimas imediatamente após a ocorrência dessas ameaças e violações. Estes programas e serviços devem estar à disposição dos órgãos competentes do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares, para a execução de medidas específicas de proteção, previstas no Estatuto, e obedecerão aos parâmetros e recomendações estabelecidos pelos Conselhos de Direito (§§1º e 2º). A estrutura e organização desses programas forma o Sistema Nacional de Proteção de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SNPDC, regulado por normas operacionais básicas específicas, a serem editadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

A terceira forma de operação da Política de Atendimento de Promoção dos Direitos realiza-se por meio das entidades executoras dos serviços e programas de atendimento de medidas socioeducativas, destinadas aos adolescentes sentenciados por prática de ato infracional. Esses programas devem obedecer aos parâmetros e recomendações estabelecidos pelos Conselhos de Direito, e têm sua estrutura e organização reguladas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (art. 19) e devem oferecer condições que garantam o acesso dos adolescentes socioeducandos às oportunidades de superação de sua situação de conflito com a lei (§3º).<sup>80</sup>

---

<sup>80</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 113/2006.

Todas as políticas são muito importantes. Contudo, Antônio Carlos Gomes da Costa explica que a eficácia das políticas especiais de promoção, quais sejam as medidas de proteção e socioeducativas, depende diretamente de um sistema constituído por redes locais (municipais) de entidades de atendimento, cuja função é “prover retaguarda para os Conselhos Tutelares e para a Justiça da Infância e da Juventude”<sup>81</sup>, assim como para a Polícia e o Ministério Público.

Os programas de proteção ainda não estão normatizados como um Sistema Nacional de Proteção de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – SNPDCA, mas estão regulamentados em normas esparsas, especialmente a Resolução nº. 113/2006 do CONANDA, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e o próprio ECA. Por outro lado, os programas de medidas socioeducativas estão organizados dentro de um Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regido pela Lei nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Em razão das peculiaridades envolvendo medidas de natureza penal, antes de estudar especificamente cada uma das entidades executoras de medidas socioeducativas no Município de Rio Branco, faz-se necessário compreender o Sistema que as regulamenta.

#### a) Responsabilização Penal Juvenil

No sistema penal adulto, regulado pelo Código Penal, Código de Processo Penal e outras leis extravagantes a ele relacionadas, a pessoa que tiver 18 anos de idade ou mais, e praticar qualquer ato definido na lei como crime ou contravenção penal estará sujeita às penas a estes cominadas. Mas, quando estes mesmos ilícitos penais forem praticados por pessoas que, na data do fato, estiverem abaixo dessa idade, qual seja, crianças (0 a 11 anos) e adolescentes (12 a 17 anos), o sistema de responsabilização a vigor será outro: o regulado pelo ECA, pela Lei do SINASE e outras normas correlatas.

Esse tratamento diferenciado quanto à responsabilidade pelo ilícito penal decorre dos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, e como lembrado por Guilherme Nucci, da compreensão de que mesmo que alguns

---

<sup>81</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. p. 17.

insistam em vê-los como réus, crianças e adolescentes, quando autores de atos infracionais, devem sempre ser tratados como sujeitos de proteção especial do Estado, pois são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento<sup>82</sup>. Neste contexto, a violação da lei penal é trabalhada no direito da criança e do adolescente dentro de concepções próprias, muito além de uma simples troca de nomenclatura e muito além da punição.

Assim, o crime ou a contravenção penal, quando praticado por criança ou adolescente, denomina-se ato infracional. Não obstante sejam nomes diferentes para um mesmo fato, a violação da lei penal<sup>83</sup>, criticada inclusive como eufemismo por Bruno Amaral e Wilson Liberati<sup>84</sup>, a definição do ato infracional no art. 103 do ECA é uma garantia de legalidade, pois rompe positivamente com a concepção tutelar da doutrina da situação irregular que vigorava no passado, quando a responsabilização se dava por atos 'antissociais', como observa Ana Paula Costa<sup>85</sup>, vigorando agora como a prática de atos típicos, antijurídicos e culpáveis, tipificados na legislação penal.

Contudo, se por um lado há divergências doutrinárias sobre o acerto do legislador em usar terminologia mais branda para definir o ilícito penal praticado pelo adolescente, as opiniões são convergentes quanto à necessidade de se dar tratamento jurídico diferenciado quanto à responsabilização de crianças e adolescentes. Adultos recebem penas; enquanto crianças e adolescentes não, pois são penalmente inimputáveis, sendo que inimputabilidade não é impunidade, como explica Wilson Liberati: a primeira é "causa legal de exclusão de culpabilidade, ou seja, de exclusão da responsabilidade penal"; a segunda refere-se a escapar da punição ou castigo ou, de forma geral, das consequências do ilícito praticado.

Dessa maneira, crianças e adolescentes que praticam ato infracional recebem medidas judiciais como consequência do ato infracional praticado. Mas de forma diferenciada. As crianças, além de penalmente inimputáveis, são também

---

<sup>82</sup>NUCCI, Guilherme de Souza. Estatuto da criança e do adolescente comentado: em busca da constituição federal das crianças e dos adolescentes. 3.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017. p. 395.

<sup>83</sup>Idem, p. 394.

<sup>84</sup>LIBERATI, Wilson Donizeti. Processo penal juvenil: a garantia da legalidade na execução da medida socioeducativa. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 62.

<sup>85</sup>COSTA, Ana Paula Motta, As garantias processuais e o direito penal juvenil como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação, p. 61, in NUCCI, Guilherme de Souza. Estatuto da criança e do adolescente comentado: em busca da constituição federal das crianças e dos adolescentes. 3.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

penalmente irresponsáveis, de forma que ao praticarem um ato infracional, recebem por parte da autoridade judiciária, uma ou algumas das medidas de proteção, elencadas no art. 101 do ECA. Por sua vez, os adolescentes, embora inimputáveis, ou seja, não responsáveis no sistema penal adulto, são responsabilizados no sistema penal juvenil, de natureza especial, estabelecido na Convenção dos Direitos da Criança e incorporado pelo ECA.

Pode-se, então, dizer que, enquanto aos maiores de 18 anos têm responsabilidade penal, os maiores de 12 e menores de 18 anos têm responsabilidade 'estatutária', que pode, também, ser denominada de 'responsabilidade penal juvenil'.<sup>86</sup>

Nos termos do art. 98 do ECA, as medidas de proteção devem ser aplicadas quando os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; ou por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão de sua própria conduta, neste último caso podendo-se incluir a prática de ato infracional. Há um rol exemplificativo de medidas protetivas constante no art. 101 do ECA, algumas das quais podem ser executadas por entidades de atendimento, num dos quatro primeiros regimes previstos no art. 90 do Estatuto, já analisados nos Capítulos I e II do presente trabalho.

Por outro lado, pela prática do ato infracional, o adolescente é responsabilizado penalmente em sistema especial de proteção, por meio da aplicação de medidas socioeducativas, as quais são definidas por Luciano Rossato, Paulo Lépore e Rogério Cunha como “medidas jurídicas aplicadas em procedimento adequado ao adolescente autor de ato infracional”<sup>87</sup>. São aplicadas pelo Poder Judiciário, mediante procedimento judicial de apuração de ato infracional, mas são executadas por Entidades de Atendimento.

#### b) SINASE

---

<sup>86</sup> LIBERATI, Wilson Donizeti. Processo penal juvenil: a garantia da legalidade na execução da medida socioeducativa. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 75.

<sup>87</sup>ROSSATO, Luciano Alves. Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº. 8.069/90 comentado artigo por artigo./Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépore, Rogério Sanches Cunha. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 355.

Em 2006, mesmo ano em que se instituiu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, SGDCA, o CONANDA, por meio da sua Resolução nº. 119, aprovou a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, uma proposta de política pública que já na época visava um

conjunto articulado de regras e princípios de natureza política, pedagógica, jurídica, administrativa e financeira para cuidar do adolescente em conflito com a lei, desde o processo de apuração do ato infracional até a execução das medidas socioeducativas, com a necessária participação de todas as esferas de Governo: nacional, estaduais, distrital e municipais.<sup>88</sup>

Seis anos depois, o SINASE passa a ser regulado pela Lei Federal nº. 12.594/2012. Contudo, avalia-se que houve excessiva demora de normatização, principalmente ao partir do princípio da prioridade absoluta que se impõe quanto às questões dos direitos da criança e do adolescente. As medidas socioeducativas foram estabelecidas pelo ECA em 1990 e somente em 2012 é que finalmente os serviços que as executam foram efetivamente detalhados e inseridos como parte de um conjunto maior, que é o Sistema de Garantias dos Direitos da Crianças e do Adolescente. Este espaço de tempo influenciou para ainda existir incompreensão do serviço e de quem o executa.

A gestão nacional do SINASE é da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNPDCA, e a execução da política nacional é da Coordenação-Geral do SINASE, ambos pertencentes à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR. Suas ações seguem o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que apresenta as diretrizes e os eixos operativos para os próximos 10 (dez) anos, aprovado pela Resolução nº. 160/2013 do CONANDA<sup>89</sup>.

Importa registrar que a Política do SINASE é resultado de um sério e diversificado debate entre diversos setores, e, por isso, tem legitimidade suficiente

---

<sup>88</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 119, de 11 de dezembro de 2006. Disponível em <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/resolucao\\_119\\_conanda\\_sinase.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/resolucao_119_conanda_sinase.pdf)>. Acesso em 14.03.2017.

<sup>89</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 160, de 18 de novembro de 2013. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1556>>. Acesso em 14.04.2017.

não apenas para existir como norma, mas para efetivamente ser obedecida. Frente às demandas repressoras à juventude, esta articulação tem muito valor.

Assim, nos termos do Plano (Resolução nº. 160/2013 do CONANDA), o SINASE tem como Princípios: a) a presunção de inocência: os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência; b) a proteção integral: ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos; c) municipalização e intersetorialidade: o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem a Rede, cuja atuação, como explica Theodomiro Dias Neto, deve ter na cooperação a principal característica nos órgãos que a compõem, agregando parcerias “em busca de propósitos comuns, movidos pela lógica da reciprocidade e não da competição”.<sup>90</sup>

Ainda para cumprir sua missão, o SINASE deve seguir diversas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, as quais pela sua importância para avaliação dos serviços das entidades de atendimento, são aqui mencionados:

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;
- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;
- e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas;
- f) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;
- g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;
- h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa;
- i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;
- j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade;

---

<sup>90</sup>DIAS NETO, Theodomiro Dias. Segurança urbana: o modelo da nova prevenção. São Paulo: Revista dos Tribunais: Fundação Getúlio Vargas, 200, p. 48.

- k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- l) Garantir o acesso à programas de saúde integral; m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa; n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento;
- o) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012);
- p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada;
- q) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE;
- r) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa;
- s) Garantir ao adolescente reavaliação e progressão da medida socioeducativa.<sup>91</sup>

Finalmente, ainda consoante o Plano Nacional, o SINASE deve atuar em duas grandes linhas: reafirmando a natureza pedagógica da medida socioeducativa, em consonância com os Acordos Internacionais de Direitos Humanos, especialmente de Crianças e Adolescentes, dos quais o Brasil seja signatário; e dando prioridade pelas medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida), em oposição política ao aumento das medidas privativas de liberdade (semiliberdade e internação), conforme os princípios da excepcionalidade e brevidade da medida, previstos no ECA.

Ademais, o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE prevê que sejam realizados serviços de programas acautelatórios de atendimento inicial, como a apreensão em flagrante, programas de internação provisória e os programas de apoio e assistência aos egressos.<sup>92</sup>

## **1.5. Entidades de Atendimento: Políticas Públicas e Pedagogia da Presença**

Na Parte Especial do Estatuto da Criança e do Adolescente consta o Título I, denominado Política de Atendimento, dividido em dois Capítulos:

---

<sup>91</sup> BRASIL, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2013. p.9.

<sup>92</sup> BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 113, de 19 de abril de 2006. Disponível em <http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-113.pdf>. Acesso em 14.03.2017.

disposições gerais e entidades de atendimento, executoras de parte da Política de Atendimento referentes às medidas de natureza protetiva e socioeducativa que forem aplicadas às crianças ou aos adolescentes na rede local do município.

Partindo do conceito legal<sup>93</sup> pode-se compreender que as entidades de atendimento são pessoas jurídicas, governamentais ou não, que planejam e executam um dos programas de atendimento de medidas de proteção ou medidas socioeducativas, listados no art. 90 do ECA, os quais lhe caracterizam e definem seu papel dentro da Rede, sendo ainda responsáveis pela instalação e manutenção de seus espaços, pelos recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de seus programas.

São instituições que têm a responsabilidade de garantir o cumprimento das medidas impostas pelos órgãos de defesa e controle que compõem a Rede, mas também de promover direitos, sendo assim pessoas jurídicas essenciais à concretização de toda a Política de Atendimento. Fazem o elo entre a criança ou o adolescente atendido e a Lei. Por isso, é possível afirmar que a efetividade do cumprimento do papel jurídico e social que estas medidas de proteção e socioeducativas buscam na vida da criança e do adolescente, dependerá da qualidade do programa executado pela entidade. Se a entidade for bem sucedida em seus objetivos (ou não for) isso será refletido diretamente na vida daquela criança ou adolescente que precisou do serviço.

Neste sentido, é importante considerar o viés pedagógico trazido por Antônio Carlos Gomes da Costa sobre a forma de atendimento dessas entidades, inclusive porque todos os regimes de atendimento apresentam conteúdo pedagógico, inclusive os de medidas socioeducativas. Por toda a Rede, em diversos momentos é necessária a presença do pedagogo, da assistente social e do psicólogo, além dos chamados educadores sociais, e tantos outros profissionais que possam auxiliar crianças e adolescentes no dia a dia. Todos os regimes de atendimento tem uma base pedagógica e buscam fazer com que crianças e adolescentes frequentem com regularidade a escola. Em tudo, há processo educativo, seja a educação transmitida pela família, pela escola ou pela comunidade.

---

<sup>93</sup> Refere-se ao art. 90, *caput*, do ECA, e art. 1º, §5º, da Lei nº. 12.594/2012 – SINASE.

Assim, para melhor avaliar os serviços das entidades de atendimento, utilizar-se-á também a contribuição da Pedagogia da Presença, de Antônio Carlos Gomes da Costa, para quem o processo educativo estrutura-se em três níveis de organização.

O primeiro trata da organização das bases materiais, ou seja, do espaço físico, da arrumação, os objetos e materiais utilizados no espaço pedagógico. Ele lamenta que muitos educadores ignorem a influência dessa organização no processo educativo acreditando que apenas gestos e palavras sejam suficientes. Não o são, na Pedagogia da Presença, pois o ato de organizar o ambiente físico e material “concretiza o conceito de homem com que se trabalha e expressa o respeito e apreço do educador pela pessoa do educando”<sup>94</sup>.

O segundo nível é a organização das relações, envolvendo pessoas, tempo, espaços de participação, divisão de trabalho, realização e envolvimento em eventos civis, culturais, religiosos, esportivos; mais que ocupar um tempo livre, enriquecem suas personalidades e aos poucos “o egoísmo, a dispersão anárquica, a exploração dos grandes, dos fortes e dos espertos sobre os pequenos, fracos e ingênuos, vai sendo superada”<sup>95</sup>. Por fim, o terceiro nível de organização das consciências do educador e educando, encontrando no diálogo o “momento mais alto da relação educador/educando, o momento em que essa relação assume, em grau mais elevado, o caráter de uma relação propriamente humana”<sup>96</sup>.

Esta teoria encontra amparo até mesmo na observação de Alessandro Baratta quando este afirma que escola pode ser um ambiente de reforço do etiquetamento social e produtora de mais conflito, em virtude de pesquisas demonstrarem haver “(...) a correlação do rendimento escolar com a percepção que o menino tem do juízo e das expectativas do mestre em relação a ele”<sup>97</sup>, fazendo com que a criança e o adolescente que se encontram numa situação de vulnerabilidade social tenham mais dificuldade de criar expectativas de rompimento dessa barreira se na própria escola eles já são vistos como maus alunos ou desinteressados.

---

<sup>94</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Por uma pedagogia da presença. Brasília: Governo do Brasil, 1991, p. 65.

<sup>95</sup> Idem, p. 67.

<sup>96</sup> Idem, p. 68.

<sup>97</sup> BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2016. p. 174.

Dessa maneira, Antônio Carlos Gomes da Costa afirma que fazer-se presente na vida do educando é fundamental para a efetividade da ação educativa dirigida à criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade. A presença é o conceito chave. Nada a substitui. Aplicando a teoria para os serviços de atendimento que o ECA estabelece para serem executados pela Rede, especialmente quanto aos indicados no seu art. 90 (medidas protetivas e medidas socioeducativas) adquire-se, na pesquisa, uma importante ferramenta para avaliar e explicar a efetividade na proteção integral garantida na norma.

Finalmente, não se pode esquecer que, sendo o Brasil um país marcado por lutas sociais, ainda com grande problema de efetivação dos direitos fundamentais de sua população, especialmente crianças e adolescentes, a participação das entidades não governamentais na execução de políticas públicas é uma forma de ampliá-las, conforme observa Maria Lúcia Pinto Leal, ao conceber politicamente as ONG's como espaços de transformação social: "(...) A mobilização, a articulação e a pressão coletiva das ONG's podem vir a definir a expansão das políticas públicas, o que configura um espaço de luta pela defesa dos direitos."<sup>98</sup>. Antônio Carlos Gomes da Costa explica que a saúde, a educação, o esporte, o lazer e a cultura são políticas de abrangência universal, o que significa dizer que alcançam todas as crianças e adolescentes; não seria então este o seu foco de atuação.<sup>99</sup>

Este mesmo entendimento é compartilhado por Patrícia Silveira Tavares, quando observa que o foco de atuação dessas entidades é o amparo de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, que ela identifica como credores de estratégias de atuação muito além das políticas básicas. E reforça o pensamento ao dizer que são instituições que precisam fazer o atendimento de natureza especial, aquele que não está na rotina das políticas públicas básicas, como a educação, saúde, mas sim situações em que estas e outras políticas faltaram ou se mostraram muito aquém: crianças e adolescentes ausentes da escola; crianças e adolescentes sem família ou com uma família que não cumpre

---

<sup>98</sup> LEAL, Maria Lúcia Pinto. A mobilização das Ongs no enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil. In: Revista Ser Social. Nº. 9. P. 320. Disponível em: <[http://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/61](http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/61)>. Acesso em 04 de agosto de 2017.

<sup>99</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. p. 17.

seu papel afetuoso, moral e provedor; crianças e adolescentes vítimas de violência ou reprodutoras de violência.<sup>100</sup>

De acordo com o ECA, as entidades governamentais e não governamentais precisam estar legalmente autorizadas a funcionar e para isso precisam, de início, proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento que pretendem executar (art. 90, §1º), dentre os oito tipos estabelecidos no art. 90, I a VIII, do Estatuto. Esta inscrição é obrigatória e deve ser feita perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo a este a responsabilidade de acompanhar a regularidade dessas inscrições e alterações, bem como manter atualizado este banco de dados, inclusive para informar a existência das entidades junto ao Conselho Tutelar e à Justiça da Criança e do Adolescente.

Essa obrigação não é à toa, visto que à luz dos princípios da proteção integral, não é mesmo possível aceitar que a execução de medidas tão importantes seja realizada por pessoas quaisquer, na informalidade, sem fiscalização e, conseqüentemente, sem a certeza das condições de atendimento a que estas crianças e adolescentes estarão submetidas. As entidades trabalham com pessoas em situação de vulnerabilidade e, se as próprias entidades estão na informalidade, essa vulnerabilidade que se busca diminuir, na verdade só aumentará, pois não há controle sobre o que não se conhece. A exigência de inscrição, portanto, é fundamental no cumprimento do dever de proteção.

Quanto à origem, as entidades de atendimento podem ser governamentais, quando estiverem diretamente ligadas à Administração Pública, seja direta ou indireta; ou não governamentais, quando criadas por iniciativa particular. Outra classificação é quanto ao regime de atendimento que ela propôs executar. Os regimes de atendimento são programas de trabalho e são eles que identificam o que a entidade faz. São os “elementos caracterizadores da natureza das entidades”<sup>101</sup>, pois é o tipo (ou tipos) de regime de atendimento que lhes dará a

---

<sup>100</sup> TAVARES, Patrícia Silveira. A política de atendimento. In: Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (coord.) 9. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2016. p. 480-481.

<sup>101</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da. A política de atendimento. Disponível em <<http://fundacaotelefonica.org.br/promeninotrabalho infantil/colunistas/antonio-carlos-gomes-da-costa-a-politica-de-atendimento/>>. Acesso em 17.01.2017

sua função dentro da Rede que, por sua vez, para acionar seus serviços, deve também conhecê-las.

O objetivo do legislador ao especificar o atendimento foi fazer com que cada entidade o faça da melhor forma. A especificação visa o aprimoramento. A entidade de atendimento pode até escolher mais de um regime a executar, mas deve assumir todos os compromissos que a legislação impõe sobre cada um deles, a fim de bem cumprir os programas de cada regime de atendimento, atendendo suas particularidades para alcançar a efetividade social e jurídica das medidas a serem aplicadas. Seus serviços, contudo, não estão isolados nelas próprias, pois, como já visto, trata-se de uma execução de uma política de atendimento que se desenvolve de forma articulada e integrada, por força da própria lei.

Dessa maneira, as entidades de atendimento integram a rede local, distinguindo-se umas das outras quanto ao tipo de regime ou programa executado, que é, portanto, o seu elemento caracterizador dentro da Rede.<sup>102</sup> Nos termos do art. 90 do ECA, há 8 tipos de regime de atendimento: I - orientação e apoio sociofamiliar; II – apoio socioeducativo em meio aberto; III – colocação familiar; IV – acolhimento institucional; V – prestação de serviços à comunidade; VI – liberdade assistida; VII – semiliberdade; e VIII – internação. Os quatro primeiros têm natureza protetiva; os quatro últimos têm natureza socioeducativa.

Neste ponto, chega-se ao objeto da pesquisa: conhecer, dentro do município de Rio Branco (rede local), quem são, onde estão, como e em que condições funcionam as entidades de atendimento que executam as medidas de proteção e socioeducativas às crianças e adolescentes e quais as principais ausências e presenças reveladas a partir dos paradigmas teórico e normativo traçados e de todos os dados de pesquisa de campo obtidos a partir das visitas e entrevistas às próprias entidades e aos órgãos de defesa (Conselho Tutelar, Delegacia, Ministério Público, Defensoria Pública e Justiça) e controle (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) que com elas se relacionam em Rede de Atendimento.

---

<sup>102</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. p. 17.

## CAPÍTULO II

### ENTIDADES DE ATENDIMENTO PROTETIVO COM AÇÕES DE PREVENÇÃO

Como exposto no capítulo anterior, as entidades de atendimento podem planejar e executar programas de proteção visando dar apoio à criança e ao adolescente, incluindo sua família, para prevenir e também superar a situação de vulnerabilidade ou risco social que estejam vivenciando.

Entende-se vulnerabilidade social a partir do conceito constante no Plano Nacional de Assistência Social de 2014, que a define nas

situações que desencadeiam ou podem desencadear processos de exclusão social de famílias e indivíduos que vivenciem contexto de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos) e/ ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras.<sup>103</sup>

Diferentemente, o risco social relaciona-se com a “probabilidade de um evento acontecer no percurso de vida de um indivíduo e/ou grupo, podendo, portanto, atingir qualquer cidadão”<sup>104</sup>. Por isso, Aldaíza Sposati afirma que quem está em vulnerabilidade social tem mais chances de estar sob risco social, pois as situações de vulnerabilidades sociais podem, assim, provocar riscos pessoais e sociais, devido às dificuldades de reunir condições para preveni-los ou enfrentá-los.<sup>105</sup>

Assim, as entidades de atendimento que executam programas de proteção visam exatamente zelar por esse grupo de crianças e adolescentes, incluindo suas famílias, que enfrentam a vulnerabilidade e o risco social. Não há impedimento legal para que as entidades de atendimento prestem serviço a pessoas fora dessa situação social, contudo, o seu objetivo principal deve ser priorizado: atender os que necessitam.

---

<sup>103</sup>BRASIL, SNAS, MDS. Orientações técnicas: centro de referência especializado de assistência social – CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil, 2012, p. 14.

<sup>104</sup> BRASIL, SNAS, MDS. Orientações técnicas: centro de referência especializado de assistência social – CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil, 2012, p. 14.

<sup>105</sup> SPOSATI, Aldaíza. Especificidade e intersectorialidade da política de assistência social. In: Serviço Social & sociedade. Nº. 77. São Paulo: Cortez, *apud* BRASIL, SNAS, MDS. Orientações técnicas: centro de referência especializado de assistência social – CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil Ltda., 2012, p. 14.

Assim, neste Capítulo, far-se-á o estudo dos três primeiros regimes de proteção: orientação e apoio sociofamiliar; apoio socioeducativo em meio aberto e colocação familiar, iniciando-se pelo aporte teórico e depois expondo e analisando a prestação destes serviços pelas Entidades de Atendimento existentes no município de Rio Branco.

## **2.1. Orientação e Apoio Sociofamiliar (art. 90, I, ECA)**

O primeiro regime de atendimento elencado pelo Estatuto busca ações que visem a melhoria das condições da família onde a criança ou o adolescente está inserido, pois parte do fundamento de ser a família o lugar natural para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, essencial para assegurar a efetivação dos seus direitos fundamentais.<sup>106</sup>

No passado, na vigência do Código de Menores, era comum afastar os filhos de sua família para que eles tivessem a chance de ter uma vida melhor. A falta de recursos materiais por muitas vezes era o motivo desse rompimento e, assim, castigava-se essas famílias não apenas pela ausência das condições materiais de sobrevivência, mas, e talvez até muito mais, pelo rompimento dos laços de família.

O próprio Poder Público assim o fez quando instalou a FEBEM (Fundação Estadual do Bem Estar do Menor) em diversos Estados brasileiros na época da ditadura militar e, sob o argumento de salvar as crianças carentes da pobreza vivida por suas famílias, incentivava a retirada delas do ambiente familiar e inserindo-as numa instituição como a FEBEM. A convivência familiar ficava reduzida às visitas a cada vinte dias e isso quando não deixavam de ocorrer por motivos diversos, como a falta de condição financeira para custear o transporte, por exemplo<sup>107</sup>. Sob a Doutrina da Situação Irregular, as famílias pobres e à margem dos serviços do Estado eram também castigadas com as dificuldades de manter-se unidas, ainda que houvesse amor e bem-querer entre seus membros.

---

<sup>106</sup> ROSSATO, Luciano Alves. Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº. 8.069/90 comentado artigo por artigo. / Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépure, Rogério Sanches Cunha. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p.305.

<sup>107</sup> Esse tema é tratado com sensibilidade no cinema, por meio do longa-metragem brasileiro "O contador de histórias", baseado na história real de Roberto Carlos Ramos. (Contador de histórias, O. Brasil: Luiz Villaça, 2009. 1h e 50min<sup>9</sup>. Produção de Francisco Ramalho Jr., Marcelo Torres e Denise Fraga. 1 DVD, cor.)

Com a adoção da Doutrina da Proteção Integral, a partir da Constituição Federal de 1988, tudo muda. Há o reconhecimento legal de que toda criança e adolescente é sujeito de direitos e que a convivência familiar está no rol de seus direitos fundamentais, devendo, portanto, ser garantido e protegido. A família que passa dificuldades mas que ainda dispõe de afeto e deseja estar unida, deve ser apoiada e protegida. Não se deve penalizar seus membros com a separação e rompimento, muito pelo contrário, deve-se mostrar as alternativas e as possibilidades de tratamento; ajudar a encontrar trabalho, alimento, vestuário, ou mesmo fornecendo-lhe diretamente, nos casos mais urgentes. Enfim, a falta de dinheiro não deve ser motivo para rompimento de uma família; transtornos causados por dependência de drogas em geral também não, se houver a possibilidade do tratamento.

Nesse contexto, é possível compreender a afirmação de Antônio Carlos Gomes da Costa quando diz que o regime de orientação e apoio sociofamiliar é o mais especial, porque sendo a família o núcleo social principal em que vivem as crianças e os adolescentes, ela é merecedora de total apoio material (renda mínima, medicamentos etc.) e não material (orientação, informação)<sup>108</sup>. O ECA aposta sim na proteção da família como a melhor forma de proteger as crianças e os adolescentes.

Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald explicam que a família tem a função social de ser “um ambiente seguro para a boa convivência e dignificação de seus membros”<sup>109</sup>, especialmente crianças e adolescentes, que gozam de proteção integral e prioridade absoluta. Contudo, durante a pesquisa, foram unânimes os depoimentos de que as famílias, enquanto núcleo social, estão desestruturadas e incapacitadas de cumprir sua função social. Por isso, a realização deste tipo de atendimento é imprescindível.

Assim, Patrícia Silveira Tavares, para cumprir os objetivos do atendimento, pode-se utilizar várias metodologias, como promover palestras educativas; coordenar grupos de ajuda; ou, ainda, oferecer terapia familiar e acompanhamento psicológico individualizado, por exemplo. O apoio sociofamiliar

---

<sup>108</sup> ROSSATO, Luciano Alves. Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº. 8.069/90 comentado artigo por artigo. / Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépre, Rogério Sanches Cunha. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

<sup>109</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de.; ROSENVALD, Nelson. Curso de direito civil: Famílias. V. 6. 8. Ed. Ver. E atual. Salvador: Jus Podivm, 2016, p. 133

implica também no auxílio financeiro ou material àquela família, sendo o mais comum dos exemplos o fornecimento de cestas básicas. Para tudo isso, a entidade deve contar com uma equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos, médicos, entre outros profissionais) a fim de identificar na família daquela criança ou adolescente as suas fragilidades e auxiliar seus membros a superá-las.<sup>110</sup>

Em Rio Branco/AC, os serviços de atendimento de orientação e apoio sociofamiliar são os mais ofertados dentre as entidades registradas atualmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Há 12 entidades registradas, conforme Tabela a seguir:

**Tabela 2 - Entidades de Atendimento registradas junto ao CMDCA de Rio Branco/AC, sob o Regime de Atendimento de Orientação e Apoio Sociofamiliar**

Nome da Entidade	Unidade	Natureza Jurídica
1. ACALFA – Associação Cristã Alfa	-	ONG
2. AKAG - Associação Karen Albuquerque Gondim	-	ONG
3. Associação de Boxe, Judô, Taekwondo, Jiu-Jitsu, Submission, Wrestling, Lutas associadas, MMA, Taekwondo, Muay Thai e Luta de Braço	-	ONG
4. ADESPE - Associação Desportiva Estrelinha	-	ONG
5. ADEVI - Associação dos Deficientes Visuais		ONG
6. Escolinha de Futebol Esporte Saúde e Lazer	-	ONG
7. Escolinha Joia de Cristo Esporte Clube		ONG
8. Obras Sociais da Diocese de Rio Branco/Pastoral da Criança	-	ONG
9. NOVARESE - Congregação das Servas de Maria Reparadoras	-	ONG
10. SAVI – Organização Social Amor e Vida	-	ONG
11. SEMCAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	CRAS	GOV
	CREAS	GOV
12. SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde	CIAM	GOV

Elaboração própria, a partir dos dados fornecidos pelo CMDCA de Rio Branco/AC.

<sup>110</sup> TAVARES, Patrícia Silveira. A política de atendimento. In: Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (coord.) 9. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2016. p. 482.

Dentre estas, conseguiu-se visitar as seguintes entidades: a entidade governamental SEMCAS (CRAS e CREAS) e três entidades não governamentais (AKAG, Obras Sociais da Diocese de Rio Branco e Associação de Lutas).

### 2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS

As políticas públicas de assistência social do Município de Rio Branco são executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS), que atende serviços de Proteção Básica e Serviços de Proteção Especial.

O primeiro tipo trata da Proteção Social Básica, que envolve casos de baixa complexidade, onde são ofertados um conjunto de serviços, programas e projetos de assistência social visando a prevenção das situações de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Por sua vez, a Proteção Social Especial é o outro tipo de proteção que trata de dois níveis de complexidade: média, quando os usuários estão com seus direitos violados, mas ainda possuem vínculos familiares e comunitários preservados; e alta, quando a violação de direito causa o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e o Poder Público precisa substituir.<sup>111</sup>

#### a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O CRAS é considerado a porta de entrada para os serviços da assistência social, porque localizam-se nos territórios, em meio à comunidade, sendo escolhidos para a sua instalação os lugares de maior concentração de vulnerabilidade e de risco social, a fim de buscar boa proximidade com as famílias mais necessitadas. É definido legalmente como:

unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à

---

<sup>111</sup> BRASIL, LOAS, Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art. 6º-A.

prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias”<sup>112</sup>

O Município de Rio Branco possui 07 unidades de CRAS: 04 localizadas no I Distrito, nos bairros São Francisco, Sobral, Nova Estação e Calafate; e 03 localizados no II Distrito, nos bairros Cidade Nova, Santa Inês e Cidade do Povo, recentemente inaugurado. De acordo com a Coordenação da SEMCAS, cada unidade CRAS possui sua própria equipe interprofissional: 01 psicólogo, 01 assistente social e educadores sociais, os quais executam todos os serviços que lhes compete.

De acordo com a Coordenação da SEMCAS, nas unidades CRAS são prestados serviços diversos no contexto de apoio sociofamiliar: atendimentos individuais e em grupos de convivência, nos quais os membros de cada família são chamados a reunir e conversar para encontrarem soluções dos seus problemas, mediados com a orientação e direcionamento da equipe do CRAS, de modo a fortalecer as potencialidades de cada família.

Além disso, nos grupos de convivência há divisão por faixa de idade (idosos, crianças, adolescentes...), grupos de mulheres, que fazem conversas e algumas atividades de lazer. Há também o serviço de grupos de informação, por meio dos quais são passadas informações importantes para a qualidade de vida daquelas pessoas, como por exemplo, informando as mulheres sobre a importância de fazerem exames médicos preventivos, pré-natal, etc.

Quando se evidencia a necessidade e atendidos os requisitos legais, faz-se nas unidades do CRAS a inserção da família no Cadastro Único dos Programas Sociais (CAD Único), que é um programa de renda familiar (Bolsa Família). Por meio do CRAS há o acesso ao Benefício Eventual, realizado de forma isolada e naquela situação de necessidade pontual (cesta básica, colchão, o auxílio funeral, por exemplo). Para o acesso ao benefício eventual é feita uma avaliação da real necessidade daquela família, como por exemplo as que possuem até ¼ de salário mínimo com renda; ou que até recebem um pouco mais, mas estão com o salário atrasado e assim passando necessidade. Também se realiza o serviço de Busca Ativa, pois quanto maior o grau de vulnerabilidade da família maior a dificuldade destas buscarem o serviço até à unidade. “Muitas vezes há o prédio, há

---

<sup>112</sup> BRASIL, LOAS, Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art. 6º-C, §1º.

o serviço, mas o grau de vulnerabilidade da família é tão grande que ela não vai buscar ajuda. É preciso ir ao seu encontro.”<sup>113</sup>

Assim, o CRAS tem o papel de ser o primeiro acesso à retomada da garantia de direitos daquela família; deve efetivamente servir como centro de referência à família na busca por direitos. E a partir desse primeiro atendimento, o CRAS fará o encaminhamento para outras políticas públicas, conforme a necessidade: saúde, educação, trabalho etc. E como seus serviços são de natureza preventiva, a relação com os órgãos de defesa e controle (Conselho Tutelar, Judiciário, Ministério Público e Conselhos de Direito) é pequena.

De acordo com a legislação, uma única unidade CRAS deveria atender o número de 5.000 (cinco mil) famílias, o que sendo multiplicado pelo número de pessoas que há em cada família referenciada, cuja média é de 5 membros, e isso incluindo já os diversos formatos familiares para além do modelo tradicional pai-mãe-filhos, é possível compreender que os números são muito elevados. Em Rio Branco, consoante informações prestadas pela SEMCAS durante a visita, somente no ano de 2016, foram realizados cerca de 86.000 (oitenta e seis mil) atendimentos pelos CRAS, mas isso não significa o atendimento integral de toda a demanda, porque não há recurso financeiro nem de pessoal suficiente. Esse problema foi observado pelo Ministério Público do Estado do Acre:

O CRAS deveria fazer a busca ativa de casa por casa, família por família fazendo um levantamento (...) das famílias em vulnerabilidade e aí essas famílias deveriam ser atendidas, assistidas. (...) não surtindo efeito as ações do CRAS, ele teria que referenciar aquela família para (...) aumentar o nível de intervenção. Mas infelizmente não é feita de maneira eficaz ou então é insuficiente. Então muitas famílias ficam a margem desse atendimento. (...) Foi verificado em um estudo nosso da área técnica do Ministério Público que os CRAS estavam servindo primordialmente para fazer cadastros de Bolsa Família e de Pronatec.<sup>114</sup>

#### b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Enquanto o CRAS trabalha a prevenção e o fortalecimento das famílias, o CREAS trabalha com a violação de direitos, mas com os vínculos familiares e comunitários ainda mantidos. O vínculo pode estar fragilizado, mas não

---

<sup>113</sup> Entrevista realizada no CREAS Manoel Julião.

<sup>114</sup> Entrevista realizada no Ministério Público do Estado do Acre – Promotoria da Infância e Juventude.

está totalmente rompido. Tal como ocorreu com o CRAS, a Lei nº. 8.748/93 (LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435/2011, instituiu também o CREAS, definindo-o como

unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial<sup>115</sup>

Atualmente, Rio Branco conta com 02 (duas) unidades de atendimento: CREAS Manoel Julião e CREAS Capoeira, este instalado há cerca de 04 anos, tendo cada um seu respectivo grupo de Regionais (conjunto de bairros) a atender.

### **CREAS MANOEL JULIÃO**



Foto 01 – Fachada



Foto 02 – Recepção



Foto 03 – Sala de Atendimento

<sup>115</sup> BRASIL, Lei nº. 8.748 de 07 de dezembro de 1993, Lei de Organização da Assistência Social, art. 6º-C, §2º.

## CREAS CAPOEIRA



Foto 04 – Fachada



Foto 05 – Recepção



Foto 06 – Sala de Atendimento

Entre os tipos de violações de direitos de crianças e adolescentes, estão inclusos casos de abandono, negligência, maus-tratos, alienação parental, violência física e psicológica, *bullying*<sup>116</sup>, drogadição<sup>117</sup>, abuso e exploração sexual. Nas entrevistas, as Coordenações das duas unidades relataram que a quantidade de casos de abuso sexual, especialmente de meninas, tem aumentado.<sup>118</sup>

<sup>116</sup> *Bullying* é expressão da língua inglesa, mas adotada no Brasil, e refere-se à intimidação sistemática, que a Lei nº. 13.185/2015 considera como todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

<sup>117</sup> Expressão muito usada entre os profissionais da Assistência Social. Definição: Drogadição ou toxicodependência são termos genéricos que designam toda e qualquer modalidade de vício bioquímico por parte de um ser humano *ou* a alguma droga (substância química) *ou* à superveniente interação entre drogas (substâncias químicas), causada ou precipitada por complexo de fatores genéticos, sociais, incluídos os econômico-políticos. Disponível em <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Drogadi%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em 10.05.2017.

<sup>118</sup> Entrevistas realizadas nas unidades CREAS Manoel Julião e CREAS Capoeira.

Elas também relataram que a drogadição facilita que outras violações aconteçam, como a corrupção de menores, quando o adulto incentiva a criança ou o adolescente a praticar um crime para conseguir a droga, exatamente para que o adulto não seja preso; ou a prostituição infantil, como forma de conseguir dinheiro para consumir ou pagar dívida de droga. De acordo com a Coordenação do CREAS Capoeira, “está-se perdendo os adolescentes muito cedo, principalmente para as drogas. Adolescente de 16 anos que usa droga desde os 8. O adolescente não se desenvolveu, está pequeno, raquítico, fora da escola”<sup>119</sup>.

Outro grave problema identificado nos atendimentos é a marcante ausência dos pais na vida dos filhos, e que a justificativa que eles costumam apresentar é o que o trabalho os impedem de ficar com os filhos e por isso eles ficam sozinhos. Afirmam que as equipes buscam trabalhar a conscientização dos pais sobre a importância deles estarem com a família e que mesmo trabalhando, é possível e preciso estar presente na vida dos filhos.

Durante as entrevistas, observou-se que ambas as unidades são coordenadas por profissionais em sintonia com a atual legislação do ECA quanto ao fortalecimento dos vínculos familiares. Há consciência de que o trabalho das unidades visa não apenas promover o direito de crianças e adolescentes isoladamente, mas sim de toda a família, para que a violação cesse e todos possam superar os traumas vividos.

**Tabela 3 – Atendimentos Realizados pelo CREAS Manoel Julião**

CREAS Manoel Julião	Janeiro a Dezembro/2016		Janeiro a Março/2017	
	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)
Abuso Sexual	34	34	8	6
Violência Física	22	13	12	5
Violência Psicológica	16	8	14	-
Negligência/Abandono	46	11	16	-
Drogadição/Conflitos Familiares	9	27	4	12
Trabalho Infantil	3	1	-	-
Suicídio	1	1	-	-
Descriminação por orientação sexual	-	2	-	-
Prostituição/ Exploração Sexual	-	3	-	1
Total de Atendimentos	131	100	40	24

Fonte: CREAS Manoel Julião.

<sup>119</sup> Entrevista realizada no CREAS Capoeira.

Conforme a tabela acima evidencia, a negligência e o abandono representam a marca maior de vivência dessas crianças e jovens no processo familiar. No CREAS Capoeira, os casos mais notificados são de abuso sexual, drogadição e a negligência.

**Tabela 4 – Atendimentos Realizados pelo CREAS Capoeira**

CREAS Capoeira	Janeiro a Dezembro/2016		Janeiro a Abril/2017	
Tipo de Violência	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)
Abuso Sexual	Não informado		12	14
Violência Física			-	05
Violência Psicológica			-	03
Negligência/Abandono			13	03
Drogadição/Conflitos Familiares			8	18
Trabalho Infantil			1	-
Suicídio			-	-
Discriminação por orientação sexual			-	-
Prostituição/ Exploração Sexual			-	-
Total de Atendimentos			34	40

Fonte: CREAS Capoeira

Este grau de violência praticada contra crianças e adolescentes é confirmado pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, que em entrevista afirma que a maior parte da violência física e sexual contra criança acontece no contexto familiar: mãe, pai, padrasto, madrasta, principalmente. No caso do abuso e violência sexual, pais, padrastos, tios e avós são os principais autores dos crimes. Contra adolescentes, as violações mais comuns são de violência doméstica, visto que boa parte das adolescentes convivem maritalmente.<sup>120</sup>

Durante a entrevista, foi afirmado que 90% dos casos atendidos pelo CREAS Manoel Julião dá-se por encaminhamento de outras instituições, sendo o Conselho Tutelar e a Delegacia os que mais enviam, pois são os mais conhecidos da comunidade e assim mais demandados. Com a instalação dos CRAS, o atendimento também expandiu bastante, pois estão mais difundidos no Município (são 7 unidades) e são considerados a porta de entrada aos serviços do CREAS também.

<sup>120</sup> Entrevista realizada na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA.

De forma geral a relação da SEMCAS com os demais órgãos é boa e não se limita à burocracia, havendo reuniões e conversas onde os casos mais importantes são discutidos pessoalmente entre os profissionais envolvidos. Segundo a Coordenação da SEMCAS, o problema que ocorre, muitas vezes, é falta de compreensão, especialmente por parte do Conselho Tutelar, de quais são as competências do CREAS, por exemplo, tendo aquele encaminhado casos que não são solucionados por este, faltando muitas vezes conhecimento técnico dos conceitos, sensibilidade ou experiência.

Se, por exemplo, uma mãe chega com o filho de 7 anos ao Conselho dizendo que quer entregar o filho, isto já é lançado como violação de direito. O Conselheiro já insere dados no SIPIA, faz encaminhamentos ao CRAS (quando muitas vezes a família já está inserida lá), pede prazos, incha o sistema com dados desnecessariamente criados, pois na verdade, o que aquela mãe está precisando é apenas de apoio, por estar passando por um momento difícil, e provavelmente tudo o que ela busca é ajuda pra que as coisas melhorem. Ela não quer entregar o filho; aquilo foi uma força de expressão, um desabafo no calor da emoção; o que aquela mãe provavelmente quer é ajuda para continuar a ser mãe. Bastaria que o Conselho dedicasse mais tempo à mãe, conversando com ela, e dizer pra ela continuar indo ao CRAS, fazendo as atividades lá orientadas.”<sup>121</sup>

Cabe ressaltar, contudo, que de todos os órgãos apoiadores, os Conselheiros Tutelares e os Membros do Conselho de Direitos são os únicos que são eleitos para atuar em determinado período de tempo. É possível que, principalmente no começo do seu mandato, não tenham muito conhecimento e experiência para compreender melhor as competências e procedimentos de cada instituição.

A demanda é muito grande para as duas unidades. Até abril de 2017, o CREAS Capoeira, por exemplo, já recebeu mais de 80 casos<sup>122</sup>. Tratando-se de crianças de adolescentes, a maior parte é de violência e abuso sexual, especialmente do gênero feminino. Para a Coordenação do CREAS Capoeira, acredita-se que estes casos chegam a 70% da demanda, e que este número pode estar associado também ao fato da família estar mais disposta a denunciar que outrora. De acordo com o CREAS Capoeira, há uma média de 2 a 3 visitas realizadas num dia e o outro para fazer relatórios: “a demanda é grande e poucos

---

<sup>121</sup> Entrevista realizada na SEMCAS.

<sup>122</sup> Entrevista realizada no CREAS Capoeira.

profissionais. Um dia, a psicóloga atendeu 4 casos, mas foi bastante exaustivo e isso não pode ser a regra”.<sup>123</sup>

O trabalho é direcionado de acordo com a violação identificada. Faz-se o Atendimento Individual e o PAIF, a fim de ajudar a pessoa individualmente, mas também a sua família, para que esta possa desenvolver a função protetiva que lhe cabe. Faz-se também o cadastro no Programa Bolsa Família; encaminha-se para escola, para o CRAS, se há necessidade de tratamento médico, encaminha-se para o SUS etc. Tudo conforme a necessidade observada:

Muitas vezes o usuário nem sabe onde buscar ajuda. Então nós ajudamos. (...) Às vezes a família é tão carente, que está até com fome. Como se vai falar de direito com alguém passando fome? Muitas vezes o CREAS fornece a cesta básica, como um paliativo, para então começar o atendimento.<sup>124</sup>

O primeiro contato com a família é feito, geralmente, através do Educador Social, a quem cabe fazer a visita e elaborar um relatório sobre o que foi observado, inclusive informando se será necessário levar o técnico (Assistente Social) até lá, passando todas essas informações em reunião com o técnico. Em seguida, agenda-se a primeira escuta qualificada, que é a conversa com a família e o técnico. No caso de crianças e adolescentes, atende-se primeiro a criança e depois a mãe (ou outro responsável se for o caso); mas não se trata de atendimento psicológico, porque não se faz clínica. De acordo com a Coordenação do CREAS Manoel Julião:

Trata-se de uma escuta muito importante, porque muitas vezes o não dito diz mais que o falado expressamente. As famílias não se expõem tão facilmente; é preciso ter muita técnica e sensibilidade para captar o que realmente está ocorrendo e assim saber como ajudar e o que o fazer primeiro.<sup>125</sup>

O primeiro atendimento que se faz gera o relatório, e muitas vezes faz-se o estudo de caso, onde cada profissional dá a sua visão a respeito e juntos fazem a avaliação e elabora-se o relatório psicossocial. Há uma preocupação do caso não sair do CREAS um caso solto. Contudo, vários encaminhamentos são finalizados porque a equipe não confirma a denúncia.

---

<sup>123</sup> Entrevista realizada no CREAS Capoeira.

<sup>124</sup> Entrevista realizada no CREAS Manoel Julião.

<sup>125</sup> Entrevista realizada no CREAS Manoel Julião.

Quanto à Equipe de Referência, as Orientações Técnicas do CREAS consideram o vínculo de trabalho efetivo dos profissionais é essencial para garantir a oferta contínua e ininterrupta dos serviços e fortalecer o papel desses profissionais na relação com os usuários, consolidando a equipe como referência no território e, assim, favorecendo a construção de vínculo. A rotatividade de profissionais é totalmente incompatível com a natureza do serviço prestado pelo CREAS, que depende da construção de confiança entre usuário e a Equipe.<sup>126</sup> Não obstante, em Rio Branco, o CREAS Capoeira, por exemplo, já ficou com cerca de 70 (setenta) casos sem atendimento por causa da rotatividade da equipe; por falta de profissional.

**Tabela 5 – Equipe de Trabalho das Unidades CREAS**

<b>Equipe de Trabalho (março a maio/2017)</b>	<b>CREAS Manoel Julião</b>	<b>CREAS Capoeira</b>
Coordenadora (com formação em Assistência Social)	01	01
Assistente Social	01	02
Estagiário(a) Serviço Social	-	04
Psicólogo(a)	01 <sup>127</sup>	01 <sup>128</sup>
Estagiário(a) Psicologia	03	02
Educador(a) Social	03	01
Educador(a) Pedagógico(a)	01	-
Auxiliar Administrativo	-	01
Auxiliar de Limpeza	-	01
Advogado	00	00
Motorista	-	01
Vigia	-	03

Fonte: CREAS Manoel Julião e CREAS Capoeira

Quanto ao atendimento psicológico, observou-se que não se trata de atendimento clínico (terapia), mas sim de um atendimento técnico qualificado pelos conhecimentos de um profissional da psicologia. Quando constatada a necessidade de clínica, o usuário deve ser encaminhado para atendimento médico no SUS. Todavia, na avaliação das entrevistadas, é necessário que haja psicólogos em todas as UPAS e Postos de Saúde do Município, pois a procura de atendimento de saúde mental cresceu muito, mas há carência de profissional para

<sup>126</sup> BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Secretaria Nacional de Assistência Social. Guia de orientações técnicas: Centro de referência especializado de assistência social (CREAS). Brasília: Gráfica e Editora Brasil, 2011. Reimpressão 2012, p. 94-95.

<sup>127</sup> O Psicólogo do CREAS Manoel Julião tem especialização em abuso sexual. O serviço de psicologia do CREAS Manoel Julião é referência no tema.

<sup>128</sup> Na ocasião da visita, o CREAS Capoeira contava apenas com uma Psicóloga, em contrato provisório.

o atendimento. Na iniciativa privada, conta-se com o auxílio da faculdade Uninorte, da rede privada de ensino, que recebe muitos dos casos dos CREAS para atendimento pelos estudantes do Curso de Psicologia.

### 2.1.2. ASSOCIAÇÃO KAREN ALBUQUERQUE GONDIM – AKAG

A AKAG é uma entidade não governamental, sem fins lucrativos, criada em 17.07.2015 pela vontade de uma de suas sócias fundadoras, a Sra. Karen Albuquerque Gondim, que deu seu nome à entidade. Na entrevista, ela fez questão de justificar que a AKAG é fruto de um sonho pessoal, pois ela é uma pessoa que sofreu muito com a desestrutura de sua família e que ela se considera uma sobrevivente e que sempre teve o sonho de um dia poder ajudar crianças ou ter uma creche, por exemplo. Atualmente, ela é a Presidente da entidade.

#### AKAG



Fotos 07, 08 e 09: Fachada

Durante a entrevista, foi afirmado que a entidade não tem muita estrutura, pois não possui convênio nem com o Governo nem com a Prefeitura; e sustenta-se basicamente de doações e do apoio da VEPMA (Vara de Execução de Penas e Multas Alternativas) do Poder Judiciário do Estado do Acre, sendo beneficiada com algumas das sanções aplicadas aos acusados. A sede da entidade é alugada (R\$ 600,00).

A entidade está registrada junto ao CMDCA como entidade prestadora do regime de atendimento de orientação e apoio socioeducativo, mas não é exclusiva para atender crianças e adolescentes, pois também atende adultos e idosos. A Presidente da entidade narra que se faz várias atividades para crianças:

Fizemos um Natal pra criança que deu 372 crianças; com o nome de todo mundo registrado; tudo bonitinho. Fazemos o Dia das Crianças; fazemos muitos Cursos pra jovens e adultos, e ao mesmo tempo a gente deixa trazer

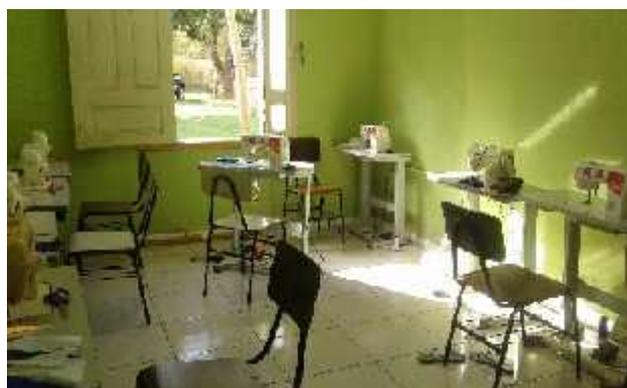
as famílias; trazer as crianças, que assim é uma maneira que as mães possam tá fazendo os cursos e tá com as crianças aqui. Aí é uma maneira de eles virem pra cá, a gente faz um lanche. Então essa é uma maneira de a gente tá fortalecendo esse vínculo familiar.<sup>129</sup>

Dentro da Rede de Atendimento, a entidade mostrou conhecer e relacionar-se com o CRAS, a fim de buscar apoio para as famílias que a entidade identificou como necessitadas dos serviços:

Quando uma tá precisando de alguma coisa, de algum auxílio, a gente tem parceria com o CRAS, direciona pro bolsa família quando há necessidade, ou orienta; O Judiciário também. Nessa semana veio uma moça (...) com problema seríssimo porque a irmã dela tá envolvida com droga, ela tava com a criança, depois deu pra mulher, mas moça foi presa de novo... Aí a gente dá todo tipo de orientação, inclusive nós temos parceria com a CADES (Central de Articulação das Entidades de Saúde), que ajudou e disponibilizou também uma advogada.

Apesar das dificuldades financeiras, observou-se que a entidade é bem articulada, que vai em busca de apoio para realizar seus serviços, demonstrando entender de articulação e saber que ela faz parte de uma rede e que há onde buscar apoio. Durante a visita, por exemplo, estava acontecendo um curso de costura ofertado pela AKAG a um grupo de mulheres jovens, adultas e idosas. A entidade conseguiu uma professora para ministrar o Curso e a também os insumos (tecidos, linhas, tesouras etc.). As máquinas de costura foram pedidas emprestado ao SENAC e serão devolvidas ao término do Curso.

### AKAG



Fotos: 10 e 11: Curso de Corte e Costura

---

<sup>129</sup> Entrevista realizada na AKAG.

## AKAG



Foto 12: Materiais e Insumos



Foto 13: Produções dos cursos

A forma como o curso foi ofertado demonstra a capacidade de articulação por parte da entidade. Contudo, durante toda a pesquisa realizada, nenhuma das instituições visitadas mencionou a AKAG, o que demonstra que ela é muito pouco conhecida ou até mesmo desconhecida. E este fato é muito negativo, pois dificulta o acesso ao serviço por quem mais dele possa precisar, não o acessando por desconhecê-lo.

### 2.1.3. OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – PASTORAL DA CRIANÇA

A Pastoral da Criança é uma organização não governamental, de natureza religiosa, de âmbito nacional, com sede na cidade de Curitiba/PR, vinculada à CNBB – Comissão Nacional dos Bispos do Brasil (Igreja Católica). Em Rio Branco, a Pastoral da Criança está inserida dentro das Obras Sociais da Diocese de Rio Branco, que cedeu uma sala para o funcionamento do escritório da entidade. Está registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco como entidade de atendimento no regime de apoio e orientação familiar<sup>130</sup> e, assim, é uma das entidades investigadas.

---

<sup>130</sup> A entidade perdeu recentemente seu assento no CMDCA em razão de excessivas faltas, mas continua registrada.

## Obras Sociais da Diocese de Rio Branco – Pastoral da Criança



Foto 14: Fachada



Foto 15: Escritório

A Pastoral da Criança surgiu para ajudar a diminuir a mortalidade infantil e seu trabalho atualmente consiste em auxiliar mulheres gestantes e crianças de até 06 anos de idade. Para realizar suas atividades, a Pastoral conta com voluntários, chamados líderes, que atuam conforme as possibilidades de seu tempo, sendo cada voluntario responsável pelo acompanhamento de 15 crianças ou gestantes.

A entidade faz visitas domiciliares, levando orientação, informação, encorajamento, especialmente quanto à maternidade e a primeira infância. Conscientiza-se sobre a importância dos exames de pré-natal, para a saúde da mãe e do bebê; a importância do aleitamento materno; acompanhamento de peso e nutrição; onde buscar atendimento de saúde etc. São observadas questões de necessidade material, como o enxoval do bebê e alimentos, e, nestes casos, busca-se ajudar com doações vindas de diversos lugares, até mesmo diretamente dos voluntários.

As famílias são cadastradas e convidadas para o Dia da Celebração da Vida, que é um evento no qual celebram-se as conquistas alcançadas quanto à saúde e desenvolvimento da gestação ou da criança: verifica-se o peso; o cartão

de vacinação, o cartão da gestante, os exames etc. As mães assistem palestras sobre diversos temas e, neste momento, as crianças estão fazendo atividades recreativas com os voluntários. Ao final é feito um lanche coletivo (sopa, suco com bolacha, bolo, fruta) e faz-se o encerramento. Ao menos uma vez por mês a criança ou gestante recebem as visitas. Nesse dia faz-se o acolhimento das famílias e momentos de oração.

Sobre as famílias atendidas, foram narradas várias fragilidades encontradas pela entidade ao prestar o serviço: “há famílias que recebem benefício social do Programa Bolsa Família, mas na casa as crianças estão sujas, sem nada pra comer; só que na sala há uma tv grande de tela plana”<sup>131</sup>, relata a Coordenadora. Este relato mostra que apenas fornecer o benefício sem que a família tome consciência do seu papel e a que exatamente aquele benefício busca ajudar, ou seja, sem o exercício de uma pedagogia da presença, as famílias mesmo quando auxiliadas materialmente, podem continuar na mesma situação de vulnerabilidade, principalmente as crianças.

Nesse sentido, sob a pedagogia da presença, avalia-se que a Pastoral da Criança tem essa compreensão, pois os voluntários, ao buscarem despertar o amor entre mãe e filho, mediante encontros e dinâmicas, desenvolvem uma relação mais humana e com maior chance de transformação, como defende Antônio Carlos Gomes da Costa. A entidade exerce um atendimento voltado principalmente para a orientação, ensinando as mães a cozinhar, a aproveitar bens os alimentos, a fazer uma pequena horta. Quando tomam conhecimento de violência, faz encaminhamento; busca doações para atender prontamente questões urgentes de fome ou roupas para o bebê que vai nascer; sempre na busca de fortalecer os vínculos entre a mãe e o bebê:

O nosso objetivo não é tanto dar roupinha. A gente sabe que tem muita família que precisa, mas muitas até têm condições, mas elas ainda não têm o amor pela aquela criança. A gente encontra mães que querem dar os seus filhos; mães que querem abortar. E o nosso trabalho é esse: fortalecer os laços. Num grupo de gestante eu tenho 1:00/1:20hrs pra ficar com aquelas mães ali, enquanto elas vão costurando as fraldinhas, a gente traz uma pessoa da área, ou a gente mesmo faz alguma palestra.<sup>132</sup>

---

<sup>131</sup> Entrevista realizada na sede da Pastoral da Criança, no Centro de Obras Sociais da Diocese de Rio Branco.

<sup>132</sup> Idem.

Durante entrevista, percebeu-se que a entidade conhece bem seu papel dentro da Rede e demonstra articulação para solucionar os problemas. Todavia, para que o trabalho da entidade dê resultado, as ausências dos demais serviços da Rede prejudicam a efetividade do atendimento da entidade, conforme explica a Coordenadora:

A gente vê situações que eles não veem. A gente é uma ponte. É, tipo na saúde, uma criança que precisa de uma vacina. A gente não tem a vacina, mas a gente envia para onde tem (...) mas é ruim quando a gente orienta a gestante acerca da importância do pré-natal e a gestante não consegue o atendimento; ou levamos o caso para o CRAS ou CREAS e falta o serviço com o psicólogo; ou enviamos para o Conselho Tutelar e esse tem toda uma burocracia pra cumprir. O resultado demora e já é uma falha.<sup>133</sup>

A entrevistada narra que muitas famílias têm grande melhora com o atendimento, como mães que desistem de abortar, que passam a fazer acompanhamento do Pré-Natal; que passam a amar o bebê que está crescendo na barriga:

Num grupo de 30 mães, quando 2 mães dão o testemunho de que não tinham amor por essa criança e vendo o amor que o líder ou voluntário demonstra passando a mão na barriga, beijando, conversando com o bebê, e a mãe percebe que ela, sendo a mãe, não faz isso, ela sente o amor brotar.<sup>134</sup>

Contudo, quanto ao atendimento da demanda, a Coordenação da entidade afirma que a demanda é muito maior que a quantidade de atendimentos que a entidade consegue realizar.

São quarenta e tantas mil crianças pobres só na nossa Diocese. (...) só em Rio Branco são mais ou menos 21 mil crianças pobres, e assim, a gente não consegue alcançar, pois atendemos cerca de 3.600 apenas. O nosso objetivo era de alcançar mais, mas não temos voluntários suficientes, porque tudo é voluntário. Se as pessoas soubessem o quanto o trabalho é bonito, haveria mais voluntários.<sup>135</sup>

Porém, as pessoas precisam conhecer o serviço para participar dele. A entidade não faz divulgação de seu trabalho, visto que durante a pesquisa, por exemplo, nenhum dos atores sociais entrevistados fez menção aos serviços

---

<sup>133</sup> Entrevista realizada na sede da Pastoral da Criança, no Centro de Obras Sociais da Diocese de Rio Branco.

<sup>134</sup> Idem.

<sup>135</sup> Idem.

prestados pela entidade, exceto o CMDCA, quando informou sobre as entidades que nele estão registradas.

É um pouco, mas que faz uma grande diferença. Quantas mães a gente já conseguiu! Graças a Deus! Nosso Bispo fala: a gente às vezes quer muito número, mas não é tanto número, vamos fazer o que dá pra gente fazer, o que tá no nosso alcance, e a qualidade também, porque se essas nossas crianças são bem assistidas, são três mil e poucas crianças que ficam sem condições de risco.<sup>136</sup>

#### 2.1.4. ASSOCIAÇÃO ACREANA DE BOXE, JUDÔ, JIU-JITSU, *SUBMISSION WRESTLING*, LUTAS ASSOCIADAS, MMA, *TAEKWONDO*, *MUAY THAI* E LUTA DE BRAÇO

A Associação Acreana de Lutas é uma entidade não governamental, sem fins lucrativos, criada em 1991 e que passou a realizar atividade de ensino esportivo (lutas) a partir de abril de 2013. Qualquer pessoa pode associar-se à entidade, desde que comungue com os objetivos da Associação, que é de cunho esportivo.

##### **Associação Acreana de Lutas**



Foto 16 - Fachada

A sede da entidade situa-se no Parque da Maternidade, próxima do Terminal Urbano de Ônibus e também de 7 escolas de ensino regular. A entidade ensina várias modalidades de lutas, para crianças, jovens e adultos, mediante o

---

<sup>136</sup> Entrevista realizada na sede da Pastoral da Criança, no Centro de Obras Sociais da Diocese de Rio Branco.

pagamento de mensalidade para custeio das despesas em geral, como professores, despesas de energia, água etc.

### Associação Acreana de Lutas



Foto 17 – Momento de aula

Em 2014 a entidade iniciou o projeto Adote um Atleta Olímpico, por meio do qual oferta 50 vagas na escola para crianças e adolescentes da escola pública, na faixa etária de 10 a 14 anos de idade, para que possam aprender, gratuitamente, Judô e Taekwondo e receber treinamento com objetivo de tornar-se um atleta profissional nestas modalidades, gratuitamente. O Presidente explica que essa faixa etária foi escolhida exatamente porque nessa idade ainda é possível ser inserido em um esporte de alto rendimento e chegar a um alto nível, com chance de medalha:

A arte marcial traz vários conceitos e introduz na criança desde cedo vários modos de agir que são importantes para que a nossa sociedade se desenvolva; e eu entendo que é uma ferramenta muito importante pra gente combater os males que nós temos hoje.<sup>137</sup>

Aos alunos do projeto, a entidade fornece uniforme, instrutor e local para treinamento, pagamento de inscrições para competições e das taxas junto às entidades representativas das modalidades, pois a ascensão de faixa na arte marcial envolve custos a pagar para as Federações. Atualmente há dois alunos da Escola Mário de Oliveira e os demais são alunos do Colégio Acreano.

Para custear o Projeto, a entidade utiliza parte do recurso auferido das matrículas, e da ajuda dos Anjos, que são pessoas que conhecem o Projeto, como

---

<sup>137</sup> Entrevista realizada na Associação de Lutas.

pais dos alunos particulares, além de amigos, que se solidarizam e contribuem mensalmente, sem nada em troca. Na entrevista, foi relatado sobre o orgulho de a entidade não ter vinculação com partido político: “o cadastro junto ao CMDCA foi visando acender recursos que não dependam de qualquer situação de vinculação política”.<sup>138</sup>

Sobre os resultados, foi relatado que os alunos apresentam sensível melhora no comportamento escolar e passam a ter melhor aproveitamento também. A entidade faz um trabalho junto com as famílias, buscando mais apoio para que os adolescentes continuem o treinamento e que as famílias os ajudem. A entidade também realiza eventos na escola, buscando melhorar a integração do aluno.

Ano passado, no teatro do colégio acreano, nós conseguimos conciliar com o espaço, então alguns alunos lutaram dentro do teatro. Então essa parceria com a escola é muito importante, porque esse retorno, apesar de inicialmente ser sentido na escola, ele é sentido na família, nos meios sociais, onde a criança e o adolescente estão inseridos.<sup>139</sup>

Para o Presidente, a entidade, por meio da arte marcial e ensino profissional, tem condição de dar sua contribuição para ajudar os jovens que estão passando por problemas na escola e que tem uma família desestruturada. Durante a entrevista, ele faz uma crítica à forma como o esporte é ensinado na maioria das entidades não governamentais brasileiras, por não oferecerem real possibilidade de mudança social:

Eu sou um ferrenho crítico de ações ditas sociais, escolinhas sociais, porque elas não tem um objetivo específico pra propor pro atleta, simplesmente treinar por treinar e eu não vejo as coisas dessa maneira. Então esse projeto que a gente tem aqui, é um projeto de iniciação ao esporte de alto rendimento, pra que a pessoa não fique extremamente dependente de alguém que banque, que dê a ela. Porque hoje fica notório que grandes atletas vivem do esporte de luta, do judô, do taekwondo, com salários consideráveis, muito bom pra realidade brasileira, e é uma porta que se abre como oportunidade de trabalho para aqueles que estão dentro do esporte, então minha visão é essa. É uma escola de atletas. Porque nós podemos ter profissionais atletas aqui no Estado. Isso é dar um futuro para as crianças e para os adolescentes. Eles olham e conseguem enxergar uma perspectiva a partir daí.<sup>140</sup>

---

<sup>138</sup> Entrevista realizada na Associação de Lutas.

<sup>139</sup> Idem.

<sup>140</sup> Idem.

## 2.2.5. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

Antônio Carlos da Costa Maia afirma que este é o regime de atendimento mais importante, porque visa exatamente fortalecer a família, fazer com que pais e mães, avós, tios, tenham condição de cuidar de suas crianças e adolescentes, num momento em que ainda há uma família, que o vínculo não está desfeito e as dificuldades podem ser vencidas sem grandes traumas.

Todavia, em Rio Branco, o regime de orientação e apoio sociofamiliar prestado pelas entidades de atendimento é muito diverso e disperso e por isso foi difícil alcançá-lo em sua integralidade. Nem todas as entidades que prestam atendimento estão registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; nem todas as entidades registradas estão, de fato, prestando atendimento.

Como exemplo, traz-se o fato de que durante a pesquisa, a OAB/AC realizou uma campanha visando ajudar a instituição Casa do Caminho, que presta auxílio a famílias carentes no Montanhês, um bairro considerado periférico e violento<sup>141</sup>. Ocorre que esta entidade, embora comprovadamente exista e realize atividades da natureza do programa de orientação e apoio sociofamiliar, ela não estava registrada junto ao CMDCA, como informado pela Presidência do referido órgão colegiado. E, assim como esta, pode-se deduzir haver muitas outras entidades prestando serviço, porém sem oficialmente pertencerem à Rede de Atendimento estabelecida pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por outro lado, muitas das entidades registradas junto ao CMDCA sequer atendiam pelo número de telefone informado, o que mostra não estarem em plena atividade. A entidade SAVI, por exemplo, informou por telefone não poder apresentar-se à pesquisa, porque sua sede estava sem condição de atender: estava suja, sem energia elétrica (sem lâmpada); sem pessoal para atender; ou seja, estava inativa. Ainda assim, o CMDCA a indicou na lista de entidades de atendimento.

De onde se pode concluir que o registro junto ao Conselho tem funcionado como uma mera formalidade que as entidades precisam cumprir para

---

<sup>141</sup> Reportagem disponível em <http://www.oabac.org.br/11559>. Acesso em 26.07.2017.

concorrer nos diversos editais que surgirem por parte do poder público ou da iniciativa privada. A ausência de fiscalização constante do CMDCA faz com que, na prática, o registro não signifique a efetiva prestação do serviço, assim como a falta do registro também não significa que não existam entidades executando-os à revelia do Conselho. A rede de atendimento está comprovadamente desarticulada.

Dentre as entidades não governamentais visitadas (Obras Sociais da Diocese de Rio Branco-Pastoral da Criança, a Associação Karen Albuquerque Gondim e a Associação de Lutas), constatou-se que nenhuma delas foi mencionada por qualquer dos atores integrantes da Rede de Atendimento entrevistados (Conselhos Tutelares, Ministério Público, Justiça da Infância e Juventude, DEPCA, Defensoria Pública). Este desconhecimento causa prejuízo às entidades e também às crianças, adolescentes e famílias que necessitam dos serviços, visto que se a Rede não conhece as entidades, ela perde chance de oportunizar esse atendimento às pessoas que dele tanto precisam. Por sua vez, se as entidades são desconhecidas pela Rede, elas ficam isoladas, desarticuladas, dependentes da boa vontade da rede de amigos, e ficam invisíveis como executoras de políticas públicas.

A Pastoral da Criança, por exemplo, explica que o Bispo diz para que eles saiam da mídia. Do ponto de vista religioso, é compreensível esta posição mais humilde; porém, esta afirmação demonstra uma ausência de compreensão do que significa estar a entidade registrada no CMDCA: que ela oficialmente integra a Rede, que deve estar articulada; ou seja, seus serviços devem ser conhecidos sim, para serem mais acessados por pelos que precisam e para receberem mais apoio.

A AKAG parece ainda se ver como um projeto “pessoal”, fruto da boa vontade de sua idealizadora e presidente. Essa postura, como narrado por Emílio Garcia Mendez sempre acompanhou as ações de proteção do público infantojuvenil: solidariedade, caridade. Mais uma vez, do ponto de vista mais humano, sim, é uma atitude que deve ser elogiada. Porém, olhando para a missão que a Rede de Atendimento tem que executar, que é manter em pleno e bom funcionamento o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, é um pensamento atrasado.

É importante que o CMDCA esclareça às entidades que o registro junto ao Conselho a coloca num status de integrante da Rede de Atendimento. A entidade passa a integrar oficialmente a Rede e, assim, ser uma das operadoras

da Política de Atendimento que o Estatuto impõe. Portanto, ela tem o direito e o dever de participar e ver-se como uma ação coletiva, não um projeto isolado em si mesmo. Ela deve ser conhecida para obter mais apoio; e deve ser conhecida para que mais pessoas nela encontrem apoio.

Finalmente, cabe destacar que, na lista indicada pelo CMDCA, a maior parte das entidades não governamentais que prestam este regime de atendimento é de natureza religiosa, o que mostra o quanto o tema ainda tem sido tratado como assunto de caridade e não exatamente política pública, como observa Emílio Garcia Mendez<sup>142</sup>. E, quanto às instituições visitadas que prestam atendimento de orientação e apoio familiar, cabe destacar que os serviços prestados não são ofertados no número preconizado pela lei, o que impede a equipe profissional de atender de perto cada uma das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Durante as visitas e entrevistas, os profissionais entrevistados revelaram compreender a Doutrina da Proteção Integral das crianças e adolescentes, mas a estrutura não permite que, efetivamente, todas as famílias consigam atendimento.

## **2.2. Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (art. 90, II, ECA)**

Inicialmente é preciso registrar que a doutrina faz severa crítica quanto ao uso da expressão “socioeducativo”, pois a expressão é igual à utilizada para a “medida socioeducativa”, aplicada ao adolescente quando da prática do ato infracional.<sup>143</sup> Essa semelhança seria negativa porque são programas totalmente diferentes e essa confusão terminológica certamente influencia na baixa oferta de unidades prestando esse tipo de atendimento, como se evidenciou nesta pesquisa, uma vez que em Rio Branco só há 01 entidade registrada no CMDCA neste Regime.

Antônio Carlos Gomes da Costa explica que a intenção dos redatores ao elaborarem o projeto do Estatuto, era envolver todos os programas que prestassem atendimento fora dos espaços da escola e das instituições de abrigo e

---

<sup>142</sup> GARCIA MENDEZ, Emílio; COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Das necessidades aos direitos. Série Direitos da Criança. V. 4. São Paulo: Malheiros, 1994. p. 99-100.

<sup>143</sup> ROSSATO, Luciano Alves. Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº. 8.069/90 comentado artigo por artigo. / Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépre, Rogério Sanches Cunha. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 305.

internação, que subtraem a convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente. O que este programa visa essencialmente é realizar um trabalho social e educativo em meio aberto, ou seja, um trabalho de reforço social e educativo, nos espaços além dos muros.<sup>144</sup> Nesse sentido, o atendimento pode servir, inclusive, como retaguarda à execução das medidas protetivas e socioeducativas, lembrando que estas sim são as decorrentes da prática do ato infracional. Trata-se de um trabalho complementar que visa a melhoria social e educativa de jovens que moram com suas famílias, mas que estão em situação de vulnerabilidade social ou dos que estão afastados do convívio familiar. O importante é que as atividades sejam desenvolvidas em meio à comunidade.

Patrícia Silveira Tavares explica que o conteúdo de suas ações se dá nas áreas de reforço escolar; apoio nutricional; preparação para o trabalho e cursos de profissionalização; promoção de atividades esportivas e artístico-culturais; educação para a saúde, para o meio ambiente, para a cidadania etc.<sup>145</sup> Por sua vez, Antônio Carlos Gomes da Costa alerta que mais importante que o conteúdo ministrado são os impactos causados na vida familiar e escolar das crianças e adolescentes atendidos. A missão deste programa é completar o tripé da proteção integral, envolvendo três educadores: a família (educador familiar), a escola (educador escolar) e a comunidade (educador comunitário). E acrescenta:

Esses programas não devem ser vistos como ações de prevenção do delito ou como ações sociais compensatórias. Se quisermos assimilá-los com grandeza na política de atendimento, devemos fazê-lo como programas de educação comunitária, ou seja, programas que desenvolvam uma ação convergente, complementar e sinérgica com as atuações da família e da escola.<sup>146</sup>

### 2.2.1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE é uma entidade de natureza filantrópica, criada há mais de 52 anos por educadores e empresários da

---

<sup>144</sup>COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. p. 46-47.

<sup>145</sup> TAVARES, Patrícia Silveira. A política de atendimento. In: Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (coord.) 9. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2016. p. 482.

<sup>146</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Ob. Cit.. p. 48.

cidade de São Paulo, que possui unidades operacionais em todos os Estados brasileiros, estando instalada em Rio Branco há 20 anos, sendo ainda a única entidade registrada no CMDCA como prestadora do regime de atendimento de apoio socioeducativo em meio aberto.

## CIEE



Foto 18 – Fachada

Suas ações visam proporcionar aos jovens estudantes oportunidades de ingressarem no mercado de trabalho de forma segura, dentro de parâmetros estabelecidos na lei. A entidade tem assento nos Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo seu representante o atual vice-presidente do CMDCA; e faz parte da coordenação do Fórum DCA e do Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil. Verifica-se, assim, ser uma entidade bastante articulada.

O custeio da entidade é feito pela sua matriz em São Paulo, mas a entidade também recebe um valor simbólico das empresas com as quais trabalha. Os jovens que acessam os serviços não pagam nada à entidade. Mesmo assim, durante a visita, observou-se que entidade está muito bem estruturada, possuindo ampla sede, limpa, pintada, e com funcionários devidamente uniformizados e receptivos. Algumas salas estavam sendo ocupadas por alunos que assistiam as aulas dos cursos. A unidade funciona com profissionalismo e preparo técnico. Foi

inclusive apresentado pelo supervisor da entidade uma sala contendo o material de apoio que é entregue aos alunos, tudo muito bem produzido, apresentando qualidade. Tudo pareceu estar devidamente organizado e em funcionamento, na observação de campo desta pesquisadora.<sup>147</sup>

O CIEE oferta três tipos de programas aos jovens, gratuitamente: estágio, aprendiz legal e educação continuada.

O Estágio é um programa para adolescentes a partir de 16 anos, que estejam cursando o ensino médio, ensino médio-técnico ou ensino superior, cabendo ao CIEE fazer a integração entre a instituição de ensino e a empresa. Há duas modalidades de estágio: o estágio curricular obrigatório, também conhecido como estágio supervisionado, que consta no Projeto Pedagógico obrigatório do Curso e que o aluno precisa cumprir para alcançar a aprovação na disciplina curricular; e o estágio remunerado, instituído pela Lei nº. 11.788/2008, que também está vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso, que é opcional tanto por parte da instituição quanto por parte do aluno, mas preconiza o pagamento de bolsa auxílio e vale transporte, custeados pela empresa contratante.

Contudo, há uma reclamação da entidade: embora o estágio vise a complementação educacional, ou seja, agregar na prática o que está sendo estudado, as empresas (órgãos públicos e empresas privadas) ao fazer o processo seletivo colocam algumas regras específicas para aquela vaga, como idade a partir de 17 anos ou que tenha algum conhecimento no pacote Office, o que é negativo na avaliação do entrevistado, porque restringe as chances de oportunidade. Nesses casos, o CIEE busca conscientizar os empresários de que trata-se de um programa educacional, para o qual não se deve esperar alguém plenamente capacitado.

O outro programa chama-se Aprendiz Legal, um programa de aprendizagem, que visa inserir o adolescente com mais de 14 anos de idade no mercado de trabalho, envolvendo conteúdo profissional e educacional. É um programa social do Governo Federal<sup>148</sup>, que trata de garantir o direito fundamental à aprendizagem aos adolescentes com idade entre 14 e 24 anos.

---

<sup>147</sup> Não foi permitido fotografar internamente a entidade.

<sup>148</sup> Regido pela Lei nº. 10.097/00, regulamentada pelo Decreto nº. 5.598. Ela determina que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes. Não existe mais a terminologia “menor aprendiz”; agora chama-se aprendiz apenas, em razão da Lei de Aprendizagem.

Contudo, embora a Lei de Aprendizagem determine que a empresa de médio e grande porte, tendo uma equipe de sete trabalhadores, deva contratar aprendizes, na proporção de no mínimo 5% e no máximo 15% dos seus funcionários, o entrevistado afirma que “no Estado existe uma grande negação de direito, pois somente 33% de geração dessa oportunidade, ou seja, o empresariado não cumpre”<sup>149</sup>. No caso da Lei de Aprendizagem, foi esclarecido que o Sistema S (SESC, SENAI, SEST, SENAT, SENAC) recebe 1% do faturamento do empresário para cumprir a função de aprendizagem, mas não consegue absorver toda a demanda. Nestes casos, a lei determina às entidades de assistência social ou sem fins lucrativos, como o CIEE, a realização desta tarefa: “esses meninos vão ser contratados pela empresa ‘x’, e essas empresas irão encaminhá-los para matricular aqui para nós realizarmos a capacitação”, explica o entrevistado, que afirma ainda que o material pedagógico utilizado pela entidade é elaborado pela Fundação Roberto Marinho.

O aprendiz tem um quantitativo de aula prática, realizada na empresa, e teórica, realizada na sede do CIEE, com um curso referente ao local onde está trabalhando, por exemplo: se for um Banco, faz curso de práticas bancárias; se for supermercado, faz curso de comércio e varejo etc. Na ocasião da entrevista, havia 350 aprendizes sendo capacitados no CIEE, trabalhando nas mais diversas empresas. Para o entrevistado, o Aprendiz Legal é a marca do entidade por ser um programa genuinamente social, voltado para o público mais vulnerável, embora esta prioridade não impeça a participação de outros adolescentes. Para este caso, especialmente, a entidade faz palestras nas unidades CRAS e CREAS, buscando esse público e divulgando o programa.

Por fim, há o Programa Educação Continuada, que presta auxílio aos jovens para ingressarem de forma segura e qualitativa no mercado profissional, minorando a defasagem educacional, com a oferta (gratuita) de vários cursos, como: capacitação, com módulos atitudinais, utilização da gramática e *marketing* pessoal; módulos técnicos, como informática e na área da Administração; elaboração de currículo<sup>150</sup>, de como participar de dinâmicas; de como se portar nas entrevistas.

---

<sup>149</sup> Entrevista realizada no CIEE.

<sup>150</sup> Segundo o entrevistado, 70% dos currículos entregues a uma empresa são descartados, pois o recrutador não pode perder tempo, e direciona seu olhar para encontrar as qualidades que ele busca.

Na entrevista foi esclarecido que o público que mais procura a entidade tem entre 17 e 19 anos e que a defasagem educacional é notável. Quando chegam à entidade, convocados, são vestidos com o uniforme, fazem a limpeza das unhas, as meninas são maquiadas, mostrando como se apresentar no mercado de trabalho. Eles fazem uma prova e uma redação para a entidade avaliar o grau de conhecimento, momento em que se constata muita defasagem.

O CIEE fornece uniforme e lanche aos alunos, sendo que este lanche é o café da manhã de muitos. Quando o aluno falta muito, a assistência social vai no grupo familiar dele a fim de compreender o problema e oferecer ajuda. Há palestras sobre prevenção da gravidez na adolescência, prevenção contra as doenças sexualmente transmissíveis. Se houver necessidade de atendimento psicossocial, ele oportuniza.

Na observação de campo verificou-se que a entidade busca uma preparação para a cidadania e também para o mercado de trabalho. Contudo, a entidade informa ser muito difícil conseguir os espaços para os adolescentes, especialmente os que estão em situação de vulnerabilidade social. Afirma conseguir apoio principalmente no Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco, empresariado local, órgãos do Governo, Câmara Municipal, principalmente. Contudo, em meio ao empresário local, é muito difícil.

A angústia que nós temos é a negação de direitos, porque por exemplo, eu não vou dizer a empresa, mas existe no Estado empresa que, por lei, teria que contratar 100 unidades de aprendiz, ela não contrata nenhum, se ela contratasse eu limpava toda aquela lista do cadastro social.<sup>151</sup>

Assim, evidenciou-se na pesquisa que a entidade demonstra buscar as parcerias com as empresas, visando que a oportunidade aos jovens seja dada. Mais de 20 mil encaminhamentos efetivos para o mercado de trabalho já foram realizados. E, embora o empresário não tenha obrigatoriedade de contratar os aprendizes, a taxa de efetivação dos alunos que terminam os programas de Estágio ou Aprendiz Legal é de 70%, segundo o entrevistado, que conclui dizendo: “sabemos que é árdua a nossa missão: ainda há 28 mil alunos cadastrados no CIEE esperando uma oportunidade”<sup>152</sup>.

---

<sup>151</sup> Entrevista realizada no CIEE.

<sup>152</sup> Idem.

## 2.2.2.SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS

A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS não está registrada junto ao CMDCA como uma entidade de atendimento de apoio socioeducativo em meio aberto. Contudo, durante as entrevistas, observou-se que as unidades CRAS e CREAS costumam ofertar cursos para auxiliar na formação profissional. Para tanto, busca-se apoio no Sistema S, como o SENAI, SEBRAE, por exemplo, inserindo alguém daquela família num curso profissionalizante, como informática ou culinária.

Todavia, a Coordenação do CREAS Manoel Julião expôs que até abril de 2017 não ocorrera encaminhamento para cursos. Segundo ela, o principal motivo não é exatamente a falta de curso, mas o fato de que os usuários não se encaixam no perfil exigido, como faixa etária, escolaridade mínima etc. “Há oferta do curso, mas os critérios costumam ser elevados para o público que precisa. Então eles continuam com a porta fechada”<sup>153</sup>. Esta narrativa demonstra uma falta de comunicação na Rede de Atendimento, posto que se empreende recursos e tempo com formações que não proporcionam efetiva melhoria para os que precisam.

Nas entrevistas, foi narrado que a SEMCAS luta para obter alguma vaga para o público que usa seus serviços, pois não há vagas garantidas; as portas são mais fechadas para o público em vulnerabilidade social; a sociedade não acredita muito na mudança daquela família; é preciso todo um trabalho de conscientização social”<sup>154</sup>. Em todas as entrevistas ficou evidente a grande dificuldade de inserção do adolescente usuário do CRAS ou CREAS nesses espaços de mercado da iniciativa privada.

Diante dessas dificuldades, foi informado pela SEMCAS que está previsto no programa de governo do Prefeito Marcus Alexandre (gestão 2017-2020) a criação de um curso profissionalizante para atender exatamente ao público do CRAS e CREAS, mas ainda está em fase de formulação.

---

<sup>153</sup> Coordenadora CREAS Capoeira

<sup>154</sup> Coordenadora da Proteção Especial da SEMCAS.

### 2.2.3. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

O regime de atendimento de apoio socioeducativo em meio aberto, que Antônio Carlos da Costa sugere que fosse chamado de educação continuada, tem apenas o CIEE como único representante registrado no CMDCA de Rio Branco. Seria importante que houvesse outras entidades. Todavia, o CIEE tem ótima estrutura, tanto material como profissional. Seu problema, contudo, está nos dois pontos extremos que a entidade se propõe a ligar: os jovens e o mercado de trabalho.

Os jovens chegam muito despreparados, muitas vezes sem ter o que comer ou sem os documentos necessários para conseguir retirar uma carteira de trabalho, por exemplo. Mas estes problemas são contornáveis e o CIEE auxilia seus alunos. O maior problema certamente é o outro ponto: conseguir para estes alunos uma vaga, uma oportunidade no mercado de trabalho. Por outro lado, o mercado profissional em Rio Branco não tem cumprido a Lei de Aprendizagem, que determina um percentual de contratação de aprendiz legal, o que resulta um grande represamento de currículos, de sonhos frustrados. Se o jovem é constantemente chamado a consumir, é constantemente contagiado pelo sentimento de que precisa ter para ser alguém, como negar-lhe trabalho? A mesma sociedade que discursa que ele deve trabalhar é a mesma sociedade que lhe nega a oportunidade.

Outro problema denunciado foi o preconceito e o medo do jovem da periferia ou que já praticou ato infracional, posto que, quando o empresário contrata, ele escolhe o filho do seu empregado ou de algum amigo; cumpre a lei formalmente, mas descumprindo o fim social a que ela se destina: dar oportunidade de trabalho aos jovens mais carentes e em situação de socioeducação. Não deve ser fácil para um jovem, nesta situação, acreditar em si mesmo e vislumbrar um futuro melhor, quando ninguém mais o faz.

É incrível a quantidade de contradições que este regime de atendimento demonstra: a sociedade cobra que o jovem trabalhe, mais não lhe dá trabalho; o jovem que mais precisa sustentar-se (porque não tem quem faça por ele) é exatamente o que não recebe a oportunidade, pois, contratar o filho de um empregado, por mais que este ganhe pouco, é menos útil que contratar um jovem que busca nessa oportunidade a única renda da família. Esta contradição é observada por Theodomiro Dias Neto:

A justa distribuição das responsabilidades sociais passa pela justa distribuição dos recursos sociais necessários ao exercício real, não meramente formal, da autonomia individual. A sociedade que não reflete politicamente sobre seus conflitos, atribui responsabilidades individuais sem enfrentar as desigualdades nas possibilidades de livre-escolha: '(...) Geralmente, são os indivíduos pertencentes aos estratos sociais mais baixos aqueles que dispõem de um espaço de alternativas mais restrito' (Baratta, 1988: 533-534).<sup>155</sup>

Finalmente, apesar da importância social e educativa do regime de apoio socioeducativo em meio aberto, foi constatado que o serviço no Município de Rio Branco é subutilizado ou desconhecido. Entre todos os entrevistados, apenas a Coordenação da Casa Maria Tapajós mencionou a atuação do CIEE em Rio Branco. No universo das entrevistas, esse número é muito preocupante, pois pode ensejar a interpretação de que o serviço, embora exista, não é enxergado pelos demais integrantes da Rede como parte da Política de Atendimento.

### **2.3. Colocação Familiar (art. 90, III, ECA):**

A convivência familiar é direito fundamental da criança e do adolescente, garantido e protegido constitucionalmente (arts. 226 e 227, da CF/88) e declarado de forma expressa no art. 19 do ECA. Juridicamente, a família é essencial para que crianças e adolescentes, que são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, possam crescer com o apoio necessário para alcançar uma vida adulta independente e digna.

Importa, contudo, esclarecer de qual família o ECA e o texto constitucional tratam, uma vez que o conceito de família mudou significativamente. Perde a força a visão da família como uma instituição fundada para proteção de patrimônio e baseada puramente em critérios biológicos. A evolução do conceito chega até os tempos atuais com uma nova feição: a de núcleo familiar fundado no afeto e solidariedade entre seus membros, assumindo uma “concepção múltipla, plural, podendo dizer respeito a um ou mais indivíduos, ligados por traços biológicos ou sociopsicoafetivos, com a intenção de estabelecer, eticamente, o

---

<sup>155</sup> DIAS NETO, Theodomiro. Segurança urbana: o modelo da nova prevenção. São Paulo: Revista dos Tribunais: Fundação Getúlio Vargas, 2005. p. 86.

desenvolvimento da personalidade de cada um”<sup>156</sup>, como defendem Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald.

Por esta razão, não sendo mais possível a manutenção na família natural<sup>157</sup> ou extensa<sup>158</sup>, o Estatuto preconiza que as crianças e os adolescentes não sejam institucionalizados mas sim levados ao convívio familiar de outra família, chamada de família substituta, por meio das modalidades de guarda, tutela ou de adoção, conforme prevê o art. 28 do Estatuto. Na Guarda e na Tutela, essa substituição à família natural dá-se de forma mais transitória, sem rompimento com os laços familiares originais. Já na Adoção, a substituição é considerada irreversível, já que trata da construção de novos laços de filiação. Estas três modalidades de colocação em família substituta consistem em procedimento judicial e têm o mesmo objetivo: fazer com que a criança ou o adolescente cresçam num ambiente familiar e não dentro de uma instituição, cumprindo assim o seu direito constitucional fundamental à convivência familiar.

Neste contexto, é preciso entender que as entidades de atendimento não decidem sobre a colocação em família substituta, pois este procedimento é exclusivamente judicial. Somente o juiz de direito é quem têm competência para tomar esta decisão. E, sendo assim, que tipo de atendimento as entidades realizariam dentro desse regime de colocação em família substituta? A resposta é que sua atuação seja na condição de auxiliares, fomentadoras das medidas, garantidoras do acesso de crianças e adolescentes a uma família substituta, explica Antônio Carlos Gomes da Costa.<sup>159</sup> Para Patrícia Silveira Tavares, o trabalho dessas entidades deve ser desde a seleção das famílias até o auxílio no processo de habilitação para a adoção, inclusive com incentivo à colocação de crianças ou adolescentes com mais dificuldades de serem adotadas, como nos casos dos que possuem necessidades especiais; de adoção tardia (quando a criança já possui

---

<sup>156</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de.; ROSENVALD, Nelson<sup>o</sup>. Curso de direito civil: Famílias. V. 6. 8. ed. rev. e atual. Salvador: Jus Podivm, 2016, p.39.

<sup>157</sup> Família Natural é aquela formada por qualquer dos pais e seus descendentes (art. 25, *caput*, ECA).

<sup>158</sup> Família Extensa ou Ampliada é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, sendo assim formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, como avós, tios etc. (art. 25, parágrafo único, ECA).

<sup>159</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. p. 36-37.

mais de três anos de idade); grupos de irmãos; ou crianças e adolescentes com transtornos mentais graves ou doenças infectocontagiosas etc.<sup>160</sup>

Tamanha é a importância do convívio familiar, que Antônio Carlos Gomes da Costa defende que as dificuldades de inserção sejam superadas com a colocação familiar sob-soldada (em regime de guarda), visando assegurar ao menos uma alternativa à permanência indefinida em uma instituição de abrigo, como frequentemente ocorre nesses casos. Para ele, “se não for possível a adoção, que faça-se a guarda. O importante é garantir o direito à convivência familiar.”<sup>161</sup>

Contudo, a pesquisa revelou que nenhuma entidade de atendimento ao regime de colocação familiar está registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim como não foi mencionada por nenhum dos entrevistados, pelo que se deduz não haver nenhuma sob este regime.

Em Rio Branco, das duas Varas da Infância e Juventude existentes, uma delas é competente para julgamento das ações de colocação em família substituta. Quando a autoridade judiciária profere decisão nestes termos, é comum oficial ao CRAS ou ao CREAS para que façam o acompanhamento da família, para que a colocação em família substituta dê certo tanto para a criança, quanto para os seus novos responsáveis legais, bem como para os pais ou responsáveis substituídos.

Assim, neste contexto, embora não esteja formalmente registrada no CMDCA, a SEMCAS também exerce uma função de atendimento à colocação familiar, por meio dos trabalhos de apoio ao Judiciário desenvolvidos pelo CRAS e CREAS. Sua principal função, nestes casos, é acompanhar a relação daquela nova família com a criança/adolescente, mediante atendimento com a psicóloga e a assistente social das unidades. A maioria das crianças e adolescentes acompanhados pelo CRAS e CREAS estão na família de origem, como casos de guarda compartilhada ou alienação parental. São raros os casos de adoção ou tutela.

---

<sup>160</sup> TAVARES, Patrícia Silveira. A política de atendimento. In: Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (coord.) 9. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2016. p. 487.

<sup>161</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. p. 37.

Em entrevista junto ao Juízo da 2ª Vara da Infância e da Juventude, tomou-se conhecimento de que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre instituiu o Projeto Padrinhos<sup>162</sup>, que objetiva incentivar pessoas físicas ou jurídicas a atender crianças acima de 7 anos, com auxílio material, ou prestando serviços em seu benefício ou prestando atendimento afetivo, mediante visitas, passeios etc. Todavia, o projeto embora seja voltado para atender as crianças e adolescentes em regime de acolhimento, em toda a Rede de Atendimento, o Projeto não foi mencionado nenhuma vez. Ademais, este projeto também não é registrado junto ao CMDCA, fato que dificulta seu conhecimento.

Desse modo, é preocupante o fato de não existir nenhuma entidade que execute este programa de atendimento, especialmente considerando que em Rio Branco (e em todo o Brasil) há crianças e adolescentes fora do convívio familiar, vivendo em acolhimento institucional, que poderiam estar inseridos numa família substituta, ainda que na modalidade de guarda, como orientou Antônio Carlos da Costa.

Ademais, há muitas questões a serem trabalhadas neste tema, tendo vista o Brasil sofrer um grave paradoxo especialmente quanto à adoção, como revelou a Pesquisa do CNJ, ao mostrar que 92,7% das pessoas que pretendem adotar desejam uma criança com idade entre 0 a 5 anos; mas esta faixa etária corresponde apenas a 8,8% de todas as crianças e adolescentes aptos à adoção.<sup>163</sup> E as demais crianças e adolescentes inseridos nos abrigos? É preciso atender à necessidade deles também. Uma entidade de atendimento poderia auxiliar nesse processo.

---

<sup>162</sup> Projeto Padrinhos, instituído pelo Provimento Conjunto nº 02/2016 (Presidência e Corregedoria-Geral do TJ/AC), publicado no DJE nº 5.626, de 25 de abril de 2016, p. 65-67.

<sup>163</sup> BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. Encontros e desencontros da Adoção no Brasil: uma análise do Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça. Brasília, Janeiro de 2013. p.28.

### CAPÍTULO III

## ENTIDADES DE ATENDIMENTO PROTETIVO COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (ART. 90, IV, ECA)

No passado, os lugares que recebiam crianças e adolescentes abandonados ou afastados do poder familiar eram chamados de abrigos, expressão utilizada pelo art. 90, inciso IV, do ECA por quase vinte anos, mas que em 2009 foi substituída pelo termo “acolhimento institucional” em razão da vigência da Lei nº. 12.010/2009 (Lei de Adoção).

A mudança, inspirada nos princípios da excepcionalidade e da brevidade do acolhimento, procura tornar mais clara a ideia de que este lugar deve ser um espaço de respeito e segurança às crianças e adolescentes que o frequentam, ou seja, um lugar de acolhimento, de proteção, rompendo com a imagem das antigas casas de institucionalização do passado, marcadas por histórias de discriminação e violência, como observa Dorian Mônica Arpini: “(...) instituições já remodeladas pelo estatuto e que, portanto, já não apresentam as características mais penosas das tradicionais casas de abrigo de menores, as tão conhecidas ‘instituições totais’ estudadas por Goffman (1974)”<sup>164</sup>.

Atualmente, os serviços de acolhimento integram os serviços de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e têm como pressupostos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária<sup>165</sup> e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009 com as alterações da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 02 de 16 de setembro de 2010)<sup>166</sup>.

---

<sup>164</sup> ARPINI, Dorian Mônica. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. *Psicol. cienc. prof.* V. 23, nº. 1. p. 70-75, Brasília, março de 2003. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932003000100010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932003000100010)>. Acesso em 10.08.2017.

<sup>165</sup> BRASIL, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. 3. ed. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: Conanda, 2010.

<sup>166</sup> BRASIL. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, CONANDA e CNAS: Junho de 2009. Disponível em <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes\\_tecnicas\\_crianca\\_adolescente\\_2009.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes_tecnicas_crianca_adolescente_2009.pdf)>. Acesso em 14 de março de 2017.

O afastamento do convívio familiar pode ter repercussões negativas sobre o processo de desenvolvimento da criança e do adolescente quando o atendimento prestado no serviço de acolhimento não for de qualidade e prolongar-se desnecessariamente. Desse modo, quando o afastamento for necessário, tanto o acolhimento quanto a retomada do convívio familiar – reintegração à família de origem ou, excepcionalmente, colocação em família substituta - devem ser realizados segundo parâmetros que assegurem condições favoráveis ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

Na introdução do documento, uma afirmação pode traduzir bem sob que aspecto o acolhimento deve ser realizado e com qual objetivo:

O impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar. Dessa forma, tais serviços não devem ser vistos como nocivos ou prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente, devendo-se reconhecer a importância dos mesmos, de forma a evitar, inclusive, a construção ou reforço de uma autoimagem negativa ou de piedade da criança e adolescente atendidos, por estarem sob medidas protetivas. As orientações e parâmetros aqui apresentados têm justamente como objetivo estabelecer orientações metodológicas e diretrizes nacionais que possam contribuir para que o atendimento excepcional no serviço de acolhimento seja transitório, porém reparador.<sup>167</sup>

O acolhimento ocorre quando a criança ou o adolescente sofre alguma violação de direito que não permite, naquele momento, sua permanência com a família natural. Muitas vezes isto ocorre porque o Poder Público negligenciou oportunidades àquela família, que poderiam evitar os riscos de violação de direitos.

Por isso, o serviço de acolhimento deve seguir os seguintes princípios: excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, que implica na compreensão de que a convivência com a família é a grande prioridade e deve-se fazer de tudo para evitar esse afastamento; provisoriedade do afastamento do convívio familiar, que significa, não sendo possível evitar o afastamento, que isso aconteça pelo menor período de tempo, para que de fato seja um afastamento e não exatamente

---

<sup>167</sup> BRASIL. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, CONANDA e CNAS: Junho de 2009. Disponível em <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes\\_tecnicas\\_crianca\\_adolescente\\_2009.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes_tecnicas_crianca_adolescente_2009.pdf)>. Acesso em 14 de março de 2017. P. 20.

uma completa quebra de vínculo; a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que envolve a manutenção dos laços afetuosos e referenciais das crianças e adolescentes afastados; a garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação, de modo que a criança e o adolescente sejam respeitados em suas individualidades, características e necessidades próprias; a oferta de atendimento personalizado e individualizado; a garantia de liberdade de crença e religião; e o respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem<sup>168</sup>.

Neste contexto, a partir dos novos paradigmas estabelecidos para o serviço de acolhimento, é importante esclarecer que este não é mais uniforme, sendo ofertado em variados formatos, conforme estabelecido pelas Orientações Técnicas já referidas, cada um com características próprias e exigências mínimas para garantir a efetivação da Política de Atendimento. Assim, seguindo a mesma ordem das Orientações Técnicas, serão a seguir apresentadas as definições e principais características das modalidades dos serviços de acolhimento, acompanhadas da exposição de todas as entidades que prestam este atendimento no município de Rio Branco, registradas junto ao CMDCA, cabendo ressaltar que todas foram visitadas.

**Tabela 6 - Entidades de Atendimento registradas junto ao CMDCA de Rio Branco/AC, sob o Regime de Atendimento de Acolhimento**

Nome da Entidade	Unidade	Natureza Jurídica	Público atendido	Modalidade de Acolhimento
Educandário Santa Margarida		ONG	Crianças	Abrigo
SEMCAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós	GOV	Adolescentes do sexo feminino	Abrigo
	Casa do Sol Nascente	GOV	Adolescentes do sexo masculino	Abrigo
	Família Acolhedora	GOV	Crianças	Acolhimento Familiar

<sup>168</sup> BRASIL. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, CONANDA e CNAS: Junho de 2009. Disponível em <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes\\_tecnicas\\_crianca\\_adolescente\\_2009.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes_tecnicas_crianca_adolescente_2009.pdf)>. Acesso em 14 de março de 2017. p. 24-29.

JOCUM – Jovens com uma Missão	Lar Ester	ONG	Crianças e Adolescentes do sexo feminino (vítimas de violência sexual)	Casa-Lar
	Casa Resgate	ONG	Adolescentes do sexo masculino (drogadição)	Casa-Lar

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados fornecidos pelo CMDCA.

### 3.1. Serviço de Acolhimento na Modalidade de Abrigo Institucional

Consoante o Guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a modalidade de abrigo institucional é definida como:

acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.<sup>169</sup>

Portanto, ao contrário do que se possa pensar, os adolescentes que estão nos acolhimentos não estão privados de sua liberdade nem praticaram algum ato infracional. Estão lá porque tiveram direitos gravemente violados e precisaram ser afastados do convívio familiar. Precisam ser cuidados pela instituição enquanto suas famílias também estão sendo cuidadas para que possam voltar a conviver posteriormente. E, desse modo, os serviços devem estar inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário

<sup>169</sup> BRASIL. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, CONANDA e CNAS: Junho de 2009. Disponível em <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes\\_tecnicas\\_crianca\\_adolescente\\_2009.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes_tecnicas_crianca_adolescente_2009.pdf)>. Acesso em 14 de março de 2017. p. 24-29. pg. 68.

das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Isto posto, conhecidos os princípios estabelecidos para o serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo, proceder-se-á ao estudo das entidades que prestam o atendimento em Rio Branco, Acre.

### 3.1.1. EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA

O Educandário Santa Margarida é a instituição de acolhimento mais antiga do município de Rio Branco. Iniciou em 1942 como uma Sociedade de Assistência aos Lázarus e Defesa contra a Lepra, depois passou a chamar-se Sociedade Eunice Weaver de Rio Branco até o ano de 2002, quando passou a vigorar o novo Código Civil brasileiro, e, assim a entidade passou a chamar-se Educandário Santa Margarida e atualmente é a única entidade que acolhe crianças no município de Rio Branco, na modalidade de abrigo, sendo uma entidade não governamental, sem fins lucrativos.<sup>170</sup>

#### **Educandário Santa Margarida**



Foto 19: Fachada

---

<sup>170</sup> Pela importância histórica da entidade, faz-se o registro que a sua fundação, em 1942, veio para atender ao interesse sanitário, acolhendo qualquer pessoa que tivesse diagnosticada com a Hanseníase, mas a partir da diminuição dos casos, felizmente, a entidade passou a prestar assistência às crianças carentes da comunidade (na época chamados desvalidos da sorte). Em 1992, com a vigência do ECA, inseriu-se dentro do Sistema de Garantias como abrigo para crianças e adolescentes necessitados de proteção especial. Desde 2002 passou a atender apenas crianças. Estas informações foram extraídas da página virtual que a entidade possui na rede social Facebook e também confirmadas durante as entrevistas.

Atualmente, o Educandário oferta 30 vagas, um número acima do recomendado pelas Orientações Técnicas, que é de 20. A Presidente explica que este número foi acordado, uma vez que as vagas são necessárias. Contudo, durante a entrevista foi informado que, na prática, só há 28 vagas porque há duas crianças consideradas institucionalizadas na entidade, pela dificuldade de sua adoção, pois uma delas possui doença mental e a outra, o vírus AIDS.

Na ocasião da visita, a entidade contava com 23 crianças, mas este número é rotativo pois a todo momento crianças chegam e saem. Conforme quadro abaixo, a grande maioria das crianças têm menos de 7 anos de idade e estão há menos de 6 meses na entidade.

**Tabela 7 - Crianças Acolhidas – Dados auferidos no dia 26.04.2017**

<b>Feminino</b>		<b>Masculino</b>	
<b>Idade</b>	<b>Tempo de Acolhimento</b>	<b>Idade</b>	<b>Tempo de Acolhimento</b>
04 meses	02 meses	20 dias	11 dias
02 anos	03 meses	2 meses	2 meses
02 anos	02 meses e 14 dias	1 ano	-
03 anos	01 mês e 14 dias	2 anos	1 mês e 12 dias
03 anos	04 meses	4 anos	3 meses
03 anos	01 ano e 2 meses	6 anos	4 meses
06 anos	03 meses	6 anos	1 mês
08 anos	03 meses	8 anos	4 meses
09 anos	06 meses	7 anos	6 meses
10 anos	01 mês	7 anos	6 meses
10 anos	04 meses	24 anos <sup>171</sup>	Institucionalizado
11 anos	04 meses	-	-
Total de meninas: 12	Acolhimento mais antigo: 01 ano e 2 meses Acolhimento mais recente: 01 mês	Total de meninos: 11	Acolhimento mais antigo: 24 anos Acolhimento mais recente: 11 dias

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados fornecidos pela entidade.

Conforme informações concedidas durante a entrevista, os motivos pelos quais as crianças são encaminhadas ao Educandário decorrem principalmente do abandono dos pais e abuso sexual. Não é comum receber crianças órfãs. Na ocasião da visita, foi informado ainda que as crianças são levadas ao Educandário por decisão judicial e às vezes diretamente pelo Conselho

<sup>171</sup> Trata-se de uma pessoa que chegou ao Educandário muito criança e que possui deficiência mental e física, e não consegue comunicar-se bem. Toda a sua vida foi dentro do Educandário e a cuidadora que o acompanha está há muitos anos com ele. É a sua referência de família. É com quem ele consegue alguma comunicação. Por essa razão, ele, embora já tenha 24 anos, continua no Educandário, pois é o único lugar onde aprendeu a viver e sente-se seguro. Está plenamente institucionalizado, ou seja, não existe nenhuma expectativa que ele tenha outro convívio familiar. No educandário ele tem um quarto exclusivo pra ele.

Tutelar ou pela Polícia. Contudo, a abordagem e procedimentos destes dois últimos é bastante criticada pela Presidência da entidade, conforme relato a seguir:

O Conselho Tutelar muitas vezes encaminha a criança sem necessidade. É comum vizinhos denunciarem ao Conselho Tutelar coisas insignificantes, como casos em que a mãe saiu um pouquinho. Mas aí eles trazem a criança pra entidade. Tiram da sua casa e levam direto para uma instituição! A Polícia age pior, porque geralmente vem contando o fato na frente da criança, falando mal do pai, da mãe na frente dela, falando o que eles estavam fazendo de errado, tudo na frente da criança. Eles não têm muito jeito pra lidar com as crianças; a criança é tratada como um objeto; (...) já foi pedido muito ao Conselho Tutelar para fazer uma abordagem melhor, pra que não tenha esse corte brusco com a família; mas é muito difícil. A Polícia também encontra a criança e não quer nem saber; poderia passar uma hora ou meia hora procurando a família, investigando mais; mas não, leva direto pro abrigo; poderia perguntar se tem uma avó, tio, falar com o vizinho... mas não; não ligam.<sup>172</sup>

Sobre os procedimentos, na entrevista foi informado que quando o Conselho Tutelar ou a Polícia encaminham a criança, o caso é passado para a Assistente Social da Equipe, que aguarda o Juiz encaminhar a Guia de Acolhimento. Depois inicia-se o trabalho de localização da família extensa para encontrar alguém que possa ficar com a criança. Após 24 horas de acolhimento, a entidade tem obrigação de comunicar à autoridade judiciária, que procederá à liberação somente após audiência, comumente marcada no prazo de 1 a 2 meses, “então, muitas vezes, por uma bobagem a criança fica na instituição, longe de casa e dos pais”<sup>173</sup>.

De todo modo, segundo informa a Presidente da entidade, assim que a criança chega à entidade, faz-se de tudo para bem acolhê-la:

Quando a criança chega à Entidade, trata-se logo de acolhê-la dando-lhe banho, alimentação e descanso e, dependendo do horário, chama-se até as outras crianças para abraçá-la e recebê-la, pois ao ver outras crianças, ela se tranquiliza mais. Também nos primeiros dias é priorizada a sua saúde; então são levadas ao médico e vacinadas.

Quanto ao perfil educacional das crianças acolhidas, foi informado que a grande maioria das crianças apresenta defasagem escolar em relação à idade e outras nunca foram para a escola: “temos criança de 10 anos de idade que

---

<sup>172</sup> Entrevista realizada no Educandário Santa Margarida.

<sup>173</sup> Idem.

nunca frequentou um banco de escola”.<sup>174</sup> Contudo, foi informado que neste ano de 2017 todas as crianças da entidade estão devidamente matriculadas e frequentando a escola, algumas estudando de manhã e outras à tarde e que recebem o acompanhamento da Pedagoga, sendo que as que têm necessidades especiais são acompanhadas por uma Assistente Educacional Especial. Também foi informado que todo o material escolar deste ano de 2017 foi doado pela Fundação LBV e pela Prefeitura; e que a entidade sempre recebe apoio das duas Secretarias de Educação: municipal e estadual neste aspecto.

Um fato grave relatado é que até 2014, quando a atual gestão assumiu a entidade, as crianças do abrigo frequentavam a escola com uniforme escolar diferente do usado pelos demais alunos. Por meio de uma blusa diferenciada, as crianças da entidade eram identificadas, no ambiente comunitário escolar, como crianças do Educandário Santa Margarida, e que usavam a vestimenta até para fazerem os passeios. Mesmo após 24 anos da vigência do ECA, verifica-se ainda existir o etiquetamento das crianças com o estigma da vulnerabilidade e marginalização, provocando e reforçando reações sociais discriminatórias, conforme prevê a teoria do *labeling approach*, evidenciada pela narrativa abaixo:

Qualquer coisa que acontecia colocava-se a culpa nas crianças do Educandário. As professoras tinham medo das crianças, que por qualquer coisa eram mandadas pra fora da sala. Somente após longas conversas com Secretário de Educação e também com a Diretora da Escola é que essa situação melhorou. As crianças usam o mesmo uniforme escolar dos demais alunos e há mais respeito.<sup>175</sup>

Quanto ao fortalecimento dos vínculos familiares, foi informado que há um dia específico na semana para as crianças receberem visitas, mas apenas se estas não trouxerem mais prejuízos. A Presidente narra que:

Nas primeiras visitas, as crianças reagem bem ao ver os pais, mas depois de um tempo os pais vêm e as crianças nem ligam. Os pais trazem muita porcaria pra eles comerem. Muitos chegam bêbados, drogados e até valentes: reviram a criança toda e tiram a roupa dela pra ver se tem algum machucado...); chegam cheios de razão. Quando a situação dos pais é muito deplorável, que vai fazer a criança sentir-se mal, não se deixa realizar a visita. Já houve caso de mãe que levou a criança do lugar, escondida; não

---

<sup>174</sup> Entrevista realizada no Educandário Santa Margarida.

<sup>175</sup> Entrevista realizada no Educandário Santa Margarida.

há segurança na Entidade, nenhum vigia sequer para ajudar nesses momentos difíceis.<sup>176</sup>

Quanto ao retorno ao convívio familiar, o ECA estabelece prazo para que a criança seja reinserida a fim de evitar a sua institucionalização, pois é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Por isso, as crianças que estiverem inseridas no acolhimento devem ser avaliadas a cada 6 meses e não deve ultrapassar o prazo de dois anos fora do convívio familiar.<sup>177</sup>

Contudo, ao visitar a entidade, foram narradas muitas controvérsias neste retorno, especialmente quanto ao fato de que, não obstante a família natural seja sempre buscada, a permanência na família é difícil porque, em geral, as crianças voltam para a mesma situação de abandono de outrora. É muito comum que, ao retornar para casa, as situações que provocaram a institucionalização da criança repetirem. Esta situação gera o sentimento de que a vida no abrigo é o melhor para a criança. Veja:

Aqui no Educandário busca-se acolher bem a criança; ela tem banho, alimentação, descanso no horário certo, vai pra escola... mas, quando ela retorna pra família natural, as crianças comem coisa podre e vivem na sujeira. É triste ver que a criança vai voltar pro mesmo abandono de antes.<sup>178</sup>

Segundo a Presidente, a maior parte desses problemas é decorrente da situação de drogadição vivida pelos pais e outros familiares da criança.

Muitos dos pais chegam no Educandário e choram; até acredita-se que alguns amem os filhos, mas eles não conseguem fazer nada pra mudar, pra melhorar. Procura-se as casas terapêuticas, o CRAS, faz-se estudo de caso, junta toda a Rede de Atendimento... mas os pais desistem; não conseguem ir até o fim. A droga é muito poderosa; é uma doença.<sup>179</sup>

Porém, outra contradição foi evidenciada durante a entrevista com a entidade. É que apesar da fala acima mostrar a situação de vulnerabilidade e risco

---

<sup>176</sup> Entrevista realizada no Educandário Santa Margarida.

<sup>177</sup><sup>177</sup> BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 19.

<sup>178</sup> Entrevista realizada no Educandário Santa Margarida.

<sup>179</sup> Idem.

social vivida pelos pais das crianças, o que ensejaria uma ação protetiva, ficou evidenciado que estas pessoas continuam submetidas ao discurso da cultura punitiva. Veja:

Também, grande parte é muito comodismo, pois os pais abandonam os filhos no abrigo, ficando sem a preocupação de cuidar, mas não abandonam o dinheiro do Bolsa-Família. Já foi comunicado à SEMCAS e pedido ao juiz para que os pais tenham alguma punição. Ora, as crianças se veem num abrigo sem conhecer ninguém e o que a Justiça faz com esses pais? Nada!<sup>180</sup>

Como se vê, até problemas administrativos referente à concessão de benefícios sociais, cuja função é exatamente apoiar as famílias necessitadas, são ofuscados diante da cultura punitiva e etiquetamento social aplicadas a esse grupo de pessoas. Isto porque talvez o mesmo discurso não seja usado para as filhas adultas de militares que não se casam para que possam continuar recebendo pensão.

Diante dos fatos narrados, a adoção acaba sendo vista pela Presidente da entidade como a melhor opção à saída do abrigo e que todos os 12 casos que ela já presenciou durante a sua gestão foram bem sucedidos.

Tem crianças que saíram pra adoção que dá gosto ver, que são felizes. Tem duas crianças do Educandário que estão em São Paulo e deixaram saudade e 'são 'as coisas mais fofas do mundo'. Tem o caso de uma criança, rejeitada pela mãe, que foi adotada por uma médica e que agora moram em Fortaleza, no Ceará.<sup>181</sup>

Por outro lado, quando questionada sobre a possibilidade de inserir as crianças no Serviço Família Acolhedora<sup>182</sup> oferecido pela SEMCAS, a Presidente manifesta-se contrária, e acredita que este serviço não serve para as crianças do Educandário, pois, na sua visão, as crianças já sofreram uma quebra do vínculo familiar quando chegam na entidade, precisando adaptar-se a pessoas e rotina diferentes e, ao sair do abrigo para ficar temporariamente noutra família, noutro lugar, elas sofrerão nova quebra de vínculo, criando, na sua opinião, mais traumas.

---

<sup>180</sup> Entrevista realizada no Educandário Santa Margarida.

<sup>181</sup> Entrevista realizada no Educandário Santa Margarida.

<sup>182</sup> Família Acolhedora é outra modalidade de acolhimento, prevista nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes. O serviço está disponível em Rio Branco e também foi objeto da presente pesquisa, estando relatado mais à frente.

A entidade conta atualmente com 02 assistentes sociais, 01 psicólogo; 01 pedagogo (cedido pelo Estado). Não há enfermeiro nem atendente, mas o acesso aos postos de saúde é considerado bom. O psicólogo faz visita a família, observa a criança, mas se precisar de atendimento clínico não pode fazê-lo; a criança é encaminhada para o SUS. Cabe lembrar que o vice-presidente do Educandário é médico. Não há procurador jurídico, pois costuma ser caro para entidade. Quando precisa de auxílio jurídico procura-se amigos, mas atualmente a entidade está respondendo um processo na Justiça do Trabalho sem acompanhamento de advogado.

Um fato interessante é que, não obstante a entidade seja de natureza privada, ela se sustenta principalmente com recursos públicos. Recebe do Governo do Estado cerca de 30 mil reais, com o que efetua o pagamento dos 27 funcionários da entidade, contratados sob o regime celetista. Também recebe 7,5 mil reais mensal de um convênio nacional firmado com a SEMCAS, com o que custeia as despesas das crianças, inclusive alimentação; além de utilizar para gasolina e pagamento de mais funcionários (1 assistente social e 1 lavadeira).

A Presidente relata que já houve atraso do pagamento do Governo, fato acontecido inclusive no ano de 2016, quando a entidade chegou a ficar mais de três meses com os salários dos funcionários atrasados, mas que atualmente, os pagamentos estão em dia. A maioria dos funcionários recebe a remuneração de 01 salário-mínimo; o Psicólogo e a Assistente Social recebem R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada; e a Presidente e os demais membros do Colegiado da entidade não recebem remuneração.

Ainda como fonte de recurso, o Educandário tem a propriedade de um prédio anexo à sede da entidade, que foi locado à Prefeitura de Rio Branco para o funcionamento de uma escola, ao valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais. Trata-se da Escola Municipal Marília Gabriela, que recebe inclusive as crianças do Educandário. A renda proveniente do aluguel é utilizada de forma diversificada: pagamento de telefone e energia elétrica (custo médio de R\$ 5.000,00); pagamento de outro funcionário; compras diversas de medicamentos e alimentação, especialmente carne; material de higiene; pequenas reformas e consertos em geral. Ainda, a entidade possui um veículo de transporte, cedido pela Prefeitura.

Por fim, próximo à rua de entrada do Educandário estão localizadas algumas pequenas salas comerciais, que pertencem ao Educandário Santa

Margarida. As lojas são alugadas pela entidade ao preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja renda é utilizada para custear os passeios das crianças e as festas de datas comemorativas, entre outras necessidades. Às vezes, a entidade realiza um Bazar com as roupas doadas que não servem mais para as crianças, e o dinheiro arrecadado é usado para o lazer e passeios.

Quanto à sociedade civil o apoio é diversificado e sempre de forma eventual, sendo mais intenso na época das comemorações de Natal e Dia da Criança. O Educandário costuma ser beneficiado com recursos provenientes de penas alternativas aplicadas pelo Judiciário. Na área de saúde, a parceria é boa: a Urgil, uma clínica pediátrica da rede privada, concede 05 atendimentos à entidade, em dois dias da semana; o Curso de Medicina da Universidade Federal do Acre também sempre participa. A entidade também conta com o apoio de uma neuropsicóloga particular, que as vezes ajuda. Esporadicamente, amigas da Presidente disponibilizam a piscina da casa delas para as crianças brincarem. E sobre a oferta dos diversos auxílios, uma preocupação foi apresentada na entrevista:

Todo mundo quer ajudar, mas há pessoas que vêm e olham com tanto pesar que chegam a derramar lágrimas. Aí eu digo: gente, não tem que chorar; tem que passar alegria para as crianças! (...) As Igrejas também ajudam, mas muitas também querem fazer rituais de expulsão de demônios ou espíritos maus, coisas do tipo e falam gritando e as crianças se assustam; não entendem. Então isso não é mais permitido.<sup>183</sup>

Sobre a relação com as demais instituições, a Presidente esclarece não haver mais processos contra a entidade, como ocorreu no passado; que as equipes técnicas da entidade e das da Justiça estão sempre em contato; que juiz é acessível e vai à entidade realizar mutirão de audiências. Afirma ainda que a relação com a Secretaria de Educação e de Saúde melhoraram bastante. E conclui sobre a Rede: “se é uma Rede, tem que funcionar; um abriga; outro cura; outro educa; o CRAS cuida dos pais etc.”<sup>184</sup>

Por fim, durante a visita, observou-se que a entidade possui boa estrutura: tem espaço amplo, claro e arejado, paredes pintadas. Os dormitórios

---

<sup>183</sup> Entrevista realizada no Educandário Santa Margarida.

<sup>184</sup> Entrevista realizada no Educandário Santa Margarida.

são organizados e as camas limpas e arrumadas. A cozinha é grande e organizada. Há parque ao ar livre para as crianças brincarem.

### **Educandário Santa Margarida**



Foto 20: Sala



Foto 21: Sala



Foto 22: Recepção



Foto 23: Sala de Atendimento



Foto 24: dormitório dos meninos



Foto 25: berçário

## Educandário Santa Margarida



Foto 26: Trocador



Foto 27: Banheiro das Crianças



Foto 28: Crianças fazendo o lanche na cozinha



Foto 29: Cozinha



Foto 30: Cozinha

## Educandário Santa Margarida



Foto 31: área externa



Foto 32: brinquedos



Foto 33: Parque

A entidade não possui serviço de segurança; apenas a monitoria interna da unidade por vídeo, apesar de estar sediada num bairro considerado violento. A gestora atual relata não se deixar levar pelo medo e diz ter feito amizade com os meninos do bairro (que antigamente forneciam faca, canivete e droga para as crianças maiores do Educandário) e agora, eles ajudam, jogam bola no espaço externo da entidade e participam quando há alguma festa, como Natal, por exemplo.

### 3.1.2. CASA DE ACOLHIMENTO DRA. MARIA TAPAJÓS

A Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós foi inaugurada em 2008<sup>185</sup> e destina-se ao acolhimento de adolescentes do sexo feminino que estão sob situação de risco ou vulnerabilidade social, afastadas da família natural. Contudo,

---

<sup>185</sup> Antigamente, o serviço era prestado numa casa a alugada pela Prefeitura, chamada Estrela da Manhã.

eventualmente recebe crianças quando estas forem irmãs de uma das adolescentes ou quando se tratar de adolescente-mãe e seu bebê.

O serviço é executado diretamente pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS, a quem compete toda a administração e custeio da entidade. A sede não possui identificação na fachada para evitar rótulo às adolescentes e está instalada num conjunto habitacional, próximo de residências, comércio, escola e de um parque arborizado, que contém quadra de esportes e é utilizado pela população para a prática de atividade física.

### **Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós**



Foto 34: Parque lateral



Foto 35: Fachada

A entidade oferece 20 vagas, sendo suficiente para atender a demanda, visto que nunca existiu problema de superlotação, inclusive porque a rotatividade dos acolhimentos é muito grande. Na ocasião da visita, havia 07 adolescentes acolhidas na entidade, sendo que uma delas contava com oito meses de gravidez e outra acabara de dar à luz e estava acolhida juntamente com seu bebê, conforme ilustram as fotos.



Foto 36: Adolescente com seu bebê, assistindo tv na sala

As adolescentes chegam à entidade por vários motivos, sendo que drogadição (dependência química), violência e abuso sexual são os principais. A Coordenadora da entidade explica que muitas vezes uma situação relaciona-se com a outra:

Às vezes a adolescente foge de casa porque estava com problema com a mãe e vai pra rua, e lá ela encontra a droga. O abuso sexual que ocorre dentro de casa também causa grandes conflitos familiares, pois muitas vezes é o padrasto ou o companheiro da mãe da adolescente quem pratica o abuso, porém nem sempre a mãe fica do lado da adolescente, às vezes por dependência afetiva ou financeira do companheiro, e a filha acaba saindo de casa.

Ainda sobre o abuso sexual, a Coordenação da entidade afirma ser comum que, quando o exame médico atesta que a adolescente ainda é virgem, a mãe interprete que a filha é quem está criando problema e provocando o padrasto. Mas, esclarece:

Só porque não houve o ato sexual em si não significa que não tenha ocorrido o aliciamento, o abuso ou a libidinagem. Então a adolescente sente-se muito desmoralizada, afastando-se da família por não sentir-se protegida nem respeitada. Na grande maioria dos casos, as famílias das adolescentes passam por sérios conflitos familiares; têm dificuldade de lidar com a fase da adolescência e o controle do uso de drogas e sexualidade.<sup>186</sup>

As adolescentes são encaminhadas à entidade principalmente pelo Conselho Tutelar, Polícia e Justiça. Dificilmente são levadas por particulares, mas acontece. A Coordenadora relata que já aconteceu de uma dessas pessoas que levou a adolescente para a entidade ter sido alguém que já tinha abusado sexualmente dela e que, às vezes, os próprios policiais praticam alguma agressão. Também recebe adolescentes do interior do Estado, por ordem dos juízos de outras comarcas como as de Senador Guimard, Bujari, Capixaba e principalmente Plácido de Castro, em virtude da ausência do atendimento naquelas localidades.

Contudo, este fato demonstra o descumprimento do princípio da municipalidade do atendimento por parte desses outros Municípios, além de dificultar a proximidade com a família, pois a equipe técnica deve visitar a família que está no interior, arcando com carro, gasolina, alimentação, assumindo a responsabilidade de outro município sem contudo, receber recursos para isso.

---

<sup>186</sup> Entrevista realizada na Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós.

Sobre o início do acolhimento, a Coordenação explica ser um momento difícil, pois há adolescentes que demonstram resistência e não querem ficar; outras são mais tranquilas.

Às vezes a menina chega querendo ficar, mas passam dois ou três dias e ela já sente falta de casa. Você coloca meninas de 9, 12, 15, 16, 17 anos... de famílias diferentes... de criações diferentes... dentro de um mesmo lugar, onde não é a casa delas... com regras e rotinas diferentes... Chega uma hora que elas mesmas dizem: 'tia, eu quero ir pra casa'. Bom ou ruim, o vínculo afetivo e os laços familiares e também do lugar em que ela se criou são muito fortes.<sup>187</sup>

Depois, a entidade elabora o Plano Individual de Atendimento (PIA)<sup>188</sup> da adolescente no prazo de 15 a 30 dias e tem até 6 meses para reinserir a adolescente à convivência familiar. Neste objetivo, a Assistente Social e/ou a Psicóloga fazem visita domiciliar na busca pela solução do conflito para que a família possa novamente exercer seu papel de proteção à adolescente. Quando não se encontra apoio na família natural (pais ou irmãos adultos), busca-se a família extensa (avós, tios...). A entidade realiza reuniões, onde a adolescente é atendida junto com o pai ou mãe ou com quem ela vai morar; faz roda de conversa buscando o entendimento da família.

O serviço de acolhimento é muito além de dar uma casa; a função não é só abrigar, mas ajudar a família também. Não é fazer o papel da família, mas auxiliar com que esse retorno dê certo. E se acompanha tudo: assistência social, educação saúde. Se a equipe, educadora, psicóloga identificar a necessidade de aluguel social, por exemplo, dá-se um jeito de fazer esse apoio, encaminhando o setor competente. Procura-se atender todas as vulnerabilidades identificadas de forma a fazer com que a família possa de fato exercer a sua função social de cuidar dos filhos.<sup>189</sup>

Para a realização dos serviços, a equipe técnica da entidade conta com uma 01 coordenadora, 01 psicóloga e 01 assistente social apenas. Logo que chegam à entidade, fazem uma série de exames de rotina, para constatar inclusive caso de gravidez ou alguma doença e quando necessitam de atendimento médico, são levadas às unidades de saúde do SUS. A psicóloga do abrigo não faz

---

<sup>187</sup> Entrevista realizada na Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós.

<sup>188</sup> Documento que trata do planejamento do trabalho a ser realizado pela Equipe da entidade com objetivo final de inserir a adolescente à convivência familiar, nos termos do art. 101, §§ 4º e 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

<sup>189</sup> Entrevista realizada na Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós.

psicoterapia, mas sim uma orientação. O SUS é que faz esse atendimento, mas como a demanda é muito grande e são poucos profissionais, a Coordenadora da unidade conta que a faculdade de psicologia da Uninorte<sup>190</sup> tem ajudado neste atendimento, e que a maioria das adolescentes da casa fazem psicoterapia lá, usando o veículo da entidade para levá-las e buscá-las. Quanto à escolaridade, de acordo com a Coordenação, parte das adolescentes apresenta defasagem escolar e já foram acolhidas adolescentes que estavam fora da escola. Contudo, no abrigo elas são reinseridas nos estudos.

A família pode visitar a adolescente na entidade, desde que estas pessoas não a prejudiquem ainda mais, como um padrasto acusado de abuso sexual à adolescente, por exemplo. Cuida-se para que a adaptação seja aos poucos. Conforme a relação se mostre mais harmoniosa, a adolescente fica um fim de semana para começar a readaptação com a própria família ou adaptar-se à família extensa. O retorno não ocorre bruscamente. Algumas querem ir embora e estes casos são chamados de evasão e não são poucos. De toda forma, somente o Juiz pode determinar o desabrigo da adolescente, fazendo-o mediante uma audiência.

Questionada sobre outros motivos de desabrigo, como por exemplo a colocação em família substituta por meio das modalidades de tutela ou adoção, a Coordenação informa desconhecer que alguma das adolescentes tenha deixado a casa sob estas modalidades. Fato que demonstra o quanto a adoção das adolescentes é desprestigiada, mesmo diante de relatos de que a família para a qual ela retorna continua com as mesmas vulnerabilidades que levaram a adolescente para o abrigo. As adolescentes também não são contempladas com o serviço da Família Acolhedora, e não se sabe o motivo.

Na visita à entidade, foi possível constatar que as adolescentes têm atendidas as necessidades básicas: alimentação, vestuário, escola, saúde e moradia; tudo com muita simplicidade. O ambiente é limpo e organizado, mas muito escuro e quieto; tem aparência antiquada, como se a modernidade não tivesse chegado lá. Aliás, não há sequer Internet nem tv a cabo, limitando as opções de conhecimento e entretenimento para as adolescentes. Nem mesmo para os funcionários há.

---

<sup>190</sup> Instituição privada de ensino superior.

Não foram relatadas outras atividades praticadas na instituição, fato que chamou a atenção pois, durante a visita, o ambiente estava bastante calmo, com algumas adolescentes dormindo e uma assistindo uma novela na televisão, com seu filho recém-nascido ao lado. O tempo das adolescentes pareceu ficar sem aproveitamento. A cozinha, por exemplo, está desativada, de forma que as refeições são preparadas no abrigo masculino e trazidas prontas para o abrigo feminino. Este procedimento desperdiça a oportunidade de aprendizado profissional e também doméstico, posto que as adolescentes poderiam ser ensinadas a cozinhar, aprendendo a fazer alimentos tanto para obter renda como também para melhorar sua própria alimentação e de seus filhos, visto que algumas delas já são mães.

### **Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós**



Foto 37: Área conjugada à Sala, onde fazem as refeições.



Foto 38: Dormitório, com camas e um berço

## Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós



Foto 39: Varanda

Fotos 40, 41 e 42: espaços internos, escuros.

A Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós é totalmente custeada pelo Município de Rio Branco, mas ficou evidente na visita que a entidade possui poucos recursos e enfrenta dificuldades de orçamento e de contratação de pessoal. A maior parte das roupas que as adolescentes usam, por exemplo, é conseguida com ajuda dos funcionários da instituição, por meio de doações ou trazidas das casas deles.

Finalmente, constatou-se que o serviço é muito pouco conhecido pela população, pois é pouco visitada e dificilmente recebe ajuda da comunidade externa, ficando seus recursos custeados exclusivamente pela SEMCAS. Foi relatado, por exemplo, que “às vezes os juízes se confundem falando assim: ‘mas o acolhimento não é estadual?, pensando talvez no ISE, que trata das medidas socioeducativas de privação de liberdade’<sup>191</sup>. Fato que prova o desconhecimento da Rede de Atendimento, mesmo por parte do próprio Judiciário. Há também o problema do preconceito:

O preconceito é muito grande. Muitos acham que ali houve algum cometimento de ato infracional. As pessoas confundem muito medida de proteção com medida socioeducativa. Até na própria secretaria. Dizem: ‘Por que essas meninas podem sair e entrar a hora que quer?’ Bem, nós, sabemos que elas não estão privadas de liberdade.<sup>192</sup>

---

<sup>191</sup> Entrevista realizada na Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós.

<sup>192</sup> Entrevista realizada na SEMCAS.

### 3.1.3. CASA DO SOL NASCENTE

Inaugurada em 07 de dezembro de 2004, a Casa do Sol Nascente também é administrada e custeada pelo Município de Rio Branco, por meio da SEMCAS, e está localizada bem ao lado da Casa Dra. Maria Tapajós, já analisada.



Fotos 43 e 44: Fachada

A unidade presta acolhimento na modalidade abrigo para adolescentes do sexo masculino, também dispondo de 20 vagas, número considerado pela Coordenação suficiente para a demanda, não existindo problemas de superlotação. Na ocasião da visita havia 09 adolescentes acolhidos: 06 deles, há mais de dois anos e consideram-se institucionalizados.

A sede do acolhimento masculino é ainda mais simples que a do feminino. Também não há rede de acesso à internet, nem mesmo para os funcionários. O lugar é vazio de objetos. Poucos móveis e tudo muito velho, usado, quebrado. Os quartos estavam desorganizados. Não havia nenhuma cama com lençol por cima, por exemplo. As poucas roupas bagunçadas. A sala é grande, mas também vazia, um grande vão, contendo um colchão velho rasgado e largado ao chão; várias mesas tipo escolar encostadas na parede e cadeiras, mas sem assento nem encosto, apenas estrutura de ferro, sem uso provavelmente; e ainda uma televisão afixada no alto da parede, apenas com canais da tv aberta. Há uma cozinha onde são preparadas as refeições, tanto para os adolescentes da Casa do Sol Nascente quanto para as da Casa Dra. Maria Tapajós. O ambiente de trabalho dos profissionais técnicos também é muito simples: algumas mesas e cadeiras e um computador apenas. A entidade não possui sequer um sistema próprio de coleta de dados acerca dos adolescentes. Em termos de estrutura, tudo pareceu bastante arcaico e um pouco desorganizado.

## Casa do Sol Nascente



Foto 45: Entrada



Foto 46: Jardim de Inverno



Foto 47: Sala



Foto 48: Sala



Foto 49: Dormitórios



Foto 50: Dormitórios



Foto 51: Dormitórios



Foto 52: Dormitórios

## Casa do Sol Nascente



Foto 53: Sala de Jantar



Foto 54: Cozinha



Foto 55: Sala da Coordenação



Foto 56: Área lateral



Fotos 57 e 58: Área dos fundos, com campo de futebol.



As principais razões de acolhimento são: pai e mãe presos; negligência e abandono familiar; incapacidade dos pais de oferecer os cuidados por questões de dependência química; morte dos pais; pais/responsáveis com deficiência mental incapacitante etc. Em todos os casos, o adolescente não possui nenhuma outra pessoa na família para acolhê-lo ou dar-lhe apoio material e/ou emocional.

Os adolescentes são encaminhados pelo Conselho Tutelar, pela Justiça da Infância e da Adolescência, da Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente, por demanda espontânea, e também pelo programa de abordagem social feito nas ruas pela assistência social da SEMCAS. Segundo informado, os

adolescentes não apresentam muita resistência ao chegar no abrigo, exceto os que estavam em situação de rua, porque já não estão mais submetidos a nenhuma regra ou disciplina e, assim, têm mais dificuldade de adaptação.

A equipe técnica é formada por 01 pedagogo efetivo, 01 psicóloga, 01 assistente social, 01 coordenadora e 4 educadores sociais, quase todos terceirizados, condição que compromete a qualidade do trabalho, tendo em vista a natural rotatividade dos funcionários contratados precariamente. A assistente social faz encaminhamento para os benefícios, e também trabalha a reconstrução dos vínculos; o pedagogo ajuda na escola. Faz-se atendimentos individuais e em grupo (Roda Viva), um tipo de assembleia em que os adolescentes participam e discutem as questões da casa e a convivência entre eles: “eles gostam muito de participar; fazem críticas, sugestões e até cobram a reunião”<sup>193</sup>, comenta a Coordenadora. A rotina é muito dinâmica. Não há um jeito único de tratar todos os casos.

O objetivo da equipe é realizar a reintegração familiar, sendo que o psicólogo trabalha a construção dos vínculos e relações familiares e o comportamento; mas não faz psicoterapia. O retorno à família é gradativo: começa com um fim de semana e vai-se aumentando o tempo até o desligamento total do abrigo. Quando os pais não têm condição de ir ao acolhimento, a equipe o busca. Contudo, a Coordenação esclarece que o mais importante é que o adolescente possa conviver com alguém da família, ainda que não a natural e que ele saia do abrigo. Por isso, o principal vínculo familiar trabalhado pela Equipe da unidade tem sido a família extensa, visto que os pais dos adolescentes dificilmente estão em condições de exercer o poder familiar.

É preferível que ele fique com uma avó, tio, irmão mais velho, enfim, numa casa, num ambiente familiar, a um abrigo. (...) Fala-se pra família: Ei, aqui não é depósito não! Criança e Adolescente é prioridade! Quem é que pode ficar com ele até a situação ser resolvida, e para que ele não fique no abrigo?<sup>194</sup>

Contudo, a colocação de adolescentes em família substituta por meio das modalidades de guarda, tutela ou adoção é rara. Causou surpresa a conformação com que é vista a ausência destas oportunidades:

---

<sup>193</sup> Entrevista realizada na Casa Sol Nascente.

<sup>194</sup> Idem.

O acolhimento pode sugerir a destituição do poder familiar, mas depois vai fazer o quê se não há cultura de adoção de adolescente aqui? (...) Os adolescentes são inadotáveis. Ninguém quer. No Rio e São Paulo há muito. Mas adoção em Rio Branco é criança. O que fazem mais é a guarda provisória. Não se vê esforço do Poder Judiciário. Não adianta pedir a destituição do poder familiar, sem ter ninguém em vista.<sup>195</sup>

A pesquisa evidenciou que o grau de escolaridade dos adolescentes é muito baixo e que apresentam maturidade pouco desenvolvida para a idade. A maioria chega com defasagem escolar, evasão, desistência. Dos que estavam no abrigo naquele momento, nenhum deles tinham o ensino fundamental completo. Contudo, a educação formal é garantida pela unidade somente a partir de três meses de acolhimento, quando então faz-se a matrícula do adolescente, fornece uniforme e material escolar; levam-no à escola se preciso.

Um dos meninos (...) após avaliação pedagógica, foi compreendido como alguém que tem maturidade de 6 anos (só que ele é um adolescente). Então ele ficou na turma de 6 anos, mas estava batendo nas crianças e foi dois dias, não foi mais. A escola normal não aceitou ele mais. E não se conseguiu um lugar ainda. Os adolescentes não apresentam a maturidade esperada pra idade; vêm de situações familiares onde a violência é bem acentuada; são adolescentes que têm dificuldade de abstrair; tudo pra eles é muito no concreto; têm dificuldade de se imaginar no futuro.<sup>196</sup>

Sobre as oportunidades de cursos e inserção em programas de aprendizagem:

Não há lugar garantido pra eles e a dificuldade é muito grande, principalmente pelo preconceito. Conseguiu-se natação pra alguns, através da APAE, no Armando Nogueira. Mas falta os acessórios: touca, óculos, sunga. Falta roupa, falta lençol. Nem tudo o município banca. Os funcionários mesmos é que trazem, com as doações que conseguem. Às vezes falta pasta de dente, fio dental, levar ao dentista, é tudo muito burocrático é difícil.

Outra dificuldade relatada durante a entrevista foi quanto ao tratamento de adolescentes dependentes químicos. Foi explicado que não há tratamento de combate à drogadição por parte da entidade, nem no SUS. Quando o adolescente está sob crise de abstinência, ele é levado ao hospital para a desintoxicação. Mas não há nenhum lugar para tratar a dependência química. O

---

<sup>195</sup> Entrevista realizada na Casa do Sol Nascente.

<sup>196</sup> Entrevista realizada na Casa do Sol Nascente.

abrigo não pode se recusar a receber estes adolescentes, mas estes casos são vistos com muita dificuldade para a entidade:

É ruim porque no abrigo mistura-se o problema. Um adolescente chega sem problema nenhum com droga; aí depois chega um que é dependente. A convivência é ruim, porque influencia. Já teve adolescente que chegou dizendo que era do Bonde dos 13, visando intimidar os funcionários.”

No acolhimento, de vez em quando surge adolescentes que estão em medida socioeducativa em meio aberto e os pais por algum motivo não podem recebê-los. Também já houve prática de ato infracional durante o acolhimento, mas não é frequente.

### **3.2. Serviço de Acolhimento na Modalidade Casa-Lar**

O acolhimento institucional realizado na modalidade Casa-Lar é semelhante ao abrigo, pois acolhe crianças e adolescentes também afastados do convívio familiar. O que os diferencia é a forma como o serviço é prestado, pois, nos termos das Orientações Técnicas, este deve ser prestado numa residência, na qual trabalham uma pessoa ou um casal como educador/cuidador residente.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. Deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.<sup>197</sup>

Em Rio Branco, esse serviço também é realizado.

---

<sup>197</sup> BRASIL. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, CONANDA e CNAS: Junho de 2009. Disponível em <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes\\_tecnicas\\_crianca\\_adolescente\\_2009.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes_tecnicas_crianca_adolescente_2009.pdf)>. Acesso em 14 de março de 2017. p. 75.

### 3.2.1. JOCUM – JOVENS COM UMA MISSÃO:

A entidade de atendimento JOCUM – Jovens com uma Missão é uma agência missionária, de caráter evangélico mas interdominical (várias Igrejas), estabelecida em cidades dos mais diversos países, sendo seus membros chamados de missionários. Em Rio Branco, a JOCUM está registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como uma entidade de atendimento que presta serviço de apoio e orientação familiar e acolhimento para crianças e adolescentes, administrando para este fim duas unidades, modalidade Casa-Lar, denominadas Lar Ester e Casa Resgate.

#### a) Lar Ester:

A casa Lar Ester foi criada em 2002 para realizar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes do sexo feminino, de 7 a 18 anos de idade, que sofreram abuso ou exploração sexual ou quaisquer outras violências contra a sua dignidade sexual. Atualmente, está localizada no bairro Vila Ivonete, próximo ao parque Horto Florestal.

#### **Lar Ester**



Foto 59: Fachada



Foto 60: Varanda da frente

A sede é uma casa comum, com ampla varanda, sem muros com ampla visibilidade tanto por parte de quem está dentro como por parte de quem olha de fora. A casa tem mobília, sala de estar e cozinha. Quando da visita, as adolescentes estavam acordadas, bastante tranquilas e receptivas, e estavam ajudando na limpeza do lugar, organizando as coisas, tal como se faz num ambiente familiar. Por isto, o lugar pareceu ter mais “vida” que o do acolhimento Maria Tapajós, administrado pela SEMCAS.

### Lar Ester



Foto 61: Sala de estar



Foto: 62 e 63: Sala recreativa com brinquedos e computadores



Foto 64: adolescente preparando alimento na cozinha



Foto 65: mesa de refeição

## Lar Ester



Foto 66 e 67: Quartos de dormir.



Foto 68: Sala da Coordenação



Foto 69: Quintal

Na ocasião da visita, a unidade contava com 08 meninas acolhidas e mais 02 jovens adultas que não conseguiram a reinserção por terem necessidades especiais; totalizando assim 10 pessoas. Não há problema de superlotação. A maioria das meninas recebidas tem mais de 11 anos. Há crianças de 07 anos, mas é raro. No ano de 2016 houve poucas entradas na casa.

O encaminhamento das crianças e adolescentes ao Lar Ester dá-se por ordem judicial. Porém, alguns casos decorrem de Denúncia Espontânea, mediante a qual a escola ou pessoas que sabem de alguma situação de abuso denunciam ao Conselho Tutelar ou diretamente à unidade pedindo ajuda. Então, faz-se a acolhida e em até 24 horas comunica-se o Juízo da Infância e Adolescência. Contudo, recentemente, a unidade tem sido muito procurada para receber meninas em situação de drogadição, mas a unidade explica que não tem estrutura para fazer esse acompanhamento.

A gente já chegou a receber, mas a gente percebeu que causa muitos problemas. As vezes acontece de uma menina que tá na exploração sexual fazer o uso da droga, mas ela não é dependente química e não tem necessidade de ter uma intervenção terapêutica mais direcionada. Aí a gente recebe. Mas quando é uma questão da drogadição mesmo, nós não

temos uma estrutura adequada pra receber porque nós já tivemos problemas tipo: a menina chegar, entrar em abstinência e decidir fugir e levar as outras. Aí uma menina que nunca teve envolvimento com a droga acaba tendo. Uma que teve um pequeno envolvimento acaba tendo um envolvimento maior. Aí a gente viu que não dá certo misturar esse público, porque acaba atrapalhando. Já tivemos situações bem dramáticas quanto a isso.<sup>198</sup>

A unidade enfrenta grave dificuldade financeira. É custeada pela JOCUM, a qual recebe um convênio do Governo do Estado do Acre, com o qual paga-se o aluguel da sede, que é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) atualmente. Também recebe ajuda de parceiros diretos, pessoas físicas das Igrejas Batista do Bosque (Acre) e da Igreja Manaim (São Paulo), que contribuem mensalmente, custeando-se com este valor todas as demais despesas, como alimentação, gasolina, entre outras coisas. Os missionários não são pagos pela JOCUM, eles possuem seus mantenedores (Igrejas ou padrinhos).

Em entrevista, verificou-se que a unidade tem resistido às custas das doações, que vem de lugares diversos (Igrejas, comerciantes, escolas e faculdades), e que é comum a própria equipe custear o pão, ou a carne/frango para as refeições, ou comprar gasolina.

É um dia de cada vez. E a questão da higiene pessoal é da mesma forma, as vezes falta algo importante, mas depois se consegue. Encaminha alguns ofícios pro Araujo Mix (supermercado), pra Brascol (empresa de produtos de higiene pessoal e cosméticos) e além de buscar ajuda na rede de amigos que a entidade possui.<sup>199</sup>

Estas dificuldades também se refletem na contratação de equipe técnica, tanto que a unidade sofreu ação judicial por parte do Ministério Público devido a essa fragilidade. Contudo, a Coordenadora afirma que atualmente esse problema foi contornado e que o Lar Ester possui 01 assistente social, 01 psicóloga e educadores sociais, estes chamados de obreiros. Todavia, a contratação é precária: a psicóloga da entidade faz seu trabalho de forma voluntária. Já os obreiros trabalham em regime de plantão (um de manhã, outro à tarde e outro à noite) e são voluntários.

---

<sup>198</sup> Entrevista realizada no Lar Ester.

<sup>199</sup> Entrevista realizada no Lar Ester.

Num comparativo com a Casa Dra. Maria Tapajós, as práticas da Pedagogia da Presença são melhor percebidas nas atividades do Lar Ester, pois além do atendimento individual e em grupo das crianças e adolescentes acolhidas, há sempre um responsável de plantão, seja de manhã, de tarde ou à noite (como ocorre numa família), e vários projetos desenvolvidos, que resultam numa casa sempre ocupada por outras pessoas, que trazem interação e relação humana para com as crianças e adolescentes que estão acolhidas.

Entretanto, por ser uma instituição religiosa, a entidade realiza muitas atividades desta natureza. Há reuniões espirituais e uma rotina de meditação todas as manhãs, com a leitura de um texto para reflexão, quando se compartilha uma Palavra. Faz-se acampamento duas vezes ao ano e recebe-se adolescentes para conviver com as do acolhimento, possibilitando um contato com novas realidades. Há atividades semanais, como ensaios de dança, teatro, e nisso tudo as meninas estão envolvidas.

Nos finais de semana algumas adolescentes saem para frequentar as igrejas e realizarem evangelização. Questionada sobre a obrigação de participar deste momento espiritual, foi respondido: “nós não obrigamos; mas com o tempo se torna algo que faz bem”<sup>200</sup>. Há que se ter cautela para que esta prática não resulte no controle disciplinar delineado por Michel Foucault.<sup>201</sup>

Durante o acolhimento, as meninas podem receber visita da família como até visitá-las, mas neste último caso, só depois de dois ou três meses do acolhimento e mediante termo de responsabilidade assinado.

Há casos em que a menina tem medo de voltar pra casa e busca-se trabalhar pra ela perder esse medo e conseguir que ela volte a viver com a família. Mas a maioria quer voltar sim, até porque dentro das instituições nós temos algumas regrinhas e nem todas querem cumprir.<sup>202</sup>

Quanto ao perfil das meninas acolhidas, foi informado que a grande maioria é de classe social muito baixa e que todas estão atrasadas na idade escolar. Contudo, a entidade às leva para a escola, num veículo tipo Kombi, que é da instituição. Quanto à saúde, a unidade busca atendimento no Posto de Saúde

---

<sup>200</sup> Entrevista realizada no Lar Ester.

<sup>201</sup> FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: história da violência nas prisões. Tradução de Raquel Ramallete. 24. Ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

<sup>202</sup> Entrevista realizada no Lar Ester.

mais próximo, mostrando boa articulação com a rede: “a gente encaminha um ofício e faz uma parceria. A coordenadora é ótima, no momento em que a gente precisa ela encaixa as meninas”. A unidade também informa ter parceria com plano de convênio que oferece o tratamento odontológico pra as crianças e adolescentes da Casa-Lar.

Sobre a reinserção no convívio familiar, a entrevistada afirma que a família é um dilema, pois ao mesmo tempo em que é bom, pois é a família dela; é ruim, porque persistem graves problemas de subsistência e de consciência do dever de proteção. O relato abaixo mostra a saudade de casa e a importância que a família ocupa na vida daquela criança ou adolescente:

A menina vem aqui pro Lar Ester, digamos que ela tem tudo, ela tem um ambiente bom, uma alimentação boa, mas nem sempre aquilo ali vai suprir o que ela quer, porque as vezes a menina pode tá num barraco, mas é a casa dela, é a mãe dela, ela pode não ter muita coisa, mas o fato de ela tá na casa dela é o suficiente, a gente vivencia muito isso aqui na casa.<sup>203</sup>

Mas os relatos em sequência mostram como esse retorno pode ser prejudicial, pois estar com os familiares não significa receber cuidado, respeito e afeto. E o pior: em muitos casos os abusos sexuais continuam. A menina continua sendo violada, muitas vezes com conhecimento da própria mãe, que não é capaz de defendê-la:

É muito triste, mas na maioria dos casos a mãe opta pelo parceiro. Nós tivemos casos de menina ficar na casa por 2 anos, 3 anos, porque o agressor não era preso, e a mãe não deixava ele, e aí a menina vivia assim. São poucos casos que a mãe larga o parceiro ficar com a filha, é muito triste. A justificativa é sempre que ele é pai dos filhos, porque acontece muito com padrasto, aí diz que é pai dos filhos, que o provedor. É forte.<sup>204</sup>

Esta situação de completa violação de direitos, com a convivência materna muitas das vezes, mostra que a família, enquanto instituição que importa, mas sim a família ou grupo familiar que cumpre a sua função social, que dê afeto e proteção. Do contrário, o mesmo problema que se evidenciou quanto às crianças do Educandário Santa Margarida, também aqui vai se repetir, a menina novamente

---

<sup>203</sup> Entrevista realizada no Lar Ester.

<sup>204</sup> Entrevista realizada no Lar Ester.

se verá abandonada. E um círculo vicioso se formará, como exposto pela Coordenadora:

É comum elas irem e voltarem. Eu não sei se é correto falar... mas a família é um problema muito grande: no período que a menina tá aqui, a gente faz um trabalho com ela e nem sempre a família tá pronta pra receber. Às vezes ela vai e quando chega lá começa a ser abusada novamente. E o abuso parece que é assim: ela sofre o abuso pelo pai, aí vem pra cá, e quando volta sofre o abuso pelo tio... essas meninas que sofrem abuso vão tendo uma inclinação muito grande pro sexo, aí elas vão pra prostituição, aí acontece delas voltarem pra instituição ou de não se adaptarem mais dentro de casa. (...) nesse período que eu tô na casa eu vejo muitas meninas ficarem de Lar Ester para Maria Tapajós, de Tapajós para Lar Ester, quando se agrava vão pro Mocinha<sup>205</sup>.

A narrativa acima mostra o quanto o serviço de acolhimento pode não passar de apenas uma fase na vida daquela criança ou adolescente, pois não tem condições de garantir, sozinho, uma mudança de vida no retorno da adolescente à família. Se os demais operadores da Rede de Atendimento não estiverem também presentes na vida dela, se os fatos que ensejaram o acolhimento não cessarem definitivamente, a necessidade vai se repetir. É preciso que seja trabalhada a mudança tanto nas crianças e adolescentes quanto, principalmente, nas suas famílias. Senão, como esperar que será diferente dali em diante? Quando a coordenadora narra que não é raro adolescentes ficarem num círculo vicioso interinstitucional é porque a Política de Atendimento operada pela Rede está falhando. Não basta só devolver pra família. É preciso cuidar recuperar a capacidade protetiva dela.

Outra questão importante narrada durante a visita foi a prioridade que a Rede de Atendimento tem dado aos números e atendimento de prazos. Segundo a Coordenadora, muitas vezes ainda não há condição da menina retornar à família, pelas razões já expostas, mas, visando cumprir metas, o desabrigoamento por si só acaba virando o objetivo maior.

Quando chega final de ano aqui, fica uma loucura, porque a gente tem que prestar contas com a JOCUM, tem o Ministério Público. É quantas meninas foram pra casa; quantas meninas residem. Então, eles têm muito isso. Eles acreditam que sempre o melhor pra elas é estarem com a família. A gente acredita muito nisso, mas nem sempre a família é o melhor lugar pra menina estar. Aí a menina vai pra casa mas aí não tem um acompanhamento bom,

---

<sup>205</sup> Mocinha Magalhães é o centro socioeducativo feminino, para adolescentes em medida de internação.

aí ela 'pira o cabeção' de vez. Vai pra prostituição e a droga hoje tem sido algo muito atrativo. Não foram duas, não foram três meninas que ficaram 'rodando' entre Lar Ester e Maria Tapajós, até alcançar a maioridade.<sup>206</sup>

Nesse relato, observa-se a dificuldade de resultados no acompanhamento do retorno às famílias e o quão complexa é a violação do direito à dignidade sexual: desdobra-se na rua, nas drogas, na prostituição, muitas vezes. A criança e a adolescente que já sofreram o abuso e que já tem algum envolvimento com drogas, até vivendo em situação de rua, parece acreditar que essa é a vida que lhe cabe mesmo levar. Sobre o tema, Maria Lúcia Pinto Leal observa que:

As crianças e adolescentes adentram a exploração sexual, não só pela necessidade material, mas por desejos de consumo imputados pelos meios de comunicação e pela lógica consumista da sociedade capitalista, reproduzida pelo seu grupo de pertencimento, e por vezes não percebido como tal por eles próprios. Algo que se assemelha a um estranhamento (alienação) do significado real do lugar que estes ocupam na relação de exploração sexual.<sup>207</sup>

Contudo, o Lar Ester afirma ter conseguido resultados positivos, como por exemplo meninas que passaram pela casa mas que superaram as dificuldades e até se tornaram obreiras depois de adultas; muitas casaram e constituíram família e frequentam a comunidade evangélica.

## **b) Casa Resgate**

Assim como o Lar Ester, a Casa Resgate também é um serviço de acolhimento, na modalidade Casa-Lar, prestado pela JOCUM. Iniciado em 2001, a unidade visa o acolhimento terapêutico de adolescentes do sexo masculino que estão em situação de drogadição, com o objetivo de ajudá-los a abandonar a dependência química e reinseri-los à convivência familiar.

É um resgate porque o adolescente em si, quando chega nesse estágio da droga, ele não tem esperança pra nada, e o nosso foco é resgatar isso, restaurar esses vínculos, em todas as áreas: familiar, sociedade e com ele

---

<sup>206</sup> Entrevista realizada no Lar Ester.

<sup>207</sup> LEAL, Maria Lúcia Pinto. Crianças e adolescentes no mercado do sexo: fetichismo e precarização. In: UNGARETTI, Maria America (org.). Criança e Adolescente: Direitos, Sexualidades e Reprodução. São Paulo: ABMP, 2010. P. 187.

mesmo, porque quando ele chega a um certo nível da droga ele não acredita mais nele mesmo.<sup>208</sup>

## Casa Resgate



Foto 70: Fachada



Fotos 71 e 72: Placa de identificação à beira da Rodovia, indicando o acesso

Desde 2006 a sede está localizada na zona rural do município de Rio Branco, sendo a unidade de acolhimento mais afastada entre todas as outras pesquisadas. A Casa Resgate oferta 12 vagas e é comum possuir entre 5 a 10 adolescentes acolhidos simultaneamente. Na ocasião da visita, havia 07 adolescentes acolhidos. Esse baixo número surpreendeu bastante, pois não há outro serviço semelhante no Município e, durante toda a pesquisa, um relato foi comum: o grande número de crianças e adolescentes em situação de drogadição.

Ao chegar no lugar, surpreendeu o sentimento de presença afetiva no ambiente. Ao contrário da Casa do Sol Nascente, onde sentiu-se um grande vazio, na Casa Resgate os adolescentes estavam executando em conjunto as atividades de organização da Casa: dois estavam lavando roupa; outros ajudando um dos

---

<sup>208</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

Obreiros na cozinha e fizeram um café para servir à visita. Um estava varrendo. Todos estavam tranquilos, trabalhando em equipe.

Num momento, um deles aproximou-se, sentou e começou a tocar violão e a cantar. Minutos depois, chegou um menino, aparentando ter cerca de 10 anos de idade, filho de um dos Obreiros, e ele transitava pela casa como amigo dos que estavam ali em situação de acolhimento. Ele sentou-se próximo do primeiro e começou a tocar flauta e a cantar com ele também. No diário de campo, a observação dos comportamentos leva a constatar que no lugar há relações humanas propriamente ditas, além das determinadas pelas normas, além dos encontros regulamentados e protocolares, para preenchimento de relatório.



Foto 73: Sala

Na Casa Resgate, o acolhimento dos adolescentes inicia-se por várias formas. Há os casos determinados pela Justiça, inclusive de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Porém, na maior parte dos casos os adolescentes são levados pela própria família, mediante a assinatura, pelos pais, de termo de responsabilidade para a permanência do adolescente na Casa. Às vezes são levados pelo CREAS e pelo Conselho Tutelar.

Também é comum que o próprios adolescentes procurem o serviço, seja porque estão na rua e ficam sabendo por outros podem conseguir ajuda, seja porque já passaram pela Casa e precisam de ajuda novamente. Diz a vice-Coordenadora: “eles sabem que aqui é um lugar que acolhe eles”<sup>209</sup>. Nos casos

---

<sup>209</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

não oriundos de ordem judicial, a Equipe só informa ao Juiz quando o adolescente ingressa para fazer de fato o tratamento.

Antes de iniciar os trabalhos, faz-se duas triagens: a primeira para fazer exames e mostrar como funciona o serviço prestado pela unidade. Busca-se fazer um checkup para conhecer seu estado de saúde, mas todo atendimento médico ou odontológico precisa ser buscado na Rede, pois a Casa não o possui. Depois, quando o adolescente retorna com a família, trazendo os exames, inicia-se a segunda triagem: preenche-se uma ficha detalhada, visando o máximo de informação da vida dele, como por exemplo, o tipo de droga já utilizada, o tempo de uso e os motivos pelos quais ele começou a usar.

Tem menino aqui que já veio a primeira vez e fugiu, passou nem da triagem, aí depois ele veio procurando ajuda, passou pela triagem e a gente comunicou, porque tava fugido da família tava usando droga há muito tempo e a família não sabia nem onde ele tava, e ele veio bater aqui.<sup>210</sup>

Seguindo um programa previsto num Manual próprio da unidade, são traçadas quatro fases quanto à situação do adolescente no tratamento, chamadas Fases de Crescimento: Esperança, Renascer, Maturidade e Compromisso. A primeira fase dá-se no primeiro mês que o adolescente chega à Unidade, com sua saúde muito comprometida pelo uso constante da droga; a segunda fase visa proporcionar mais reflexão e mudança de pequenas atitudes e assim fazê-lo redescobrir a vida; a terceira fase busca fortalecer os alicerces interiores, usufruindo o adolescente de maior liberdade para sair e visitar sua família; e por fim, a última fase, na qual o adolescente começa a se inserir na comunidade novamente, voltando a estudar e ingressando no mercado de trabalho, livre do uso da droga. Todo esse programa é organizado para o prazo de seis meses. Porém, nem sempre é possível cumpri-lo neste período.

A sociedade quer números; um período de 6 meses. Mas nem todo menino tá preparado pra sair com 6 meses. Há adolescentes que não quererem o tratamento, que acham melhor continuar na aventura da droga: a maioria das vezes eles só vem buscar mudança de vida quando as coisas já estão muito feias: já sofreu ameaça de morte; já aconteceu coisas, assim, horríveis.<sup>211</sup>

---

<sup>210</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

<sup>211</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

A Casa Resgate possui 01 coordenador e 01 vice-coordenadora responsáveis pelo serviço, que são casados. Além disso, a unidade conta com uma equipe técnica formada por 01 assistente social e 01 psicóloga, que são remuneradas, além de 05 educadores sociais, chamados obreiros, sendo que estes são voluntários e trabalham em sistema de plantão, sendo os responsáveis pelas atividades diárias da casa, além de oferecer cuidados e orientações.

De fato, foi verificado na visita a presença de um Educador Social fazendo as tarefas conjuntamente com os adolescentes. Um ponto positivo encontrado no lugar, pois durante o acolhimento os adolescentes são envolvidos nas atividades gerais da casa, em trabalho coletivo, e aprendem como executá-las, ou seja, aprendem a cozinhar, a lavar suas próprias roupas e arrumar a casa.

Os adolescentes são ensinados a ter uma rotina, com horário para tomar café, almoçar e jantar, a buscar boa alimentação com frutas e legumes. Diferentemente do acolhimento institucional na modalidade abrigo, a modalidade Casa-Lar propicia um ambiente mais acolhedor e mais afetuoso, semelhante à uma família. Nas visitas e entrevistas, ficou muito claro que a Casa Resgate preocupa-se em trabalhar mais as relações humanas, buscando a união do grupo.

Além de sermos uma casa terapêutica, nós somos uma família que apoia eles, ensina a abraçar... porque muitas vezes ele não sabe o que é abraçar, não sabe o que é amor de pai, amor de mãe, então esses adolescentes necessitam muito disso. Muitas vezes nós vamos ensinar o que a família não ensina.<sup>212</sup>

### **Casa Resgate**



Foto 74: Adolescente e Cuidador preparando o almoço, na Cozinha.

---

<sup>212</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

A Casa Resgate não utiliza medicamentos para o tratamento de combate à dependência das drogas, nem qualquer política pública de redução de danos. Só faz uso de medicação se houver receita médica. Quando os adolescentes estão em crise de abstinência são levados ao Pronto Socorro, se necessário.

O trabalho terapêutico da Unidade é desenvolvido com base no atendimento da Assistente Social e Psicóloga, mediante atendimentos individuais e em grupos. Eles também recebem aula de violão e de futebol e há momento de lazer, tudo com horários e cronograma. Têm acesso à televisão e internet e computador, utilizados em momentos específicos, para assistir filmes com objetivos mais terapêuticos, por exemplo. Cabe esclarecer que sendo a Casa Resgate de natureza religiosa, ela trata os adolescentes pelos ensinamentos religiosos, buscando fazê-los acreditar em si mesmos a partir da certeza de eu há um Deus que os ama.

Tem menino que começou com 7, 14, 13 anos, então é numa idade bem pequena. Você olha e pensa: é uma criança. Normalmente quando chegam aqui já usam droga há 3, 4 anos. Varia muito. Muitas vezes já é muitos anos usando droga. (...) Tem menino que chega e diz: tia, eu amo cocaína, eu amo cheirar pó. E a gente fala: tu nasceu cheirando pó? Você não ama a cocaína! Isso é coisa que colocaram na sua cabeça. Você pode viver sem ela! Então, é uma construção.<sup>213</sup>

De acordo com a Coordenadora, há adolescentes que já praticaram atos infracionais como furto e roubo e que dizem que o fizeram com o intuito de obter a droga ou de pagar alguma dívida a esse respeito: “todos eles falam isso, que fazem isso para usar a droga, pra pagar alguma dívida”<sup>214</sup>.

Quanto ao perfil educacional dos adolescentes, foi informado ser diverso: uns são analfabetos, outros já terminaram o ensino fundamental e há os que estão no ensino médio. Mas identificou-se um grave problema: atualmente eles não estão conseguindo levá-los à escola, porque é lá que eles têm contato com a droga novamente e isso acontece sempre, segundo a vice Coordenadora explicou.

Para tentar solucionar o problema, a Unidade está buscando que seja ofertado na própria sede um módulo do EJA (Educação de Jovens e Adultos), mas está difícil porque a Secretaria exige uma turma mínima de 30 alunos. Também foi

---

<sup>213</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

<sup>214</sup> Idem.

afirmado na entrevista ser difícil conseguir um professor exclusivo porque varia muito o ano escolar de cada. Essa situação é complexa e não apresenta ainda uma solução, de forma que a escolaridade dos adolescentes tem sido deficiente por parte da Casa Resgate.

Então, enquanto não resolve esse problema, a gente tá tendo aula de reforço aqui, a gente tá buscando cursos profissionalizantes. Tem uma professora que dá cursos pra eles; dá aula pra eles poderem fazer aquele 'provão'; estuda aqui e faz a prova fora. A nossa professora é uma missionária, ela é professora de matemática; ela é professora há muitos anos e ela dá aula de várias matérias. Ela até trabalhou com EJA, CEJA. Aí ela tem experiência de trabalhar um pouco cada um.<sup>215</sup>

A Casa Resgate possui boa estrutura com salas de aula e informática, mas precisa de mais apoio, não apenas para atender ao ensino regular, mas também acrescentar outros conhecimentos gerais, pois os adolescentes acolhidos são muito carentes neste aspecto também.

Na área do Direito se tivesse alguém que pudesse vir falar das legislações, que eles são muito leigos; palestras pra abrir a visão deles (...) palestras de Saúde, sobre higiene pessoal... a gente que tem que ensinar, eles não sabem fazer a higiene pessoal, por conta da situação de família desestruturada que não ensina, a missão é de restaurar mesmo.<sup>216</sup>

### Casa Resgate



Foto 75: sala de aula



Foto 76: escritório

A Casa Resgate é custeada por meio de convênio que a JOCUM recebe do Governo do Estado, e com este valor que se paga o combustível e a alimentação. A sede da entidade pertence à JOCUM, mas praticamente todas as demais despesas são custeadas com recursos oriundos de doações, que surgem

<sup>215</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

<sup>216</sup> Idem.

de fontes diversas: Igrejas, pessoas da sociedade civil, faculdades e até algumas mães que se articulam e conseguem doação de cestas básicas, por exemplo. Há uma empresa que, semanalmente, faz doação de 20 litros de leite há mais de 5 anos, mas esta regularidade não é uma regra entre os doadores, pois as doações não seguem uma frequência certa. Então, a Casa Resgate tem muita dificuldade especialmente para a compra das carnes e pão para eles. Antes recebia doações do programa Mesa Brasil, parado desde março de 2017, e do CEASA, mas que também não tem ocorrido com regularidade. Ficou evidenciado que a unidade é carente de recursos.

Na visita verificou-se que o lugar é muito simples, embora ainda melhor que o da Casa do Sol Nascente. Parece uma chácara. Possui uma pequena horta e oficina para simples reparos. Há salas extras com espaço para informática, tv e jogos, embora durante a visita nenhuma estivesse em uso. A unidade possui apenas o essencial: a sala possui várias cadeiras grandes no estilo varanda; e a cozinha era bastante vazia, somente com alguns objetos, geladeira e fogão.

### **Casa Resgate**



Foto 77: Sala de jogos



Foto 78: lavanderia



Fotos 79 e 80: refeitório

Não obstante, a entidade parece buscar boa articulação na Rede de Atendimento, e já foi visitada pelo Ministério Público, Conselho Tutelar e Conselho

Municipal de Direitos. Também afirmou estar buscando melhorar a comunicação e a divulgação dos serviços ofertados, inclusive está em fase de elaboração de uma rede social. Reconhece que há pouca divulgação e que sabe que há membros do Conselho Tutelar que não sabiam da existência do lugar.

### Casa Resgate



Foto 81: corredor dos quartos de dormir



Foto 82: horta



Foto 83: campo de futebol



Foto 84: oficina

A Coordenadora da unidade afirma que o maior desafio para que os adolescentes vençam a drogadição é a falta de estrutura familiar, pois ainda que eles sejam cuidados e tratados na Casa, ao saírem eles retornam exatamente para o mesmo ambiente de abandono que vivenciavam antes: famílias ainda em situação de vulnerabilidade social, maus tratos dos pais ou do padrasto, falta de amor dos pais, ausência da mãe etc. “A maioria dos adolescentes não sabem o que é uma família”<sup>217</sup>. A Casa Resgate já atendeu mais de três mil adolescentes. Porém, é muito baixo percentual de êxito (10%), conforme se observa:

E o sucesso é, de 100 que entra aqui, apenas 10. Porque volta pro mesmo lugar, pra mesma sociedade, para os mesmos amigos. Nós trabalhamos uma coisa aqui, mas o pai e a mãe moram no mesmo bairro, quando voltam são as mesmas coisas, as mesmas amizades, a família ainda não tá estruturada pra receber o menino e ainda tem o pensamento que o menino é drogado.<sup>218</sup>

Eu queria que todos eles fossem alcançados (...) eu queria todos eles tratados, sendo um cidadão normal como qualquer um, tendo sua vida, sua profissão. Pra isso nós precisamos de mais pessoas. Nós não pensamos em parar, nós existimos e vamos continuar existindo até onde Deus permitir.<sup>219</sup>

### **3.3. Considerações Complementares aos Acolhimentos Institucionais**

Como foi possível observar, a cidade de Rio Branco contém em sua Rede de Atendimento 05 entidades que realizam serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, cada qual com suas especificações: Educandário Santa Margarida atende apenas crianças; Casa Dra. Maria Tapajós atende apenas adolescentes do sexo feminino e algumas crianças; Casa do Sol Nascente atende apenas adolescentes do sexo masculino; Lar Ester atende exclusivamente meninas a partir de 7 anos, mas vítimas de crimes contra a dignidade sexual; e Casa Resgate, que atende exclusivamente adolescentes do sexo masculino em situação de drogadição.

Muitos aspectos dos serviços foram analisados, mas faz-se necessário um olhar mais amplo sobre o conjunto deles. Todos são prestados com extrema dificuldade financeira. Alguns mais que outros, mas todos lidam com

---

<sup>217</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

<sup>218</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

<sup>219</sup> Entrevista realizada na Casa Resgate.

parcos recursos, visível nos ambientes simples, na equipe técnica contratada precariamente, na carência de atividades ofertadas aos usuários do serviço. Interessante também é o fato de que das 5 unidades, apenas 2 são governamentais; porém todas dependem, em grau maior ou menor, da ajuda de recursos públicos. Nenhuma das entidades não governamentais tem realmente condição de manter-se com recursos próprios. Vivem de doações.

Em todas as entrevistas, mulheres apareceram, mostrando que o dia a dia deste tipo de serviço está nas mãos delas. Todas falaram em defesa da Política de Atendimento e apresentaram discurso afinado com a mesma. Porém, em alguns momentos foram reveladas posturas contraditórias ao discurso.

No Educandário Santa Margarida, o ponto que mais chamou atenção foi a superlotação, visto que não ficaram claras porque há tantas crianças no abrigo, havendo opção da utilização do serviço Família Acolhedora. Verificou-se que para as crianças só há dois caminhos: o retorno à família - natural ou extensa - ou o abrigo. São raros os casos de adoção. Todavia, devolver o direito de convivência familiar, sem devolver os demais direitos (saúde, educação, respeito, dignidade, alimentação, moradia etc.) tem se mostrado mais um atendimento às necessidades de meta dos operadores da Rede, do que o interesse real da criança e do adolescente, uma vez que os motivos que levaram ao acolhimento não cessaram verdadeiramente. Parece mais uma forma de livrar-se de um problema; algo como “toma, que o filho é teu”.

Durante a entrevista, esta problemática ficou evidente, e uma outra: a necessidade do Judiciário de atingir as metas, de cumprir os prazos, muitas vezes priorizando os números que o melhor interesse da criança ou do adolescente. No caso dos adolescentes, essa postura é ainda mais grave, pois sequer o serviço da Família Acolhedora lhes contempla.

Outra questão que preocupa foi o relato pela Coordenação da Casa do Sol Nascente de que, quando os adolescentes são vistos riscando os carros dos funcionários ou utilizando droga, a postura da Equipe da entidade é de levá-lo à Polícia, fato inclusive confirmado (e não criticado) pela Justiça da Infância e Juventude.

Contudo, sob o enfoque da Pedagogia da Presença, de Antônio Carlos Gomes da Costa, esta postura da equipe profissional da entidade não foi acertada. Quem é o responsável pela entidade deveria ter uma conduta mais

aconselhadora junto ao adolescente que está sob a sua guarda, sob a sua responsabilidade. Como profissionais do corpo técnico, elas deveriam ser as primeiras a tentar entender a causa e não buscar simplesmente a repressão.

Para casos assim, Louk Hulsman defende a proximidade psicológica, não a burocracia do sistema judiciário, como escolha para a solução de situações problemáticas. As práticas de companheirismo entre os que convivem são ‘mecanismos naturais de regulamentação social’ e muitos desses conflitos podem ser resolvidos na esfera cível. Para ele, não se deve apressar-se em utilizar o sistema penal. Como exemplo, conta um caso real em um agente de bairro que, diante de mais um problema de depredação das janelas dos moradores do bairro, observara que os bairros que tinham mais janelas de vidro quebradas eram os que menos tinham espaços para recreação e oportunidades para os jovens. E mostrando a problemática, de ‘como pessoas que vivem juntas em um bairro podem chamar a polícia umas contra as outras?’ ele apresenta a correta solução dada pelo agente ‘(...) de nada servirá prender os garotos. Se quer diminuir o número de vidros quebrados, o que se deve considerar são medidas de urbanismo.’<sup>220</sup>.

Assim, sobre o caso dos adolescentes acolhidos levados à polícia pela Equipe por eles responsável, caberia a esta primeiro responder à pergunta: por que um adolescente acolhido, que está sendo acompanhado por uma psicóloga e uma assistente social, jogaria pedra ou riscaria o carro delas? Por que ele não as vê como pessoas que estão ali para protegê-los? A partir de Louk Hulsman, a Equipe teria acertado se tivesse utilizado a mediação, diálogo e companheirismo como solução. Jamais a repressão, como lamentavelmente fez.

Finalmente, observou-se que as entidades que mais ofertam atividades para preencher o tempo dos adolescentes são as duas entidades religiosas: Lar Ester e Casa Resgate, embora grande parte destas seja voltada para temas religiosos.

No entanto, é preciso que estas unidades tenham cautela neste ponto, visto que os jovens tem direito também à liberdade religiosa. É preciso cuidado para que a sua forma de trabalho não se configure num dos processos disciplinares que Michel Foucault denuncia, pois através dos métodos de repetição e rígido

---

<sup>220</sup> HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernart de. Penas perdidas: o sistema penal em questão. Tradução de Maria Lúcia Karam. 2.ed. Rio de Janeiro: Luam, 1997. p. 130-136.

controle, transformam corpos cheios de individualidade em meros corpos dóceis. O autor revela que por séculos as ordens religiosas foram mestras de disciplina, citando como exemplo o caso dos trabalhadores de uma fábrica, que tinha a seguinte regra: 'Todas as pessoas..., chegando a seu ofício de manhã, antes de trabalhar começarão lavando as mãos, oferecerão seu trabalho a Deus, farão o sinal da cruz e começarão a trabalhar'<sup>221</sup>. As duas Casas-Lar exercem serviços de alta relevância e necessidade para a Política de Atendimento da cidade de Rio Branco, mas o serviço internamente é visto mais como obra de Deus que como política pública.

### **3.4. Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora ou Acolhimento Familiar**

Em 2009, a Lei Nacional da Adoção<sup>222</sup> alterou o ECA para inserir o serviço de acolhimento familiar ou família acolhedora, tratado especialmente nos arts. 92 a 94 do Estatuto, sendo assim o programa de atendimento mais recente da legislação, ainda desconhecido da população em geral. Está definido pelas Orientações Técnicas como

serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção<sup>223</sup>.

Neste contexto, observa-se uma grande diferença entre colocação em família substituta e acolhimento familiar. É que, enquanto o regime de colocação em família substituta objetiva encontrar outro lar para a criança ou adolescente viver em âmbito mais duradouro e até definitivo, porque esgotadas as chances de retorno

---

<sup>221</sup> Foucault, Michel. Vigiar e punir: história da violência nas prisões. Tradução de Raquel Ramallete. 24. Ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 127-128.

<sup>222</sup> BRASIL, Lei Nacional da Adoção. Lei nº. 12.010, de 2009.

<sup>223</sup> BRASIL. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, CONANDA e CNAS: Junho de 2009. Disponível em <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes\\_tecnicas\\_crianca\\_adolescente\\_2009.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes_tecnicas_crianca_adolescente_2009.pdf)>. Acesso em 14 de março de 2017, p. 22.

à família de natural ou extensa; o serviço Família Acolhedora objetiva exatamente o retorno à família de origem; mas, até que isto aconteça, estes são acolhidos dentro de um grupo familiar, usufruindo deste ambiente e não o do abrigo.

Portanto, o tempo na família acolhedora deve ser passageiro, apenas o necessário para a preparação do retorno daquela criança ou adolescente para a sua família natural ou extensa, após cessadas as situações de risco em que se encontravam ou supridas as carências fundamentais da família de origem, de forma que agora possam novamente cuidar de seus filhos e seguir adiante. Patrícia Silveira Tavares esclarece que as famílias devem estar previamente cadastradas e preparadas para assumir a responsabilidade e cientes de que sua função é acolher transitoriamente. A família não deve criar expectativas de adoção, mas ter a clareza de que o acolhimento será cessado assim que encontrada a solução de caráter permanente para a situação<sup>224</sup>.

Em Rio Branco, este serviço passou por um longo tempo para ser ofertado. No final do ano de 2013 foi estruturado, tendo a Equipe recebido formação e treinamento de profissionais de fora do Estado, em razão da inexperiência de profissionais na área. O custeio inicial de toda a instalação e organização do serviço Família Acolhedora, inclusive compra de equipamento e treinamento da equipe, veio do Fundo de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Rio Branco. Em 2015 o serviço foi inserido como um dos programas de proteção da Política de Atendimento do Município de Rio Branco, por meio da Lei Municipal nº. 2.150/2015 e está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS.

### 3.4.1. FAMÍLIA ACOLHEDORA

Desde abril de 2016 o serviço Família Acolhedora está funcionando nas dependências da sede do CREAS Manoel Julião, mas não é um serviço deste; utiliza-se apenas seu espaço físico. Em Rio Branco, o Família Acolhedora atende apenas crianças, contrariando as Orientações Técnicas do acolhimento familiar, que prevê expressamente a inserção de adolescentes no programa.

---

<sup>224</sup> TAVARES, Patrícia Silveira. A política de atendimento. In: Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (coord.) 9. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2016. p. 482-483.

## Família Acolhedora



Foto 85: Placa fixada na sede do Creas Manoel Julião, indicando o Serviço de Acolhimento Familiar Família Acolhedora



Foto 86: Porta da Sala de Atendimento da Coordenação do Serviço Família Acolhedora



Foto 87: Interior da Sala de atendimento do serviço Família Acolhedora.

Inicialmente, buscou-se as famílias para participar do programa. Para tanto, o método utilizado foi e tem sido a divulgação do serviço por meio de palestras realizadas em encontros religiosos da Igreja Católica e Evangélica, bem como em faculdades. Ao fim das palestras, a equipe apresenta ficha de demonstração de interesse e depois visita as famílias que se manifestaram interessadas para explicar minuciosamente o serviço e as exigências legais estabelecidas no Guia de Orientação, tais como: a de que a família toda tem que concordar, assinando um termo; atestado de antecedentes criminais, atestado de sanidade mental, documentação básica.

Depois, a próxima etapa é a avaliação psicológica, e após um curso de formação sobre o serviço: o que pode ser feito, o que não pode ser feito, como é a guarda, fala-se sobre o Estatuto; sobre o papel desta família para a vida da criança; o período de acolhimento e este prazo pode ser estendido havendo necessidade. O processo de preparação psicossocial para com essas famílias é muito grande. Elas então assinam o termo de compromisso, preenchem o perfil e este cadastro é encaminhado para o Juizado, sempre atualizado.

Além disso, as famílias são capacitadas para cuidar temporariamente da criança até que seja possível o retorno desta ao convívio com a família natural. A família acolhedora preenche um relatório no qual indica o perfil das crianças que ela considera ser melhor para sua rotina (idade, grupo de irmãos, vitimização como abuso, drogadição etc.) e não há imposição de acolhimento e esse perfil pode ser modificado a qualquer momento.

A Coordenadora relata que muitas famílias se cadastravam com a intenção de conseguir mais facilmente a adoção, mas isso não é possível, pois desfigura totalmente do serviço. “Elas nem podem estar inscritas na adoção. Nós explicamos que é assim: eu vou cuidar do teu filho enquanto você se cuida. É amor sem posse”.<sup>225</sup>

A equipe mantém constante contato as famílias habilitadas, a fim de não perder o vínculo nem o interesse delas, e com as famílias que estão em acolhimento, o contato é diário, até mesmo por mensagens de *whatsapp*, no objetivo de fazer a família acolhedora e a criança, mediante apoio profissional, compreenderem a fase que estão vivendo e prepará-las para o retorno à família

---

<sup>225</sup> Entrevista realizada no Serviço Família Acolhedora.

natural. Porém, “reconhece-se o risco de existir amor maior entre a criança e a família acolhedora, pois sentimentos não são totalmente controláveis; é um risco que se corre, mas trabalha-se para que não aconteça”<sup>226</sup>, afirma a Coordenadora.

Em abril de 2017, ocasião da visita, havia sete famílias cadastradas, aptas a receber crianças, mas apenas duas estavam fazendo acolhimento: no primeiro caso de uma bebê, encaminhada direto da maternidade para a família acolhedora; o outro caso de uma criança de 7 anos, todos por determinação judicial, pois apenas a autoridade judiciária tem competência para fazer esse encaminhamento. Os dois acolhimentos em vigência estão sendo bem avaliados pela Equipe. Os problemas narrados estão dentro da normalidade, como birra, desobediência etc.

Em entrevista com o Juiz competente para estas causas, ele explicou ter ciência da oferta do serviço e que participou ativamente da sua implantação, dando também palestras e formação desde o início. Todavia, não conseguiu ser claro sobre o motivo de maior parte das famílias acolhedoras não receber nenhuma criança para acolher. Das sete cadastradas, apenas duas foram efetivamente chamadas a acolher<sup>227</sup>.

Dessa maneira, durante a visita e entrevista, observou-se que o programa está bem organizado por parte da SEMCAS e que a equipe do serviço está em sintonia com o conceito constitucional de família, ou seja, são aceitas as suas diversas formações familiares. Para a Coordenadora este serviço é melhor porque preza pela convivência familiar da criança, que passa a ter a estrutura de uma casa, sendo melhor atendida a sua individualidade, e isto não impede o incentivo ao retorno à família de origem.

Contudo, o serviço ainda é pouco valorizado por parte do Judiciário, ao não ocupar todas as famílias aptas a receber o acolhimento, como observado na entrevista: “(...) o serviço de acolhimento familiar tem preferência ao institucional, mas há ainda que haver uma mudança na mentalidade das pessoas e do Judiciário em geral, pois utilizam pouco o serviço”<sup>228</sup>. Outra ausência grave observada está na oferta do serviço exclusivamente para atender crianças, não tendo os adolescentes a mesma oportunidade de usufruir deste atendimento. Em Foz do

---

<sup>226</sup> Entrevista realizada no serviço Família Acolhedora.

<sup>227</sup> Entrevista realizada na 2ª. Vara da Infância e da Juventude de Rio Branco/AC.

<sup>228</sup> Entrevista realizada no serviço Família Acolhedora.

Iguaçu/PR, por exemplo, todas as 27 famílias acolhedoras são demandadas e cuidam das 36 crianças e adolescentes. Além disso, naquela comarca os adolescentes são contemplados, o que resultou inclusive na diminuição de problemas como o de desabrigar um jovem prestes a completar 18 anos, que teria de deixar o abrigo sem ter qualquer autonomia financeira ou emocional.<sup>229</sup>

Assim, não obstante o serviço Família Acolhedora seja ofertado pela SEMCAS, ele é pouco conhecido e muito pouco valorizado por parte do Judiciário e Ministério Público, numa posição ainda atrasada em relação à tendência de outras Comarcas do país que têm buscado cada vez mais valorizar a inovação trazida pela legislação, por reconhecerem o acolhimento familiar como melhor que o institucional, na medida em que aquele possibilitar a real convivência familiar e comunitária, o atendimento individualizado, especialmente para os bebês, e o fortalecimento de vínculos afetivos com pessoas de referência através desta vivência na dinâmica familiar.

### **3.5. Serviço de Acolhimento na Modalidade República**

Serviço de acolhimento destinado a de jovens entre 18 e 21 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que não possuam meios para auto-sustentação. É indicado para o acolhimento de jovens em processo de desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes que tenham completado a maioridade, mas que ainda não conquistaram a autonomia, podendo também destinar-se a outros jovens que necessitem do serviço.

As Orientações Técnicas recomendam até 06 vagas para cada unidade, que deve ser uma residência privada semelhante às da comunidade onde se localizar, funcionando mediante supervisão técnica. Ainda, deve estar organizada em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do

---

<sup>229</sup> Juízes defendem famílias acolhedoras como alternativa aos abrigos. Disponível em <<https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/485426038/juizes-defendem-familias-acolhedoras-como-alternativa-aos-abrigos>>. Acesso em 10.08.2017.

serviço, inclusive no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos e à proteção à maternidade.<sup>230</sup>

O atendimento objetiva auxiliar no processo de construção de autonomia pessoal e possibilitar o desenvolvimento de auto-gestão, auto sustentação e independência do jovem em situação de vulnerabilidade e fora do convívio familiar. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

Contudo, durante a pesquisa, verificou-se que, em Rio Branco, nenhuma entidade presta este serviço, fato que mostra que os adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social têm recebido menor atenção por parte do Poder Público e da sociedade em geral. Esta é uma questão a ser debatida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco – CMDCA.

---

<sup>230</sup> BRASIL. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, CONANDA e CNAS: Junho de 2009. Disponível em <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes\\_tecnicas\\_crianca\\_adolescente\\_2009.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes_tecnicas_crianca_adolescente_2009.pdf)>. Acesso em 14 de março de 2017, p. 92.

## CAPÍTULO IV

### ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Por fim, chega-se aos quatro últimos regimes de atendimento elencados no art. 90, V a VIII, do ECA, tendo este IV e último Capítulo o objetivo de tratar sobre as entidades que executam as medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade e internação em Rio Branco.

Para cumprir tal objetivo, a forma de exposição do tema será um pouco diversa da utilizada nos Capítulos II e III, tendo em vista que em Rio Branco a execução dos quatro regimes dá-se por 02 entidades de atendimento apenas: SEMCAS, da Prefeitura de Rio Branco, responsável pelas medidas em meio aberto; e ISE, do Governo do Estado do Acre, responsável pelas medidas em meio fechado, tendo cada uma delas seu respectivo conjunto de unidades executoras das medidas, conforme demonstra a tabela abaixo:

**Tabela 8 - Entidades de Atendimento registradas junto ao CMDCA de Rio Branco/AC, sob o Regime de Atendimento de Medidas Socioeducativas**

Nome da Entidade	Natureza Jurídica	Unidades	Regimes de Atendimento
SEMCAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	GOV	DIASE	Prestação de Serviço à Comunidade
			Liberdade Assistida
Instituto Socioeducativo do Acre – ISE	GOV	CASEF	Semiliberdade
		Centro Socioeducativo Santa Juliana	Internação
		Centro Socioeducativo Aquiriy	
		Centro Socioeducativo Acre	
		Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães	

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados fornecidos pelo CMDCA de Rio Branco/AC e pelas Entidades.

Dessa maneira, primeiro será feita a exposição dos regimes de atendimento em meio aberto e depois dos regimes de atendimento em meio fechado. Cada grupo será iniciado pelo estudo da entidade e depois pela abordagem conceitual de cada Regime da execução das medidas socioeducativas

e sua execução em Rio Branco/AC, a partir das visitas e entrevistas realizadas, não apenas nas entidades de atendimento e suas respectivas unidades, mas também a partir das visitas e entrevistas realizadas junto à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente; à Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco; ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública, com o objetivo de ter uma compreensão mais ampla da real situação vivenciada pelas entidades quanto à execução dos seus respectivos programas socioeducativos.

#### **4.1. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**

Considera-se medidas socioeducativas em meio aberto aquelas que não implicam nenhuma privação de liberdade ao adolescente. Sendo assim, não são apenas as estabelecidas nos incisos V e VI do art. 90 do ECA, pois também implicam na advertência, na obrigação de reparar o dano. Contudo, estas duas são aplicadas diretamente pela autoridade judiciária e não implicam num serviço a ser acompanhado por entidades de atendimento. Já as medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida requerem um período de execução o que implica em acompanhamento de uma entidade de atendimento.

Na contramão do discurso midiático e de controle social, que pugnam por mais repressão à juventude, inclusive a redução da maioria penal, as medidas socioeducativas em meio aberto muitas vezes são vistas como perda de tempo. Todavia, Maria Josefina Becker afirma ser universalmente reconhecido que as medidas em meio aberto oferecem melhores resultados que as do meio fechado, desde que “aplicadas adequadamente e executadas com o concurso de educadores capacitados e comprometidos com a tarefa”<sup>231</sup>. Isto implica portanto, investimento.

A partir dessa reflexão, far-se-á a análise da entidade responsável pela execução desses dois serviços na cidade de Rio Branco.

---

<sup>231</sup> BECKER, Maria Josefina. Medidas socioeducativas em meio aberto. In: CRAIDY, Carmem Maria, LAZZAROTTO, Gislei Domingas; OLIVEIRA, Magda Martins de. (orgs.). Processos educativos com adolescentes em conflito com a lei. Porto Alegre: Mediação, 2012, p. 33.

#### 4.6. Divisão de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – DIASE

Em Rio Branco, as medidas socioeducativas em meio aberto são executadas pela Divisão de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS), conforme estabelecido na Política de Atendimento de Rio Branco, pela Lei Municipal nº. 2.150/2015.

Na entrevista, foi explicado que, apesar da legislação prever que essa espécie de atendimento esteja entre as competências do CREAS, decidiu-se criar dentro da SEMCAS este setor específico, considerando já existirem tantas outras demandas a ser atendidas pelo CREAS na cidade. Segundo a Coordenação de Proteção Especial da SEMCAS, somente os Municípios de Rio Branco e de Porto Velho/RO fazem essa separação; nos demais Estados brasileiros esse serviço é geralmente realizado pelo CREAS.<sup>232</sup>

#### DIASE



Foto 88: Fachada



Foto 89: Cartaz de Identificação

<sup>232</sup> Entrevista realizada na SEMCAS.

A sede da DIASE fica ao lado da escola estadual de ensino fundamental Frei Thiago Maria Matioli, onde há um ponto de ônibus em frente, o que facilita o acesso à unidade. Contudo, trata-se de um bairro considerado violento, fato que dificulta o bom desenvolvimento das atividades.

Segundo informado na entrevista, um problema grave tem surgido nos últimos meses: a presença das facções nos bairros, que prejudica o regular comparecimento à entidade, como explica a coordenadora: “às vezes, o adolescente não pode vir porque ele é de uma facção e não pode ser visto por outros daqui do bairro, que são de outra facção. Uma região mais central, não teria esse problema”.<sup>233</sup> Se a sede fosse no Centro, segundo a Coordenação, seria melhor, por ser um território neutro.

Na visita, a entidade estava limpa e organizada e muito bem cuidada. Possui varanda e jardim na entrada; a lateral tem desenhos no estilo grafite, feitos por adolescentes durante um curso promovido pela entidade. A sala da Coordenação tem uma mesa redonda, rodeada por prateleiras na parede, cujos livros e outros materiais, muitos no estilo de artesanato, trazem colorido ao local e o tornam agradável.

## DIASE



Foto 90: recepção



Foto 91: varanda da frente



Foto 92: Sala do atendimento inicial



Foto 93: Sala da Coordenação

---

<sup>233</sup> Entrevista na DIASE

Há um grande galpão anexo, pintado e com piso branco, onde divisórias separam um espaço para as salas de atendimento técnico individualizado (com a assistente social ou psicóloga), sala de trabalho da equipe técnica, e uma sala grande, onde são realizadas diversas atividades em grupos. No dia da visita, por exemplo, estava tudo organizado e enfeitado com flores naturais porque houve um café da manhã compartilhado entre a equipe. Num quadro branco, a seguinte frase inscrita: “Não negue amor ao próximo”. Durante toda a visita e por meio das entrevistas, a observação de campo permitiu compreender que a Coordenação da DIASE esforça-se para tornar o ambiente o mais agradável possível e que há grande vontade de zelar pelo bem dos adolescentes. Há uma torcida em favor deles.

### DIASE



Foto 94: Grafite feito pelos adolescentes atendidos, num dos cursos ofertados



Foto 95: Sala de Atendimento da Equipe Técnica

## DIASE



Foto 96: Sala de Reuniões e Eventos



Foto 97: Porta de entrada

Em 2006 o Município de Rio Branco assumiu a execução da medida socioeducativa Prestação de Serviço à Comunidade – PSC; e somente depois da vigência do SINASE, em abril de 2013, é que assumiu a execução da medida socioeducativa de Liberdade Assistida, antes executada pelo Governo do Estado. Neste período de transição, o Município recebeu cerca 600 adolescentes em Liberdade Assistida, que somados aos quase 300 adolescentes em Prestação de Serviço à Comunidade, totalizavam, naquele período, cerca de 800 adolescentes no cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Atualmente, o número foi reduzido para menos da metade.

**Tabela 9 – Número de Adolescentes atendidos pela DIASE**

<b>Ano</b>	<b>PSC</b>	<b>L.A.</b>	<b>Total</b>
2013	247	494	741
2014	109	403	512
2015	154	439	593
2016	142	406	548
2017 <sup>234</sup>	167	152	319

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados fornecidos pela DIASE.

Por outro lado, a Equipe Técnica da entidade conta apenas com 01 Coordenadora, 01 Psicóloga, 02 Assistentes Sociais, e 04 Educadores Sociais. Ademais, não há o cargo de Orientador, como mencionado no ECA. Verifica-se, portanto, que o quantitativo de adolescentes é muito grande para que o atendimento possa ser realizado com efetividade. Há mais de 100 adolescentes para cada Técnico, o que torna inviável o acompanhamento do dia a dia do adolescente durante o cumprimento da medida. Em entrevista, a autoridade judiciária responsável pela aplicação das medidas socioeducativas revela ser este o maior problema da DIASE.<sup>235</sup>

#### 4.6.1. REGIME DE ATENDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE – PSC (ART. 90, V, ECA)

A medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, está prevista no art. 112, III, do ECA como uma das formas de responsabilizar o adolescentes pela prática do ato infracional. Porém, não constava da redação original do art. 90 do ECA, ou seja, não era inserida como Regime ou Programa a ser executado por Entidades de Atendimento. Foi a Lei do SINASE que a inseriu neste rol, ficando assim normatizada no art. 90, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com o art. 117 do ECA, a Prestação de Serviço à Comunidade consiste na

<sup>234</sup> Os números de 2017 são referentes aos atendimentos realizados até Junho de 2017.

<sup>235</sup> Entrevista realizada na Justiça da Infância e da Juventude.

(...) realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.<sup>236</sup>

Dessa forma, na sentença cabe ao Juízo determinar o tempo de cumprimento da medida, que não poderá exceder seis meses. Contudo, deve o adolescente cumprir a medida prestando um serviço que esteja de acordo com as suas possibilidades físicas e mentais, verificadas quando da prolação da sentença<sup>237</sup>. E este serviço, ou tarefa, deve representar um “*plus* socioeducativo” agregando conhecimentos e oportunidades ao adolescente, como explicam Luciano Rossato, Paulo Lépore e Rogério Cunha sobre o tema.<sup>238</sup>

Além disso, Rubens Naves e Carolina Gazoni explicam que a prestação de serviço à comunidade, exatamente por desenvolver-se dentro da comunidade, busca fomentar no adolescente a visão do bem público e “deve ser realizada de modo a despertar a consciência social e comunitária do adolescente”<sup>239</sup>, de forma que o adolescente tenha a oportunidade de responder ativamente e positivamente em favor da comunidade em que ele vive, mostrando que ele pode com ela contribuir. Essa deve ser a razão da prestação de serviço à comunidade.

Assim, prolatada a sentença, o juiz deve expedir a Guia de Execução à entidade de atendimento responsável pela execução do programa. Esta deverá cumprir várias obrigações, sendo a primeira delas a elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) no qual são verificados o perfil do adolescente, a sua condição escolar, sua experiência de vida e de sua família. Somente a partir deste estudo é que a entidade fará o encaminhamento do adolescente para a prestação do serviço à comunidade, sendo dever da entidade, ainda, estabelecer onde o adolescente cumprirá a medida e comunicar formalmente esta instituição para recebê-lo.

---

<sup>236</sup> BRASIL, Lei nº. 8.069/90, art. 117, *caput*.

<sup>237</sup> BRASIL, Lei nº. 8.069/90, art. 117, parágrafo único.

<sup>238</sup> ROSSATO, Luciano Alves. Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº. 8.069/90 comentado artigo por artigo./Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépore, Rogério Sanches Cunha. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 361.

<sup>239</sup> NAVES, Rubens; GAZONI, Carolina. Direito ao futuro: desafios para a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010, p. 227.

Durante o período, a Entidade deve enviar relatórios ao Juízo, a respeito do cumprimento ou não da medida pelo adolescente. Havendo cumprimento, encaminha-se relatório conclusivo ao Juízo para que este possa extinguir a medida, pois só ele tem esta competência. Não cumprida, o adolescente deverá ser ouvido pelo Juízo para que verifique as condições do caso e decida por outra medida socioeducativa ou até, preenchidos os requisitos legais, aplique a medida de internação-sanção, como penalidade pela desobediência.

#### 4.2.2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE EM RIO BRANCO/AC

Atualmente, em Rio Branco, para iniciar o atendimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade, deve o adolescente comparecer à DIASE acompanhado de seus pais ou responsável, portando a Guia de Execução fornecida pelo Juízo. Se o adolescente vir sozinho não há como iniciar o atendimento. E já neste momento a Coordenação da entidade relata a situação de vulnerabilidade social vivida por quase todos os adolescentes que comparecem para iniciar a medida:

Geralmente a mãe chega com uns três, quatro filhos. Enquanto um vai pro atendimento, os outros menores ficam na sala de espera. Muitas vezes estes choram muito, aí a gente pergunta: 'que foi bebê? Tá com fome? E ele balança a cabeça dizendo que sim'. Então a gente tenta dar um lanche. Às vezes você diz: 'ah, que menino chato, mal educado'; mas não é isso. Ele está com fome. E fome dói. É assim que vivem as famílias dos adolescentes que passam por aqui.<sup>240</sup>

Em razão disso, a Coordenação explica que treina a equipe para ser sensível a esta situação e buscar dar tratamento mais humanizado não apenas ao adolescente, mas também aos de sua família que comparecem no local.

As mães chegam aqui doentes. É triste de ver. Nenhuma mãe vem pra cá feliz. (...) E tem a dificuldade do dinheiro da passagem. É muito difícil eles terem dinheiro pra vir fazer os atendimentos ou ir pra instituições prestar o serviço.<sup>241</sup>

---

<sup>240</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>241</sup> Entrevista realizada na DIASE.

Diante desse quadro, a Coordenação informa que recentemente tem buscado olhar mais para a família do adolescente, encaminhando-a ao CRAS ou CREAS, para que possam obter o apoio e a orientação sociofamiliar de que tanto precisam.

Assim, recebida a Guia, onde está determinado o prazo de cumprimento da medida, a DIASE faz a elaboração do PIA (Plano Individual de atendimento), onde são identificadas as condições, fragilidades e potencialidades daquele adolescente, e a partir disso constrói-se um plano de trabalho próprio para ele, no contexto de garantia de direitos. A DIASE, então, é quem fará a colocação daquele adolescente no lugar em que ele prestará o serviço, de acordo com aptidões que ele apresentar. Contudo, a partir das visitas e entrevistas realizadas na SEMCAS, na DIASE, Ministério Público e Justiça da Infância, verificou-se várias dificuldades na execução dessa tão importante medida socioeducativa em Rio Branco/AC.

Primeiro, quanto à Rede de Atendimento, no caso mais específico, às instituições que são chamadas a receber os adolescentes para o cumprimento da medida. Não obstante a Coordenação da SEMCAS ter informado haver um rol de mais de 100 parceiros<sup>242</sup>, houve diversas narrativas dizendo o contrário, ou seja, de que não são dadas oportunidades aos adolescentes, sendo cada dia mais difícil para a DIASE conseguir inseri-los nalgum lugar. Para a Coordenadoria da DIASE, “é muito grande o preconceito da sociedade, dos empregadores em geral, para com estes adolescentes. Na verdade, quase ninguém quer recebê-los”<sup>243</sup>.

Na entrevista, foi informado que atualmente a entidade só tem conseguido espaços no setor público, como escolas, CRAS, CREAS, unidades de saúde e delegacias. O setor privado não se sente na responsabilidade de aceitar estes adolescentes e não o fazem, pois tem receio de que estes lhe façam algum mal, uma vez que já foram sentenciados por algum ato criminoso, segundo explica<sup>244</sup>. Foi afirmado com veemência, em várias entrevistas, que existe muito preconceito para com os adolescentes, considerados como criminosos.

Esta problemática da falta de participação da sociedade civil é apontada por Miriam Abramovay como um dos graves impedimentos à diminuição

---

<sup>242</sup> Entrevista realizada na SEMCAS.

<sup>243</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>244</sup> Entrevista realizada na DIASE.

da violência juvenil. Para ela, o Estado continua a privilegiar os investimentos na repressão, com aumento do policiamento, alteração dos códigos e leis para reduzir garantias, estas vistas como “privilégios que obstaculizam a ação repressiva”, ao invés de fomentar o “crescimento da participação dos atores na busca das soluções de seus problemas, criar, fortalecer e ampliar redes sociais de cooperação com o intuito de aumentar os recursos materiais e simbólicos dos atores”.<sup>245</sup>

Outro problema identificado é que quase a totalidade dos serviços prestados limitam-se a realizar a limpeza dos espaços, como se esta fosse a única aptidão que o adolescente possui e que pode compartilhar com a comunidade. Como visto, o ECA estabelece que seja observada a aptidão do adolescente, que os autores aqui citados compreendem como um serviço no qual o adolescente possa mostrar seu valor, seu talento, sua aptidão para benefício da comunidade e assim enxergar-se de forma positiva.

Todavia, de acordo com a DIASE, estes são alguns avisos que lhe são dados: “Não vai esperando ficar no ar condicionado” ou “vou deixar minha bolsa e celular aqui porque eu confio em você de que quando eu voltar vai estar no mesmo lugar”<sup>246</sup>. O intrigante de uma fala como essa é a de que não se sabe qual foi o ato infracional praticado, ou seja, não se sabe se aquele adolescente já praticou um furto. De toda forma ele é o principal suspeito.

Então, a prestação de serviço à comunidade, nos moldes em que se realiza, continua sendo uma propagação do etiquetamento e exclusão social já vivido por esses adolescentes. Nada muda para eles. Provavelmente é por isso que, conforme relatado nas entrevistas, a meta deles é apenas cumprir a medida para dela livrar-se o mais rápido possível, e isto, quando cumprem. Na prática, a medida socioeducativa muito pouco aprendizado tem proporcionado.

Por outro lado, nem tudo são más notícias, tendo em vista que as Coordenações da SEMCAS e da DIASE, nas várias entrevistas realizadas, transpareceram compreender, e reforçar essa consciência em suas equipes, de trabalho, de que o papel da DIASE não é de olhar o ato infracional praticado, mas de enxergar o adolescente para além disso, focando nas suas potencialidades e futuro. Ficou evidente a sua visão sobre o adolescente e o ato infracional:

---

<sup>245</sup> ABRAMOVAY, Miriam. Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas / Miriam Abramovay et alii. – Brasília: UNESCO, BID, 2002. p. 71.

<sup>246</sup> Entrevista realizada na DIASE.

Ele é uma vítima, uma vítima da omissão da família e, por consequência, do Estado, que muitas vezes não apoio antes aquela família.<sup>247</sup>

O ato infracional do adolescente é uma reação social às violações que ele sofreu na sua infância, desde muito pequeno; não foi dado a ele uma condição de escolha.<sup>248</sup>

Nesse sentido, foi relatado que muito se avançou na compreensão que as Equipes das Entidades têm acerca do adolescentes como sujeitos de direito e que de forma geral a equipe está mais ao lado do adolescente e da sua família, reconhecendo seu dever de tratá-los com respeito e confiança na sua mudança. Para tanto, a SEMCAS e a DIASE faz rodas de conversas, direcionamentos, visando fazer com que a equipe de modo geral haja de acordo com o que a Lei prevê. Há uma preocupação por parte da SEMCAS de que a coordenação desses serviços esteja nas mãos de pessoas afinadas com os princípios da legislação em vigor.<sup>249</sup>

Todavia, foi confessado nas entrevistas que dentro do quadro de funcionários da SEMCAS há pessoas que menospreza a política do bolsa família, acusando-a de ser um programa que só incentiva as mulheres a fazer mais meninos”<sup>250</sup>. Porém, esclarece-se que esse comportamento é mais isolado, e vem de funcionários que não se preocupam em conhecer o fundamento dos serviços; não se interessam em aprofundar as questões do trabalho e se limitam a repetir o senso comum.

No dia 28.06.2017 a entidade contava com 159 adolescentes em cumprimento de PSC; sendo que 27 eram do sexo feminino.

#### 4.2.3. REGIME DE ATENDIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA – L.A. (ART. 90, VI, ECA)

Luciano Rossato, Paulo Lépore e Rogério Cunha definem a Liberdade Assistida como a medida socioeducativa por excelência, em razão de permitir que

---

<sup>247</sup> Entrevista realizada na SEMCAS.

<sup>248</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>249</sup> Entrevista realizada na SEMCAS.

<sup>250</sup> Entrevista realizada na SEMCAS.

o adolescente permaneça “junto à sua família e convivendo em comunidade, ao mesmo tempo que estará sujeito a acompanhamento, auxílio e orientação”<sup>251</sup>.

Inspirada nas Regras de Beijing, a Liberdade Assistida incorporada ao ECA não deve jamais ser confundida com a Liberdade Viggiada do Código de Menores de 1927, pois como esclarecem Rubens Naves e Carolina Gazoni, trata-se de uma medida que deve criar condições para reforçar a boa convivência entre o jovem, sua família ou grupo mais próximo de sua convivência, e a comunidade no qual ele está inserido.<sup>252</sup> Mas, para que isto aconteça, é preciso que a entidade execute a medida na forma de acompanhamento efetivo do adolescente, utilizando a figura de um Orientador para auxiliá-lo e orientá-lo nas suas decisões e comportamentos, para que se tornem compatíveis com a promoção do bem comum. Nesse sentido, de acordo com o art. 119, do ECA, é dever do Orientador:

- I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
- II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
- III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- IV - apresentar relatório do caso.<sup>253</sup>

A promoção social da família é necessária porque é ela quem vai sustentar o adolescente, materialmente, afetuosamente. O acompanhamento escolar envolve mais que conferir frequência, mas também conversar com os professores, colegas e demais pessoas da convivência do adolescente, para que estes também o auxiliem no processo. A profissionalização envolve inserir no mercado de trabalho o adolescente maior de 14 anos, muitas vezes já muito interessado em obter sua própria renda financeira para que possa comprar os objetos de desejo que a sociedade tanto lhe apresenta mas que não lhe dá condições de fazê-lo.

Resta claro que o diferencial da Liberdade Assistida, frente à Liberdade Viggiada dos tempos passados, depende de que o Orientador consiga, de

---

<sup>251</sup> ROSSATO, Luciano Alves. Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº. 8.069/90 comentado artigo por artigo./Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépore, Rogério Sanches Cunha. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 362.

<sup>252</sup> NAVES, Rubens; GAZONI, Carolina. Direito ao futuro: desafios para a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010, p. 229.

<sup>253</sup> BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 119.

fato, cumprir bem sua função para que o adolescente não se entregue à autoimagem de um infrator, do *labeling approach*, mas que consiga ver-se como alguém capaz de seguir caminho fora das condutas criminais.

Finalmente, cabe esclarecer que, enquanto a medida de Prestação de Serviço à Comunidade deve ser estipulada por no máximo 6 meses, a Liberdade Assistida tem neste período o seu tempo mínimo de fixação, nos termos do art. 118, § 2º, do ECA. Os relatórios elaborados pela entidade que acompanha o adolescente, enviados ao Judiciário, é que indicarão a necessidade de prorrogar ou não a medida. O prazo máximo de duração da Liberdade Assistida não está mencionado na Lei, razão pela qual Luciano Rossato, Paulo Lépore e Rogério Cunha defendem que seja utilizado, por analogia, o mesmo critério da internação, ou seja, no máximo três anos ou quando o adolescente completar 21 anos de idade.<sup>254</sup>

Ainda sobre este Regime de Atendimento, cabe mencionar a observação de Maria Josefina Becker acerca dos conflitos que podem surgir entre o Orientador e o adolescente assistido, como a de sentir-se aquele um traidor da confiança do adolescente por ter que mencionar suas informações nos relatórios, por exemplo. Defende-se que seja estabelecido um relacionamento transparente desde o início, para que o adolescente compreenda o caráter pedagógico da medida que ele deve cumprir, o que se compreende, inclusive, no sentido dar satisfações à Justiça.<sup>255</sup>

#### 4.2.4. A LIBERDADE ASSISTIDA EM RIO BRANCO/AC

O Município de Rio Branco assumiu a execução da medida socioeducativa de Liberdade Assistida em abril de 2013 e nesse período havia cerca de 800 adolescentes no cumprimento da medida.

Tal como ocorre com a Prestação de Serviço à Comunidade, na Liberdade Assistida o adolescente também deve comparecer à DIASE juntamente

---

<sup>254</sup> ROSSATO, Luciano Alves. Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº. 8.069/90 comentado artigo por artigo./Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépore, Rogério Sanches Cunha. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 363.

<sup>255</sup> BECKER, Maria Josefina. Medidas socioeducativas em meio aberto. In: CRAIDY, Carmem Maria, LAZZAROTTO, Gislei Domingas; OLIVEIRA, Magda Martins de. (orgs.). Processos educativos com adolescentes em conflito com a lei. Porto Alegre: Mediação, 2012, p. 38.

com seu responsável legal, portando a Guia de Execução da Medida, na qual deve constar a informação do tempo de execução da medida e qual a periodicidade do relatório que a entidade deverá encaminhar ao Juízo (bimestral, trimestral etc.). Então a Assistente Social ou a Psicóloga faz seu atendimento, onde são passadas todas as orientações sobre o que é a medida, como funciona, o tempo de duração, e, segundo a Coordenação: “pede-se para aquele adolescente não sair com nenhum tipo de dúvida”<sup>256</sup>.

O adolescente é orientado a não ficar fora de casa, nem andar na rua em determinados horários, e que precisa estudar. Contudo, há que se fazer uma observação sobre esta parte do atendimento: a de que os adolescentes não são informados exatamente de seus direitos e deveres. No contexto da entrevista, é percebida a boa intenção de cuidar e proteger o adolescente e fazê-lo cumprir a medida. Mas, na prática, eles são um tanto atemorizados para não fazer determinadas coisas, mesmo que isso não seja uma exigência da L.A. Por exemplo, dizendo-lhes que a Justiça não encerrará a medida se ele não estiver estudando; de que há ‘vigias’ da entidade espalhados em lugares que ele não deve frequentar. Esta prática, por mais que bem intencionada, é um resquício do modelo tutelar que não vê o adolescente como alguém sujeito de direitos e que, por isso, não precisa conhecê-los realmente.

Dessa forma, o monitoramento se dá apenas mensalmente, verificando se ele está em casa, se está na escola, se faz curso etc. Num mês o adolescente vai à entidade; noutro, alguém da equipe técnica vai até a casa dele, e assim sucessivamente. Esta alternância leva em consideração também a falta de condições da família de custear o transporte para comparecer à entidade. A escola é visitada uma vez por mês a fim de verificar a frequência. Contudo, a Coordenação afirma que está preparando um questionário com mais informações sobre a vida escolar do adolescente para que possa ser utilizado pela entidade. Mas “tudo é feito de acordo com as nossas limitações, que são muitas.”<sup>257</sup>

Durante a visita e entrevista, observou-se que a entidade tem buscado lutar em favor dos adolescentes, mas enfrenta muitos desafios. Ela tem buscado ofertar cursos como Grafite, dança, teatro etc. ofertados em espaços comunitários,

---

<sup>256</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>257</sup> Entrevista realizada na DIASE.

como a Praça da Juventude, o Barracão do Quinze, mas “de um grupo de 20 que é convidado, apenas 3 ou 4 comparecem”<sup>258</sup> lamenta a Coordenadora.

Desde abril de 2017 a entidade iniciou a realização de grupos de convivência, que consistem em rodas de conversa mediadas por uma das técnicas da entidade, na qual são debatidos alguns temas de acordo com o grupo. Há o grupo de pais, outro de mães ou outro responsável, e um só de adolescentes. A Coordenadora afirma ter bons resultados: “às vezes o que tu consegue numa roda de conversa, tu não consegue no atendimento. Os pais ouvem os outros pais falando e dizem: ‘Olha! Não é só comigo!’, então é muito importante.”<sup>259</sup>. Contudo, ainda assim, o comparecimento é pequeno.

Ao término do prazo para o cumprimento da medida, a equipe encaminha um relatório final sobre toda evolução do adolescente: se ele cumpriu as atividades que lhe foram ofertadas, como palestras, oficinas; se ele tem apresentado bom comportamento; se ele tem comparecido aos atendimentos etc. E então a equipe pode sugerir no relatório sobre o encerramento da medida. Mas é apenas uma sugestão, já que a decisão cabe exclusivamente à Justiça. Até lá, a L.A. continua e pode ainda demorar, como afirma a Coordenadora: “até a Juíza responder, coloque aí uns dois meses (...) há muita demanda”<sup>260</sup>.

Durante a entrevista, foram relatadas muitas situações que evidenciam o preconceito e cultura do etiquetamento social enfrentado por estes jovens.

Aconteceu do menino estar em L.A. em frente de casa, conversando. (...) A mãe estava dentro de casa. Eles moravam perto de um beco (...) Aconteceu um roubo perto dali; roubaram o celular de uma senhora. Os policiais chegaram com uma lanterna clareando na cara deles; mandando levantar a mão. O policial perguntou pra senhora foi um desses aqui? A senhora disse que sim. Olha! Nem tinha sido ele! Só porque estava em frente de casa. (...) Então o policial levou o menino pra delegacia. E ele foi internado. Passou 1 mês e 15 dias. Por uma coisa que ele não fez. (...) Agora tu acha que um menino desse, que tava cumprindo uma medida socioeducativa e foi pra internação sem merecer, tu acha que ele saiu melhor? Não. Não saiu. Ele tem uns 13, 14 anos. Já passou pela DIASE umas 3 vezes, fora a internação, que ele já foi e depois voltou de novo. Hoje ele está lá.<sup>261</sup>

---

<sup>258</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>259</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>260</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>261</sup> Entrevista realizada na DIASE.

A história acima sobre um dos adolescentes que foi submetido à uma medida de L.A. evidencia como a imagem do “menor infrator” ainda permeia o cotidiano das pessoas e instituições, representadas aqui na figura da senhora assaltada e dos policiais, respectivamente, que não se preocuparam em ter certeza da autoria, deixando-se levar pela lógica perversa do sistema de controle social e penal: a de que aquele menino só poderia ser mesmo alguém descumpridor da lei. Aliás, durante a visita a entidade, houve depoimentos de que a abordagem policial muitas vezes é ilegal.

Nem todos os policiais agem da forma adequada. A maneira de abordagem deles é triste! (...) Ali já começa tudo errado. Começa a xingar os meninos; algemam os meninos; colocam no camburão (que não pode); bate nos meninos; leva pra Delegacia. Eles apanham muito da polícia 24 horas.<sup>262</sup>

Fatos como este encontram explicação nas palavras de Emilio Garcia Mendez quando afirma que já passado quase um século das legislações menoristas, é “lamentável a impossibilidade de alguns atores sociais e jurídicos entenderem o sentido e as potencialidades da legalidade que emana do direito internacional dos direitos humanos e que emerge da CIDC”<sup>263</sup>. Na verdade estes adolescentes não costumam ser vistos como pessoas que podem ainda dar a sua contribuição positiva à sociedade. E isso repercute diretamente na sua rotatividade dentro do sistema punitivo juvenil.

O menino que tá aqui, se ele comete alguma coisa, ela vai já pra internação. Da internação, ele volta pra cá, novamente. É rotativo. Então se as pessoas, Judiciário, Governo, Prefeitura, entendessem que precisam olhar mais para o meio aberto como uma prevenção para não chegar ao meio fechado, nosso serviço seria muito melhor.<sup>264</sup>

Além disso, é preciso ter um olhar diferenciado para o atendimento socioeducativo em meio aberto e a internação:

Você olha as oficinas que produzimos, dá poucos adolescentes. Aí você olha as da internação, tá lotado! Mas é preciso também entender... O

---

<sup>262</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>263</sup> MENDEZ, Emilio Garcia. A responsabilidade penal juvenil na encruzilhada. In: Boletem do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM. Ano. 23. Nº. 271. Junº. ,2015. ISSN 1676-3661. p. 2.

<sup>264</sup> Entrevista realizada na DIASE.

adolescente que tá lá, tá preso; tudo o que ele quer é sair; ele faz qualquer coisa pra sair dali.<sup>265</sup>

O meio aberto tem peculiaridades que a internação não possui. No meio aberto, o adolescente está em liberdade; ele está na casa dele; ele não vai sair de lá tão facilmente. Tem que fazer todo um trabalho de conscientização para que ele participe das atividades. Além disso, ele não tem a estrutura do poder público custeando a sua participação nas atividades; ele tem que ter o dinheiro para comprar a passagem do ônibus até o local da oficina; e raramente ele tem. Então, é muito mais difícil fazer com que ele participe.

Associado a estas questões, o meio aberto é atingido gravemente pela influência das facções sobre a vida do adolescente. Como já dito, a DIASE fica sediada num bairro da cidade, e isto faz com que adolescentes ligados à facção inimiga tenham grande dificuldade de participar das atividades na sede. Esta situação é de alta gravidade, como demonstra um dos relatos na entrevista:

Tinha dia que eu queria chorar. Dava certo com um público, mas com o professor não dava. Dava certo com o professor, mas os meninos não tinham mais interesse. Tudo nisso temos que pensar. Eu penso em fazer aqui uma tarde de cinema. Mas já não posso reunir todo mundo. Tenho que fazer semana por semana, regional por regional. E ainda correndo risco. Nesta semana, um menino estava em atendimento e (...) ele recebeu uma mensagem no celular dizendo que estavam vindo matar ele aqui dentro. Ele disse eu vou embora porque vão vir matar todo mundo aqui. E ele foi embora. (...) Ele estava jurado de morte e depois soube-se que ele levou dez tiros. Mas sobreviveu.<sup>266</sup>

A presença das facções no dia a dia dos adolescentes que são atendidos pela entidade é muito intensa. E isso é considerado uma das maiores dificuldades enfrentadas hoje pela entidade. Ela não pode proteger o adolescente. Não pode proteger a si própria nem seus funcionários. Não há nem vigia na entidade. Além disso, as facções impedem o adolescente de cumprir a medida. Diz a Coordenação: “então tu entende a delicadeza que é eu dizer: ‘não! tu vai cumprir a medida sim, senão tu vai pra internação?’ A mãe dele diz assim: ‘tu vai mandar meu filho morrer! Vão matar meu filho!’<sup>267</sup>. E, de fato, a Diase informou que desde o final do ano de 2006 até março de 2017, 11 adolescentes que

---

<sup>265</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>266</sup> Entrevista realizada na DIASE.

<sup>267</sup> Entrevista realizada na DIASE.

cumpriam medida junto à entidade foram assassinados. Um número alarmante e que curiosamente a mídia não divulga. Por tudo isso, resta claro que, não obstante os esforços da Coordenação e equipe da DIASE, a entidade enfrenta muitos desafios para conseguir prestar o atendimento da PSC e L.A., ainda muito distantes do atendimento projetado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e o SINASE.

Noutras cidades brasileiras, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto tem mostrado que as entidades que contam com boa oferta de orientadores para lidarem diariamente com os adolescentes são as que mais têm sucesso, como mostra o Prêmio Sócio-Educando da ILANUD/ONU e UNICEF. Num dos exemplos está o Programa de Liberdade Assistida da Secretaria Municipal de Belo Horizonte/MG, a qual possui uma rede com mais de 200 colaboradores, incluindo voluntários da própria comunidade, todos trabalhando em prol de oportunidades para os jovens.<sup>268</sup> Outro exemplo de entidade vencedora do Prêmio, é a ONG Mônica Paião Trevisão, do interior de São Paulo, que conta com educadores sociais disponíveis 24 horas para atender qualquer emergência dos adolescentes acompanhados na Liberdade Assistida, sendo estes Educadores pessoas da própria comunidade, “(...) o que facilita o exercício da pedagogia da presença”<sup>269</sup>.

Assim, é possível enfrentar a violência que atinge os jovens, mas para Miriam Abramovay afirma ser preciso “buscar soluções alternativas que defendem a adoção de ações preventivas com parcerias entre o Estado e a sociedade civil”<sup>270</sup>. A repressão não pode ser a prioridade.

### **4.3. Medidas Socioeducativas em Meio Fechado**

Os malefícios do encarceramento foram denunciados pela Criminologia Crítica nas décadas de 60 a 70.<sup>271</sup> Não obstante, os adolescentes não escaparam desse método.

---

<sup>268</sup> Prêmio Sócio-Educando. Socioeducação no Brasil: adolescentes em conflito com a Lei: experiências de medidas sócio-educativas. Organização das Nações Unidas. ILANUD.. 1. e 2 ed. São Paulo: ILANUD, p. 44.

<sup>269</sup> Idem, p. 53.

<sup>270</sup> ABRAMOVAY, Miriam. Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas / Miriam Abramovay et alii. – Brasília: UNESCO, BID, 2002. p. 71.

<sup>271</sup> CARVALHO, Salo de.; WEIGERT, Mariana Assis Brasil e. As alternativas às penas e às medidas socioeducativas: estudo comparado entre distintos modelos de controle social punitivo. Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, p. 227-258, jul. 2012. ISSN 2177-7055. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/21047>>. Acesso em 13.03. 2017.

As medidas socioeducativas em meio fechado são estabelecidas nos incisos VII e VIII do art. 90 do ECA: semiliberdade e internação, respectivamente. São medidas que implicam em restrição do direito de ir e vir para o adolescente, sendo que a primeira restringe parcialmente; a segunda, integralmente, sendo possível a realização de algumas atividades externas.

Em razão de serem restritivas de liberdade, ambas as medidas estão condicionadas aos princípios da brevidade, que significa que a duração seja a menor possível; da excepcionalidade, que orienta a aplicação da medida somente para as hipóteses excepcionais; e do respeito à condição de pessoa em desenvolvimento, que mostra a necessidade de olhar com mais cuidado a questão da formação da maturidade do adolescente diante dos conflitos sociais enfrentados.<sup>272</sup>

#### **4.4. Instituto Socioeducativo do Acre - ISE**

O Instituto Socioeducativo do Acre – ISE é uma autarquia pública estadual, criada pela Lei nº. 2.111, de 31 de dezembro de 2008, estando sua sede administrativa localizada no Bairro Estação Experimental, próximo ao Centro da cidade.

A entidade dispõe de excelente estrutura organizacional: Gabinete, Corregedoria, Setor Administrativo, Financeiro, Logística/transporte, Setor jurídico, Setor de projetos, Humanização, Divisão de Meio fechado (internação) e Divisão de meio aberto (semiliberdade) etc. Durante a visita, observou-se que a sede administrativa da Entidade possui uma grande equipe de trabalho e instalações físicas melhores que todos os demais locais já visitados: móveis novos, vários computadores, prédio pintado, janelas de vidro e cortinas, dando um ar de modernidade ao lugar. Possui diversos carros, em geral caminhonetes; aparelhos celulares funcionais, internet e profissionais treinados que elaboram diversos relatórios e planilhas para a Entidade.

Na sede da administração do ISE há uma sala onde é realizada a execução da medida socioeducativa de Semiliberdade. Já a Internação dos adolescentes é realizada em prédios diversos, distribuídos pela cidade,

---

<sup>272</sup> ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; SANCHES, Rogério. Estatuto da criança e do adolescente, lei nº. 8.069/90: comentado artigo por artigo. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 364.

denominados Centros Socioeducativos, os quais serão analisados dentro dos seus respectivos regimes de atendimento.

### ISE – INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE



Foto 98: Entrada da Sede Administrativa



Foto 99: Interior da Sede Administrativa



Foto 100: Recepção



Fotos 101 e 102: Vista externa dos dois prédios que comportam a sede administrativa

A entidade tem autonomia administrativa, financeira e patrimonial, porém ela é custeada com recursos públicos, por meio do repasse mensal do Governo do Estado do Acre no valor aproximado de R\$ 390.000,00. Esta quantia, contudo, não é suficiente para que o ISE cumpra todas as garantias aos adolescentes internados em suas unidades, nos moldes estabelecidos pelo ECA e pela Lei do SINASE, como vestimenta, alimentação, transporte, educação, saúde, esporte etc., pois segundo informado em junho de 2017, a entidade precisaria

contar com um aporte financeiro de no mínimo R\$ 600.000,00 para que pudesse melhor cumpri-las. Além disso, durante a entrevista foi denunciado que embora o SINASE estabeleça que o Governo Federal deva também investir recursos no serviço de internação, não o faz: “se antes já era muito difícil, agora (com este atual governo Michel Temer) as portas estão fechadas”.<sup>273</sup>

Não obstante, a entidade conta com dois apoios financeiros importantes. O primeiro trata do recebimento anual de R\$ 100.000,00 do programa PNAISARI<sup>274</sup>, oriundo do Ministério da Saúde que repassa à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco para ser investido em atividades diretas com os adolescentes ingressos no meio fechado<sup>275</sup>. Este recurso deve ser usado para benefício direto à saúde física e mental do adolescente, como as oficinas de teatro, dança, grafite e violão atualmente ofertadas pela entidade, comprando-se materiais de pintura, bolas, etc. para uso nas atividades lúdicas e esportivas.

O outro apoio vem de um convênio junto ao DETRAN/AC, que disponibiliza 50 bolsas no valor de R\$ 473,00 para os adolescentes em medida de Semiliberdade, e para os adolescentes que são egressos (que cumpriram a medida socioeducativa). Eles fazem educação de trânsito nas faixas de pedestres situadas em frente às escolas ou noutros locais de trânsito intenso, como o centro da cidade, auxiliando as pessoas a atravessar na faixa, bem como sinalizando aos condutores para respeitar os pedestres na travessia. As 50 vagas são distribuídas para todo o Estado: 35 para a capital Rio Branco; 5 para o Centro Socioeducativo em Sena Madureira, e 10 para o Centro Socioeducativo de Cruzeiro do Sul.

O adolescente sente-se bem pois, além de receber a bolsa, ele faz uma atividade que lhe dá um certo poder, coloca-o numa posição de alguém que contribui, que ensina, que é responsável pelas pessoas, como ajudando a atravessar a faixa, exigindo dos condutores que coloquem o cinto de segurança, ensinando a respeitar a faixa... eles sentem-se valorizados e respeitados nesta atividade. É um trabalho que tem dado muito certo.<sup>276</sup>

---

<sup>273</sup> Entrevista realizada na sede administrativa do ISE/AC.

<sup>274</sup> Programa do Governo Federal, Ministério da Saúde, regulado pela Portaria nº. 1.082, DE 23 DE MAIO DE 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/gm/2014/prt1082\\_23\\_05\\_2014.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html). Acesso em 06.08.2017.

<sup>275</sup> Essa informação foi repassada pela vice-direção do ISE, mas, na verdade a Portaria nº. 1.082/2014 do Ministério da Saúde contempla também o meio aberto.

<sup>276</sup> Entrevista realizada na sede administrativa do ISE.

Outro convênio que está sendo firmado é com o Ministério Público do Estado do Acre, que está disponibilizando 50 vagas exclusivamente para os adolescentes em cumprimento do regime de internação, com bolsa de ½ salário-mínimo para cada adolescente, que prestará serviços dentro da Instituição. Ainda, de acordo com o Diretor-Presidente da entidade, a atual gestão ISE tem sido marcada pela constante busca de investimentos, tendo conseguido emenda parlamentar para aquisição de veículos, por exemplo. Também recebeu R\$ 356.000,00 para investir na formação dos profissionais da entidade.

Dessa maneira, comparado com todos os demais regimes executados pelas entidades de atendimento constantes no art. 90 do ECA, é possível já evidenciar que o serviço de internação, mesmo não recebendo todos os recursos financeiros de que precisa, é o mais caro aos cofres públicos, trabalhando com orçamento muito superior ao de todas as instituições visitadas durante a pesquisa. A repressão não deveria ser a prioridade; mas em termos de investimento, frente aos demais serviços de atendimento anteriormente estudados, ela é.

Em todo o Estado do Acre, o ISE possui 07 Centros Socioeducativos de Internação, distribuídos em apenas 4 dos 22 municípios acreanos. Em todos cumpre programas de Semiliberdade. No total, em 02 de junho de 2017, o ISE contava com 534 adolescentes inseridos nos regimes socioeducativos de sua responsabilidade executiva. Tudo conforme a tabela abaixo:

**Tabela 10 – Quantitativos das unidades de internação e semiliberdade**

<b>INTERNAÇÃO</b>				
Município	Rio Branco	Sena Madureira	Feijó	Cruzeiro do Sul
Centros Socioeducativos (internação masculina)	3	1	1	1
Centros Socioeducativos (internação feminina)	1	0	0	0
<b>Total de Centros Socioeducativos</b>	<b>7</b>			
Adolescentes sentenciados	267	29	26	39
Adolescentes provisórios	30	16	21	6
Adolescentes em internação-sanção	2	0	0	7
<b>Total de adolescentes internados</b>	<b>299</b>	<b>45</b>	<b>47</b>	<b>52</b>
Total de Adolescentes internados em todo o Estado do Acre	<b>443</b>			
Adolescentes com PIA	137	20	6	37

<b>SEMILIBERDADE</b>				
Município	Rio Branco	Sena Madureira	Feijó	Cruzeiro do Sul
Adolescentes em Semiliberdade	85	4	0	2
<b>Total de Adolescentes em Semiliberdade em todo o Estado do Acre</b>	<b>91</b>			
Adolescentes com PIA	63	0	0	0

Fonte: elaboração própria, a partir de dados fornecidos pelo ISE/AC.

Analisando os dados, é possível notar o quanto o serviço de semiliberdade está em desuso dentro do ISE. As razões desse quadro, ao menos no município de Rio Branco, objeto da presente pesquisa, foram buscadas junto à Justiça da Infância e da Juventude da Comarca.

Em entrevista, a autoridade judiciária competente afirma que os atos infracionais praticados pelos adolescentes têm sido cada vez mais graves e violentos e os programas de Semiliberdade e os demais do Meio Aberto praticados pela DIASE (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida) são muito falhos, incapazes de estabelecer qualquer controle do adolescente, que sente-se não responsabilizado pelo que fez. Por esses dois fatores, cada vez mais frequentes, a Justiça local vê na internação a única medida capaz mostrar ao adolescente o que ele fez foi muito grave e que não tinha o direito de fazê-lo.<sup>277</sup>

Outra informação que a Tabela 10 mostra é o grande número de adolescentes que estão sem o PIA, que como já exposto, é o Plano Individual de Atendimento, que consiste num importante relatório contendo todas as informações sobre as condições pessoais e sociais do adolescente e sua família, bem como a sua evolução dentro da medida socioeducativa, sendo assim, um relatório fundamental para avaliar o adolescente. Porém, nem todos o possuem.

Na ocasião da visita, o ISE ainda estava em fase de elaboração de seu Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico. Porém, ao considerar que a entidade já existe há quase 10 anos, este é um atraso significativo, pois repercute diretamente sobre a falta de planejamento a longo prazo quanto aos trabalhos referentes à efetiva socioeducação. Se realmente não se está falando de prisão, mas sim de socioeducação, esta ausência tem sim real significado.

<sup>277</sup> Entrevista realizada na Justiça da Infância e da Juventude de Rio Branco/AC.

#### 4.4.1. REGIME DE ATENDIMENTO DE SEMILIBERDADE (ART. 90, VII, ECA)

Antônio Carlos Gomes da Costa explica que a Semiliberdade é o regime que antecede a privação de liberdade em termos de cerceamento do direito de ir e vir do educando, pois implica numa forma abrandada de confinamento.

Por isso, ele orienta que ela seja usada como uma medida inicial à internação, evitando-se a total institucionalização; ou como progressão de regime para os adolescentes que estão sob a medida da Internação. Também observa que as suas características fazem da Semiliberdade uma alternativa para o juiz quando este percebe que o adolescente precisa de um monitoramento mais intenso e não tem uma família capaz de bem acompanhá-lo na execução da Liberdade Assistida, por exemplo.<sup>278</sup>

Desse modo, Luciano Rossato, Paulo Lépore e Rogério Cunha indicam que a Semiliberdade, ainda que não tenha um prazo fixado em lei, deve limitar-se ao tempo máximo de três anos ou até o adolescente completar 21 anos de idade. Além disso, ela deve ser cumprida fazendo uso dos recursos existentes na comunidade em cumprimento ao princípio da incompletude institucional.

Finalmente, esclarecem que, não obstante as atividades externas sejam obrigatórias visto que são a essência da Semiliberdade, a dinâmica da sua execução pode ser variada. Pode consistir numa efetiva execução de atividades externas, ou seja, permitindo que o adolescente frequente a escola, participe de cursos, realize atividade de trabalho, visite a família e à comunidade em que vive; ou numa liberdade, mas com a obrigação de comparecer à entidade responsável pelo acompanhamento da medida, a qual elaborará relatório à Justiça.<sup>279</sup>

#### 4.4.2. CASEF: A EXECUÇÃO DA SEMILIBERDADE EM RIO BRANCO/AC

Em Rio Branco/AC, a Semiliberdade passou por muitas mudanças.

---

<sup>278</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. p. 63.

<sup>279</sup> ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; SANCHES, Rogério. Estatuto da criança e do adolescente, lei nº. 8.069/90: comentado artigo por artigo. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 364-365.

Desde o ano de 2002 a Semiliberdade era executada pela unidade denominada Instituto Reviver, que tinha sede instalada no Conjunto Universitário, e tinha como metodologia a internação dos adolescentes durante o período noturno e a saída para as atividades externas (escola, cursos, trabalho, e convívio familiar) durante o dia, retornando ao final deste para a entidade novamente. Numa pesquisa realizada em 2007, o Instituto Reviver contava com 20 adolescentes e possuía boa estrutura física, além de uma equipe de pessoal completa, com Coordenador, 1 Assistente Social e 1 Psicóloga, além de outros profissionais.<sup>280</sup>

Contudo, o Instituto Reviver foi desativado. No ISE, os entrevistados afirmaram que o principal motivo foi o fato do adolescente não ter contato com a família, já que durante o dia os pais trabalhavam e à noite, quando retornavam para casa, os filhos precisavam retornar ao Instituto para recolher-se até a manhã do dia seguinte. No entanto, para autoridade judiciária responsável, o Instituto Reviver foi desativado em Sentença Judicial principalmente pelo motivo de não estar prestando o serviço de forma minimamente satisfatória. Pelo contrário.

Parecia um 'albergue de maconheiros'. Na primeira inspeção, fechamos (...) Os adolescentes passavam o dia no Parque do Tucumã, fumando maconha e praticando furtos de celulares (...) saíam de manhã; não iam pra escola, não estavam estudando, não iam em casa ver a família, e eles ficavam na rua praticando atos infracionais; aí de noite, eles tinham um lugar pra se abrigar da Polícia; a Polícia não conseguia encontrá-los porque eles estavam em cumprimento de Semiliberdade. Os técnicos diziam: 'é muito difícil, porque toda vez que o menino chega, e a gente vai revistar, tem maconha, cigarro de maconha, e o menino fica violento, e ameaçava o funcionário, dizendo que no outro dia ele (o funcionário) iria sair e então o adolescente iria 'pegá-lo' (...) Qual a socioeducação que estava sendo aplicada?'<sup>281</sup>

Assim, com a desativação do Instituto Reviver, a Justiça da Infância e Juventude decidiu realizar a Semiliberdade Invertida, que consistia em permitir ao adolescente ir para sua casa durante à noite, a fim de garantir o convívio familiar, e, durante o dia ele deveria retornar para a unidade de Semiliberdade, que passou a funcionar no Centro Socioeducativo Acre. De acordo com a entrevistas, a proposta era de que os adolescentes passassem o dia em atividades (escola, aulas

---

<sup>280</sup> LIMA, Mycarla Aryane Bezerra Pinheiro. Efetividade das medidas socioeducativas à luz do estatuto da criança e do Adolescente. 2008. 70f. Monografia (Graduação em Direito – Bacharelado). Departamento de Direito, Universidade Federal do Acre, Rio Branco-AC, 2008. p. 60.

<sup>281</sup> Entrevista realizada na Justiça da Infância e da Juventude de Rio Branco/AC.

de esporte, cultura, cursos etc.), como numa escola integral, e para isso possuíam inclusive transporte em ônibus específico.

Na época, o Ministério Público posicionou-se contra a ocupação do CS Acre, pelo motivo deste ser a melhor unidade de Internação que o ISE possuía e “não se queria perder o que de bom que já existia, mas sim criar outra unidade específica para a Semiliberdade”<sup>282</sup>. Contudo, a Justiça da Infância manteve a decisão de ocupação do CS Acre para realização da Semiliberdade. No entanto, não deu certo, posto que, segundo a entrevistada, dos cem adolescentes que deviam estar cumprindo a medida, havia apenas 3 no dia da inspeção no CS Acre, fato considerado gravíssimo, pois revelava a falha do atendimento pela Unidade e também uma omissão do próprio ISE, que relatava que tudo estava correndo bem e não era verdade.<sup>283</sup>

Então, por meio de Sentença, o CS Acre foi devolvido para a execução a Internação, e foi determinada a criação de Núcleos Regionais espalhados pela cidade de Rio Branco, preferencialmente nos bairros da Sobral, São Francisco, II Distrito para que a Semiliberdade possa ser executada na própria comunidade onde vive o adolescente. Contudo, estes Núcleos ainda não foram criados e desde 2015 a Semiliberdade está sendo executada pelo ISE por meio de um setor administrativo intitulado Centro de Apoio à Semiliberdade, Egresso e Família – CASEF, localizado dentro da sede administrativa do ISE.

### **Centro de Apoio à Semiliberdade, Egresso e Família – CASEF**



Foto 103: Entrada do CASEF

<sup>282</sup> Entrevista realizada no Ministério Público do Estado do Acre.

<sup>283</sup> Entrevista realizada na Justiça da Infância e da Juventude de Rio Branco/AC.

## CASEF



Fotos 104 e 105: Interior do CASEF. Única Sala.

Durante a visita, verificou-se que a unidade possui uma estrutura muito ruim. Trata-se de um serviço prestado por uma equipe dentro de um escritório administrativo, no qual são realizados os acompanhamentos dos adolescentes em Semiliberdade. Porém, não há um espaço específico dentro da unidade para a atividade com os jovens, sendo a sala do CASEF improvisada, ocupada apenas com móveis básicos de escritório: mesa, cadeira, armários, computador etc., sem espaço reservado para a equipe realizar os atendimentos.

O atual modelo de Semiliberdade adotado pelo CASEF não implica em nenhum tipo de restrição de liberdade, tampouco um lugar onde o adolescente realize atividades extracurriculares, com acompanhamento direto da Equipe da Semiliberdade. Porém, a Coordenação defende o modelo explicando ser pioneiro e que tem sim acompanhamento: “o acolhimento nós fazemos, o atendimento nós fazemos, as visitas nós fazemos. O que a gente não faz é confinamento. (...) aqui é o único Estado que funciona assim”.<sup>284</sup> O modelo atual da Semiliberdade, ainda que chamado de Semiliberdade Invertida, parece muito à Liberdade Assistida, já executada pela DIASE, como inclusive reconhecido pela CASEF:

Parece muito a liberdade assistida (...) mas a diferença que eu vejo é que aqui a gente consegue acompanhar o menino mais de perto, porque lá na Diase, o que eu vejo, é que a equipe é muito reduzida e o número de adolescentes em liberdade assistida é bem maior. Então meio que fragiliza o trabalho. (...) Quando eu cheguei aqui em setembro de 2016, tinha por volta de 78 adolescentes encaminhados. Atualmente são 76.<sup>285</sup>

<sup>284</sup> Entrevista realizada na CASEF/ISE.

<sup>285</sup> Entrevista realizada na CASEF/ISE.

O CASEF possui um Cronograma de Investidas, no qual são anotadas todas as ações e contatos feitos com aquele adolescente, como por exemplo: ligações telefônicas, visitas domiciliares, atendimento individual, atendimento psicológico etc. Quando há dificuldade de encontrar o adolescente ou este falta ao atendimento, realiza-se a visita domiciliar para compreender a razão da sua ausência. Para caracterizar um real descumprimento da medida, a Equipe do CASEF faz várias tentativas de reforçar o compromisso do adolescente e da sua família.

Dos quase 80 adolescentes em cumprimento de Semiliberdade, mais de 50 cumprem regularmente a medida e, de acordo com a Coordenação, o número de descumprimento seria bem maior se o adolescente estivesse numa semiliberdade em que experimentasse a liberdade e depois, todo dia, tivesse que voltar pra uma unidade ficar recolhido, longe de casa.

Há várias formas de um adolescente chegar à Semiliberdade. Pode ser por apreensão em flagrante, ainda numa fase provisória, quando a Justiça não o deixa internado mas sim em Semiliberdade; ou quando o adolescente recebe uma progressão da medida de internação para a semiliberdade, ou quando ele está respondendo ao procedimento de ato infracional em liberdade e, após a sentença, é submetido à Semiliberdade. O CASEF recebe por malote digital a informação da Justiça sobre o encaminhamento do adolescente e aguarda que ele de fato compareça à Unidade em até uma semana, senão é comunicado à Justiça.

Assim como ocorre com as medidas em meio aberto, o atendimento inicial do adolescente, chamado de Acolhida, necessita da presença do adolescente e seu responsável legal, para que seja explicado no que consiste o atendimento. São passados ao adolescente e seu responsável legal diversas informações sobre a medida, sobre o que ele pode e não pode fazer, como “não poder ficar fora de casa à noite; ou com pessoas de má conduta nem ir a lugares inadequados, como bares, boca de fumo, nem portar armas ou drogas; não pode se envolver em novos atos infracionais; e não pode ficar sem estudar”<sup>286</sup>.

Essa metodologia é reconhecida como a que mais exige disciplina do adolescente, pois ele está em liberdade e deve ser capaz de cumprir as regras impostas<sup>287</sup>. Diante dessa Semiliberdade, eles comportam-se de modo diverso:

---

<sup>286</sup> Entrevista realizada no CASEF/ISE.

<sup>287</sup> Entrevista realizada na Justiça da Infância e da Juventude.

Tem menino que se sente livre; aí relaxa até demais, aí falta aqui, falta ali. Tem menino que já fica muito recolhido em casa com medo, mas não medo da gente; é medo do pessoal das facções, né? Tem menino que se muda para o interior sem nem a juíza autorizar por refúgio mesmo dessas facções, né? E tem menino que gosta de cumprir a medida porque vê aqui uma oportunidade de mudança realmente (...) a gente tem aqui as vagas do DETRAN/AC etc.<sup>288</sup>

O CASEF busca atender o adolescente a cada 15 dias, alternando atendimento individual e atendimento em grupo, no mínimo. Nos atendimentos de grupo, a unidade leva palestrantes sobre diversos temas que possam ser de interesse dos adolescentes. A Coordenadora afirma: “sempre tem aqueles apressadinhos, né? Mas alguma coisa sempre fica. E depois a gente reforça o conteúdo das palestras nos atendimentos individuais”<sup>289</sup>. As palestras são voluntárias. Também são realizadas atividades em parques e ambientes comunitários espalhados pela cidade.

Segundo a entrevistada, o CASEF tem grande dificuldade de conseguir cursos para os adolescentes da Semiliberdade. Atualmente, menos da metade consegue ser inserido, por serem poucas as vagas. Contudo, a entidade tem conseguido algumas parcerias, como a da Fundação Bradesco, que uma vez ao ano oferta vaga para cursos de pintor, encanador etc.; porém, os últimos ofertados foram direcionados para os adolescentes da Internação. Para a Coordenadora do CASEF, a Semiliberdade na forma como está posta pode ter bons resultados, “(...) mas nesses moldes: de ter o que ofertar para os adolescentes. Senão eles vão continuar ociosos, vulneráveis e presa fácil para o pessoal do crime.”<sup>290</sup>.

Quanto ao PIA, a Coordenação do CASEF afirma que é muito difícil cumprir o prazo de 45 dias para elaboração, pois a equipe é muito reduzida. De fato, no mês de junho de 2017, quando da realização da visita ao CASEF, a Coordenadora cumulava funções de administração, técnica e coordenação. Não havia Assistente Social nem Psicóloga. Segundo informou, há previsão de contratação de mais 6 técnicos para todo o ISE, e que 01 Assistente Social e 01 Psicóloga serão encaminhados para a Semiliberdade. Contudo, ainda assim não está dentro do que a lei preconiza, visto que os atendimentos deveriam acontecer

---

<sup>288</sup> Entrevista realizada no CASEF/ISE.

<sup>289</sup> Entrevista realizada no CASEF/ISE.

<sup>290</sup> Entrevista realizada no CASEF/ISE.

em dupla, pela Assistente Social e Psicóloga, mas, devido ao reduzido quadro de funcionários, cada uma atende um respectivo número de adolescentes, ou seja, “a Assistente Social e Psicóloga fazem o mesmo trabalho”<sup>291</sup>.

Sobre o perfil escolar dos adolescentes, foi exposto que a maioria tem dificuldade de acompanhamento na escola e muitos estão fora, precisando retomar os estudos. De acordo com a Coordenação do CASEF, a escola é um grande desafio para estes adolescentes:

São vários os motivos que fazem o adolescente não querer estudar. Às vezes é defasagem; às vezes é dificuldade de assimilação; às vezes é aquele adolescente que já arrumou confusão na escola e a diretora não quer mais dar oportunidade pra ele; às vezes é porque ele já reprovou e ele não vê incentivo ali; às vezes é por dificuldade em determinada disciplina ou teve algum trauma; são vários os motivos (...) às vezes já teve contato com o tráfico e vê o tráfico como a sua única oportunidade de ganhar dinheiro. (...) falam que estudar é chato (...) a gente diz que às vezes é, mas ainda é a melhor forma de ter uma vida sem ter ninguém atrás de você. (...) Então são vários os motivos que dificultam a adesão dele à escola.<sup>292</sup>

Sobre a efetividade e tempo de cumprimento da medida de Semiliberdade, a Coordenação do CASEF afirma que um adolescente fica em média de 1 ano a 1 ano e meio sob a medida, e que não é fácil fazê-lo cumprir tudo corretamente em tão longo período. Esse é um dos problemas desse tipo de regime. Exige muita disciplina do adolescente. Contudo, ela afirma: “eu acredito que esse modelo pode dar muito certo. Mas precisa ter uma equipe; senão daqui a pouco vai ficar igual à liberdade assistida”<sup>293</sup>. Além disso, um dos grandes problemas que a Semiliberdade tem enfrentado é a presença das facções na vida dos adolescentes.

Ainda mais agora com essa história de guerra de facções, os pais têm demonstrado mais preocupação com o filho. (...) A preocupação não é mais um menino cometer um erro pra tá preso; e sim um menino estar em facção e mesmo estando solto correr o risco de morte. Tivemos 3 meninos em Semiliberdade no ano de 2016 que foram assassinados por facção.

Durante a entrevista, ficou clara a condição socioeconômica dos adolescentes que estão em execução de medida socioeducativa. Quando chegou-

---

<sup>291</sup> Entrevista realizada no CASEF/ISE.

<sup>292</sup> Entrevista realizada no CASEF/ISE.

<sup>293</sup> Entrevista realizada no CASEF/ISE.

se à Unidade, por exemplo, a Coordenação estava tratando do caso do pai de um dos adolescentes que não estava cumprindo a medida e que, ao visitá-lo para saber o que ocorria, evidenciou-se a grave situação de vulnerabilidade em que ele vivia:

Seu pai era um senhor idoso, que estava nu no espaço da casa, abandonado e doente, e que a casa estava toda suja. No fundo do quintal estava uma menina cuidando da netinha dele. A filha dele, adulta estava fora e foi chamada. Ela tentou explicar que tinha ido buscar ajuda do bolsa-família, e que por isso não tinha limpado a casa, mas a Assistente Social do CASEF explicou que aquela sujeira não era só de um dia. Então o caso foi comunicado ao Conselho do Idoso. Mas nada foi feito. Soube-se depois que o idoso faleceu. E o adolescente que estava na semiliberdade, mas abandonou e depois foi internado. De fato é uma situação muito difícil. As pessoas gostam muito de apontar o dedo, mas conhecer a realidade dos adolescentes e ajudar, ninguém quer.<sup>294</sup>

Finalmente, de acordo com a Coordenação do CASEF, há projeto de criação de dois Núcleos para atendimento da Semiliberdade, onde os adolescentes passariam o dia envolvidos em atividades e retornariam para suas casas durante à noite. O ISE não pretende executar uma Semiliberdade com restrição de liberdade, mas sim aprimorar o modelo de Semiliberdade Invertida, sem qualquer tipo de confinamento. Contudo, até o momento da entrevista, estes projetos ainda não foram concretizados.

Temos história de sucesso também. Temos um adolescente que está se formando em Engenharia Civil. (...) Uma adolescente tinha cometido um homicídio. Ela tinha uma filhinha. Aí conseguimos uma bolsa pra ela num cursinho preparatório. Ela passou no Enem. Ela conseguiu o FIES e agora ela está se formando em Fisioterapia. Essa vaga no cursinho foi resultado de parceria que fomos atrás. (...) A Constituição diz que é responsabilidade de todos. (...) De vez em quando a gente encontra uns anjos por aí.<sup>295</sup>

#### 4.4.3. REGIME DE ATENDIMENTO À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO (ART. 90, VIII, ECA)

Antes da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, a internação era uma medida aplicada tanto para crianças quanto para adolescentes,

---

<sup>294</sup> Entrevista realizada no CASEF/ISE.

<sup>295</sup> Entrevista realizada no CASEF/ISE.

e não apenas pela prática de ato infracional, mas também pelo fato de serem carentes, abandonados ou inadaptados ao convívio social. Toda essa abrangência é vista por Antônio Carlos Gomes da Costa como um dos aspectos mais hediondos da Doutrina da Situação Irregular, que vigorou por quase todo o século XX.<sup>296</sup>

A partir do ECA, sob a Doutrina da Proteção Integral e todos os demais princípios que fundamentam o Direito da Criança e do Adolescente, a Internação passa a ser utilizada como medida socioeducativa exclusiva para adolescentes, aplicada apenas em razão da prática de ato infracional, e desde que atendidos os requisitos legais para fazê-lo. É que a Internação é a medida socioeducativa que implica em total privação da liberdade do adolescente, que fica recolhido em tempo integral numa instituição.

Diante da gravidade de natureza, a Constituição Federal de 1988 exige que a aplicação da Internação, também amparada pela Proteção Integral, deve obedecer aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.<sup>297</sup> Não há como aplicar a Internação fora destes requisitos. A brevidade significa a internação pelo menor tempo possível, ou seja, só o estritamente necessário para a responsabilização do adolescente. A excepcionalidade implica em certificar-se de que a internação seja a última alternativa dentre as medidas socioeducativas e não a primeira opção. Por fim, deve-se ter a consciência de que o adolescente está numa condição de peculiar desenvolvimento e que dificilmente terá condições de suportar tal medida.

Em resumo, para Antônio Carlos Gomes da Costa, por meio destes princípios, a Constituição Federal e o ECA reconhecem que retirar um ser humano do convívio social não é a melhor maneira de educá-lo para esse convívio e que a adoção dessa medida assume um caráter extremamente comprometedor da identidade do adolescente e de seu projeto de vida.<sup>298</sup>

Assim, aplicada a Internação pela autoridade judiciária, deverá o adolescente ser encaminhado para a Entidade de Atendimento responsável pela execução da medida, a qual deverá cumprir várias obrigações, nos termos do art. 94 do ECA, entre as quais importa destacar:

---

<sup>296</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006, p. 67.

<sup>297</sup> BRASIL, Constituição Federal de 1988, art. 227, §3º, V.

<sup>298</sup> COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006, p. 67-68.

- não restrição de direito, sem determinação judicial;
- atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos; ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
- fomentar os vínculos familiares;
- instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal; vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos; cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- propiciar escolarização e profissionalização; atividades culturais, esportivas e de lazer; assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- proceder a estudo social e pessoal de cada caso; reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente; informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual; comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;
- fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes; manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;
- providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
- manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.<sup>299</sup>

Não obstante os princípios, a prática da internação é bastante difícil. Começando na apreensão em flagrante. É que, embora não seja objeto direto do estudo, visto que não é entidade de atendimento, importa mostrar as condições em que o adolescente fica quando apreendido em flagrante na Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente – DEPCA de Rio Branco. O espaço físico é bom:

### **Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA**



Foto 106: sala do escrivão



Foto 107: corredor e brinquedoteca

<sup>299</sup> BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Art. 94.

Porém, o local provisório de apreensão do adolescente é apavorante. Impossível não se sentir um excluído e condenado nestas condições, ainda que esteja-se falando de um momento tecnicamente provisório, pois não houve sentença. O mal cheiro, a sujeira e a escuridão do lugar já tem condições de marcar negativamente o adolescente, mesmo que este fique nesse lugar por alguns instantes. Veja:

### **Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA**



Fotos 108 e 109: Cella onde o adolescente fica apreendido na DEPCA.



Fotos 110 e 111: Cella onde o adolescente fica apreendido na DEPCA.

Se o adolescente vir de uma situação de flagrante, é muito provável que esta primeira experiência seja traumática. Essa imagem diz muito.

#### 4.4.4. CENTROS SOCIOEDUCATIVOS: A EXECUÇÃO DA INTERNAÇÃO EM RIO BRANCO/AC

Em Rio Branco, a medida socioeducativa de Internação é aplicada pelo Poder Judiciário (Vara da Infância e da Juventude) e executada exclusivamente pelo Governo do Estado, por meio do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE, uma entidade autárquica pública estadual.

Como já dito, o ISE possui uma sede administrativa, mas a Internação dos adolescentes é realizada em unidades específicas, denominadas Centros Socioeducativos, sendo que em Rio Branco há 04 deles: 01 exclusivamente para adolescentes do sexo feminino (Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães) e 03

para os adolescentes do sexo masculino (Centro Socioeducativo Santa Juliana; Centro Socioeducativo Aquiry e Centro Socioeducativo Acre), cuja lotação está mostrada na Tabela abaixo:

**Tabela 11 – Quantitativo de Adolescentes em Internação em Rio Branco/AC**

Unidade	Nº. de Vagas	Nº. de Adolescentes Internados	
		Dia 27.03.2017	Dia 02.06.2017
CS Santa Juliana	59	174	128
CS Aquiry	72	84	81
CS Acre	26	21	54
CS Mocinha Magalhães	27	41	36
Total	184	320	299

Fonte: Elaboração própria, a partir das informações obtidas junto ao ISE.

De início, a tabela mostra que todas as unidades apresentaram no mês de junho de 2017 lotação acima do número de vagas, o que já mostra uma falha grave do atendimento. Também ressalta a diferença entre o número de adolescentes do sexo feminino e masculino, sendo este cerca de 8 vezes maior. A tabela também mostra que o CS Santa Juliana é a unidade que mais apresenta superlotação, não obstante seja a que apresenta a pior estrutura em termos de socioeducação. Ela é muito utilizada, na verdade, por ser considerada a que possui melhor condição de segurança e controle dos adolescentes.

Inicialmente, os Centros Socioeducativos Masculinos, nos quais os adolescentes são internados, seguiam uma proposta de distribuição: os provisórios e recém-chegados no sistema iniciariam o cumprimento da medida socioeducativa no Centro Socioeducativo Santa Juliana; e, após passado determinado período (variando de caso a caso) e apresentado bom comportamento, o adolescente seria beneficiado com sua transferência para o Centro Socioeducativo Aquiry, considerado uma unidade de instalações de nível intermediário; e por fim o Centro Socioeducativo Acre, considerado a melhor unidade de internação, em razão dos espaços verdes e arborizados, e melhor qualidade das instalações em geral.

Todavia, o Vice-Presidente do ISE informa que esta proposta sofreu impacto com o aumento da presença das facções dentro das unidades, pois grande parte dos adolescentes se apresenta como integrante de alguma delas: Comando Vermelho (CV) ou Bonde dos Treze (B13), sendo esta última uma facção genuinamente acreana. Essa situação tem obrigado o ISE a dividir de outras

formas esses adolescentes. Ele afirma que, embora este problema seja nacional, o ISE está planejando tomar medidas para combater o aumento e até a presença destes grupos entre os adolescentes internados, por meio dos trabalhos desenvolvidos pelas técnicas e educadores, reconhecendo, contudo, que não será tarefa nada fácil, nas palavras dele próprio.

Para garantir acesso à educação, foi criada a Escola Darquinho, exclusivamente para os adolescentes internados, cuja administração geral fica na sede do Centro Socioeducativo Acre, de onde emanam os projetos a serem desenvolvidos pela Escola, e cada Centro Socioeducativo possui as salas de aula nas quais os adolescentes estudam, uma sala de professores e coordenação. Porém, apenas os adolescentes sentenciados é que são inseridos na escola, em razão de já terem uma definição do tempo que vão ficar.

As disciplinas são ministradas na modalidade regular e são as mesmas que compõem a estrutura curricular do ensino fundamental e do ensino médio das demais escolas públicas. De acordo com o Vice-Diretor, isso permite ao adolescente acompanhar o conteúdo e ritmo de ensino das escolas da comunidade, ao contrário do sistema anterior (modular), que, segundo ele, colocava-o numa situação de maior defasagem em relação aos alunos da escolar regular.<sup>300</sup> Além disso, a escola gerencia o ensino aplicado em todos os Centros Socioeducativos do município de Rio Branco, e isto faz com que o adolescente que tenha iniciado seus estudos num Centro, possa continuar sem interrupção noutro Centro, caso seja transferido. É função da Escola Darquinho acompanhar todo o desenvolvimento escolar do adolescente durante a internação.

Tudo é feito para que o adolescente, ao sair do sistema, possa dar continuidade aos seus estudos, tanto que quando ele deixa a entidade, ele já leva toda a sua documentação, histórico escolar, transferência, tudo organizado pra ele continuar seus estudos em liberdade.<sup>301</sup>

De acordo com o Vice-presidente do ISE, cerca de 60% dos adolescentes internados estão cursando o Ensino Fundamental e 40% o Ensino Médio. Para frequentar as aulas, os adolescentes são divididos em grupos, como por exemplo, o 1º, 2º e 3º agrupamento, equivalentes ao 1º ano, 2º ano e 3º ano do

---

<sup>300</sup> Entrevista realizada na Escola Darquinho, no Centro Socioeducativo Acre.

<sup>301</sup> Entrevista realizada na Escola Darquinho, no Centro Socioeducativo Acre.

Ensino Médio. Cada grupo tem seu horário de estudo: alguns estudam pela manhã, outros à tarde.

a) Centro Socioeducativo Santa Juliana

É a unidade mais antiga. Trata-se de um prédio construído desde a época do Juizado de Menores, sob a vigência da Doutrina da Situação Irregular, outrora chamado Pousada do Menor<sup>302</sup> e era administrado pelo próprio Judiciário. Desde a sua instalação, a unidade já passou por diversas reformas, inclusive com a busca de adaptação às novas regras do SINASE. Na ocasião da visita, a unidade estava sob mais uma reforma e, de fato, a unidade é muito antiga e precisa de melhorias.

**Centro Socioeducativo Santa Juliana**



Foto 112: Portão de entrada



Foto 113: Entrada (área interna), em reforma

---

<sup>302</sup> Ainda é muito comum referir-se à este Centro como Pousada do Menor, tanto em meio a população como até mesmo na imprensa local, vide por exemplo a reportagem de um famoso jornal local. Disponível em <<http://www.oriobranco.net/noticia/policial/fuga-na-pousada--menor-em-rio-branco>>. Acesso em 07.06.2017.

## Centro Socioeducativo Santa Juliana



Foto 114: Veículo para transporte dos adolescentes.



Foto 115: Espaço de revista

O CS Santa Juliana é considerado a porta de entrada no sistema socioeducativo, recebendo adolescentes tanto em situação provisória, quanto já sentenciados. Ao chegar na unidade, o adolescente toma banho, corta as unhas, veste o uniforme da unidade. Porém, seu cabelo não é cortado nos primeiros 45 dias ou até a primeira oitiva para evitar que ele seja descaracterizado, prejudicando a possibilidade de reconhecimento pela vítima.

Em seguida, ele é atendimento por 04 técnicos: o pedagógico, que vai avaliar a situação escolar dele e grau de escolaridade; o coordenador de segurança, que faz perguntas visando a garantir a segurança do adolescente e da própria unidade; o técnica, que é uma assistente social ou psicóloga, que preenche a Anamnese; e o Administrativo, que organiza o atendimento em geral do adolescente. Também é feita uma avaliação de saúde, com um *checkup* logo na entrada. Somente depois é que ele vai para o alojamento.



Fotos 116 e 117: Sala de Atendimento Individual

## Centro Socioeducativo Santa Juliana



Fotos 118 e 119: Sala de atendimento à saúde

O CS Santa Juliana possui 05 Alas, cada uma com cerca de 05 alojamentos, que são os locais onde os adolescentes de fato dormem, comem, tomam banho e ficam recolhidos. Em geral, os alojamentos tem 02 vagas ou 04 vagas, mas estão com número maior de adolescentes. O espaço onde os adolescentes ficam recolhidos é muito ruim: escuro, sujo, úmido. A única luz é a do sol, que entra por uma tela transparente no teto de cada Ala, onde os adolescentes tomam banho de sol.



Foto 120: 1ª Ala - vista do Solário e das portas de ferro dos alojamentos

## Centro Socioeducativo Santa Juliana



Foto 121: 2ª Ala - vista do Solário e das porta de ferro dos alojamentos



Foto 122: 3ª Ala – Vista do Solário e das porta de ferro dos alojamentos



Foto 123: 4ª Ala - vista do Solário e das porta de ferro dos alojamentos

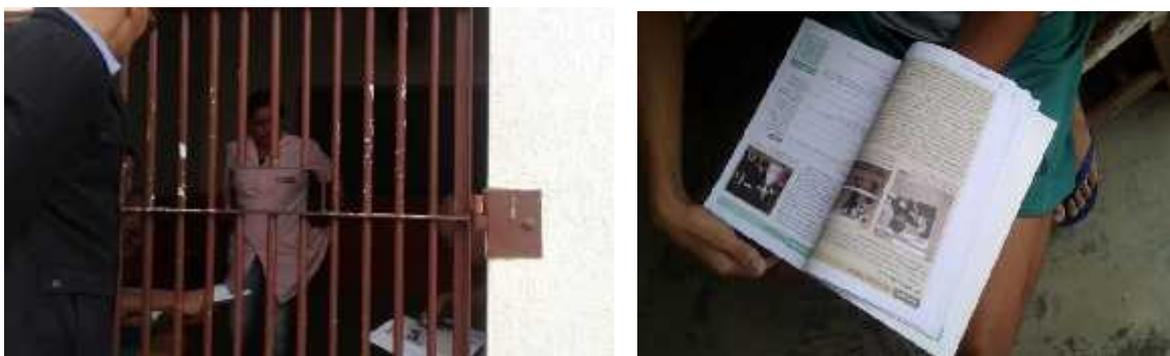
Na observação de campo sentiu-se um grande pesar pela situação presenciada: um ambiente que só lembra exclusão, abandono e medo. É claro que se trata de uma prisão. Nenhuma das atividades extras que os adolescentes possam realizar na entidade é capaz de mudar isso.

Quanto à educação, as salas de aula ficam dentro do Centro Socioeducativo, para onde os alunos são levados conforme seu horário de estudo. As salas são vazias, possuindo apenas uma mesa para a professora e algumas cadeiras para os alunos. As paredes são pintadas em cor clara, mas muitas estavam riscadas.

### **Centro Socioeducativo Santa Juliana**



Foto 124 Salas de aula



Fotos 125 e 126: Sala de aula, com alunos e professora



Foto 127: interior da sala de aula

No momento da visita, algumas salas estavam ocupadas, com os adolescentes lendo um livro acompanhados pela professora. As salas ficam trancadas durante a aula, iluminadas apenas pela luz do sol, que entra pela porta que é uma grade de ferro. Do lado de fora, estão os agentes socioeducativos, fazendo a segurança. Ao término da aula, os adolescentes são transferidos para os alojamentos. Os que estudam pela manhã, tem o horário da tarde reservado para atividades extras (quando ocorrem) no Solário, que é o lugar em que saem do alojamento para tomar sol. Contudo, no Centro Socioeducativo Santa Juliana, esse espaço é um ambiente fechado e protegido por agentes socioeducativos.

Os adolescentes recebem uniforme e três refeições principais do dia (café, almoço e jantar) mais dois lanches (um na manhã outro na tarde), sendo que tudo é preparado e levado para eles em pratos, sem uso de marmitas.

### **Centro Socioeducativo Santa Juliana**



Foto 128: Agente socioeducativo servindo o almoço para

Os adolescentes costumam ficar separados por idade, compleição física e, recentemente, o envolvimento deles em facções tem sido considerada no momento de distribuição dos adolescentes nos espaços das unidades.

O certo é que não deveria existir. Não importa a facção. Aqui é um espaço pertencente totalmente ao Estado, ao Poder Público, e aqui não há facção, aqui há apenas adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Isso é lindo. Mas a verdade é que se misturar, eles se matam. Infelizmente, é verdade.<sup>303</sup>

Neste contexto, é preciso relatar que a unidade, mesmo cercada de grades e agentes socioeducativos, não garante segurança para os próprios adolescentes, tendo em vista que somente nos meses de abril e maio de 2017 foram noticiadas na imprensa local duas mortes dentro da Unidade, por asfixia/enforcamento dentro dos alojamentos. Durante a visita, foram mencionadas suspeitas de que os adolescentes vindos do interior do Estado estejam sendo mortos por outros, como forma de provar terem condições de pertencer ao grupo.<sup>304</sup>

A questão das facções tem sido apontada como uma das dificuldades para o baixo índice de adolescentes estudando no CS Santa Juliana. Durante a entrevista, a autoridade judiciária relata que este é o maior problema da unidade: não conseguir inserir os adolescentes no processo escolar. Segundo informado, durante uma inspeção à Unidade, verificou-se que menos de 10% deles estavam estudando. Contudo, o motivo não pode ser a facção, segundo explica:

(...) alguns é porque não têm documentação; nunca estudaram. (...) A Secretaria de Educação, pensando como Rede, deveria suprir o Centro Socioeducativo de pessoal suficiente para prestar o atendimento. (...) Por isso está sendo iniciado procedimento de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, para tratar destas questões.

---

<sup>303</sup> Entrevista realizada na Justiça da Infância e da Juventude de Rio Branco/AC.

<sup>304</sup> Adolescente morto em abril: <http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/adolescente-e-encontrado-morto-dentro-de-centro-socioeducativo-em-rio-branco.ghtml> (morte em abril, versão do ISE) e <http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/adolescente-morto-em-centro-socioeducativo-queria-tratamento-para-se-livrar-das-drogas-diz-irma.ghtml> (morte em abril, versão da família). Adolescente morto em maio de 2017: disponível em <http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/menor-xinga-mae-de-colega-e-e-morto-asfixiado-dentro-de-centro-socioeducativo-de-rio-branco.ghtml> (usa o termo menor. Morte em maio)

## b) Centro Socioeducativo Aquiry

O Centro Socioeducativo Aquiry é uma unidade mais nova, inaugurado em 17 de abril de 2009, e está localizado num lugar mais afastado do centro da cidade. É uma unidade com amplo espaço, cercada por muros muito altos, que impressionam pela imponência.

### **Centro Socioeducativo Aquiry**



Fotos 129 e 130: vista do muro externo da unidade

Inicialmente, o Centro Socioeducativo Aquiry foi construído para receber os adolescentes vindos do Centro Socioeducativo Santa Juliana, quando apresentassem um melhor comportamento, como uma forma de progressão dentro do próprio regime de Internação, uma vez que a unidade possui instalações melhores e muita área verde, diferentemente do CS Santa Juliana.



Foto 131: sede administrativa do CS Aquiry. Foto 132: Recepção

A entrada da unidade já mostra mais humanização no ambiente, com uma recepção e até uma pintura em tela na parede. A parte administrativa, onde ficam os funcionários, é maior e mais espaçosa. A sala de trabalho onde fica reunida a Equipe Técnica (Assistentes Sociais e Psicólogas, todas mulheres), bem como as salas para o atendimento individual dos adolescentes com estes

profissionais, são melhores, equipadas com computadores e com maior claridade. Durante o atendimento individual, o adolescente fica na sala reservada com a Técnica, onde há uma mesa redonda e cadeiras, e ambos são observados do lado de fora pelos agentes socioeducativos por uma fresta na parede, fazendo a segurança.

### **Centro Socioeducativo Aquiry**



Foto 133: Sala de atendimento.



Foto 134: Sala da equipe técnica

No CS Aquiry os adolescentes têm a mesma rotina do Centro Socioeducativo Santa Juliana: ficam no alojamento, saindo para estudar pela manhã ou tarde ou para fazer outras atividades quando disponíveis, como aula de violão e atividade física. No dia da visita, por exemplo, um grupo de internos estava praticando aula de educação física: jogavam futebol juntamente com o professor da disciplina, num campo gramado, ao ar livre, cercado de área verde, e todos vigiados pelos agentes socioeducativos.



Foto 135: Internos jogando no campo de futebol, sob a vigilância dos agentes socioeducativos

## Centro Socioeducativo Aquiry



Foto 136: Fachada da Escola Darquinho



Foto 137: Sala de Aula



Foto 138: Corredor interno da escola

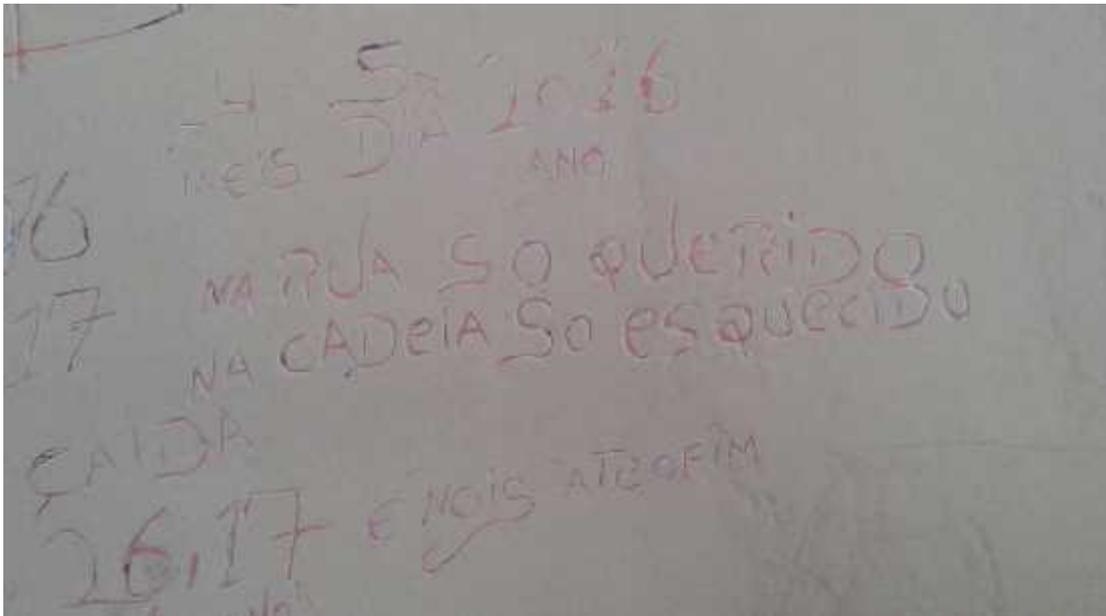


Foto 139: inscrição na parede feita por um dos internos: "Na rua so querido; na cadeia so esquecido"

O CS Aquiry também possui alas, denominadas Dormitórios, nas quais há um conjunto de alojamentos. O espaço dos dormitórios é melhor e mais amplo e claro. Contudo, o interior dos alojamentos é muito ruim: escuro, sujo, e úmido.

### Centro Socioeducativo Aquiry



Foto 140: Espaço livre



Foto 141: Entrada das alas



Foto 142: Corredor dos alojamentos



Foto 143: Equipe técnica fazendo relatório

## Centro Socioeducativo Aquiry



Foto 144: adolescente sentado dentro do alojamento

### c) Centro Socioeducativo Acre

O Centro Socioeducativo Acre está localizado ao lado do Centro Socioeducativo Aquiry.

Inicialmente, foi projetado para receber os adolescentes no último estágio da internação, que estivessem com bom comportamento, como uma espécie de progressão de regime. Contudo, a presença das facções entre os

jovens tem levado à utilização da unidade para receber também adolescentes de outros lugares, ainda que estejam em situação de internação provisória.

É a unidade que possui as melhores instalações: mais ampla, mais arborizada, com corredores em áreas verdes, quadra de areia, campo de futebol e uma área tipo palhoça, bastante ventilada, onde os adolescentes, divididos por grupos, fazem sua refeição todos sentados à uma grande mesa de madeira. Em razão do espaço, a unidade é utilizada para realização de atividades esportivas, passeios e cursos extracurriculares para os adolescentes internos, tanto da própria unidade, quanto dos demais Centros, quando é permitido.

### Centro Socioeducativo Acre



Foto 145: Setor administrativo



Foto 146: Recepção



Foto 147: Escola Darquinho



Foto 148: Quadra de areia

Durante a visita um adolescente estava sozinho (mas vigiado à distância por um agente socioeducativo), fazendo a poda com uso de um cortador de grama. É comum a realização de campeonatos de futebol na unidade, inclusive com a participação de internos do CS Aquiry.

## Centro Socioeducativo Acre



Foto 149: Adolescente fazendo o corte da grama

Quando realizada a visita, foi observado um grupo de internos almoçando nesse espaço, sob a vigilância atenta dos agentes socioeducativos. Os adolescentes estavam todos juntos e tranquilos, fazendo a refeição em silêncio. Quando terminaram, foram conduzidos pelos agentes em fila dupla, com as mãos para trás do corpo, por um dos corredores até à área onde ficam os alojamentos. O ambiente estava arborizado e ventilado.



Foto 150: adolescentes almoçando



Foto 151: Adolescentes sendo levados ao alojamento, após o almoço.

Nesta unidade, os alojamentos ficam dentro de uma grande área aberta, possibilitando aos adolescentes olhar uma paisagem natural e ver o céu, ainda que por detrás de grades, algo que os internos do Centro Socioeducativo Santa Juliana não possuem, pois só enxergam paredes cinzas e sujas.

### Centro Socioeducativo Acre



Foto 152: Alojamentos

A Unidade também conta com um Posto Médico, o qual, segundo informado, sempre recebe profissional para atendimento dos adolescentes. Contudo, durante a visita, o espaço foi utilizado.



Fotos 153, 154 e 155: Posto de Saúde instalado dentro da unidade

Como dito anteriormente, no CS Acre está a sede administrativa da Escola Darquinho, mas também há salas de aula e uma biblioteca, contendo todos os livros que a escola fornece às unidades de Rio Branco e também do interior do Estado.

### **Centro Socioeducativo Acre**



Foto 156: Entrada da escola Darquinho



Foto 157: Sala de Aula, com apenas 3 alunos e a professora



Foto 158: Biblioteca

#### **d) Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães**

O Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães é a única unidade de internação para adolescentes do sexo feminino no Estado do Acre, ou seja, atende as medidas de internação aplicadas por Juízes de todo o Estado. Ainda assim, é a unidade com menor número de adolescentes.

## Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães

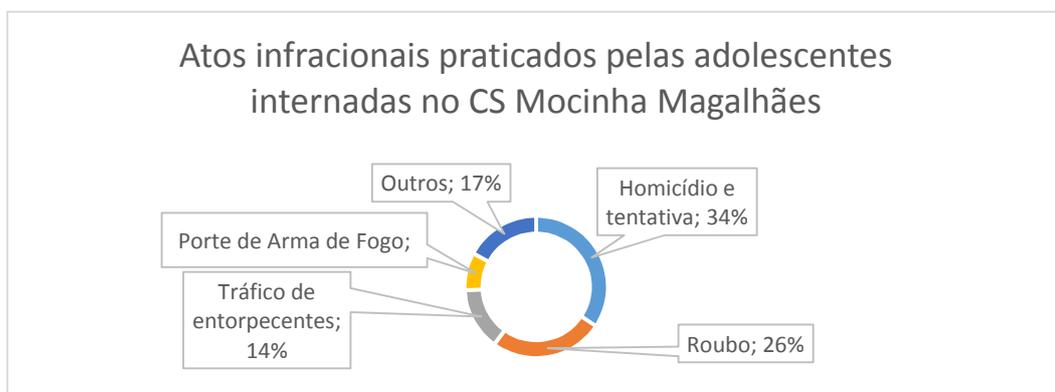


Foto 159: Fachada do CS Mocinha Magalhães

De acordo com o CS Mocinha Magalhães, das 38 adolescentes internadas, 60% delas estavam por motivo de homicídio e roubo, ou seja, embora o quantitativo feminino que pratica ato infracional seja bem menor em relação ao masculino, elas são consideradas proporcionalmente muito mais violentas e difíceis de lidar.

Elas quando o fazem são muito violentas: matam, traficam, praticam roubos violentos, sempre atos graves. São mais difíceis, em tudo: os atos infracionais são os mais graves; são as mais violentas; a intervenção técnica é mais difícil. Tem outros problemas, envolvendo sexualidade também; a personalidade; já vem problema de casa, ausência do pai, relacionamento conflituoso com a mãe, uso de drogas, prostituição, muitas são envolvidas nisso: ganham dinheiro fazendo sexo e acabam consumindo drogas nessa ocasião.”<sup>305</sup>

Sobre o comportamento difícil das adolescentes, a Coordenação da DIASE também confirmou existir esta diferença em relação aos meninos. Ela relata que as adolescentes são mais resistentes a conversar; que muitas vezes não ficam sequer sentadas para ouvir a fala do técnico. Muitos dos meninos conversam de forma tranquila, mas as meninas, em sua grande maioria, são ríspidas.<sup>306</sup>



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados da DEPCA.

<sup>305</sup> Entrevista realizada na Justiça da Infância e da Juventude de Rio Branco/AC.

<sup>306</sup> Entrevista realizada na DIASE.

## Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães



Fotos: 153 e 154: Sala administrativa e equipe técnica



Foto 155: vista interna da unidade



Foto 156: transporte das adolescentes

Quanto às instalações, a unidade possui bom espaço. Os alojamentos das adolescentes são bastante limpos, sendo elas mesmas as responsáveis pela limpeza e baldeação de seus respectivos espaços. Os colchões são arrumados com lençol por cima; há livros, Bíblia; objetos e enfeites femininos. As refeições são feitas na área de segurança, onde as próprias adolescentes servem seus pratos, comendo à mesa junto com as demais. “Muitas leem livros; há interesse em ler”, afirma a Diretora<sup>307</sup>.



Foto 157: Ala

<sup>307</sup> Entrevista realizada no CS Mocinha Magalhães.

## Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães



Fotos 158: alojamento



Foto: 159: Área de atividades



Fotos 160: Solário (banho de sol)



Foto 161: quadra esportiva

Quanto à escolaridade, foi afirmado que a maior parte das adolescentes está estudando. As instalações da escola Darquinho dentro do CS Mocinha Magalhães não são tão boas, pois é um prédio bastante fechado, piso amarelado e ar envelhecido; algumas salas tinham as paredes e quadro branco muito encardidos. Contudo, havia muitos cartazes fixados nas paredes das salas, demonstrando mais presença de atividades escolares com as adolescentes que nas salas de aula dos outros Centros Socioeducativos.



Foto 162: entrada da escola



Foto 163: porta de entrada da sala de aula



Foto 164: sala de aula



Foto 165: Sala de aula

#### **4.5. Considerações Complementares à Internação**

O regime de internação desenvolvido pelo ISE na cidade de Rio Branco Acre, através dos 04 Centros Socioeducativos ora analisados (CS Santa Juliana, CS Aquiry, CS Acre e CS Mocinha Magalhães) atende algumas das diretrizes apontadas pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, mas não todas.

Em todas as entrevistas com os responsáveis pela execução da medida, percebeu-se haver uma compreensão de que os adolescentes são sujeitos de direito e que a finalidade da internação é também a ressocialização. Todos os entrevistados estavam bastante afinados neste discurso. Foram apresentadas diversas atividades desenvolvidas com os adolescentes, como encontros de Dia das Mães, Dia dos Pais, e atividades extracurriculares. Inclusive durante a visita ao CS Santa Juliana, presenciou-se a oferta do curso de violão a um grupo de adolescentes internados naquela unidade.

Contudo, as instalações, especialmente do CS Santa Juliana são totalmente contrárias a qualquer socioeducação. O ambiente onde vivem os adolescentes (alojamentos) é muito sujo, úmido, escuro. Aliás, na prática a violência da medida de internação já se mostra antes da chegada nos Centros Socioeducativos, quando, na apreensão em flagrante o adolescente é recolhido na DEPCA, como mostraram as fotos aqui colacionadas.

Também fica difícil falar em socioeducação quando constata-se que a oferta do ensino tem sido muito falha, pois segundo a Justiça da Infância informou, apenas 10% dos adolescentes estão efetivamente estudando. De fato, em todas as

unidades, viu-se apenas algumas salas ocupadas, e estas, apenas com dois ou três alunos, no máximo.

Por sua vez, o programa de internação desenvolvido pelo Centro Mocinha Magalhães é muito bem avaliado pela Justiça da Infância e Juventude de Rio Branco: “o Mocinha é onde alguma coisa funciona. Corpo técnico, estrutura... especialmente porque o quantitativo de adolescentes é pequeno e raramente excede”<sup>308</sup>. Mesmo assim, durante a visita à unidade, a todo momento que uma adolescente se aproximava, o assunto que ela buscava era um só: “quando vou sair?”; “quando receberei a visita?”, “vai demorar muito?”. Tal vivência deixa claro que, por mais que a unidade tenha boas instalações e realize um trabalho mais presente junto das adolescentes, a vontade delas é de poder deixar aquele lugar o quanto antes.

Este fato é interessante porque mostra ser equivocado o pensamento de que a internação é benéfica ao adolescente por fornecer segurança ou comida a um adolescente vindo de uma situação de grave vulnerabilidade social, vítimas de abandono, drogas, violência, abuso sexual. Há quem pense que para estes adolescentes a falta da liberdade não seria tão ruim assim. As falas mencionadas no parágrafo anterior, no entanto, provam o contrário.

Aliás, sobre o perfil dos adolescentes atendidos pelo ISE, são adolescentes em extrema situação de vulnerabilidade. Famílias desestruturadas; com pouca ou nenhuma condição de subsistência; adolescentes que estava fora da escola, envolvidos com drogas. Fica evidente que se trata de uma população que, mesmo sendo merecedora de direitos fundamentais básicos, não os teve: faltou a família, faltou a sociedade, faltou o Estado.

Em entrevista, o Diretor Presidente da entidade afirma que 96% são usuários de drogas. Esse número representa muito, considerando que não existe em Rio Branco um espaço específico para tratar este problema. Quando há necessidade de alguma intervenção, o adolescente é levado ao CAPS-AD (Centro de Atendimento Psicossocial – Álcool e outras Drogas) onde recebe atendimento especializado; quando o adolescente está em crise de abstinência grave, ele é levado ao HUERB (Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco), onde é

---

<sup>308</sup> Entrevista realizada na Vara da Infância e da Juventude de Rio Branco/AC.

atendido pela equipe de desintoxicação, podendo ficar internado lá por até cinco dias, ficando sob a vigilância de algum servidor do ISE o tempo inteiro.

Os adolescentes não vislumbram nenhuma outra oportunidade no mercado de trabalho. Estão fora da escola, são mal vestidos, passam muitas necessidades, inclusive fome. Para eles a sociedade lhes virou as costas. E por isso caem tão facilmente no mundo do crime, pois a força das facções frente às ações do Estado são desproporcionais e covardes no que diz respeito a estes jovens.

Enquanto o menino sai do sistema e a gente vai mendigar uma oportunidade para inserir este menino no mercado de trabalho; o traficante já chegou primeiro e falou: 'tá aqui oh, esse pacote de maconha; tá aqui essa pistola, tá aqui esse dinheiro; começa a tua vida, tu é o cara, tu tem futuro'. Nesse pacote de maconha ele já tem R\$ 5.000,00 pra ele (...) em um dia ele faz isso daí, em um único dia.<sup>309</sup>

As facções estão ocupando grande espaço na vida dos adolescentes que chegam ao sistema socioeducativo. Nos últimos tempos, as autoridades da área de segurança observaram que os adolescentes do interior estão correndo risco, pois há uma ordem das facções determinando que, como teste para ingressar na facção, o adolescente precisa praticar um ato grandioso, o que tem sido indicado principalmente como matar um adolescente do interior. Estas questões ainda estão sendo investigadas, mas a verdade é que 02 adolescentes do interior do Estado foram assassinados por seus colegas de alojamento em dois meses seguidos já neste ano de 2017 (abril e maio).<sup>310</sup>

O direito à religião é respeitado, uma vez que os Centros Socioeducativos têm autorização da administração do ISE para receber visita das Igrejas. Quem mais comparece, praticamente semanalmente, são as igrejas evangélicas, que chegam em grupos e até levam instrumentos musicais para os momentos de celebração. A igreja católica e outras religiões não costumam fazer

---

<sup>309</sup> Entrevista realizada no ISE/AC, com o Diretor-Presidente.

<sup>310</sup> A informação consta em jornais locais:

a) Adolescente morto em abril de 2017 (versão do ISE): Disponível em <<http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/adolescente-e-encontrado-morto-dentro-de-centro-socioeducativo-em-rio-branco.ghtml>>. Acesso em 07.06.2017;

b) Adolescente morto em abril de 2017 (versão da família): Disponível em <<http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/adolescente-morto-em-centro-socioeducativo-queria-tratamento-para-se-livrar-das-drogas-diz-irma.ghtml>>. Acesso em 07.06.2017;

c) Adolescente morto em maio de 2017: Disponível em <<http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/menor-xingam-ae-de-colega-e-e-morto-asfixiado-dentro-de-centro-socioeducativo-de-rio-branco.ghtml>>. Acesso em 07.06.2017.

essas visitas. Um fato interessante relatado é sobre uma regra entre os internos: aqueles que têm religião não podem participar de facções. Nos tempos atuais, esta informação parece ser uma boa forma de não ser tomado pelo poder dessas organizações.

Finalmente, é preciso expor que durante a entrevista junto ao Diretor-Presidente do ISE, verificou-se uma das razões pelas quais o adolescente, ao chegar à internação, tende a continuar no sistema futuramente. Segundo ele, os adolescentes são separados por grau de periculosidade, mas isto se dá nos alojamentos. Nos demais momentos, como cursos, eventos etc. o adolescente que praticou um furto vai acabar encontrando o adolescente que praticou um latrocínio, por exemplo. E neste contato, que é inevitável não apenas no ISE mas em qualquer unidade de internação do país, segundo ele informa, o adolescente muitas vezes é seduzido pelos mais experientes ou é desafiado a competir com eles. Esta relação, aliada à vulnerabilidade que passa o adolescente e sua família, leva-o à criminalidade, violando condutas sociais. No sistema, aumentam as chances de envolvimento e em atos cada vez mais graves.

Vera Regina Pereira Andrade afirma que “a história do projeto ‘técnico-corretivo’ do sistema carcerário é a história de seu fracasso”, pois está demonstrado que a intervenção penal estigmatiza ao invés de reduzir criminalidade produz efeitos contrários à prometida ressocialização. Segundo a autora, o que encarceramento produz mesmo são “verdadeiras carreiras criminosas” pois “(...) a prisão não pode reduzir precisamente porque sua função real é fabricar a criminalidade e condicionar a reincidência”.<sup>311</sup>

---

<sup>311</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, p. 291-292.

## CONCLUSÃO

No objetivo de conhecer o conjunto de entidades de atendimento executoras dos programas de proteção e socioeducação elencados no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, foram muitas as descobertas extraídas das 33 visitas e 34 entrevistas realizadas nas entidades de atendimento e nos órgãos de controle e de defesa das garantias, no município de Rio Branco, Acre.

A primeira delas foi a de que este é um conjunto indeterminado. Foi preciso desvendá-lo, seja porque as entidades nem sempre se veem como parte integrante da Rede de Atendimento; seja porque cada município tem sua própria maneira de executar a Política de Atendimento. Em Rio Branco, uma lei municipal define a política de atendimento e diz que o Município executará as medidas de proteção e socioeducativas em meio aberto. Mas não é claro quais são as entidades que as executam. Por isso, foi necessário ir ao encontro destas e encaixá-las dentro das funções estabelecidas pelo SGDCA. Foi necessário desvendar a Rede de Atendimento, no emaranhado de normas e no emaranhado de entidades que a compõem concretamente. Uma confusa descentralização, que prejudica a compreensão da Rede e conseqüentemente o seu acesso.

Ademais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco – CMDCA, órgão deliberativo responsável pelo registro e fiscalização das entidades de atendimento aos programas do art. 90 do ECA, não mantém atualizada a lista destas entidades, embora seja seu dever, nos termos do art. 91 do Estatuto.<sup>312</sup> Contudo, ela foi produzida para atender à presente pesquisa mas isto levou tempo, porque parte das entidades não governamentais não se preocupam em informar alterações básicas, como mudança de telefone, endereço, representante legal etc. Muitas tentativas de contato com as entidades foram frustradas exatamente porque os números de telefone informados não serviam mais. Uma das entidades registradas, embora estivesse constante no registro atualizado do CMDCA, não foi visitada porque seu representante legal informou que a mesma não estava prestando atendimento, ou seja, estava inativa. Contudo,

---

<sup>312</sup> CONANDA. Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e conselho tutelar: orientações para criação e funcionamento. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2007, p. 23.

esta informação não era de conhecimento do Conselho, fato que mostra falha de controle.

Este quadro é preocupante porque o CMDCA é o único órgão com competência de centralizar estas informações, pois a regularidade de todas as entidades de atendimento deve passar exatamente pelo requisito de estar devidamente registrada junto a ele. Se o CMDCA de Rio Branco falha neste controle, então não existe controle simplesmente. E sem controle, como conhecer os serviços que estão sendo prestados, os que estão faltando ou o que deve ser melhorado? Sem informação completa e atual, os serviços de proteção e socioeducação ficam fragilizados.

Todavia, é preciso reconhecer que falta estrutura para que o CMDCA de Rio Branco atue, visto que não possui sequer um funcionário exclusivo para suas atividades, sendo os trabalhos administrativos de secretaria, por exemplo, realizados pela mesma funcionária dos demais Conselhos Municipais (Assistência Social, Idoso, Pessoa com Deficiência etc.), localizados no mesmo prédio do CMDCA. Isto torna lento e difícil o andamento administrativo suas ações.

Além disso, durante a visita, foi informado que os representantes das entidades não governamentais que têm assento no CMDCA foram reconduzidos ao cargo, sem eleição (como deveria ser), porque não houve a realização do Fórum DCA, que reúne as entidades não governamentais. Foi informado que há anos estas entidades têm abdicado de suas reuniões e eleição de seus representantes junto ao CMDCA, o que prova o grau de desarticulação da sociedade civil dentro da política de atendimento e também o falho controle do CMDCA no dia a dia dessas entidades. Não há como ter uma política de atendimento às crianças e adolescentes fortalecida, se o órgão deliberativo responsável exatamente por avaliar estas políticas funciona com precariedade. É preciso fortalecer o CMDCA em Rio Branco.

Ainda sobre a Rede de Atendimento, importa dizer que, como exposto no Capítulo II, a ausência de registro junto ao CMDCA não impede, na prática, que entidades não governamentais realizem serviços de natureza protetiva, como foi citado o caso de uma delas, por exemplo. Esta situação também prejudica. Primeiro porque sendo um serviço desconhecido, ele deixa de ser bem aproveitado pela Rede de Atendimento, pois não compõe oficialmente a Política de Atendimento. Ele existe, mas não dentro da Rede e, assim, oficialmente, não existe.

Por outro lado, este serviço deixa de receber apoio por parte da Rede de Atendimento, inclusive impossibilitado de acessar os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Neste cenário, fica confirmada a primeira parte da hipótese indicada na Introdução deste trabalho: a rede de atendimento em Rio Branco é desarticulada e desconectada, e isto decorre principalmente pela falha de controle e fiscalização do CMDCA quanto ao gerenciamento destas informações.

Feitas estas considerações, cabe iniciar as conclusões finais diretamente sobre o objeto da pesquisa: as entidades de atendimento. E de início já cumpre esclarecer: Rio Branco possui entidades de atendimento executoras de todos os regimes elencados no art. 90 do ECA, exceto o de Colocação Familiar, uma medida de natureza protetiva.

Como exposto no Capítulo II, a colocação familiar consiste na inserção judicial de crianças e adolescentes em família substituta por meio das modalidades de guarda, tutela e adoção, e às entidades caberia, assim, uma função de incentivo à essa inserção. Em que pese a lei prever a família natural como prioridade, a trajetória desta pesquisa mostra que são muitas as famílias naturais ou extensas que não desejam exercer o poder familiar acerca de seus filhos, e, nestes casos, se Rio Branco possuísse entidades que fizessem esse fomento, talvez aumentasse o número de casos de guarda, tutela e adoção, inclusive de adolescentes, que é tão raro<sup>313</sup>, que teriam uma opção melhor ao acolhimento institucional. O CMDCA deve buscar formas de incentivar este atendimento.

A boa notícia, contudo, é que o mais importante de todos os regimes de atendimento, orientação e apoio sociofamiliar, tem sido executado em Rio Branco por várias entidades governamentais e não governamentais. Entre as governamentais, estão os serviços CRAS e CREAS prestados pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município, mas verificou-se que estes serviços não conseguem alcançar a todos os que deles necessitam. Conforme informado pelo Ministério Público, o CRAS, por exemplo, deveria ter estrutura para acompanhar de perto cada família, mas, pela ausência de equipe em número suficiente, e de recursos, não consegue fazê-lo. Rio Branco conta com 7 unidades CRAS e 2 unidades CREAS, mas precisaria de muito mais.

---

<sup>313</sup> Como confirmado nas entrevistas realizadas junto à Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, e entidades de acolhimento institucional.

A fragilidade do exercício do poder familiar pelos pais se revela em vários momentos, como quando informado pelos 3 Conselhos Tutelares que Rio Branco possui, que o abandono e negligência das crianças e adolescentes por seus pais são a maior demanda daquele órgão. Ou quando, na DEPCA, foi afirmado que os principais autores de violência sexual contra crianças e adolescentes são os padrastos, seguidos dos pais e depois dos tios. Nas duas unidades de acolhimento institucional feminino, foi afirmado que as mães das meninas vítimas de abuso sexual pelo pai ou padrasto, preferem ficar com estes ao invés de proteger a filha. Na Justiça, na DEPCA e em todas as unidades de execução de medidas socioeducativas foi afirmado categoricamente: o perfil das famílias dos adolescentes envolvidos com ilícitos penais é o de famílias desestruturadas; cujos pais ou mães são desconhecidos, ou estão envolvidos com a criminalidade ou estão presos; ou estão em drogadição.

Aqui, cabe esclarecer que a família estruturada, tão mencionada pelos diversos entrevistados, não baseia-se no conceito tradicional de família, como aquela apenas formada por pai, mãe e filhos. O conceito de família estruturada não está firmado no formato da família, mas sim no conteúdo desta e na condição desta exercer sua função social que é cuidar de suas crianças ou adolescentes. A família pode ser formada por pai e filho, mãe e filho, avó e neto, tia e sobrinhos... o importante é que os adultos de fato se responsabilizem por suas crianças e dediquem-se aos cuidados delas. Uma família, no conceito atual, é de forma variada, mas é aquela que protagoniza relações de afeto e cuidado para com seus membros. Se uma família não tem estrutura material, mas tem afeto, então esta família jamais deve afastar-se de seus filhos, e deve ser auxiliada a retomar a capacidade de sustentar os seus. Proteger crianças e adolescentes exige proteção às suas famílias, aqui, reforça-se, em sentido amplo.

Assim, família está muito fragilizada e precisa de real investimento, não apenas material, embora muito necessário e urgente, mas também de conscientização junto aos pais e demais membros adultos da família para que compreendam que é nela que as crianças e adolescentes devem ter o apoio principal para crescer e desenvolver-se com autonomia e dignidade. Se as famílias se eximem de cumprir seu papel, suas condições de risco social aumentam. Por isso o trabalho exercido pelas entidades neste regime de atendimento é tão importante.

Contudo, a execução deste regime é quase totalmente executado por entidades não governamentais de natureza religiosa, reflexo do início do direito da criança e do adolescente, marcado por muito tempo como obra de caridade. No caso das três entidades não governamentais visitadas (AKAG, Associação de Lutas e Pastoral da Criança), cada uma com perfil diferente: projeto pessoal, escola esportiva, obra de caridade religiosa, respectivamente.

As características encontradas nos serviços de orientação e apoio sociofamiliar em Rio Branco demonstram que as entidades trabalham com poucos recursos, com o mínimo necessário, com o que sobra, com o que dá. O problema é que, como verificado em todas as visitas e entrevistas realizadas, a economia de recursos (materiais e de relações humanos) neste regime de atendimento de proteção será cobrada muito mais cara depois, quando da utilização dos mecanismos de repressão e controle social, como já alertado pela Criminologia Crítica.

Por sua vez, o regime de apoio socioeducativo em meio aberto, em Rio Branco, é realizado apenas por uma única entidade: o CIEE. O paradoxo que este regime revela é só dinheiro não é suficiente. Ao contrário das entidades anteriormente mencionadas, o CIEE tem recursos e estrutura para atender um grande número de adolescentes. Seu problema reside na sociedade civil, especialmente no mercado de trabalho, que não oportuniza as vagas para os adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou em conflito com a lei. Durante a entrevista junto ao CIEE, ficou claro que nem mesmo uma legislação obrigando o empresário a empregar percentual de aprendiz em sua empresa, ele o faz. E se o fizer, é muito comum que a vaga seja ofertada ao filho de um dos funcionários da empresa, pois há grande preconceito (e medo) de se empregar jovens em grau de vulnerabilidade. Para estes, as portas em geral estão fechadas e a falta de oportunidade de auferir renda continua causando sofrimento à família.

Já o regime de acolhimento, nas suas diversas modalidades, abordado no III Capítulo, trouxe importantes revelações. Uma delas é que, não obstante existir tantas crianças e adolescentes vivendo em situação de vulnerabilidade e risco social, as 05 unidades que prestam acolhimento institucional não sofrem com problema de vaga há algum tempo. Exceto no caso do Educandário Santa Margarida, que possui 30 vagas quase totalmente ocupadas, as outras quatro unidades (Casa Dra. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Lar

Ester e Casa Resgate) possuíam cada uma, menos de 8 adolescentes acolhidos, nas datas de realização das visitas. Mesmo assim, todas funcionam sob visível carência.

O Educandário que tinha quase 30 é a unidade melhor estruturada, com recursos financeiros, embora ainda poucos, frente as necessidades. Os demais acolhimentos, sofrem muitas restrições. No caso dos públicos, havia uma certa conformação com a situação, sob o pensamento de que não é o foco investir no local, já que o objeto não é ficar com o adolescente na unidade, mas sim devolvê-lo à convivência familiar. Por um ponto, há razão, pois de fato o que a lei prevê, e está certo, é que o acolhimento institucional seja a exceção, pois a convivência familiar é primordial para o bem estar e desenvolvimento integral de toda criança ou adolescente. Contudo, o serviço ainda é necessário. E se é necessário deve ser bem prestado. Mas em Rio Branco, especialmente nas duas unidades de acolhimento da SEMCAS (Casa Dra. Maria Tapajós e Casa do Sol Nascente) há carência de estrutura: tudo é velho, usado, antigo. As meninas ficam muito tempo ociosas. Não há nada para se fazer no abrigo. O abrigo masculino ainda é mais desregrado, visto que não há nada para se fazer no lugar, nem mesmo móveis que revelem um mínimo de cuidado e zelo ao lugar. Alguns poucos objetos, largados de qualquer jeito. Esta unidade foi visitada três vezes e em nenhum dos momentos os adolescentes estavam realizando qualquer atividade orientada. Apenas estavam lá.

Sob a Pedagogia da Presença, estes jovens, que estão longe da família e já sofrem por esse abandono ou separação, também ficam abandonados pelo próprio serviço de acolhimento, que cumpre a função de lhes abrigar da rua; dar comida, auxiliar no acesso à escola, e atender alguma emergência de saúde necessária. Para muitos pode parecer muito. Mas sob o enfoque da Pedagogia da Presença é pouco e insuficiente para ajudar o jovem, que se vê sozinho num abrigo, a superar com sucesso este momento difícil que vivencia.

Impossível não observar quanta oportunidade está se perdendo durante esse período de acolhimento. Os jovens poderiam aprender a fazer a comida, a cuidar da casa e de si próprios, aprender conhecimentos interessantes para sua vida, por meio de documentários, filmes, palestras etc. Ter atividades lúdicas, de arte para ajuda-los a extravasar emoções. Os dois abrigos passaram a impressão de serem apenas lugares de abrigo e que os profissionais da equipe

técnica fazem o que a lei obrigatoriamente determina: o PIA, o acompanhamento individual e em grupo, e a reinserção da família. Até lá, e fora isso, a equipe apenas resolve os problemas quando aparecem. Se está tudo em ordem, os adolescentes ficam lá, e só.

Outra questão intrigante é que a Casa do Sol Nascente, por exemplo, é muito pouco conhecida dentro da Rede. Todos os órgãos de controle e defesa afirmam conhecer o Educandário Santa Margarida, onde estão as crianças, mas a Casa Dra. Maria Tapajós (acolhimento feminino) e a Casa do Sol Nascente (acolhimento masculino) são raramente visitadas ou recebem doação da sociedade civil. São os funcionários e a rede de contatos destes que auxiliam como roupas usadas, por exemplo. Nada muito além disso. Aqui, a política antiga da Doutrina da Situação irregular não se aplica, quando verifica-se na fala dos responsáveis pelo abrigo e da SEMCAS, que o serviço é excepcional e temporário; mas a doutrina da situação irregular aparece na forma enquanto o abrigo ocorre: raro investimento de material e de pessoal; como se para estes adolescentes, já acostumados ao abandono e à miséria, nada além de um teto e comida sejam mesmo necessários.

Já os acolhimentos ofertados na modalidade Casa-Lar, pela entidade religiosa JOCUM, até mesmo pelas próprias características que esta modalidade de acolhimento possui: dá-se numa residência e tem cuidadores presentes 24 horas. A pedagogia da presença ficou melhor observada nesses lugares. Os jovens das duas instituições são envolvidos nas atividades da casa, fazendo o café, lavando a roupa, cuidando uns dos outros, tudo realizado juntamente e com a supervisão do cuidador plantonista do dia.

Todavia, a carência material é muito grande e sustentam-se praticamente com doações. Os dois serviços revelaram também que a efetividade do atendimento é prejudicada ausência da família no processo de proteção. No caso das meninas vítimas de abuso, foi afirmado ser comum ela sair do acolhimento para a família e depois voltar ao acolhimento novamente pelos mesmos motivos. No caso dos adolescentes, o acesso às drogas ilícitas, seja na escola seja no ambiente familiar ou comunitário em que vivem, não permitem que ele abandone totalmente o vício. Os dois acolhimentos revelam que, apenas retirar o adolescente para o serviço de acolhimento, sem que a família tenha sua realidade modificada, muito pouco lhe servirá, pois ele, quando tiver que deixar a unidade, será inserido

no mesmo drama que o havia colocado lá antes. E esse círculo vicioso tende a se repetir, como relatado nas entrevistas junto às duas Casas-Lares.

Finalmente, Rio Branco também conta com o regime de acolhimento na modalidade de acolhimento familiar ou família acolhedora, que é ofertado pela SEMCAS desde o final do ano de 2016. Porém, o serviço ainda é muito pouco conhecido, possui apenas 7 famílias cadastradas e ainda assim, apenas duas delas estão sendo utilizadas para o acolhimento de crianças. Aliás, o serviço não é ofertado para adolescentes.

Com todas as dificuldades, os serviços de acolhimento revelam que Rio Branco tem conseguido garantir minimamente o acolhimento já que não há problema de vaga. Porém, os referentes aos adolescentes há grande fragilidade. Não há serviço de família acolhedora para estes, que na impossibilidade de ficar com a família natural ou extensa, tem apenas a alternativa do abrigo, os quais são muito precários.

Aliás, os adolescentes em Rio Branco sofrem dificuldade por serem tomados pelas equipes das entidades de acolhimento e também das unidades socioeducativas como pessoas muito difíceis de lidar. Esta observação chama atenção porque esclarece porque, mesmo com as dificuldades, as crianças recebem mais apoio. Pode ser verdade que a adolescência seja mais difícil sim, mas é próprio desta fase, principalmente se forem consideradas as condições de vulnerabilidade e risco social a que eles são submetidos. Todavia, nada disso é motivo para o município desistir de aplicar sua política de atendimento a eles. Eles também são prioridade.

Quanto aos regimes de atendimento socioeducativo, constatou-se que são executados em Rio Branco todos os quatro tipos indicados no art. 90: prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Todavia, há uma grande diferença de investimento e infraestrutura entre eles.

A execução das medidas socioeducativas em meio aberto é muito precária. A DIASE tem grande dificuldade de conseguir espaços para os adolescentes prestarem serviço à comunidade ou fazerem cursos. O principal motivo para a negativa é o medo e preconceito. A Liberdade Assistida também não é acompanhada constantemente devido não haver profissionais suficientes. Os adolescentes são levados a acreditar que são vigiados por toda a cidade, mas isto

não acontece (e nem seria o sentido da medida em si). Pelo contrário, os adolescentes ficam bastante ociosos e não têm acompanhamento diário, constante.

Não bastasse a falta de estrutura profissional, os adolescentes no meio aberto são constantemente ameaçados pelas facções criminosas, que os impedem, inclusive de sair de casa e dirigir-se à DIASE, que fica num bairro onde uma facção têm forte presença e ameaça os que são vinculados à facção rival. Foi com grande pesar que descobriu-se que entre o final do ano de 2016 até março de 2017, 11 adolescentes atendidos pela DIASE foram assassinados. É preciso tomar providência para que esta realidade mude e os adolescentes possam ter a sua liberdade e sua vida protegida. Isso tem que parar. O CMDCA precisa deliberar sobre o problema, visando soluções.

Quanto aos dois últimos regimes socioeducativos (semiliberdade e internação), executados pelo ISE, houve uma surpresa. A semiliberdade em Rio Branco ainda não conseguiu definir-se e estabilizar seus serviços. Por enquanto, está restrita a um atendimento à distância, sem qualquer restrição de liberdade, e na qual os adolescentes comparecem ao CASEF para receberem algum atendimento. Há projeto, em razão inclusive de determinação judicial, de implantação de Núcleos Regionais nos bairros onde os adolescentes passarão o dia em atividades e ficarão em casa à noite. Mas ainda é um projeto. A Semiliberdade é muito precária também por ausência de equipe profissional que faça de perto o acompanhamento do adolescente.

Por outro lado, a internação realizada pelo ISE em Rio Branco tem grande estrutura. É a entidade que mais recebe investimento financeiro. Muitos agentes socioeducativos fazem a segurança do local; muros altos, prédios grandes, uma imensa equipe de profissionais (alimentação, vestuário, lavanderia, equipe técnica, equipe pedagógica, educação por meio da escola Darquinho, cursos etc.). Há vários carros, computadores, prédios administrativos bem estruturados, recurso para infraestrutura e logística. Enquanto isso, as entidades de acolhimento sobrevivem de coisas usadas, emprestadas, doadas e serviços voluntários.

É claro que o Poder Público tem promovido serviços de assistência social, de educação, de saúde; mas a pesquisa mostra que não estão sendo suficientes. O salário dos profissionais é baixo. Uma educadora social que trabalha no Educandário Santa Margarida, cuidando diariamente de dezenas de crianças, recebe apenas 01 salário-mínimo. O agente socioeducativo, que cuida da vigilância

do adolescente internado, recebe três vezes mais. As carreiras do sistema judiciário (Ministério Público, Defensoria, Magistratura, Delegacia de Polícia) recebem no mínimo 20 vezes mais. Esta desproporção, que não é particular de Rio Branco, é preciso dizer, mostra onde estão as prioridades. Não estão na prevenção.

Em todas as entidades visitadas a equipe técnica não possui quantidade suficiente de assistentes sociais e psicólogos para desenvolver com qualidade o atendimento. Nas unidades de execução das medidas socioeducativas o adolescente não é atendido pelos dois tipos de profissional, mas apenas um ou outro. A assistente social cuida de um grupo e a psicóloga cuida de outro para atender a todos. Mas não é isso o que o ECA prevê. Se o ECA tanto insiste em ter atendimento com psicólogo, é porque a natureza de atendimento produz efeito na socioeducação. Do contrário, para que o psicólogo? Para acompanhar o adolescente a uma unidade de saúde, por exemplo? Este tipo de trabalho poderia ser exercido por qualquer profissional treinado, não precisa ter formação em psicologia. Por sua vez, o atendimento presente, constante, da terapia, tão necessário, não existe.

Ademais, se precisa de atendimento psicológico, deve ser encontrado no atendimento do SUS. Mas este também é muito falho. Segundo informado pelas unidades de acolhimento dos adolescentes, e confirmado pelas autoridades judiciária e do Ministério Público, há grande dificuldade de conseguir atendimento médico ou psicológico para o adolescente em conflito com a lei, por exemplo. Mesmo com ordem judicial, há grande resistência. Para a autoridade judiciária entrevistada, a rede é cheia de falhas.

A política de atendimento para as crianças e adolescentes ainda não recebe prioridade como a Constituição Federal prevê e uma das causas pode ser o desconhecimento da Rede de Atendimento. Existe boa vontade, mas não se faz política pública apenas com boa vontade. Nem com amorismo. Deve haver investimento: em estrutura física, material e em profissionais capacitados e em número suficiente.

Durante a pesquisa foi observado que os profissionais que lidam diretamente com as realidades expostas na presente pesquisa têm buscado cumprir sua tarefa, mas eles também precisam de apoio para que possam exercer bem suas funções. Também é importante ressaltar que as famílias pobres

precisam de políticas mais eficazes, com mais investimentos. A melhor forma de proteger crianças e adolescentes, é possibilitar que suas famílias tenham possibilidade de viver com dignidade e cidadania. Se a família for forte (especialmente em afeto e dignidade e condições de subsistência) ela terá condições de cuidar de suas crianças. Investir em políticas públicas para fortalecer as famílias, é investir na cidadania de crianças e adolescentes também.

Assim, a pesquisa realizada confirma a hipótese de que a prestação dos serviços pelas entidades de atendimento na cidade de Rio Branco ainda é precária, pois não consegue atender bem toda a demanda. É desarticulada porque o CMDCA não tem condições de fazer uma boa articulação entre as diversas entidades de atendimento. As entidades que realizam a internação ainda recebem maior investimento que as de caráter mais protetivo. A pesquisa revela que a ausência da proteção integral às crianças e adolescentes, submetidos à vulnerabilidade e risco social, aliada ao processo seletivo do direito penal denunciado pela Criminologia Crítica, contribui para o ingresso destes no sistema socioeducativo.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas / Miriam Abramovay et alii. – Brasília: UNESCO, BID, 2002.

AMIN, Andréa Rodrigues. Evolução histórica do direito da criança e do adolescente. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo (coord.). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016.

\_\_\_\_\_. Princípios orientadores do direito da criança e do adolescente. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo (coord.). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016.

ANDI. Da árvore à floresta: a história da Rede ANDI Brasil: como uma articulação de comunicadores de todo o país está ajudando a colocar a criança e o adolescente no foco da mídia. Organização: Agência de Notícias dos Direitos da Infância. Brasília: ANDI, 2005.

ANDRADE, Anderson Pereira; MACHADO, Bruno Amaral (coords.). Justiça juvenil: paradigmas e experiências comparadas. 1.ed. São Paulo: Marcial Pons; Brasília/DF: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2017.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A construção social da criminalidade pelo sistema de controle penal. Disponível em <[www.buscalegis.ccj.ufsc.br](http://www.buscalegis.ccj.ufsc.br)>.

\_\_\_\_\_. A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANIYAR DE CASTRO, Lolita. *Siglo XXI: propuestas para una politica criminal vinculada a los derechos humanos. O criminologia del oprimido.* S/R.

ARPINI, Dorian Mônica. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. *Psicol. cienc. prof.* V. 23, nº. 1. p. 70-75, Brasília, março de 2003. Disponível em

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932003000100010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932003000100010)>. Acesso em 10.08.2017.

BARRAL, Welber Oliveira. Metodologia da pesquisa jurídica. 2.ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003.

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2016.

BECKER, Maria Josefina. Medidas socioeducativas em meio aberto. In: CRAIDY, Carmem Maria, LAZZAROTTO, Gislei Domingas; OLIVEIRA, Magda Martins de. (orgs.). Processos educativos com adolescentes em conflito com a lei. Porto Alegre: Mediação, 2012.

BRANCHER, Leoberto Narciso. Organização e gestão do sistema de garantias de direitos da infância e da juventude. In: Encontros pela justiça na educação. Brasília: FUNDESCOLA/MEC, 2000.

BRASIL, CNJ. Encontros e desencontros da Adoção no Brasil: uma análise do Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça. Brasília, Janeiro de 2013.

BRASIL, Código de Menores, Lei nº. 6.697 de 1979.

BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 119, de 11 de dezembro de 2006.

BRASIL, CONANDA, Resolução nº. 160, de 18 de novembro de 2013. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE.

BRASIL, CONANDA. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. 3. ed. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: CONANDA, 2010.

BRASIL, Constituição Federal de 1988.

BRASIL, Decreto nº. 16.272, de 20 de dezembro de 1923.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL, Lei de Organização da Assistência Social, Lei nº. 8.748, de 07 de dezembro de 1993.

BRASIL, Lei de Aprendizagem. Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL, Lei Nacional da Adoção, Lei nº. 12.010, de 29 de julho de 2009.

BRASIL, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

BRASIL, SNAS, MDS e SNAS. Orientações Técnicas: Centro de referência especializado de assistência social – CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil, 2012.

BRASIL. Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, CONANDA e CNAS: Junho de 2009.

CARVALHO, Salo de.; WEIGERT, Mariana Assis Brasil e. As alternativas às penas e às medidas socioeducativas: estudo comparado entre distintos modelos de controle social punitivo. Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, p. 227-258, jul. 2012. ISSN 2177-7055. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/21047>>. Acesso em 13.03. 2017.

CONANDA. Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e conselho tutelar: orientações para criação e funcionamento. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2007.

CONTADOR DE HISTÓRIAS, O. Brasil: Luiz Villaça, 2009. 1h e 50minº. Produção de Francisco Ramalho Jr., Marcelo Torres e Denise Fraga. 1 DVD, cor. (FILME)

COSTA, Ana Paula Motta. As garantias processuais e o direito penal juvenil como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação. In: NUCCI, Guilherme de Souza. Estatuto da criança e do adolescente comentado: em busca da constituição federal das crianças e dos adolescentes. 3.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da (coord.). Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

\_\_\_\_\_. Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

\_\_\_\_\_. A política de atendimento. Disponível em <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalhoinfantil/colunistas/antonio-carlos-gomes-da-costa-a-politica-de-atendimento/>>. Acesso em 17.01.2017

\_\_\_\_\_. In: CURY, Munir (coord.). Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

\_\_\_\_\_. Por uma pedagogia da presença. Brasília: Governo do Brasil, 1991.

COSTA, Tarcísio José Martins. Estatuto da criança e do adolescente comentado. *apud* ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; SANCHES, Rogério. Estatuto da criança e do adolescente, lei nº. 8.069/90: comentado artigo por artigo. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016. .

CUNHA, José Ricardo. O estatuto da criança e do adolescente no marco da doutrina da proteção integral. In: Revista da Faculdade de Direito Cândido Mendes. Nova Série. V. 1, nº. 1 (dez. 1996). Rio de Janeiro: SBI, FDCM, 1996.

DIAS NETO, Theodomiro. Segurança urbana: o modelo da nova prevenção. São Paulo: Revista dos Tribunais: Fundação Getúlio Vargas, 2005.

DINIZ, Debora. Carta de uma orientadora: o primeiro projeto de pesquisa. 2.ed. Brasília: Letras Livres, 2015.

FARIAS, Cristiano Chaves de.; ROSENVALD, Nelsonº. Curso de direito civil: Famílias. V. 6. 8. Ed. Ver. E atual. Salvador: Jus Podivm, 2016.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: história da violência nas prisões. Tradução de Raquel Ramallete. 24. Ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

GARCIA MENDEZ, Emílio. (Prólogo). In: COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Por uma pedagogia da presença. Brasília: Governo do Brasil, 1991.

GARCIA MENDEZ, Emilio. A responsabilidade penal juvenil na encruzilhada. In: Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM. Ano. 23. nº. 271. Junho, 2015. ISSN 1676-3661.

GARCIA MENDEZ, Emílio; COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Das necessidades aos direitos. Série Direitos da Criança. V. 4. São Paulo: Malheiros, 1994.

HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernart de. Penas perdidas: o sistema penal em questão. Tradução de Maria Lúcia Karam. 2.ed. Rio de Janeiro: Luam, 1997.

IPEA. Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional do Brasil. Brasília: agosto de 2003. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/lpea%20-%20dados%20sobre%20o%20sistema%20sócio-educativo.pdf>>. Acesso em 05.08.2017.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. A mobilização das Ongs no enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil. In: Revista Ser Social. Nº. 9. p. 320. Disponível em: <[http://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/61](http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/61)>. Acesso em 04 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_. Crianças e adolescentes no mercado do sexo: fetichismo e precarização. In: UNGARETTI, Maria America (org.). Criança e Adolescente: Direitos, Sexualidades e Reprodução. São Paulo: ABMP, 2010.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Processo penal juvenil: a garantia da legalidade na execução da medida socioeducativa. São Paulo: Malheiros, 2006.

LIMA, Mycarla Aryane Bezerra Pinheiro. Efetividade das medidas socioeducativas à luz do estatuto da criança e do Adolescente. 2008. 70f. Monografia (Graduação em Direito – Bacharelado). Departamento de Direito, Universidade Federal do Acre, Rio Branco-AC, 2008.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (coord.) 9. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2016.

MAIA, Maria da Luiz França. Representação da adolescência no jornal A Gazeta (1989-2010). Dissertação (Mestrado em Linguagem e Identidade). Centro de Educação, Letras e Artes. Universidade Federal do Acre. Rio Branco, 2012.

NAVES, Rubens; GAZONI, Carolina. Direito ao futuro: desafios para a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010.

NUCCI, Guilherme de Souza. Estatuto da criança e do adolescente comentado: em busca da constituição federal das crianças e dos adolescentes. 3.ed. rev., atual. e ampl.. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

PEREIRA JÚNIOR, Antônio Jorge. Sistema e rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente: centralidade do conselho tutelar. In CAVALCANTI, LEITE, LISBOA (coords.). Direito da infância, juventude, idoso e pessoas com deficiência. São Paulo: Atlas, 2004.

REZENDE, Propercio Antônio de. Considerações sobre o sistema de garantia dos direitos da criança e do Adolescente – SGDCA. Disponível em: <[https://rodrigoeducar.files.wordpress.com/2013/05/consideracoes\\_sgdca\\_2012\\_10\\_22.pdf](https://rodrigoeducar.files.wordpress.com/2013/05/consideracoes_sgdca_2012_10_22.pdf)>. Acesso em 20.06.2017.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; SANCHES, Rogério. Estatuto da criança e do adolescente, lei nº. 8.069/90: comentado artigo por artigo. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

Série Pensando o direito. Nº. 26/2010: ECA: apuração do ato infracional atribuído a adolescentes. Salvador/Brasília: Universidade Federal da Bahia – UFBA. Secretaria de Assuntos legislativos do Ministério da Justiça, Março de 2010.

SPOSATI, Aldaiza. Especificidade e intersectorialidade da política de assistência social. In: Serviço Social & sociedade. Nº. 77. São Paulo: Cortez, *apud* BRASIL, SNAS, MDS. Orientações técnicas: centro de referência especializado de assistência social – CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil Ltda., 2012.

TAVARES, Patrícia Silveira. A política de atendimento. In: Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (coord.) 9. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2016.

UNGARETTI, Maria America. Fluxos operacionais sistêmicos: instrumento para aprimoramento do sistema de garantia dos direitos no contexto dos direitos humanos. In: UNGARETTI, Maria America (org.). Criança e Adolescente: Direitos, Sexualidades e Reprodução. São Paulo: ABMP, 2010. p. 102. Disponível em

<[http://jornalggn.com.br/sites/default/files/documentos/livro\\_crianca\\_e\\_adolescent\\_e\\_direitos\\_sexualidades\\_reproducao.pdf#page=181](http://jornalggn.com.br/sites/default/files/documentos/livro_crianca_e_adolescent_e_direitos_sexualidades_reproducao.pdf#page=181)>.

UNICEF Brasil. Relatório da situação da adolescência brasileira. Brasília: Unicef Brasil, 2002.

VERCELONE, Paulo. Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. *apud* ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduard; SANCHES, Rogério. Estatuto da criança e do adolescente, lei nº. 8.069/90: comentado artigo por artigo. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. Saberes críticos: a palavra dos mortos – conferências de criminologia cautelar. Coordenação e revisão da tradução: Sérgio Lamarão. São Paulo: Saraiva, 2012.

## ANEXO I

### CONTATO E ENDEREÇO DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES VISITADAS NO PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017

**Associação Acreana de Boxe, Judô, Jiu Jitsu, Submission, Wrestling, Lutas associadas, MMA, Taekwondo, Muay Thai e Luta de Braço**

Endereço : Parque da Maternidade, Tv. Zona Ampliada, nº. 25 – Capoeira  
Telefone : (68) 3228-1496 E-mail:

**Associação Karen Albuquerque Gondim – AKAG**

Endereço : Rodovia BR 364, Ramal da Zezé, nº. 1953 – Belo Jardim II – II Distrito  
Telefone : (68) 3221-0911/ 9 9911-7796 E-mail: a.akag2015@gmail.com

**Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós**

Endereço : Av. Central, 718 - Tucumã  
Telefone : (68) 3229-6605

**Casa de Acolhimento Sol Nascente**

Endereço : Av. Central, 716 – Tucumã  
Telefone : (68) 3229-5429

**Casa Lar Ester**

Endereço : Rua Flor Lírio, Q-D, Casa 01, Conjunto Procon - Vila Ivonete  
Telefone : (68) 3224-8824 E-mail: casalarester@yahoo.com.br

**Casa Resgate**

Endereço :  
Telefone :

**Centro de Apoio à Semiliberdade, Egresso e Família – CASEF**

Endereço : Rua Manité, nº. 400 – Apolônio Sales  
Telefone : (68) 3228-7803 E-mail: casef.ise@gmail.com

**Centro Socioeducativo Acre – CS Acre**

Endereço : Rua Manité, nº. 400 – Apolônio Sales  
Telefone : (68) 3228-7803 E-mail:

**Centro Socioeducativo Aquiry – CS Aquiry**

Endereço : Rua Manité, nº. 551 – Apolônio Sales  
Telefone : (68) 3228-5576 E-mail: csaquiry@gmail.com

**Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães**

Endereço : Rua Rio de Janeiro, nº. 746 - Floresta  
Telefone : (68) 3225-5913 E-mail: csemocinha@gmail.com

**Centro Socioeducativo Santa Juliana – CS Santa Juliana**

Endereço : Rua Alvorada, nº. 854 - Bosque  
Telefone : (68) 3227-7250/3223-9511 E-mail: cssantajuliana@gmail.com

**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**

Endereço : Av. Getúlio Vargas, nº. 3.640 – Procon – CEP: 60.918-642  
Fone : (68) 3224-8794 / 3224-6290 E-mail:

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDMCA**

Endereço : Travessa Cremilda Castor, nº. 98 – Bosque, CEP: 69.908-250  
Fone : (68) 3223-2963 E-mail: cmdcarbac@gmail.com

**1º Conselho Tutelar de Rio Branco**

Endereço : Av. Getúlio Vargas, nº. 1050 - Centro  
Telefone : (68) 3211-2148/99971-1850 E-mail: primeiroconselhotutelar@gmail.com

**2º Conselho Tutelar de Rio Branco**

Endereço : Av. Getúlio Vargas, nº. 1050 - Centro  
Telefone : (68) 3223-3849/99995-7059 E-mail: ctutelar2@gmail.com

**3º Conselho Tutelar de Rio Branco**

Endereço : Rua Nossa Senhora da Conceição, 849 – Quinze, II Distrito – CEP:  
Telefone : (68) 3222-8875/99952-3933 E-mail: 3conselhotutelar@gmail.com

**CREAS Capoeira**

Endereço : Travessa Pontaporã, nº. 55 - Capoeira  
Telefone : (68) 3224-7384 E-mail:

**CREAS Manoel Julião**

Endereço : Rua Tâmis, 96, Residencial Iolanda – Bairro Manoel Julião, CEP: 69.918-884  
Fone : (68) 3223-6768 / 0800-647-6768

**Defensoria Pública do Estado do Acre**

Endereço : Travessa Custódio Freire, 26 – Bosque, CEP: 69.000-553  
Telefones : (68) 3223-0745 / 3223-4304

**DEPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente**

Endereço : Via Chico Mendes, 803 – Triângulo, II Distrito  
Telefone : (68) E-mail:

**DIASE (Divisão de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto)**

Endereço : Rua Men de Sá, nº. 485 – Bahia Velha  
Telefone : (68) 3225-4404/ 9 9984-5389 E-mail: diase@riobranco.ac.gov.br

**Educandário Santa Margarida**

Endereço : Rua Rio Grande do Sul, s/nº.  
Telefone : (68) 3224-2828

**Instituto Socioeducativo do Acre – ISE**

Endereço : Av. Nações Unidas, 2731, Bloco 02 e 03 – Estação Experimental  
Telefone : (68) 3224-8804/3229-4670 E-mail:gabinete.ise@ac.gov.br

**Ministério Público do Estado do Acre (MPE/AC) - Promotorias da Infância e da Juventude**

Endereço : Travessa Campo do Rio Branco, 162 – Capoeira, CEP: 69.905-022  
Telefone : (68) 3212-6400

1ª. Promotoria de Justiça Cível - com atribuições para a 2ª. Vara da Infância e Juventude de Rio Branco:

Telefone : (68) 3212-6430

1ª. Promotoria de Justiça Especializada de Defesa de Infância e Juventude - Extrajudicial:

Telefone : (68) E-mail: rcarvalho@mpac.mp.br

3ª. Promotoria de Justiça Especializada de Defesa de Infância e Juventude - Atribuições Judiciais junto à 1ª Vara da Infância e Juventude de Rio Branco

Telefone : (68) 3212-6843 E-mail: fguedes@mpac.mp.br

#### **Obras Sociais da Diocese de Rio Branco (Pastoral da Criança)**

Endereço : Av. Getúlio Vargas, nº. 2976 – Bosque

Telefone : (68) 3227-5824 E-mail: mariafeemcristo27@gmail.com

#### **Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH**

Endereço : Rua Francisco Mangabeira, Bairro Bosque

#### **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Rio Branco – SEMCAS**

Endereço : Rua do Aviário, 972 - Aviário

Telefone : (68) 3211-2460

#### **Serviço Família Acolhedora**

Endereço : Rua Tâmis, 96, Residencial Iolanda – Bairro Manoel Julião, CEP: 69.918-884  
(sede do CREAS Manoel Julião)

Telefone : (68) 3223-6768

#### **Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco/AC**

Endereço : Fórum da Avenida Ceará, localizado à Av. Ceará, 2692 – Bosque

1ª. Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco/AC

Telefone : (68) 3211-5540/3211-5541 E-mail: rbjuv01@tjac.jus.br

2ª. Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco/AC

Telefone : (68) 3211-5539/3224-5730 E-mail: rbjuv02@tjac.jus.br